

**UNIVERSIDAD PONTIFICIA DE  
SALAMANCA**

**FACULTAD DE COMUNICACIÓN**



**O ATO JORNALÍSTICO TEM TEMPO**

A negociação dinâmica coletiva de trabalho

D. João Maria Pinheiro de Moraes Palmeiro  
Director: Dr. D. Fernando Martínez Vallvey

Madrid, diciembre de 2015



# Dedicatória

Aos meus filhos André, Miguel, João e Manuel Maria,  
porque acreditaram;

Aos meus netos José Maria, António Maria, Mariana e Jaime  
porque espero que acreditem;

A Catarina e ao Fernando porque lutaram para acreditar;

Ao Vítor que me explicou como acreditar.

# Agradecimentos

A Fernando Martinez Vellvey,

A Salvato e Manuela Trigo,

A Luis Landerset Cardoso,

A Joana Ramada Curto, à Ana Cristina Cruz, à Vanessa Silvestre,

A José Mendes Martins,

A Luís Gonçalves da Silva,

A Albérico Fernandes,

A Carlos Correia e Irene Tomé.



# Índice

Dedicatória.....	3
Agradecimentos .....	3
Índice .....	5
Índice de gráficas.....	6
Índice de ilustraciones .....	6
Objetivos e Metodologia .....	7
Tema proposto .....	13
Apresentação .....	15
Quem é jornalista.....	16
Efeitos do ato jornalístico .....	24
1 – O ato jornalístico tem tempo .....	35
Desenvolvimento dos temas .....	48
O Tempo .....	48
2 – O ato jornalístico é caracterizado por tipologias relacionais? .....	53
Qualidade do conteúdo .....	57
Um caso prático exemplar .....	62
O que nos diz a teoria da Organização Internacional do Trabalho.....	67
Existe um problema de género no trabalho atípico?.....	73
3 – O acto jornalístico é alterado pelo <i>soft / hardware</i> e ou pela organização (metadados), recolha e relacionamento de dados. ....	77
4 – O modelo dos <i>massmedia</i> e o modelo dos dados media.....	87
a) Jornalismo .....	87
b) Direitos de propriedade intelectual para jornalistas .....	98
Seis princípios .....	106
Princípio 1: Assegurar o incentivo para investir. ....	108
Princípio 2: Escolher manter o enquadramento atual. ....	109
Princípio 3: Liberdade de soluções de licenciamento. ....	110
Princípio 4: Conetar o acesso aos conteúdos através de infra-estrutura técnica á gestão de direitos. ....	112
Princípio 5: Assegurar uma agenda digital equilibrada. ....	114
Princípio 6: Reconhecer o papel único das indústrias editoras. ....	115
c) EPC, Direitos de Autor, Propostas, .....	116
Justificativa para a Proposta 1 .....	116
Justificativa para a Proposta 2 .....	118
Justificativa para a Proposta 3 .....	119
Justificativa para Proposta 4 .....	120
Justificativa para a Proposta 5 .....	122
Justificativa para a Proposta 6 .....	123
Diálogo social e da negociação colectiva sobre questões decorrentes de TIC.....	129
d) Protecção de dados pessoais.....	148
5 - Tendências do emprego na media e indústrias culturais .....	177
Questões gerais .....	177
Formação .....	179
Questões de género .....	180
Jornais e revistas.....	181
6 - Relações de trabalho nos media e indústrias culturais .....	185
Aspectos gerais .....	185

Novas tecnologias e novas formas de organização do trabalho .....	190
Direitos de Autor e direitos de propriedade intelectual .....	201
7 - A negociação colectiva nos media e nas indústrias culturais .....	207
8 - O diálogo social.....	213
9 - Observações finais.....	217
10 - CONCLUSÕES.....	221
BIBLIOGRAFIA .....	231
ANEXOS .....	235

## **Índice de gráficas**

Gráfica 1. Taxas de penetração do serviço de banda larga fixa (Clientes Residenciais) .....	40
Gráfica 2. Evolução do número de acessos de banda larga .....	40
Gráfica 3. Evolução do número de acessos de banda larga fixa .....	41
Gráfica 4. Tráfego de acesso à Internet em BLM .....	41
Gráfica 5. Tráfego médio mensal por acesso à Internet em banda larga (fixa e móvel), em GB42	
Gráfica 6. Evolução do táfego do sector (em milhares de objetos) .....	43

## **Índice de ilustraciones**

Ilustración 1. A Cadeia de Valor da Imprensa .....	46
Ilustración 2. A Cadeia de Valor da Redação.....	46
Ilustración 3. Cadeia de Valor Multimédia.....	47
Ilustración 4. Modelo de auto-regulação do setor.....	219

# Objetivos e Metodologia

O presente trabalho académico, preparado no âmbito da Tese de Doutoramento na área das Ciências da Informação, na Universidade Pontifícia de Salamanca, por João Maria Pinheiro de Moraes Palmeiro, sob a orientação do Professor Doutor Fernando Martinez Vellvey, tem com o objetivo e sob o título «o Ato Jornalístico tem Tempo - a negociação Dinâmica coletiva de trabalho», abordar o jornalismo na era digital e o modelo como as relações de trabalho nas empresas jornalísticas podem influenciar e ter impacto no pluralismo e na diversidade dos conteúdos considerados como jornalísticos.

Partimos da análise de duas realidades, o jornalista e os conteúdos jornalísticos, que o século XX separou de forma gradual, na maioria das sociedades ocidentais e, europeias em especial, devido a tecnologia que se introduziu entre produtores e produtos.

Esta separação pode ter uma ponte que assegura a qualidade a ambos, jornalistas e conteúdos jornalísticos, que se traduz nas relações de trabalho e que distingue o jornalista do cidadão e o ato jornalístico do contar de histórias e da ficção.

Como metodologia a análise que propomos será feita sobre os relatórios e estudos que nos últimos 20 anos poderiam ter influenciado o marco legal que historicamente enquadra os media, os jornalistas e os seus conteúdos. Estes trabalhos, científicos, como no caso do Instituto Europeu de Florença ou do Hans Bedrow Institute ou da Universidade Livre de Louvaina, ou de visão

sectorial, estatística e profissional, como no caso da Organização Internacional do Trabalho, as Federações Internacional e Europeia de jornalistas, a Organização Mundial de Jornais, a Rede Global de Editores ou a Associação Europeia de Revistas, permitem antever o futuro das relações laborais no setor, também como garante da qualidade dos conteúdos e o seu impacto no pluralismo e na diversidade, e o seu lugar e papel no modelo de auto-regulação que há mais de uma década defendo como sendo indispensável para o equilibrado crescimento económico e sustentabilidade empresarial do sector dos media (da imprensa em especial).

E com tal crescimento e sustentabilidade continuar a assegurar o seu papel único e vibrante na defesa e construção e evolução da democracia, já não só numa visão regional, mas numa visão global, num mundo em que os agregadores de conteúdos e os bancos de dados acrescentaram às tarefas tradicionais dos media e dos jornalistas novos desafios e necessidade de formação como a curação e a classificação por metadados dos conteúdos.

É também por isso que o marco legal do setor estruturado em torno dos direitos da personalidade como a imagem e o bom nome e dos princípios éticos e deontológicos de uma atividade profissional, industrial e comercial, se vê alargado a novas plataformas legais como os Direitos de Autor e a proteção de dados.

Nesta análise documental deveremos encontrar o suporte metodológico que nos conduzirá a apresentar uma solução relacional laboral de auto-regulação, complementar a um modelo de regulação dos media apresentado na Academia de Lisboa há cerca de dez anos pelo Professor Doutor Luís Cardoso, o Redime.



Com este trabalho pretendemos chamar também a atenção de investigadores e estudiosos para a importância das relações de trabalho na indústria dos media, até agora tratadas apenas como acessórias de orçamentos empresariais ou de seres humanos que por acaso são jornalistas.

Reconhecendo que o marco legal da profissão de jornalista não é semelhante, nem mesmo equivalente, à escala global, o que acreditamos, e esperamos comprovar através dos dados publicados pela Organização Internacional do Trabalho e a visão política do Parlamento Europeu e do Conselho da Europa (entre outros, como o senado Norte Americano), é que a pressão tecnológica – seja em consequência da inovação no *hardware*, como no *software* ou nas redes – está a arrastar a o marco das relações laborais, dos Direitos de Autor e da proteção de dados para o mesmo nível de importância das questões éticas, deontológicas ou da responsabilidade civil e penal na esfera dos direitos das pessoas e das instituições, e que como já é reconhecido por muitas entidades de investigação académica, a auto-regulação, e a co-regulação, quando aplicável, são preferíveis e mais eficazes do que os modelos e processos de regulação que foram implementados nas quatro partidas do globo. E seguramente mais democráticos do que os modelos de controlo legislativo que parece estarem a acordar, agora mesmo, na Europa, na Polónia ou na Hungria.

José Pacheco Pereira, historiador, jornalista, comentador e ensaísta português escreveu recentemente sobre a crise dos jornais que “ O deslumbramento tecnológico típico dos nossos dias presta-se a muitas ilusões que, ou arrumam os jornais no capítulo da lanterna mágica, quando surgiu o cinema, ou geram uma reação nostálgica

sobre quão bom era o passado, ou resultam num atestado de óbito apressado ao jornalismo como exercício de uma profissão de mediação, com regras próprias e saberes profissionais e uma ética do seu exercício (...), a crise das notícias, o terreno sólido do jornalismo, ainda pode ser explicada pela depauperação das redações, pela escassez de meios e de tempo, pela utilização de estagiários e trabalho barato, em detrimento de redações sólidas e experimentadas, abaladas pelo afastamento de muitos dos seus jornalistas seniores, tidos como mais caros...”, esta descrição é um cenário com que temos muitas afinidades de análise e que esperamos conseguir apresentar num novo pensamento capaz de reduzir, pelo menos grande parte, das razões apontadas para a decadência da atividade jornalística, através da assunção por editores, jornalistas e leitores de jornais interessados, de soluções globais de auto-regulação que ao mesmo tempo permitam aos governos e aos políticos olhar para este pilar da democracia como uma estaca sólida, autónoma e transparente, mas também moderna inovadora e global.

Assim ao longo deste trabalho entenderemos **o ato jornalístico** como o conjunto de operações de recolha de informação, edição, agregação, curaço e classificação realizadas por um profissional e difundidas por uma plataforma analógica ou digital, reconhecida legalmente por um marco ou ordenamento jurídico, como jornalística ou de comunicação social (ou de massas ou de dados), destinada a atribuir valor legal, social, económico ou político a factos, relatos, opiniões ou acontecimentos e que assim gozam de especial proteção legal, ética e deontológica, bem como de

enquadramento próprio no domínio dos Direitos de Autor e da proteção de dados.

E, por **negociação dinâmica coletiva de trabalho**, entenderemos as regras de auto-regulação setorial laboral, acordadas no âmbito do sistema de auto-regulação do setor dos media (subsistema da regulação dinâmica proposta de Luís Cardoso em 2006), e com expressão contratual para o exercício da profissão de jornalista (ou qualquer outra existente nos media e com participação na construção das mensagens jornalísticas como operador de câmara ou infografista, por exemplo) e que de acordo com a lei laboral reside na esfera da autonomia de disponibilidade das partes (jornalista e editores / *publishers*), como por exemplo os Direitos de Autor, a classificação de dados, a participação de organismos profissionais (como os conselhos de redação em Portugal) em matérias de contratos laborais relacionadas com a autonomia dos jornalistas e a sua subordinação enquanto trabalhadores empregados. Esta negociação dinâmica alarga a áreas de decisão de auto-regulação, o modelo de negociação laboral coletiva que prevê já a revisão periódica de matérias como as de efeito pecuniário ou de organização de carreiras ou condições de trabalho.



# Tema proposto

## O ATO jornalístico tem Tempo

### A negociação dinâmica coletiva de trabalho, no setor dos media

Pretendemos responder às seguintes questões:

- 1 – O ato jornalístico tem tempo.
- 2 – O ato jornalístico é caracterizado por tipologias relacionais.
- 3 – O ato Jornalístico é alterado pelo *soft / hardware* e/ou pela organização, recolha e relacionamento laboral.
- 4 – O modelo de *massmedia* e o modelo de dados media distinguem-se pelas relações de produção/gestão da:
  - a) Contratação coletiva de trabalho.
  - b) Propriedade intelectual/Direitos de Autor.
  - c) Proteção de dados pessoais.



# Apresentação

## **The nature of space and time, the role of God in creation, and the history and future of the universe.** (A natureza do espaço e do tempo, o papel de Deus na

criação e a historia e o futuro do universo) **Stephen Hawkins**

**Acredito** que se fosse imperioso reduzir o jornalismo a uma frase esta seria a frase que, baseada nas obras de Stephen Hawkins, – ‘a Brief History of time’ e ‘a Briefer History of time’ permitiria concentrar a riqueza, a diversidade, o pluralismo e a humanidade do jornalismo.

Os anos que já vivemos do século XXI vieram justificar a noção de riqueza dos conteúdos jornalísticos, fortalecendo a ideia de que se trata de uma técnica aplicada à difusão de conteúdos dirigidos a massas de cidadãos e/ou de consumidores.

Se a diversidade e o pluralismo traduzem o elemento democrático do jornalismo, aliado à independência e autonomia dos seus interpretes, a humanidade trouxe-lhe a dimensão de pessoa, no sentido da tragédia grega, centro de acontecimentos que estão valorizados pela sociedade e pelos grupos, é uma capacidade infinda, e hoje central para atribuir valor de interesse coletivo a qualquer coisa da responsabilidade direta ou indireta dos seres humanos (a velha história de que a notícia é o homem que morde o

ção) capaz de alterar, modificar ou tornar insólito o mais banal acontecimento.

Estes são os elementos de base da visão filosófica de Hawkins em relação ao tempo e foi por isso que decidi trazê-lo para o centro deste trabalho sobre o jornalismo, a atividade jornalística e o ato jornalístico.

## **Quem é jornalista**

Esta questão de autenticidade jornalística foi debatida no Congresso norte-americano a propósito de uma "lei" projetada para proteger jornalistas de acusações do governo — uma reação legal da administração Obama em relação a pessoas que difundem e publicam informações confidenciais do governo (sem as quais, provavelmente, haveria pouco jornalismo de verdade, e para funcionários do governo, tudo é sensível, como em Portugal se tem passado nos últimos anos com o segredo de justiça).

Este debate levou académicos e profissionais nos EEUUA, primeiro e depois um pouco por todo o mundo, a procurar uma distinção entre a profissão de jornalistas, com diferentes níveis de regulação e reconhecimento e o ato jornalístico.

Ironicamente, os jornalistas — um grupo normalmente relutante a teorizar — são hoje, uma atividade favorita dos filósofos. Desde há algum tempo, jornalistas e suas associações têm tentado ansiosamente definir "jornalista" e "jornalismo" como uma revolução dos media que desfoca as diferenças entre jornalistas profissionais e cidadãos.



Nenhuma definição rigorosa e amplamente suportada agora ou num futuro previsível é provável que emerga desta linha sobre quem é o jornalista. Defendo a exploração das fontes profundas de discordância e a procura de uma nova maneira de ver o jornalismo, baseada na diferença entre ato jornalístico e jornalistas e os diferentes níveis de proteção e intervenção do marco legal.

**O que é específico, pois, de um ato jornalístico**, não é nem a sua forma nem sequer o seu conteúdo, mas antes uma teia de garantias que, por força de compromissos éticos (alguns dos quais, felizmente, consagrados em lei em Portugal), e da recusa de incompatibilidades por parte do jornalista, permitem ao destinatário da informação ter referências de credibilidade. Por outras palavras: pode qualquer cidadão, medianamente alfabetizado, redigir em forma de notícia ou de reportagem um conjunto de informações escrupulosamente verdadeiras.

Nem é difícil: a técnica jornalística, ao contrário do que há quem queira fazer crer é, pelo menos na sua versão rudimentar, a parte mais fácil e acessível da profissão de jornalista. Nem é improvável que não jornalistas possam redigir notícias ou reportagens com mais qualidade do que jornalistas. Não é isso que está em causa: o problema é não estar ínsito, num ato de aspeto jornalístico praticado por não jornalista, um compromisso de conduta que reveste de credibilidade a mensagem.

O contrato de lealdade do jornalista tem três destinatários: as fontes, os visados e o público. Um ato de aparência jornalística praticado por uma pessoa não jornalista, por definição, desprotege as fontes, porque o autor não pode invocar sigilo profissional;

vitimiza os visados, porque não pressupõe nem é exigível que o autor se vincule a um código deontológico nem recuse incompatibilidades; e deixa o público indefeso perante a impossibilidade de escrutínio do ato supostamente jornalístico.

Mas enquanto profissional o seu contrato laboral assenta nas mesmas premissas de lealdade, apenas e não de somenos através da atividade economicamente organizada de um editor.

Esta tem sido uma questão frequente, o jornalismo é uma profissão, como é a medicina. Suponha-se que é rentável ser médico ou enfermeiro para tratar de ossos, mas não é rentável tratar o cancro. O médico decide atuar colocando o braço engessado e enviá-lo para casa pois ele tem que ganhar dinheiro, contudo o paciente morre. Comparando a situação, os jornalistas trabalham para cobrir o que está realmente a acontecer e não para noticiar o que faz dinheiro.

Jornais e outras organizações de media muitas vezes publicam bom jornalismo, mas frequentemente publicam mau jornalismo também. O mundo dos media mudou tão drasticamente com a *internet*, a TV de cabo e a rádio que estes debates parecem tão fora de interesse que só o Congresso norte-americano pode olhá-los como uma coisa séria.

Às vezes, é mais provável, baseado em acontecimentos recentes, ver o grande jornalismo praticado sem dificuldades ou por profissionais que trabalham para pequenas ou independentes empresas de media, como por aqueles que trabalham para os grande media nacionais. Os leitores estavam presos contando com os pivots da rede de notícias da TV, os quais produziram histórias

com o mesmo ângulo de abordagem que os pequenos jornais ou rádios locais. Mas também baseados em grandes jornais e com poucas alternativas para a obtenção e publicação do contraditório.

A *internet* mudou tudo isto, mas a nova legislação americana acabará por proteger apenas aqueles jornalistas a quem cabe um papel mais tradicional. Blogueiros, e outros como eles, continuarão por conta própria. Isso não é apenas elitista, mas perigoso para aqueles que valorizam o papel de verificador dos media.

No que muitos académicos e analistas estão de acordo é que o foco deve estar nos "atos de jornalismo," ou jornalísticos, offline ou *online*. A definição não deve incidir sobre **quem** são os jornalistas, para quem eles trabalham ou a sua forma de publicação/difusão.

A Associação Americana de Jornalistas Profissionais, num esforço para incluir tanto a informação jornalística *online* como outras novas formas de jornalismo, considerou mesmo mudar o seu nome para a sociedade do jornalismo profissional.

Muitos jornalistas americanos procuram uma definição para que os juízes saibam quem cai sob a proteção das leis e de que leis — as leis que permitem que os jornalistas não revelem as suas fontes. O debate nos EEUUA circulou em torno de definições propostas de "jornalista" no Senado, onde uma lei de proteção de um determinado tipo de profissão ou de profissionais é debatida. No Canadá, o Comité de Ética da Associação canadiana de Jornalistas elaborou um relatório que definiu o jornalismo para "uma variedade de situações de ordem práticas," como o acesso a atos e audições à porta fechada e lugares nas galerias de imprensa.

Na realidade, não é uma definição neutra, factual, que procuramos. É uma interpretação ética (ou teórica) de jornalismo.

**É o que chamamos de implícita (ou explícita) "interpretação normativa"** da prática do jornalismo. Interpretações normativas são encontradas em todos os lugares. Olhamos para as práticas compartilhadas de uma profissão, tais como direito, contabilidade, ou jornalismo e tentamos dizer qual é o propósito da prática. Podemos descrever a prática - os seus fins éticos e sociais. Tendo em conta estes efeitos, podemos dizer que as normas devem orientar a prática. Interpretações normativas são mais básicas do que as definições. Interpretações normativas influenciam como nos aproximamos do jornalismo, os valores que apoiamos, o que achamos que são bons profissionais e o que consideramos serem bons exemplos da prática da atividade profissional.

Estes são sistemas complexos de valores que impedem uma definição fácil. Muitas interpretações de jornalismo foram construídas, historicamente: a interpretação partidária, a interpretação de libertário, a interpretação de cão de guarda, a interpretação comunitária. Num qualquer momento, uma prática terá maior ou menor de acordo, mas agora entramos na *internet* e nas novas tecnologias de publicação, por volta de década de 1990.

A democratização dos meios de comunicação e sobretudo a acessibilidade aos meios de difusão modificou o monopólio de informação do *mainstream*. Criou práticas rivais com interpretações normativas rivais. Alguns intérpretes revitalizaram ideias antigas, tais como jornalismo partidário de causas ou alinhado. Os entusiastas da *internet* desenvolveram uma nova visão de

democracia de fluxo na rede como um verdadeiro mercado de ideias.

A única maneira de sair deste impasse — se houver uma saída — é procurar uma nova interpretação normativa do lugar de jornalismo no mundo global e multimédia de hoje.

É preciso um repensar radical do jornalismo e da sua ética, um repensar que integra valores novos e antigos.

A integração é possível? Talvez não. Talvez tenhamos que viver com o facto de que o jornalismo permanecerá fragmentado por anos. Em qualquer caso, não haverá volta à velha ética sem alteração.

Uma representação mais positiva da nossa situação parece e pode ser preferível. Deveríamos tentar criar uma nova ética para uma nova era, uma ética de media mista que pode angariar apoio amplo. Entretanto, não devemos deixar que o poder judiciário e outras disputas práticas sobre "jornalista" e "jornalismo" nos ceguem para as causas éticas fundamentais para resolver a questão da credibilidade do jornalismo.

**Regressemos ao ato jornalístico** e à importância do tempo como único elemento autónomo e estável através dos anos desde que se conhece a atividade de publicação de notícias e opiniões.

O que se pretende com o presente trabalho académico é verificar as possibilidades de sustentar o primado do ato jornalístico, enquadrar a profissão de jornalista no mundo digital e assegurar o crescimento da consciência ética e deontológica, sobretudo fundada em modelos de auto-regulação.

Antes de estabelecer a importância do tempo no âmbito do ato jornalístico e da relação laboral do jornalista convém deixar algumas pistas sobre os atos profissionais que pela natureza semelhante do marco legal em Portugal, o enquadramento constitucional, podem oferecer uma boa base de partida.

Os atos médico e jurídico são pois os elementos de partida para essa análise; não pode deixar de ser dita uma palavra quanto à forma como ao longo de dezenas de anos a perceção destes atos profissionais foi desenvolvida em Portugal. Bem como, paralelamente, as organizações sindicais e associativas de jornalistas Portugueses procuraram colar-se a essa evolução sem perder a natureza autónoma das suas organizações.

O que se pretende lembrar é que durante décadas o Estado Português (e de forma similar outros Estados Europeus) entregaram às organizações representativas dos profissionais (em Portugal as Ordens) a organização e sustentação deontológica, ética, profissional, incluindo carreiras e ensino académico e investigação, com exceção das situações que, pela sua natureza própria (juízes e procuradores p. ex.), não eram suscetíveis de ser dissociados da estrutura da soberania nacional.

Nos últimos anos e sobretudo em consequência do tratado de Lisboa (2010) – livre circulação de pessoas e criação de um mercado único interno - as instâncias europeias procederam a uma normalização e harmonização do papel das associações e da definição das organização de acesso às profissões do que resultaram alterações importantes em relação à definição dos atos

profissionais e sobretudo da sua relação com a atividade laboral dos seus agentes.

A situação especial que o setor dos media ainda desfruta no marco legal constitucional e regulatório europeu, justifica que não possam ser feitas outras analogias com os atos médico e jurídico para além da simples verificação de uma base teórica de aproximação. E assim,

**Constitui ato médico** a atividade de avaliação diagnóstica, prognóstica e de prescrição e execução de medidas terapêuticas relativa à saúde das pessoas, grupos ou comunidades. Constituem ainda atos médicos os exames de perícia médico-legal e respetivos relatórios, bem como os atos de declaração do estado de saúde, de doença ou de óbito de uma pessoa.

**El acto jurídico** o negocio jurídico es el hecho, humano, voluntario o consciente y lícito, que tiene por fin inmediato la adquisición, modificación o extinción de relaciones o situaciones jurídicas. El acto jurídico produce una modificación en las cosas o en el mundo exterior porque así lo ha dispuesto el ordenamiento jurídico. La doctrina alemana distingue el acto del negocio jurídico, siendo este último una especie de acto jurídico, caracterizado por tener una declaración de voluntad, a diferencia del acto jurídico como concepto más amplio que abarca los hechos voluntarios (tanto lícitos como ilícitos)<sup>1</sup>.

Para que se dé el acto jurídico no basta con que haya un sujeto y un objeto con bastante capacidad, se necesita algo que los ponga en relación, estableciendo un lazo o un vínculo que los una, haciendo pasar la relación jurídica del estado de posibilidad al

estado de existencia. Este tercer elemento es un hecho, que por ser productor de efectos jurídicos se denomina hecho jurídico, cuando tal hecho procede de la voluntad humana recibe el nombre de acto jurídico.

Em Portugal, o Prof. Castro Mendes, diz que só estamos na presença de um ato jurídico quando pensamos num facto voluntário a que a Ordem Jurídica liga efeitos de Direito, em atenção à sua voluntariedade.

A simples conjugação destes elementos permite a formulação de atos jurídicos, entendendo-se aqui, a manifestação de vontade como tal, a norma jurídica atribui **efeitos** de Direito.

## **Efeitos do ato jornalístico**

**Ora são estes efeitos que temos procurado isolar e atribuir ao ato jornalístico** e que na visão que se defende no presente trabalho académico são essencialmente de natureza laboral e de auto-regulação ética e deontológica.

As soluções que se prevêem e propõem no presente trabalho académico, são a consideração da contratação coletiva de trabalho para as questões de natureza laboral, de gestão coletiva de Direitos de Autor e a criação de entidades de auto-regulação para as questões de natureza ética e deontológica.

Em Portugal, nos últimos 40 anos, têm sido ensaiadas ou estudadas soluções que, devidamente adaptadas, poderão oferecer os



modelos para resolver a questão do jornalismo no mundo digital, como hoje em dia nos é posta pelas redes e pelo mercado:

- **O modelo do Conselho de Imprensa** que durante 15 anos (1975/1990) procurou arbitrar as questões de ética e deontologia num sistema, então, de co-regulação e que tem sido objeto nos últimos 10 anos de sucessivas iniciativas de reinstalação, numa perspetiva de autorregulação, pela Associação Portuguesa de Imprensa. Em anexo ao presente trabalho académico incluiremos o ponto de situação destas iniciativas que contem também o levantamento de situações semelhantes em vários continentes. Sublinhe-se ainda que neste mais recente modelo a atribuição do título profissional de jornalista em Portugal (muito regulado), atualmente em sistema de co-regulação, passaria a integrar o Conselho de Imprensa deixando assim a questão da prática do jornalismo exclusivamente da responsabilidade dos seus atores (editores / *publishers* e profissionais / jornalistas), como aliás acontece já em Portugal com as outras profissões mais reguladas e que atuam no âmbito de atos profissionais constitucionalmente regulados (os médicos/enfermeiros e afins e os advogados/juristas).

- **O modelo Redime** que resulta da proposta na tese de doutoramento de Luís Filipe de Melo Landerset Cardoso - «*Os Media em Portugal - Alternativa de Regulação Sectorial em Ambiente de Globalização e Competitividade*» (ISCSP de Lisboa 2006), também em anexo.

- **O modelo da Visapress**, entidade de gestão coletiva dos Direitos de Autor dos media (editores / *publishers* e profissionais / jornalistas), que não foi considerada no Redime por só ter sido

constituída em 2009, e cujos estatutos e modelo de licenciamento estão no anexo 5.

- **O modelo dos contratos coletivos de trabalho** da área dos media em Portugal, ainda divididos em jornalistas e não-jornalistas (outros trabalhadores de imprensa) e que se indicam em anexo 4 os respetivos links, seguindo-se em anexo 6 a proposta em discussão de novas designações para a carreira profissional de jornalista (API, 2004).

Ao longo dos últimos vinte anos da minha vida profissional deparei-me continuamente com estes dois desafios:

- **por um lado** a necessidade de incrementar e implementar em Portugal e no espaço europeu a auto-regulação no setor dos media como a base da relação de responsabilidade entre editores e jornalistas e os seus públicos (cidadãos e consumidores), evitando o recurso a hetero-regulação sempre mais atrasada e lenta;

- **por outro lado** a obrigação institucional (decorre, de acordo com a lei laboral portuguesa, diretamente da presidência de uma associação patronal) de negociar contratos coletivos de trabalho para um setor com obrigações e autonomias legais muito semelhantes às dos médicos (e outras profissões da saúde) e dos advogados (e outros funcionários judiciais).

O êxito que tem sido possível conseguir no setor da comunicação comercial (publicidade e transações eletrónicas) com procedimentos de auto-regulação tanto ao nível de Portugal como ao nível europeu fez-me acreditar que tal deveria ser possível também na área dos conteúdos jornalísticos. Entre 1975 e 1990

Portugal desenvolveu uma prática de auto-regulação regulada em relação aos conteúdos, com a criação de um Conselho de Imprensa no âmbito da primeira Lei de Imprensa do Regime Democrático e, a partir de 1991 com a criação do ICAP (Instituto Civil da Autodisciplina da Publicidade) as regras da auto-regulação foram estendidas e aplicadas com enorme êxito ao setor da publicidade em Portugal (e da comunicação comercial a partir de 2005), o que permitiu às instituições portuguesas situarem-se na primeira linha da auto-regulação desta área de atividade e setor de comunicação comercial na Europa. Eu próprio participei com grande entusiasmo e interesse académico na implementação da auto-regulação para a comunicação comercial comportamental digital *online* (OBA – *Online Behaviour Advertising*), tendo integrado o grupo diretor da indústria europeia e sido fundador da EEDAA (European, Electronic and Digital Advertising Association) que atualmente assegura o desenvolvimento deste tipo de auto-regulação em toda a Europa.

**Por estas razões desenvolvi** a partir de 2005 uma iniciativa para relançar em Portugal um novo Conselho de Imprensa, agora como uma iniciativa da indústria dos media (na minha qualidade de então presidente da Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social) que a partir da memória da experiência dos anos 70 e 80 do século XX pudesse criar um sistema de autorregulação para os conteúdos jornalísticos com o mesmo êxito e reconhecimento que os implementados para a comunicação comercial desde 1991.

O projeto então preparado (em anexo 1), que englobava também a Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (entidade de co-regulação para o reconhecimento desde 1997 da atividade de

jornalista em Portugal) e o Obercom (Observatório da Comunicação), não recolheu os apoios financeiros necessários para o seu funcionamento quer das empresas do setor quer do governo (que financia o funcionamento da CCPJ e parcialmente o Obercom) que chegou ao fim do seu mandato constitucional logo após a apresentação do projeto.

Dissensões internas na Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS, que viria a conduzir a uma secessão em 2013) não proporcionaram a retoma do projeto.

**O Redime** (Regulação Dinâmica dos Media) tese de doutoramento de Luís Filipe de Melo Landerset Cardoso (ISCPS, Universidade Técnica de Lisboa, 2006), também referenciada no presente trabalho académico, foi o único resultado perene da iniciativa que promovi para que este académico e investigador dos media portugueses muito contribuiu.

Se as questões da auto-regulação dos media me são assim familiares e constituíam já preocupação e interesse da minha função pública como responsável das relações internacionais do departamento do Estado Português para a comunicação social e, como tal, representante de Portugal no Conselho da Europa e na Unesco na área dos media (1976/1988), e me acompanharam na docência académica entre 1988 e 2007 (Universidade Fernando Pessoa, Porto, cursos de Engenharia Publicitária, Relações Internacionais e Ciências da Comunicação), já as questões da contratação coletiva de trabalho eram para mim quase alheias até ter iniciado funções na Direção da Associação da Imprensa Não Diária (AIND, 1991 e posteriormente Associação Portuguesa de

Imprensa API, 2000) e ter sido indigitado como Diretor negociador da contratação coletiva em 1994, e com ressalva dos estudos de Direito do Trabalho (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa 1975/76) e os da Pós-graduação em Direito da Comunicação (Universidade de Coimbra 1991/92). Foi, de facto a obrigação negocial e o desaparecimento prematuro da conselheira jurídica especializada da Associação (Maria Adelaide Paiva) que me obrigaram a olhar para as questões da contratação coletiva de trabalho de maneira mais interessada e profissional, a integrá-las na minha visão global dos media e para além da simples regulação da prestação de trabalho.

Trazia comigo, nessa altura, alguma experiência de gestão de recursos humanos na área dos media (jornalistas, apresentadores/locutores, gráficos e comerciais) depois de ter sido diretor no grupo de imprensa Semanário e administrador da revista Máxima e da TSF- rádio jornal (1988/1993), mais tarde também diretor e responsável pelo lançamento da revista Visão (1993), o primeiro news-magazine dos tempos modernos em Portugal.

**Mas foi a longa negociação do contrato coletivo de trabalho dos jornalistas (cinco anos 2005/2010) que me deu uma perspetiva de interesse académico sobre esta área da regulação.**

Atualmente esta atividade de negociação ocupa mais de um terço de meu tempo de trabalho profissional, o que, conjugado com as questões da modernização da atividade e inovação no setor (sobretudo junto da Comissão, do Parlamento e do Conselho Europeus e sem esquecer o Conselho Económico e Social), me

conduziram a uma posição de grande interesse pelo papel da contratação coletiva de trabalho.

**Baseado nas notas que fui recolhendo ao longo de mais de 20 anos de atividade neste setor laboral fui compreendendo a importância extraordinária das relações de trabalho no setor dos media, especialmente num marco jurídico muito regulado, e, ao mesmo tempo, no âmbito de uma muito rápida mutação no modo da prestação do trabalho relacionado com os conteúdos jornalísticos.**

Foram estas atividades profissionais, a par de uma permanente curiosidade académica (ainda que interrompida a docência em 2007), que me trouxeram até à formulação que serve de base ao presente trabalho académico, **o ato jornalístico e o tempo.**

**Desde 1995** que me lembro de tentar formular as duas premissas que constituem atualmente a base do meu olhar académico e profissional para o mundo dos media:

**1 - A definição do ato jornalístico e a mudança da filosofia da comunicação social (nos países do sul da Europa e da América do sul) ou da comunicação de massas (na visão anglo-saxónica) para a da comunicação de dados,** numa visão unificada em ambas as tradições de pensamento no mundo digital, as redes de telecomunicações primeiro, de transmissão de dados depois para hoje estarmos “apenas” na convergência dos conteúdos com os sistemas e redes de distribuição.

**2 - A conjugação continuada da compreensão do desenvolvimento do negócio dos media no mundo digital, da adaptação dos**

processos e normas de auto-regulação aos conteúdos que esta indústria difunde, e a obrigação (imperiosa) de adaptar ao mundo das relações de trabalho estas variáveis específicas do jornalismo (da comunicação social ou da comunicação de massas) e a quase total ausência de perspectiva de conjunto quanto às questões laborais e o seu papel no desenvolvimento do negócio, quer do lado de grande número das empresas representadas pela Associação - API, quer ainda dos sindicalistas (e neste caso concretizada também por matizes de natureza ideológica), fizeram-me compreender a indispensabilidade desta abordagem académica atualizada e global ao tema nuclear da produção de notícias e outros conteúdos jornalísticos.

**Compreendi também** que esta matéria relacional do trabalho, está diretamente ligada ao pluralismo e à diversidade, e, à natureza da produção dos conteúdos jornalísticos, mas está ausente dos mandatos e das preocupações da maioria das entidades ou instituições representativas dos editores tanto a nível europeu como a nível inter-regional (considerando este nível como o que agrupa a Europa e Médio Oriente, a América do Norte, a América do Sul, a África e a Ásia distante que inclui a Oceânia), ou presente apenas de forma muito parcelar nas entidades associativas sindicais ou de representação de interesses dos jornalistas (em Portugal, para além do Sindicato dos Jornalistas existem o Clube Português de Imprensa, o Clube dos Jornalistas e a Associação de jornalistas e homens de letras do Porto) mais ligadas a questões de reivindicação de salários e outras condições de trabalho ou de questões culturais ligadas à atividade profissional.

A WAN (World Association of Newspapers) é parcialmente uma exceção pois através de uma sua associada a IFRA tem desenvolvido trabalhos sobre as condições de prestação

profissional em ambiente digital (projeto Newsplex), mas mesmo assim sem qualquer relacionamento com a vertente da contratação coletiva de trabalho. De modo semelhante, a EMMA (European Media Magazine Association) tem aflorado algumas questões de enquadramento através do projeto Media Lab mas sem relação direta com a relação laboral.

Refira-se ainda que o GEN (Global Editors Network) tem desenvolvido (com apoio de fundos ou companhias globais como a Google) ações de formação dirigidas especialmente às redações, mas, uma vez mais, fora do contexto das relações de trabalho consideradas como marco legal.

**Em 2004, antes do início das negociações com o Sindicato dos Jornalistas Portugêses**, e tendo em vista a proposta de negociação a apresentar pela Associação/API desenvolvi, em conjunto com o Professor Carlos Correia (CITI, Centro de Investigação das Tecnologias da Informação da Universidade Técnica de Lisboa), e com o Professor Luís Cardoso (ISCPs, Universidade Técnica de Lisboa) um novo modelo de classificação e designação da atividade jornalística.

Baseado nos estudos de Carlos Correia este projeto (em anexo 6) foi apresentado no colóquio Dia Nacional da Imprensa realizado em 2004 (Estoril, Portugal), e posteriormente proposto ao Sindicato dos Jornalistas que o rejeitou, por razões ideológicas e por ter uma visão de que o jornalismo digital não existe, e por considerar a componente digital apenas como um meio ou canal de difusão.

Para mim ficou então claro que a atividade do jornalista e a regulação da sua prestação de trabalho, ou seja, os resultados



desse trabalho, os atos jornalísticos, antecedem a decisão da escolha do canal, seja digital ou analógico.

Até às negociações em curso (iniciadas em Setembro de 2014), onde foi reconhecida pela direção do Sindicato (eleita em Janeiro de 2015) a necessidade de uma revisão completa do quadro de organização da profissão de jornalista. Os primeiros trabalhos deverão ter lugar durante o mês de Janeiro de 2016.

**Foi a conjugação das diferentes vertentes profissionais** que me permitiu aceder à informação que utilizo no presente trabalho académico e que procurei relacionar entre si para desenhar um modelo que integre o sistema de auto-regulação **Redime** preparado, apresentado e defendido por Luís Cardoso em 2006.

**E o centro agregador de toda a minha reflexão quer sobre o ato jornalístico quer sobre a atividade profissional do jornalista é o TEMPO**, tratando-se da única variável da atividade humana ainda não transacionável nem moldável numa negociação, e que também constitui o elemento básico da notícia, a atualidade e a novidade, e que está presente em toda a organização de trabalho e em toda a formulação ética e deontológica da atividade jornalística.

Separar o ato jornalístico da profissão de jornalista foi a única saída global para ultrapassar questões de regulação, seja da atividade seja da profissão; enquadrar o ato na atividade jornalística foi a proposta (aliás muito semelhante a outras atividades profissionais) que recolheu, na investigação e análise de soluções, o maior consenso.

É o **tempo** que permite a formulação da hipótese «o Ato jornalístico tem tempo», é o **tempo** que constitui o início limite global da prestação do trabalho dos jornalistas quando enquadrado na contratação coletiva, e é ainda o **tempo** o grande desafio, na tendência da prestação de trabalho que se desenha para os jornalistas em quase todo o mundo, seja a perspectiva da organização desse trabalho por freelancers, seja a perspectiva da proteção da forma de produção criativa do trabalho jornalístico (elemento essencial da diversidade e do pluralismo) através da regulação do direito de autor conjugado com os direitos próprios dos editores / *publishers*.

De uma forma mais desenvolvida, as questões que o tema proposto suscitam, de natureza académica e de investigação científica, e no âmbito da metodologia de análise adoptada são as seguintes.

# 1 – O ato jornalístico tem tempo

A base da notícia é o reconhecimento de que existem informações que pela sua atualidade e novidade constituem um grupo diferenciado de informações com valor e autonomia e legalmente protegido.

No mundo analógico existe apenas um tempo baseado na descrição sucessiva e sucedânea de factos, constituindo cada um *per se* um ato jornalístico, com valor próprio e autónomo colocado numa fita de tempo, **ontem, hoje, amanhã** e que se destinam, num momento final a um arquivo. O valor prende-se com a publicação se a informação (no sentido do ato jornalístico ou melhor, uma vez transformada em ato jornalístico) for «posta à disposição do público» no sentido utilizado na Lei de Imprensa portuguesa<sup>1</sup>.

No mundo digital o tempo é múltiplo sendo o ‘**agora**’ a soma dos elementos temporais de ontem, hoje e amanhã, e o ‘**depois**’ é a interconexão com os interesses dos destinatários.

O arquivo passa a estar incluído no ‘depois’ transformando-se em memória quando o ato jornalístico perde o tempo.

O ‘agora’ é definido pelo momento da chegada, ou entrada na rede, e ao conjunto das notícias determinado por um momento (o relógio associado ao lançamento na rede), e, caracterizado pela utilização da técnica editorial, terá de se acrescentar um momento de entropia

---

<sup>1</sup> (LIP, 1999).

designado como *curação* ou *curadoria*, como novo tempo do ato jornalístico. (tempo durante o qual o ato produtivo se mantém, não morre e é transformado ou atualizado)

A curadoria define o tempo digital do ato jornalístico como resultante do Estatuto Editorial que é a promessa da visão e da edição de factos que uma vez transformados em atos jornalísticos se manterão ativos enquanto durar a atividade de curadoria do jornalista e da editora, após o que se transformarão em memória.

A curadoria será assim também um elemento constitutivo do direito de propriedade intelectual, motivando um novo direito de autor que protege não só na criação mas, e sobretudo, as modificações e as alterações que o ato jornalístico vai produzindo nas unidades de comunicação (notícias, reportagens, entrevistas, investigações, etc.).

A agregação, que será um elemento fundamental da curadoria, representa um elemento novo de jornalismo coletivo justificando também a noção de obra protegida coletivamente e pondo em relevo o papel das relações de trabalho, a nível vertical e horizontal, o que nos permitiria centrar a definição do ato jornalístico **como aquele que, utilizando técnicas próprias de recolha, preparação e relacionamento da informação, será suscetível de ser protegido (tanto civil como penalmente) por normas de direito da propriedade intelectual, próprias, e de gerar relações de trabalho típicas e também próprias.**

Um elemento fundamental e tradicionalmente estabilizado na definição do ato jornalístico são as fontes, pelo que a sua colocação no tempo, como atrás foi referido para o ato jornalístico, é essencial.

A determinação da natureza da relação de uma fonte com um jornalista é fundamental, na medida que constitui um elemento ativo do contrato de trabalho do jornalista, e nesse sentido integra o património do editor (*Publisher*) decorrente da sua atividade de curadoria baseada no estatuto editorial (que é da sua responsabilidade) e deverá ser transferível para as relações de trabalho que se estabelecem numa redação (*newsroom*).

E então, independentemente do local ou canal de difusão dos factos relacionados com a fonte, tal relação está a coberto do direito laboral e/ou do direito da propriedade intelectual, no primeiro caso baseado no estatuto editorial e no segundo caso nos direitos da personalidade do jornalista (a fonte é sensível e tem confiança no título do jornal ou a individualidade do jornalista?).

Assim, e segundo o mundo analógico ou o mundo digital, o ATO jornalístico está fundado no tempo ou nas fontes.

**Há uma enorme diferença entre ser-se digital e produzir jornalismo para uma sociedade digital de massas** que reproduz o comportamento social e psicológico do mundo analógico, ou produzir jornalismo em rede para uma sociedade em rede, de dados. Alguns investigadores utilizam nesta visão a diferença entre o nascido digital e o transferido digital<sup>2</sup>.

A desconstrução do ato jornalístico começou por ser tecnológica mas hoje é, sobretudo, de carácter profissional e laboral.

Por isso os dois vetores fundamentais da nossa tese são de natureza laboral e criativa.

---

<sup>2</sup> (Carlos Correia, Paulo Faustino, Picard e inter alia)

O “saber ser” digital já atingiu um nível de *mainstream*. Os media evidenciam hoje um cariz ubíquo, o qual, no atual contexto de evolução eletrónica, só é possível através de uma ligação.

**A realização desta análise num país como Portugal é mais urgente e atual** do que noutros contextos, tenha-se em conta o momento negocial laboral que se vive na sequência da intervenção da Troika na economia portuguesa e dos impactos verificados no setor dos media.

O Portugal de hoje configura uma sociedade em transição, misturando traços prospetivos com outros nunca ultrapassados, encerrando em si contradições entre um modelo industrial do passado e um modelo informacional de desenvolvimento económico do início do século XXI. Esta constatação aplica-se também, e perfeitamente, ao setor dos media, apesar dos investimentos públicos e privados durante os anos 80 do século passado em tecnologias nas empresas de media portuguesas. Ao lançar um olhar sobre o quadro global dos media portugueses e o tecido laboral que os sustenta e engloba, num contexto de crise económica e financeira como o que vivemos desde 2008, verifica-se a existência de diversos fluxos de mudança, nomeadamente os que atrás enunciamos dos apoios do Estado, mas as relações laborais e a proteção de direitos de propriedade intelectual, maioritariamente contraditórios entre si, seja nos resultados conseguidos, seja na justificação das políticas públicas que os organizam<sup>3</sup>.

Embora a *internet* surja como ponto de partida nesta construção, é a adoção de uma comunicação em rede que importa considerar,

---

<sup>3</sup> (estudo GMCS – impacto das políticas publicas de media, Universidade do Minho, 2014).

pelo seu poder de capacitar a agência de indivíduos e organizações na construção de projetos individuais e coletivos para uma sociedade digital de massas e produzir jornalismo em rede para uma sociedade em rede.

Onde estamos então em Portugal nessa cronologia da evolução da comunicação social?

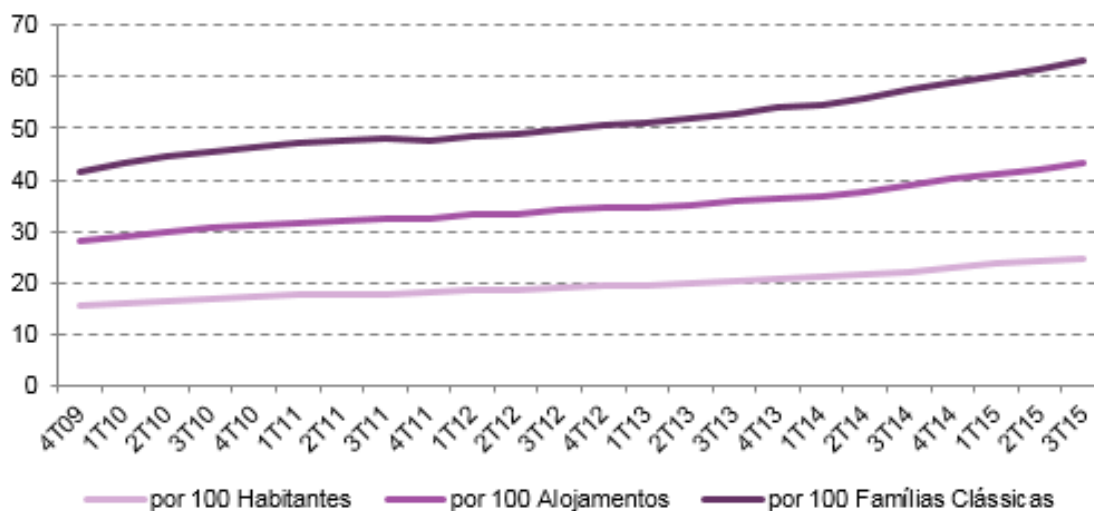
Estamos num ponto onde falta “somente” a definição de um modelo económico consentâneo que possa suportar o novo ambiente social de produção e consumos mediáticos de comunicação em rede, ou devemos ainda procurar nos modelos e ferramentas que sustentam a deriva democrática dos media justificação para a letargia digital que enunciamos?

Por um lado, o uso da *internet* atesta uma disseminação aceleradíssima de uma tecnologia por via da generalização de um modelo de negócio das “Telcos” assente em pacotes *triple*, *quadruple* ou *quintuple* Play e também como consequência das políticas públicas iniciadas em 1994, genericamente designadas por informatização das redações<sup>4</sup>.

---

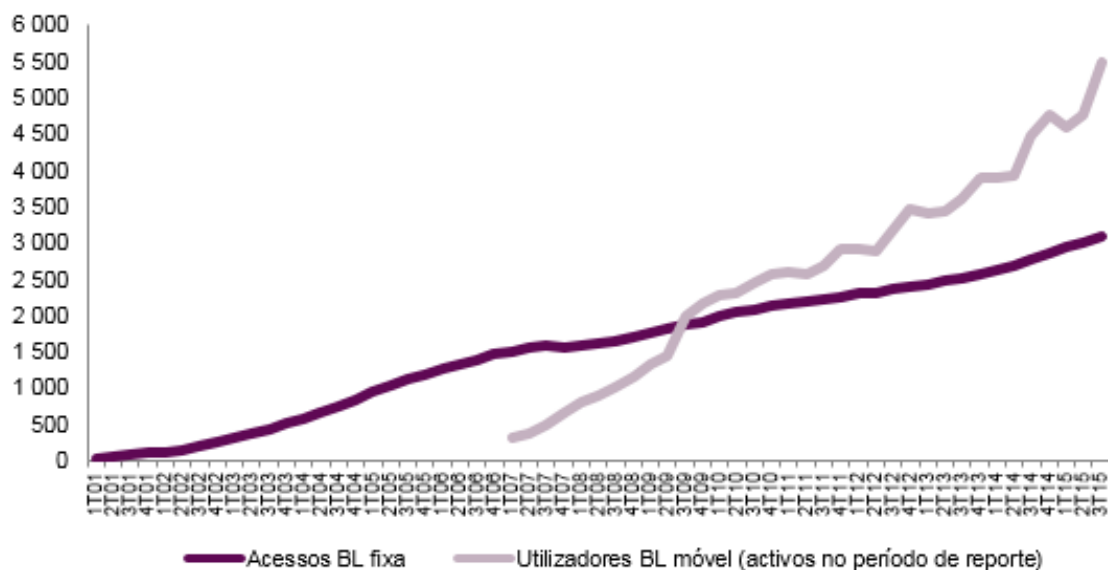
<sup>4</sup> (ver estudo políticas publicas GMCS/Universidade do Minho - 2014).

**Gráfica 1. Taxas de penetração do serviço de banda larga fixa (Clientes Residenciais)**



Fonte: ANACOM

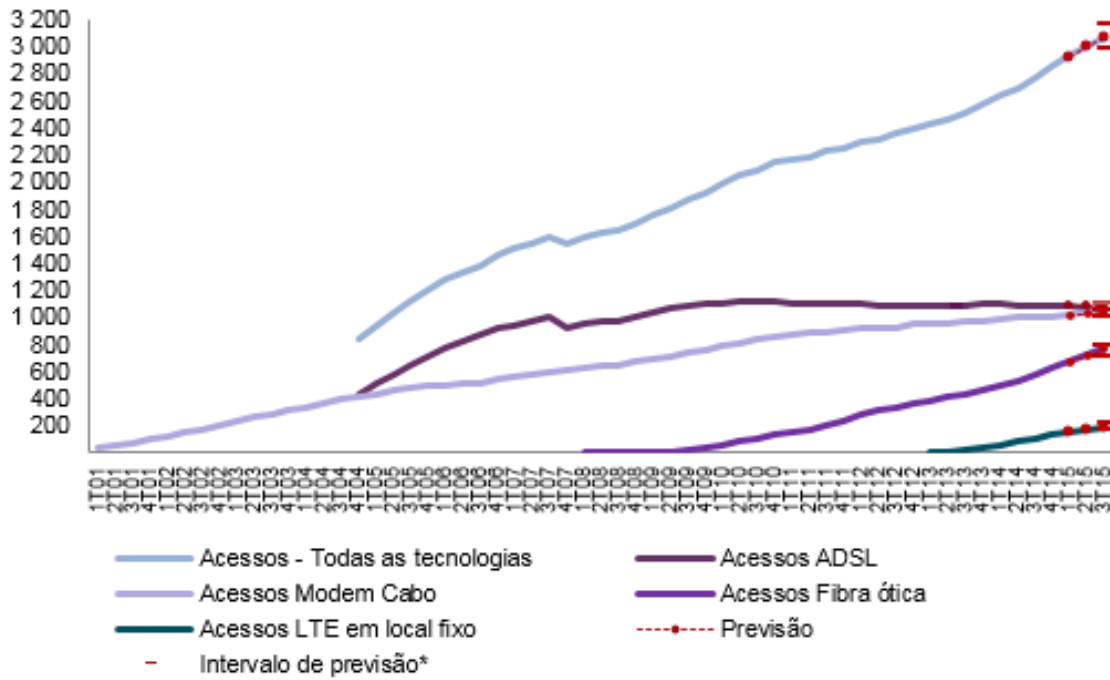
**Gráfica 2. Evolução do número de acessos de banda larga**



Fonte: ANACOM



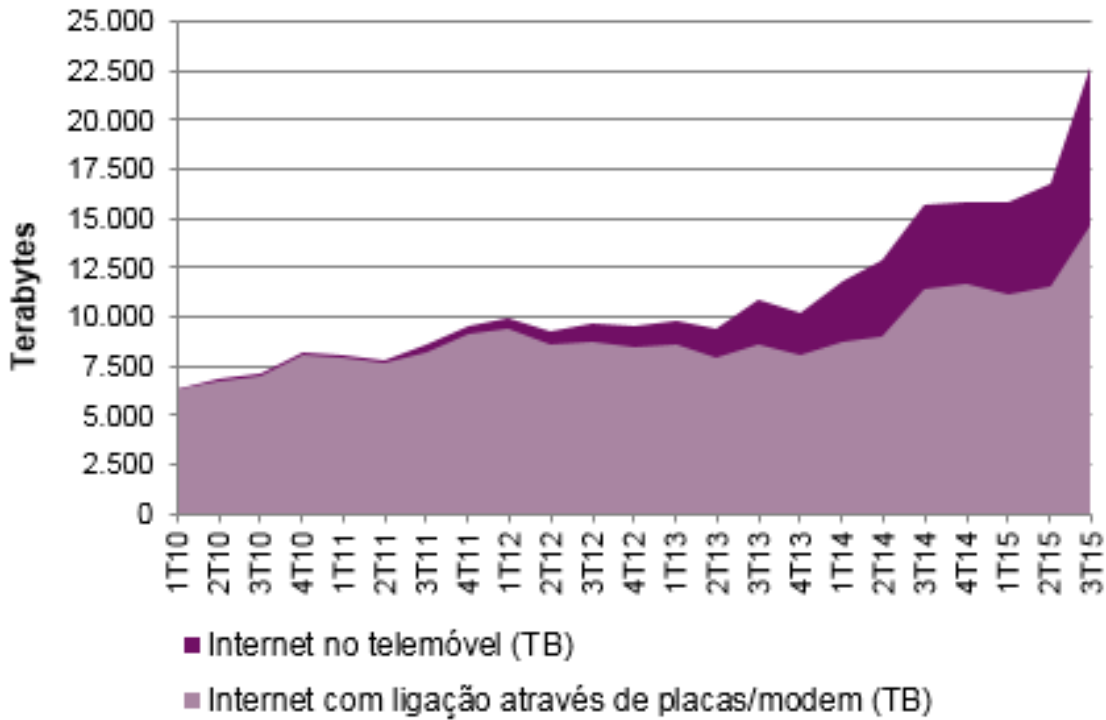
Gráfica 3. Evolução do número de acessos de banda larga fixa



Fuente: ANACOM

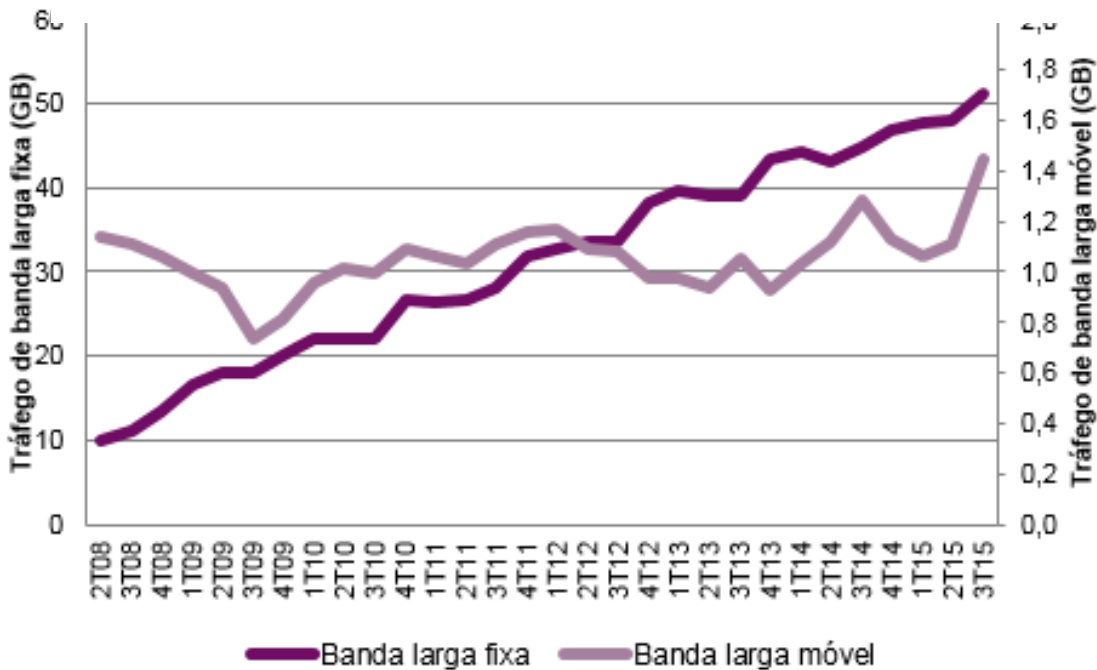
Fuente:

Gráfica 4. Tráfego de acesso à Internet em BLM



ANACOM

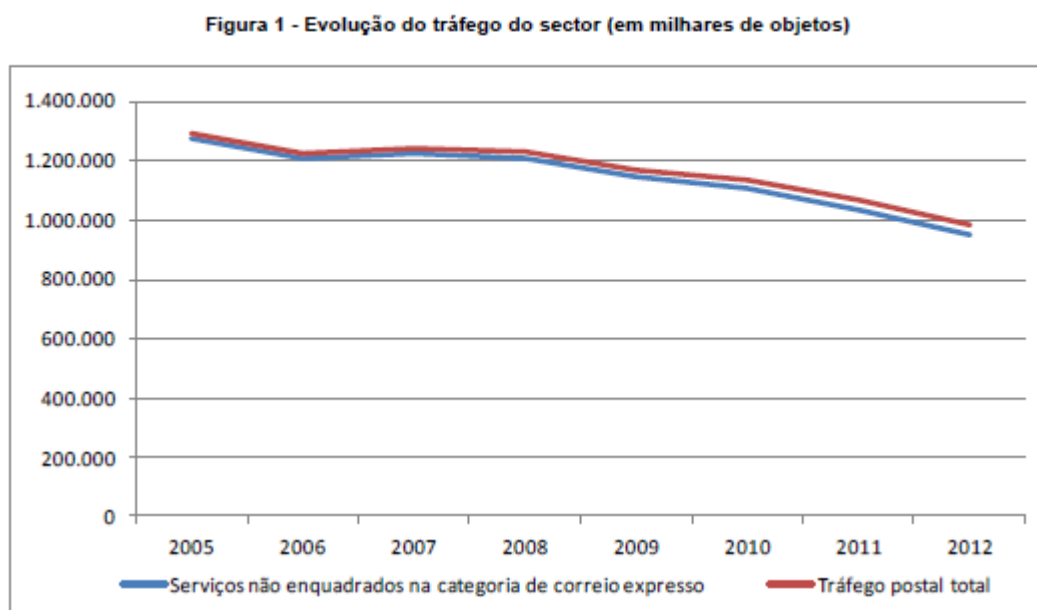
Gráfica 5. Tráfego médio mensal por acesso à Internet em banda larga (fixa e móvel), em GB



Fonte: ANACOM

As vendas de jornais em papel não param de cair, muitas vezes por consequência de um desajustado sistema logístico de distribuição mais perto da lógica dos produtos de grande consumo e de grandes superfícies, do que da rede fina e quase pessoal que durante décadas serviu ao crescimento da venda de jornais num país quase analfabeto, sem vias de comunicação e com uma deficiente rede ferroviária.

Gráfica 6. Evolução do tráfego do sector (em milhares de objetos)



Fonte: ICP-ANACOM (relatórios de Situação das Comunicações).

Tabela 1 - Quotas de tráfego total anual

	2008	2009	2010	2011	2012
<b>Grupo CTT</b>	<b>98,2%</b>	<b>97,8%</b>	<b>97,3%</b>	<b>96,8%</b>	<b>96,0%</b>
CTT	97,5%	96,9%	96,3%	95,7%	94,5%
CTT Expresso	0,7%	0,9%	0,9%	0,9%	1,2%
Post Contacto	0,0%	0,0%	0,1%	0,2%	0,4%
<b>Outros prestadores</b>	<b>1,8%</b>	<b>2,2%</b>	<b>2,7%</b>	<b>3,2%</b>	<b>4,0%</b>

Fonte: ICP-ANACOM (relatórios de Situação das Comunicações).

Paralelamente, as compras de bens digitais avulso, sejam jornais, filmes, música ou aplicações, não crescem tanto quanto seria desejável para as empresas ou indivíduos que os produzem.

Ao mesmo tempo que se discute, há décadas, a viabilidade da televisão e rádio públicas, ponderam-se novos modelos de negócio para televisão comercial que sejam capazes de substituir soluções vigentes nas últimas décadas. Concomitantemente os poderes públicos em 2008/2010 optam por omitir o setor multimédia na transposição da diretiva europeia dos serviços audiovisuais e

multimédia<sup>5</sup> empurrando o do ponto de vista da regulação e da regulamentação para um limbo analógico como forma de defender o modelo de negócio das televisões FTA e dos jornais que resistem assim à concorrência do digital por via legal e não por via do mercado.

São evidentes, também, as quebras generalizadas de receitas da publicidade em formatos que antes eram resistentes às conjunturas, e verifica-se que o valor económico *per capita* associado à publicidade digital na *internet* é ainda, em muito, inferior ao da publicidade associada aos *Legacy Media*. Mais uma vez a crise de 2008 veio justificar e esconder a fuga do investimento publicitário para um mercado que os media não conheciam e para o qual não estavam preparados, acelerando ainda mais e precipitando mesmo a erosão do valor do contacto publicitário que, seguindo os tombos da Bolsa de Valores de Lisboa, que perdeu em sete anos mais de metade do seu valor (imprensa) e mais de um quarto no audiovisual, mitigado pelo crescimento de fórmulas laterais de comunicação comercial como a colocação de produto e as chamadas de valor acrescentado. Só a rádio passou quase incólume devido à falência do modelo tecnológico de rádio digital (em Portugal e na Europa) enquanto a imprensa foi beneficiando, ainda assim, do desorganizado e desordenado modelo do investimento publicitário digital apenas com sucesso agrupado em torno dos agregadores, sejam globalmente o Google, seja nacionalmente o Sapo (PT hoje Altice).

As empresas de comunicação social (e respetivos reguladores da atividade) gerem a incerteza face a uma sociedade em passo

---

<sup>5</sup> (Diretiva AVMS, 2005/29/CE).

acelerado de mudança convulsiva e de costas completamente voltadas à inovação e à supervisão, seja nas redações seja no mercado.

Pelas mesmas razões não se consegue delinear um modelo de negócio estável e único que permita *benchmarking* dentro do setor da comunicação social. Algo que resulta, em grande medida, da segurança oferecida por continuar a depender de um modelo económico que se conhece, mas com prazo de validade incerto.

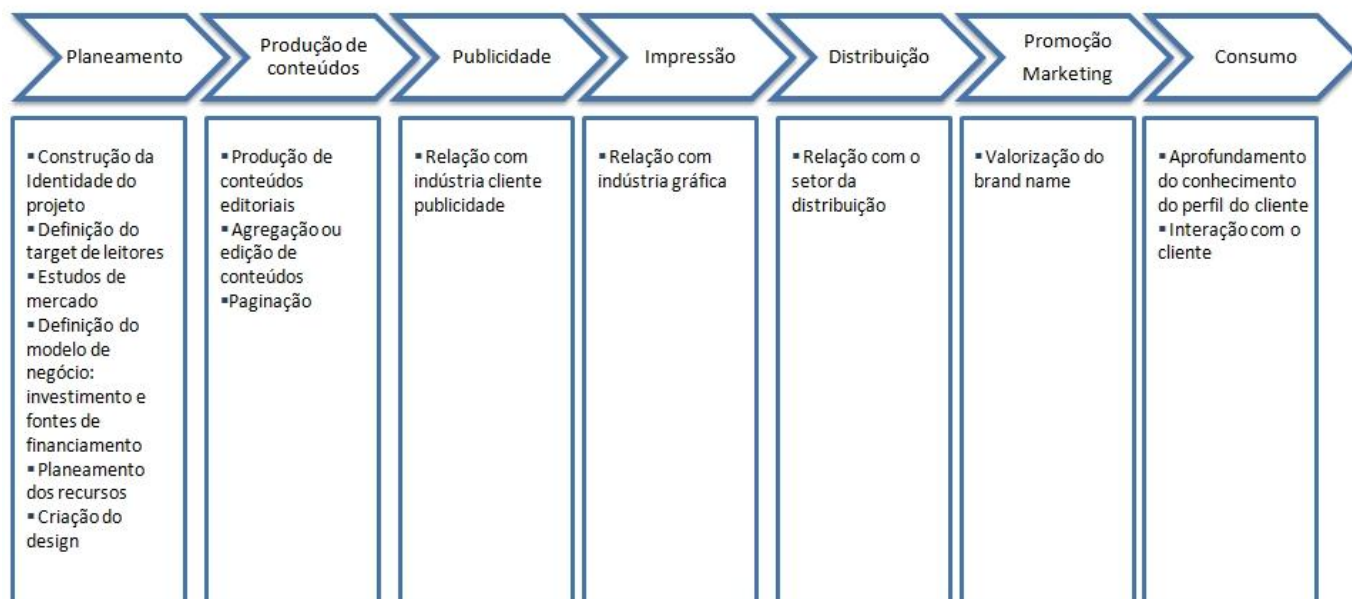
### **Apenas em 2015 o ISCTE/IUL**

(Instituto Superior de Ciências e Tecnologias da Empresa/Instituto Universitário de Lisboa) tenta uma análise crítica aos modelos de negócio definidos pelo Obercom (Observatório da Comunicação) em 2005<sup>6</sup>.

---

<sup>6</sup> (A cadeia de valor da Imprensa, revista do Obercom, nº11, Junho 2005 pags. 56 a 66).

### Ilustración 1. A Cadeia de Valor da Imprensa



Fonte: A cadeia de valor da Imprensa, Obercom, 2005

### Ilustración 2. A Cadeia de Valor da Redação



Fonte: A Cadeia de Valor da Imprensa, Obercom, 2005

### Ilustración 3. Cadeia de Valor Multimédia



Fonte: A Cadeia de Valor do Audiovisual, Obercom, 2004

Comum a estes vários fenómenos é o facto de todos eles se estarem a disseminar como atrás referi à escala do Globo.

## Desenvolvimento dos temas

### O Tempo

Maior velocidade na produção de conteúdo e uma maior dependência de *freelancer* pode envolver um sacrifício de rigor editorial ou uma dependência mais profunda das TIC (Tecnologias da Informação e da Comunicação na perspectiva dos distribuidores e concessionários de redes). Com eventual descompressão de normas éticas e deontológicas aparentemente desajustadas e conseqüentes de descrições de categorias jornalísticas antiquadas e incapazes de absorverem as necessidades de trabalho no mundo do jornalismo digital.

A ideia de que os empregadores têm alocado menos recursos para captação de notícias, e promoveram a polivalência, por vezes, também levanta preocupações de que a qualidade do produto está a ser corroída. Diversas empresas de radiodifusão, contudo, congratularam-se com a possibilidade de utilizar as novas tecnologias para reduzir o tamanho das equipas de reportagem, e têm encorajado uma mudança para um sistema mais rentável de *multi-tasking* por repórteres.

Um aspeto diferente da qualidade do conteúdo foi ilustrado quando Andrew Onalenna Sesinyi, o Secretário-Geral da União Africana de Radiodifusão (URTNA), observou:

“O desenvolvimento de conteúdo local consiste não apenas em corrigir distorções criadas entre os nossos povos e o resto do mundo sobre a África em particular, mas considerando que o



conteúdo local pode ser uma ferramenta de desenvolvimento, permitindo que as pessoas tenham maior capacidade de melhorar os seus níveis de vida, reduzir ou superar a pobreza, reduzir o impacto dos desastres, construir uma defesa para combater doenças e pandemias e criar uma nova cultura de líderes visionários que estão comprometidos com a democracia e a liberdade de expressão. Os radiodifusores tradicionais em África já estão a fazer incursões na transformação das perspetivas dos seus próprios líderes políticos, usando capacidades de comunicação para mudar o pensamento dos políticos que vêem os media como uma ameaça, um desafio negativo, um incómodo ou simplesmente um fator perturbador”.

A qualidade do conteúdo, portanto, também depende do ambiente em que os media desenvolvem o respeito pelos princípios da liberdade de imprensa, liberdade de expressão e liberdade de informação consagrado na resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas 59 (1) de 14 de Dezembro 1946 e artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948<sup>7</sup>.

---

<sup>7</sup> Projecto de Excelência em Jornalismo: Declaração de preocupação (2003), disponível em

<http://www.journalism.org/resources/guidelines/principles/concern.asp>.

Ver OIT: documento fundo, Simpósio sobre Tecnologias de Informação nos media e Entretenimento Industries (Genebra, 2000), especialmente o Capítulo 2, "impacto geral das tecnologias de informação em processos, sobre o conteúdo e sobre o papel do governo nos media e entretenimento", pp. 21-29.

Ver OIT: Relatório final, Simpósio sobre Tecnologias de Informação nos Media e Entretenimento

Indústrias: seu impacto no emprego, a empregabilidade, condições de trabalho e Labour management

Relações (Genebra, 2000), p. 12.

OIT: documento fundo, op. cit., p. 22.

OIT: Relatório Final, op. cit., p. 12.

Em um discurso proferido no Fórum Mundial dos Media Digitais 09-12 Dezembro de 2003.

TMMCGS-R-2004-06-0174-1-PT.doc / v4 35<sup>7</sup>

A realização destes princípios requer que os media impressos digitais devem ser livres, pluralistas e diversificados - livres de monopólios de qualquer tipo, refletindo o maior número possível de opiniões, sob diversas formas de propriedade, e apoiar a diversidade linguística e cultural - e que não deve ser um acesso equitativo à comunicação. Este aspeto da qualidade é claramente essencial para o desenvolvimento da Sociedade da Informação, e pode promover mais e melhores postos de trabalho neste setor. No entanto, exige um novo pensamento das partes interessadas das empresas de media em muitas regiões do mundo, bem como um maior investimento adicional para facilitar o acesso dos media ao facto jornalístico através de impressão, transmissão, *internet* e outros meios de comunicação. Como José Roberto Marinho, co-presidente das Organizações Globo (Brasil) observou, um aspeto da liberdade de imprensa é "a liberdade de cada nação para controlar a riqueza criada pelos seus próprios bens culturais, que são intangíveis, e de importância crescente para gerações futura. Ativos culturais e produtos de conteúdo são as questões fundamentais para a sociedade pós-moderna, não é para permitir o desenvolvimento de um mundo bipolar, em que alguns países controlam a produção de informação, símbolos e desejos, deixando o resto como meros consumidores.

**Assim a minha resposta à primeira questão nesta tese,**

*O ato jornalístico tem Tempo*

Considerando os valores de análise do pluralismo e da diversidade, elementos que sustentam a liberdade de imprensa e por consequência o ato jornalístico, que na maior parte das sociedades

não é tratado como tendo tempo próprio, pois as únicas condições especiais da sua produção estão relacionadas com a segurança e proteção dos jornalistas, sendo em tudo o resto considerado inserido numa relação de trabalho igual a todas as outras (pelos poderes públicos, pelos empregadores e até pelos próprios jornalistas<sup>8</sup>, e pelo público em geral), o que contrasta com o elevado numero de vetores usados para avaliação do pluralismo e da diversidade no tocante à parte empresarial (propriedade, iniciativa e inovação) e ao papel do Estado. Uma vez produzido o ato jornalístico esgota-se e fica encerrado em si mesmo ou, na melhor das possibilidades, no sistema de arquivo.

Notamos ainda que são em número e variedade muito reduzidos os indicadores para avaliação do impacto dos modos e condições de trabalho dos jornalistas no pluralismo e na diversidade mediáticas (elementos chave da liberdade de Imprensa e sustentadores da especialidade do ato jornalístico), menos de 20% da totalidade dos indicadores preconizados pelas principais e mais ativas instituições governamentais internacionais, e pouco definidos, limitando-se a colocar balizas semelhantes às utilizadas em geral e para outras atividades laborais, e, assim, reduzindo o tempo e o espaço (de trabalho) para o ato jornalístico aos mesmo padrões e parâmetros da negociação laboral para outros setores das indústrias, do comércio ou dos serviços.

**Por esta razão consideramos também ser apropriada e necessária a inclusão das matérias referentes ao relacionamento laboral** (conforme se abordam no número seguinte deste trabalho e pelas razões já indicadas na nota explicativa inicial) **no âmbito dos processos de auto-**

---

<sup>8</sup> [vide as novas gerações de jornalistas em Portugal, José Rebelo org. fig. 3.9, pág. 49]

**regulação**, conferindo assim a contratação coletiva e as condições de contratação de freelancer, um lugar próprio nos modelos de autor regulação dos media, como aliás desde 2007 vinha reconhecendo Luís Landerset Cardoso na sua tese de doutoramento Os Media em Portugal - Alternativa de Regulação Sectorial em Ambiente de Globalização e Competitividade (em anexo 2 paginas 708 a 732).

## 2 – O ato jornalístico é caracterizado por tipologias relacionais?

O carácter jornalístico do ato de informar (aquele que está constitucionalmente protegido como parte dos direitos de expressão e liberdade de informação e, como tal, também integra as Declarações Universais de Direitos do Homem) depende de um contrato de trabalho com um empregador caracterizado e definido como jornalista (e por isso aquele contrato não poderá ser feito com um não jornalista), que dá substância à relação contratual (epistemológica) do editor/*Publisher* com o leitor, ou, antes, dilui-se na relação contratual (de acesso, utilização e armazenamento, legalmente definidas também como de *must carry* e *must deliver*, diretivas 2009/136/CE e 2009/140/CE) deste, o consumidor de media, objeto da comunicação comercial, e, o cidadão com as redes.

O objeto do contrato de trabalho com o jornalista visa o ato jornalístico (como definido neste trabalho como sendo uma relação espaço/tempo) ou a difusão/distribuição da informação (analógica/digital) de uma obra conjunta/coletiva (no sentido da proteção do direito de propriedade intelectual consagrada no código português do direito de autor, CDADC secção X, artigos 173º, 174º e 175º) que integra (ou não) contributos autónomos não jornalísticos sejam de natureza técnica, tecnológica que estão ou não inseridos num contrato de trabalho e assim remetidos para um determinado modelo de responsabilidade jornalística (em Portugal legalmente protegida).

Ao integrar o ato jornalístico, o contrato de trabalho (ato com cobertura legal que se torna obrigatoriamente produzido por jornalistas) deve ser coletivo (no sentido de permitir juntar a meras regras de prestação de trabalho, regras deontológicas e ética próprias da atividade/profissão entre as quais as específicas da proteção intelectual) ou individual enquadrando apenas regras decorrentes das legislações laboral geral e de proteção dos direitos de propriedade intelectual e Direitos de Autor.

No mundo digital o ato jornalístico integra também os conteúdos produzidos pelos utilizadores (UGC) independentemente da intervenção do jornalista ou da redação (no sentido de newsroom e conjunto autónomo de pessoas/jornalistas) ou obrigará a existência de um sistema de responsabilidade jornalística para UGC (para cumprimento das legislações em que tal seja mandatário, pelo menos, e por exemplo, no caso de *chats*, conversas, e outros tipos de participação direta dos leitores em suportes digitais e na construção/estruturação do ato jornalísticos em sítios digitais de responsabilidade editorial e curadora do editor / *publisher*).

Assiste-se a despedimentos em massa de jornalistas no Brasil, Reino Unido, Espanha, Austrália ou Estados Unidos da América, tal como em Portugal.

Como contraponto simultâneo, há também a procura de jornalistas para projetos inovadores em todos os continentes.

Muitos profissionais da comunicação social sentem o momento de crise pelas condições concretas em que passaram a trabalhar: exigindo-se-lhes mais e retribuindo-se-lhes menos. Na tese que vimos a defender queremos dizer mais fontes e menos tempo para

as tratar; ou ainda textos mais curtos, imagens mais diversas e nenhuma oportunidade para inserir metadados (o ouro mediático do Século. XXI).

Com o emagrecimento das redações, é a qualidade (ver pag. 59 e seguintes) do trabalho jornalístico que fica em risco; com menos repórteres é inevitável que haja menos matéria pesquisada, menos ângulos de apresentação da informação, menos factos confirmados, menos histórias inspiradoras para se contar. Ou, pelo menos, é esta a tendência verificada se a gestão das empresas continuar a optar por tentar apenas passar as velhas práticas do analógico para o digital e se, em conjunto, editores / *publishers* e jornalistas não enfrentarem a necessidade de traduzir o essencial do ato jornalístico em regras laborais de mercado e em proteção da criatividade.

A dúvida, a que nem a gestão nem a redação conseguem hoje responder, é se essas mudanças não contribuirão ainda mais para uma erosão da relação com o público.

Hoje, mais do que nunca, receia-se pela qualidade do jornalismo praticado num ambiente marcado por indefinições e pela incapacidade de resposta de modelos vigentes no passado recente. Embora não se verbalize, em última instância teme-se pela sobrevivência da profissão de jornalista (bem como pela de editor/Publisher, sendo esta mais uma atividade do que uma profissão), cuja estrutura essencial não se altera desde os anos 40 do século XX em Portugal (que ficou de fora das grandes reestruturações europeias dos jornais que se seguiram à 2ª grande

guerra) da mesma forma que se não introduziu qualquer evolução no modelo de estruturação do trabalho jornalístico.

Determinarão essas evoluções e tendências a morte do jornalismo enquanto pilar da democracia, e também como atividade económica geradora de emprego e lucros?

Em 2012, Chris W. Anderson, Emily Bell e Clay Shirky, investigadores do Tow Center for Digital Journalism da Universidade de Columbia, publicaram um manifesto, “Post Industrial Journalism: Adapting to the Present” e nele advertiam para o facto de a indústria das notícias, tal como dela continuamos a falar e a idealizar, já não existir.

Na visão desses autores, não há nada que se possa reparar ou reconstruir, dado que a indústria das notícias, tal como foi concebida no passado, já nem sequer existe. Resta apenas a aceitação geral de que a mudança está em curso e sobretudo compreendermos, como defendo, que tendo-se verificado uma assinalável evolução tecnológica, quer nos meios de produção (redações e produção), quer logísticos (distribuição física ou através de redes) na imprensa e na televisão, é sobretudo a estagnação das relações de trabalho que motivam uma erosão da qualidade jornalística a razão fundamental que justifica a atual situação dos media em Portugal e genericamente na Europa (convindo excepcionar desta visão a situação no Reino Unido).

Daí o alerta implícito a esta tese: o futuro dos media já se vive agora, e isso exige que os *players* e *stakeholders* se adaptem às novas realidades (e rapidamente).



## Qualidade do conteúdo

O conceito de qualidade é usado de forma flexível neste sector. No jornalismo, por exemplo, a qualidade é essencial, e é frequentemente medida pelo grau em que são cumpridos os níveis fundamentais de integridade do jornalismo na criação da obra. Apesar de a integridade jornalística ser prova difícil de definir, alguns critérios permanecem constantes. A diversidade de opiniões, meticulosidade do trabalho, um elevado nível de profissionalismo, um código de ética e independência editorial são amplamente considerados essenciais. A capacidade de suportar a pressão de interesses corporativos, políticos e outros pode ser um aspeto chave de tal integridade.

A este respeito, muitos sentem que o jornalismo enfrenta um desafio único ao trabalhar com as TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO e as expectativas que elas criam.

A Federação Internacional de Jornalistas (IFJ), por exemplo, afirma que: "A sociedade da informação facilita as investigações, o acesso à informação e à difusão e promoção de produtos de media, aumenta a rede e diálogo e oferece ferramentas adicionais para o auto-desenvolvimento do jornalismo de qualidade e profissionalismo. Mas também encoraja a preguiça editorial, o jornalismo dependente da *internet* e uma cultura de imediatismo que desafia os padrões éticos".

O Projeto de Excelência em Jornalismo, parte da Escola de Pós-Graduação da Universidade de Columbia de Jornalismo, aponta que "se os jornalistas têm dúvidas sobre o significado das notícias,

a dúvida torna-se evidente quando as organizações jornalísticas sérias derivam da opinião para o *info-tainment* e produzem uma sensação da notícia em desequilíbrio com o entretenimento"<sup>9</sup>.

A progressão e erosão destes princípios são influenciadas em grande parte pela dinâmica do mercado. O jornalista encontrar-se confrontado com prazos mais apertados e uma maior procura de conteúdo baseada em grande parte na necessidade de satisfazer um público mais amplo de consumidores de notícias, que, em muitos países, estão cada vez mais habituados a acessibilidade e cobertura noticiosa quase imediata, em grande parte graças às TIC. Estas exigências podem levar empregadores e profissionais a reavaliar como cumprem os critérios fundamentais para assegurar que os produtos são "de qualidade".

**Para preparar a resposta à segunda questão**, vou socorrer-me da análise a uma sentença de um tribunal português (Relação do Porto, 2007), um estudo da OIT (Organização Internacional do Trabalho, Tendências de Emprego nos media e na cultura, Geneve, 2015), de um relatório do Instituto Europeu de Florença (Erasmus para jornalistas), de algumas notas de estudos da Federação Internacional dos Jornalistas e da Cimeira para a Sociedade da Informação, (Tunes 2005).

---

<sup>9</sup> Veja, por exemplo, R. Armbrust: "Os sindicatos, aliados petição FCC: Decency decisão chamado de 'inconstitucional'", no Backstage, 20 de Abril de 2004.

Veja, por exemplo IFJ: Declaração de Princípios sobre a Conduta dos Jornalistas, aprovado pelo 2º Congresso Mundial da FIJ (25-28 Abril 1954) e alterado em 1986, disponível online em <http://www.ifj.org>; ver também o site do Projecto de Excelência em Jornalismo.

<http://www.journalism.org/resources/guidelines/principles/default.asp>. idem, e ISAS BC-9001, op. cit., capítulo 6.2.3 "Independência e da não discriminação de jornalistas, apresentadores e produtores".

Media de qualidade para a Era da Informação:: IFJ Colmatar o fosso digital no jornalismo (Bruxelas, 2003).

A sentença de um tribunal português (Relação do Porto 2007) debruça-se sobre a questão particular do estabelecimento da relação laboral na atividade jornalística considerada, ao mesmo tempo, autónoma do ponto de vista profissional (Lei de Imprensa e Estatuto dos Jornalistas, garantes da independência e imparcialidade constitutivas do ato jornalístico de que atrás falamos), e, dependente do ponto de vista da contratação, ou seja da formação das obrigações de natureza laboral que criam vínculos de proteção social e reciprocamente de lealdade prestacional.

**Em Portugal, a relação entre o jornalista e o editor/Publisher** (empregador) conjuga a subordinação com a autonomia porque o trabalhador não recebe dele ordens diretas e sistemáticas (com exceção do diretor da publicação e que por essa razão, quando não for jornalista de profissão recebe, obrigatoriamente, por lei, a equiparação ao estatuto de jornalista), mas na verdade, sendo mais difícil a sua verificação, há também subordinação jurídica, por ser razoável um estado de dependência ligado à flexibilidade que a entidade patronal adquiriu pelo contrato coletivo de trabalho ou individual. E esta não é uma diferença menor ou apenas ideológica, já que, de acordo com o Estatuto do Jornalista, em Portugal, o nível de subordinação dos jornalistas, é idêntico, pelo que cláusulas especiais que se possam prever nesta matéria podem ser consideradas ilegítimas e em qualquer caso distorcedoras do mercado de trabalho, da concorrência e das condições de pluralismo e diversidade, portanto de independência e imparcialidade do jornalista, logo da liberdade de imprensa em termos gerais. Porém, tal dependência não requer, exclusivamente, atos de autoridade e direção efetiva, pela simples razão de os

próprios trabalhadores serem mais conhecedores do trabalho a desenvolver do que a própria entidade patronal, como se verifica em profissões mais qualificadas ou especializadas.

Assim, aqueles atos (jornalísticos) não se confundem com a subordinação jurídica, a dependência técnica e a dependência económica. De facto, um trabalhador pode prestar a sua atividade com subordinação e, simultaneamente, com autonomia técnica e um trabalhador autónomo pode depender economicamente da atividade que presta, sem subordinação jurídica ou, sendo trabalhador subordinado, pode não existir dependência económica. Logo, pode ser observada em dois prismas: por um lado, a dependência do prestador do trabalho em relação à retribuição paga pelo empregador como o único ou principal meio de sustento (a lei portuguesa prevê um mínimo de 80% de dependência da atividade jornalística), e por outro, tal dependência vista no âmbito do processo produtivo onde se insere o jornalista, ou seja, na produção de atos jornalísticos.

Como refere Nunes de Carvalho, o “prestador de trabalho sob o domínio de outrem, onde o produto do trabalho acaba por ser do interesse exclusivo do beneficiário da sua atividade. Uma das quezílias da doutrina, em que se tem verificado alguma diversidade de soluções, é precisamente a de saber se aos trabalhadores economicamente dependentes é viável o mesmo tipo de tutela assegurada aos trabalhadores juridicamente subordinados. O art. 10º CTP (Código do Trabalho Português) prevê situações equiparadas ao trabalho juridicamente subordinado.

**A jurisprudência e a doutrina** têm privilegiado a subordinação jurídica como um elemento fulcral da distinção do CTP e contrato de prestação de serviço. Todavia, a doutrina não é unânime em tal valorização. Se, por um lado, o elemento da subordinação é essencial na delimitação do CT relativamente aos demais, também é, em rigor, o elemento que mais obstáculos carrega na sua configuração. Trata-se, assim, de um elemento subjetivo, por se reportar ao comportamento do trabalhador e do empregador, isto é, à forma como a atividade é prestada, no que concerne às instruções emanadas do poder dissecativo do empregador e nas sanções disciplinares que possam vir a ser aplicadas, e não com o tipo de atividade. Também a este respeito há dúvidas, pois a dificuldade na aferição do grau a que correspondem as ordens ou orientações é ilusória, atenta à diversificação de ordens ou instruções a que os trabalhadores estão sujeitos nos casos de trabalhadores com autonomia técnica.

A subordinação, nas exposições de Lobo Xavier, onde constitui uma necessidade técnica que corresponde às exigências da produção moderna na empresa, a qual é também uma organização hierarquizada de pessoas nasce da necessidade de organização de trabalho, sendo impraticável o seu desaparecimento, muito embora possa ser atenuada pela dita democracia industrial.

Ora, como é sabido, tem-se encontrado a resolução do problema da determinação da subordinação, com o recurso ao método indiciário que estremeou um grupo de indícios reveladores da dependência do prestador do trabalho ou dos poderes do credor do trabalho: o local de trabalho (nas instalações do credor ou do devedor do trabalho), o modo de cálculo da retribuição (em função do tempo gasto na

atividade ou em função dos resultados a que tal atividade conduz), a propriedade dos instrumentos de trabalho (de ambos), o grau de sujeição do trabalhador a ordens diretas do credor e de inserção na organização empresarial, ou mesmo o regime de Segurança Social (SS) a que o trabalhador se sujeita. Tal método, a partir dos referidos indícios, ponderados no seu conjunto, e avaliados de forma diferente consoante o caso concreto, foi experimentado e ajustado no decorrer dos anos pela jurisprudência.

Porém, as dificuldades de qualificação do vínculo têm persistido. Cada vez mais, a subordinação jurídica é especialmente custosa de delimitar, por um lado, porque a mesma atividade pode ser desenvolvida, quer em regime autónomo quer em regime de subordinação, e, por outro, porque a diversidade de modelos de contratação e a elasticidade dos regimes laborais atualmente existentes se expressam em diferentes medidas do exercício dos poderes do empregador no vínculo laboral.

Em concreto, a situação que temos vindo a referir inicia-se em 2004 no TTL, numa ação emergente de um Contrato de Trabalho (CT) contra o seu empregador.

## **Um caso prático exemplar**

Um jornalista profissional pediu que fosse declarada a existência, desde 1991 (nesta data eu era administrador da empresa demandada), de um CT sem termo. Alegou que começou a trabalhar “à peça” na qualidade de jornalista correspondente, em Moscovo, passando aos quadros da empresa dois anos depois, vinculado por CT sem termo, tendo sempre exercido funções na

Federação da Rússia, em Moscovo, onde continua a residir há 26 anos (*na altura do processo*).

Porém, encontrando-se em Portugal, era obrigado a trabalhar nas mesmas condições como se estivesse no local de trabalho habitual (em Moscovo).

Contrariamente, o empregador considerava o jornalista como mero prestador de serviços, nunca lhe tendo pago subsídios de férias e de Natal, nem efetuado descontos para a SS (segurança social) ou a retenção atinente ao IRS, alegando que aquele sempre desenvolveu a sua atividade de forma autónoma. Proferida a sentença, foi declarado que entre as partes existiu um CT (contrato de trabalho) sem termo. Inconformado, o empregador interpôs recurso de apelação para o Tribunal da Relação de Lisboa no qual sustentou a inexistência de um CT entre as partes, o que veio a ter provimento.

Mediante recurso de revista, o jornalista pede a revogação do acórdão, ao abrigo das seguintes conclusões:

- 1) Da análise aos diversos índices de subordinação jurídica, resulta cristalino, que a relação que vigorou entre as partes era a de um CT;
- 2) O jornalista auferia retribuição fixa regular, paga mensalmente por transferência bancária para a sua conta, pelo que deverá considerar-se preenchida, na sua plenitude, a subordinação económica deste ao empregador;
- 3) Atendendo à especificidade e características da profissão, no que toca aos restantes indícios de subordinação jurídica, os mesmos

deverão ser analisados à luz de uma flexibilidade que se impõe à profissão de jornalista, caso contrário a aplicação do Direito ao caso em apreço teria que merecer outro resultado, ou seja: no tocante à subordinação jurídica, e tendo em conta o que temos vindo a dizer, no caso *sub judice*, o exercício do poder de direção, traduz-se na comunicação do objetivo do trabalho de jornalismo a realizar, do fim a que se destina esse trabalho e quais os pontos cruciais a contemplar no seu trabalho, ao contrário do referido na sentença recorrida, em que os juízes, apenas se debruçaram sobre o *modus faciendi* das peças jornalísticas, ou seja dos atos jornalísticos.

Verificava-se o poder de direção jornalística, sempre que o empregador definia as linhas orientadoras dos seus trabalhos de publicação/emissão. Embora o empregador não lhe dissesse como fazer, porque isso respeita à própria autonomia técnica da profissão, fixava-lhe os objetivos de cada um dos trabalhos, pretendendo que tal fosse feito de acordo com aquilo que pretendia, mediante as suas regras e normas – o estatuto editorial e o livro de estilo da redação – para os aplicar na sua emissão, e nessa medida exercia o poder de direção. Tais intervenções eram pedidas pelos Chefes de Turno de cada serviço noticioso, o que denota que o trabalhador estava integrado dentro de uma estrutura hierarquizada, e não apenas organizacional (como referia a sentença recorrida). Quanto ao horário de trabalho, foi considerado de grande importância, pelo facto de ser pedido ao jornalista uma disponibilidade de 24h por dia, enquanto o Tribunal da Relação de Lisboa o desvalorizou em absoluto referindo que “não existia um horário de trabalho no sentido literal, ou, se quisermos, no sentido habitual do termo, em que determinado funcionário desempenha a



sua atividade laboral «das tantas às tantas», com x h de intervalo para refeição”.

A disponibilidade de 24 horas por dia não era apenas exigida a este jornalista, mas a todos os demais profissionais da estação de rádio, enquanto jornalistas ou técnicos do quadro da empresa radiodifusora, com CT e horário definido, o que consubstanciava a vinculação a este empregador e a mais nenhum.

No que toca ao local de trabalho, atendendo ao pagamento da renda de casa ao jornalista em Moscovo, pelo empregador, o que equivale ao fornecimento de meios e à via encontrada por este, para lhe proporcionar um local para prestação diária do seu trabalho, considerou-o preenchido.

Quanto à propriedade dos instrumentos de trabalho, eram utilizados o gravador, o microfone, aparelhos especiais de transmissão via telefónica e informática, tudo pertencente ao empregador, sendo considerados de especial relevância, dado que este suportava as despesas telefónicas da casa do trabalhador, o que pressupunha a participação nesse instrumento de trabalho, que, como é sabido, é parte integrante de qualquer redação. Refira-se ainda, que o empregador pagava ao trabalhador, pelo menos, uma viagem/ano de ida e volta, entre Moscovo/Lisboa. (No contrato coletivo de trabalho dos jornalistas para a imprensa (2010) está prevista a existência de um regulamento interno em cada empresa que para obviar este tipo de conflitos que deverá corresponder a um determinado número de exigências as quais podem ser estabelecidas com recurso a procedimentos de boas práticas/auto-regulação).

Na mesma linha do Tribunal da Relação de Lisboa, o STJ (Supremo Tribunal de Justiça português) entendeu que, não obstante demonstrar alguns indícios que, de *per se*, pudessem levar à conclusão que existia uma relação de trabalho dependente, foram também demonstrados diversos outros, quer externos quer internos, que apontam no sentido inverso e que a totalidade dos indícios, analisados globalmente, aponta mais na existência de uma prestação de serviços. Assim, decidiu que o jornalista não logrou provar, conforme ónus que lhe competia (art. 342.º, n.º 1 CC), que a relação contratual que vigorou entre as partes revestia a natureza de CT.

**Daqui se conclui que a análise minuciosa para cada caso concreto pode, com a avaliação dos mesmos indícios, ser objeto de distintas interpretações, o que pode causar constrangimentos quer de natureza concorrencial quer de impacto na qualidade do conteúdo e na segurança de neutralidade face ao leitor/consumidor de informação.**

Ora, cada vez mais, e mediante conjunturas económicas apertadas, irradiam procedimentos de escape ao regime laboral. Estes iniciam-se, desde logo, na qualificação do CT através da titulação expressa do contrato como de prestação de serviço, quando a sua execução aponta para uma posição de subordinação do trabalhador – aliás única forma de garantir o cumprimento e respeito pelo estatuto editorial e livro de estilo – considerando-se também que só assim se pode dar total cumprimento aos princípios decorrentes da Lei de Imprensa Portuguesa e do Estatuto dos Jornalistas as quais limitam a capacidade de intervenção dos editores em relação aos atos jornalísticos dos seus colaboradores, e que no caso da radiodifusão

assume ainda uma importância mais relevante se considerarmos que um grande número de atos jornalísticos, neste suporte, recorre à utilização da voz do jornalista como normal forma de relato de acontecimentos.

Por tudo o que se referiu, e apesar de esta matéria ser tão discutida por múltiplos autores, ainda hoje a insatisfação persiste para individualizar a existência em concreto de relações de trabalho subordinado. É neste sentido que sublinhamos e defendemos a importância da contratação coletiva como forma de assegurar a tipificação das condições laborais, em certa medida mesmo incluindo a atividade dos jornalistas *freelancer*, atividade classificada como atípica pela Organização Internacional do Trabalho.

## **O que nos diz a teoria da Organização Internacional do Trabalho**

Um segundo elemento de análise é o relatório da referida Organização Internacional do Trabalho que procura reunir elementos de referência sobre o trabalho e o emprego atípicos na profissão de jornalistas.

Segundo o relatório (coordenação de Aidan White, ILO 2015), não surpreendentemente, a grande maioria (73,2%) das organizações relataram que a taxa de remuneração para os jornalistas no emprego atípico foi menor em comparação com os jornalistas no emprego padrão.

No domínio da saúde e segurança no trabalho, a responsabilidade por esta situação reside principalmente com o jornalista (58,5% das situações,).

Esmagadoramente, os trabalhadores atípicos/ jornalistas freelancers e outros, não tinham direito aos mesmos benefícios e direitos que os seus colegas de media padrão. Por exemplo, enquanto a grande maioria dos inquiridos afirmaram que os trabalhadores de media padrão nos seus países tinham direito a licença de maternidade 87,8%, licença por doença 85,4% e férias anuais 85,4%, as estatísticas equivalentes para freelancer foram 12,2 %, 9,8% e 9.8%, respetivamente.

Para outros trabalhadores da comunicação social atípica as estatísticas eram 12,2%, 19,5% e 12,2%.

E a situação é semelhante para outros benefícios.

A única exceção é o direito de associação.

A grande maioria - 65,9% - respondeu que o *freelancer* deveria manter esse direito.

Curiosamente, na Finlândia observou-se que a partir de 2006, todos os *freelancer* têm direito a 4 dias de licença por doença por ano.

Os jornalista (freelancer), enquanto trabalhador atípico tem, genericamente direito a menos direitos e benefícios:

- Licença de maternidade 12,2%
- Redundância 7,3%
- Licença por doença 9,8%
- Esquema de pensão social e de reforma 7,3%

- Tempo de trabalho (horas extras) 7,3%
- Direito de associação 65,9%
- Nenhum dos anteriores 17,1%

### **Quais são as atitudes para com as relações de trabalho atípicas na indústria dos media?**

Os entrevistados foram solicitados a classificar o nível de concordância com uma serie de questões. A maioria dos inquiridos considerou que as relações de trabalho atípicas conduziram a:

(números mostram a percentagem e número de entrevistados que concordaram ou concordaram fortemente com a premissa):

- Salários mais baixos 73,2%, 30%;
- Emprego menos seguro 85,4%, 35%;
- Menos acesso a direitos como a licença por doença, subsídio de férias ou taxas de penalização 80,5%, 33%;
- Menos práticas de trabalho seguro 73,2%, 30%;
- Diminuição das práticas de saúde e segurança no trabalho 70,7%, 29%;
- Uma diminuição em oportunidades de formação 78,1%, 32%;
- Menos acesso a seguros 68,3%, 28%;
- Diminuição da proteção ao trabalhar em zonas de perigo 75,6%, 31%.

No entanto, foram ligeiramente mais diversas as opiniões sobre os impactos das relações de trabalho atípicas sobre a liberdade de imprensa e a independência editorial, 19,5% dos entrevistados pensavam que as práticas de trabalho atípicos levaria a um aumento da liberdade de imprensa, enquanto 63,4% referiu que não.

Da mesma forma, 19,5% entrevistados acharam que o emprego atípico leva a uma maior autonomia editorial, enquanto 51,2% não. Não tinham certeza ou não respondeu 29,3%.

A maior diversidade nas respostas foi na resposta a questão, "relações de trabalho atípicas levar a uma maior autonomia jornalística" 26,8% concordaram ou concordaram fortemente, 43,9%, discordaram ou discordaram fortemente, enquanto 29,3% não sabiam ou não responderam a pergunta.

Claramente, os sindicatos associados na Federação Internacional dos Jornalistas (FIJ) viram desvantagens nas relações de trabalho atípicos, especialmente na indústria/condições de trabalho e formação profissional tradicional. Sem embargo de alguns sindicatos poderem reconhecer alguns benefícios profissionais para este tipo de prestação de trabalho.

### **Os Trabalhadores atípicos na visão das entidades associadas na FIJ – Federação Internacional de Jornalistas.**

Uma minoria substancial de afiliados FIJ não admitia quaisquer trabalhadores atípicos a composição de suas organizações. Seis organizações não admitem *freelancer*, oito não admitem aqueles com contratos a termo de curto prazo, 10 não admitem trabalhadores subcontratados e 21 não admitem trabalhadores temporários.

Três dessas organizações não admitem qualquer forma de trabalhador atípico (incluindo *freelancer*); uma organização só admite trabalhadores atípicos jornalistas se eles tinham emprego em tempo integral no momento da sua adesão; outro sindicato vai

admiti-los se eles estiverem registados no departamento do Estado ou Regulador com a tutela dos media ou dos jornalistas, outro vai admiti-los se eles recebem pelo menos 50% dos seus rendimentos da atividade de jornalismo. Nove sindicatos admitem certas categorias de trabalhadores atípicos, fazendo depender a admissão dos *freelancer*: por exemplo, da existência de contratos temporários ou casuais.

Duas organizações não admitem *freelancer*, mas admitem alguma outra forma de trabalhadores jornalistas atípicos. Apenas uma organização não admite *freelancer*.

### **Serviços oferecidos pelas associadas da FIJ para os trabalhadores atípicos.**

Apenas 12 organizações não oferecem quaisquer serviços aos trabalhadores atípicos ou não responderam.

As razões dadas para não oferecer um serviço aos trabalhadores atípicos incluem a falta de recursos do sindicato; falta de jornalistas independentes; e uma necessidade de se concentrar sobre os problemas dos trabalhadores nos locais de trabalho organizados.

Dos 41 entrevistados, 46,3% tinham empreendido uma campanha dirigida a *freelancer* ou outros trabalhadores atípicos.

A maioria eram campanhas generalistas que estiveram em vigor por alguns anos. Uma das campanhas mais comuns foi sensibilizar os *freelancer* e realmente recrutá-los para o sindicato.

Na Dinamarca, na República Dominicana, na Finlândia, na Áustria e na Alemanha (DJV) tinha havido campanhas gerais para organizar

os *freelancer*, iniciar a negociação coletiva, sensibilizar para a importância da negociação coletiva, etc., através de reuniões, *internet* e boletins informativos.

Na Alemanha, o DJU estabeleceu um serviço de consulta (Mediafon) para *freelancer* que trabalham em todos os sectores dos media. Na Dinamarca, houve uma campanha detalhada em curso há mais de 10 anos.

Na Suécia, uma campanha contra o trabalho precário em contratos de curto prazo resultou no debate público e uma melhoria nos acordos coletivos, principalmente nos meios de comunicação de serviço público.

No Brasil, o sindicato tem sido ativo na promoção de modelos de contratos e as taxas recomendadas para jornalistas *freelancer*.

Na Grécia, o Sindicato local lançou uma petição à UE protestando contra o curto prazo dos contratos renováveis com que centenas de jornalistas foram contratados pela emissora pública ET3 (com a mudança política na Grécia ocorrida durante 2015 este panorama está em alteração).

No Reino Unido, o Sindicato Nacional de Jornalistas recorreu aos Direitos dos Autores para fazer campanha para os autores 'Criadores organizando seminários, conferências e eventos de lobby, e tiveram algum sucesso com a BBC sobre esta questão.

Na Austrália, a União dispõe de uma convenção anual três dias, que é uma oportunidade para os jornalistas se reunirem para discutir questões pertinentes para *freelancer*.



A Associação de Jornalistas Iranianos introduziu o seguro para *freelancer*, e agora oferece todos os mesmos serviços aos *freelancer* que oferece aos jornalistas empregados.

### **Existe um problema de género no trabalho atípico?**

Quase metade dos entrevistados não acham que exista um problema de género ao trabalho atípico. Daqueles que achavam que havia uma dimensão de género ao trabalho atípico na media, eles geralmente centrada a maior proporção de mulheres nas relações de trabalho atípicas (observado na Áustria, Austrália, Dinamarca, Finlândia, Suécia e os EUA). A união dos sindicatos na Itália respondeu que as condições para os trabalhadores atípicos do sexo feminino são mais difíceis e precárias.

No México, os salários e as condições geralmente são piores para as mulheres empregadas de forma atípica, e eles não ocupam posições de poder nos media.

O acordo de trabalho mais comum para *freelancer* é um acordo verbal seguido pelo contrato de prestação de serviço a termo (muitas vezes renovado) e um não contrato a prazo (falsos recibos verdes em Portugal).

Considerando-se que um grande número de *freelancer* supostamente funciona para apenas um empregador (34,2%) ou apenas dois a quatro empregadores (41,5%), é de grande preocupação que quase 60% dos sindicatos consultados disse que os acordos verbais são a forma mais comum de modalidades de emprego 70,7% dos entrevistados acha aconselhável que os empregadores definam a taxa de pagamento a *freelancers* no seu

país. Cerca de 22% dos entrevistados reconheceu que tinha recomendado taxas de *freelancer*. A taxa recomendada de pagamento para jornalistas *freelancer* variou substancialmente.

Os Sindicatos de jornalistas precisam reconhecer que os meios de trabalho de jornalistas e trabalhadores da imprensa relacionados estão a tornar se cada vez mais diversificados.

Na verdade, muitos jornalistas não são contratados como funcionários sob diferentes legislações nacionais mas como prestadores de serviços ou empresários individuais.

Isto significa que a liberdade de associação para os jornalistas precisa refletir sobre esta diversificação.

articularmente, os parceiros sociais - sindicatos de jornalistas, empregadores e governos - a necessidade de desenvolver o diálogo social que envolve essa diversidade, inclusive permitindo a liberdade de associação para jornalistas *freelancer* e outros trabalhadores atípicos.

**Leis relativas à negociação de contratos coletivos devem facilitar a negociação com trabalhadores atípicos.**

Como entidade relevante a IFJ precisa de trabalhar com seus associados para prepara-los para identificar essas mudanças no emprego e desenvolver a liberdade de associação e negociação coletiva para os trabalhadores em relações atípicas.

Organizações de jornalistas precisam identificar estratégias alternativas para capacitar jornalistas *freelancer* e outros jornalistas

que trabalham em relações atípicas. Estas estratégias devem ter em conta os aspectos de género dessas relações em mudança.

Organizações de jornalistas também precisam acompanhar o impacto desses modelos de trabalho em mudança e que tem impacto sobre a qualidade do jornalismo e a liberdade de imprensa.

Este relatório identificou grandes tendências globais.

Para obter mais detalhes sobre estas tendências e informações sobre como os parceiros sociais estão a responder a estas tendências, é necessário realizar estudos detalhados de casos individuais de países em diferentes regiões.

### **Recomendações por país:**

Austrália 474 € por dia, € 0,48 por palavra, Bélgica € 0,90 por linha de 60 caracteres, Camarões 20 € por página (25 linhas por página), Croácia 10-15 € por página em espaço duplo, Dinamarca 116 € por hora, Finlândia € 47 por hora de trabalho, Alemanha 310 € por dia.

Como conclusão da análise à segunda pergunta da tese,

O acto jornalístico é caracterizado por questões relacionais?

Os textos apresentados propiciam uma análise em relação à segunda pergunta desta tese, sobre os aspetos relacionais do ato jornalístico; o que se pretende averiguar é se a diversidade e o pluralismo são afetados para além do tempo (*no sentido e no âmbito que temos vindo a referir neste trabalho académico*) pela natureza da relação laboral ou de produção intelectual que se estabelece, quer entre editores / *publishers* e os jornalistas, ou em caso extremos entre estes e o público superando assim a falência /

desaparecimento de empresas editoriais (*publishers*) como mediadores / curadores e nessa qualidade empregadores de jornalistas.

Os exemplos aqui trazidos e analisados (trabalho dependente versus trabalho independente e trabalho atípico versus trabalho contratado), permitem concluir com alguma facilidade a existência de uma relação entre estas situações laborais, o desenvolvimento das redações e como modelo de negócios principalmente no mundo digital, mas com impactos visíveis nas operações das empresas no mundo analógico.

Permite esta análise também encontrar, uma vez mais, o fator tempo como o mais importante na produção do ato jornalístico, enquanto o fator espaço aparece em duas dimensões:

- a dimensão física relacionada com o local onde o jornalista dispõe e utiliza os «seus» equipamentos;
- a dimensão quantidade da informação que pode publicar e que uma vez mais se reconduz ao fator tempo, considerado como integrante do binómio dados / utilizador;

Em qualquer aceção, o relevo de uma relação estável e baseada em princípios coletivos que se inscrevem também nas garantias de qualidade propostas pela OIT (Organização Internacional do trabalho) e nos princípios, ainda que percentualmente reduzidos defendidos pelas Instituições Governamentais Internacionais como constituindo garantias dos jornalistas, e integrando os conceitos de pluralismo e diversidade nos media e portanto da liberdade de Imprensa.

### **3 – O acto jornalístico é alterado pelo *soft / hardware* e ou pela organização (metadados), recolha e relacionamento de dados.**

As redações / *newsrooms* são tradicionalmente (pelo menos na Europa continental) avessas à inovação e à participação em projetos de inovação, ou que tenham o seu objeto centrado no ato jornalístico.

A natureza do ato jornalístico e a relação com os meios, canais, plataformas ou ferramentas que utiliza, em razão dos elementos definidores e caracterizadores desses mesmos equipamentos, redes, programas e sistemas de difusão é uma mera evolução digital (de processo científico e tecnológico, portanto) dos limites dos sistemas de difusão analógicos e no que respeita a utilização de capacidades potenciadoras desses sistemas quer para os UGC (user generated contents/conteúdos produzidos pelos utilizadores), quer no relacionamento de dados provenientes de fontes diversas com diferentes relacionamentos com jornalistas diferentes.

A influência das redes (características técnicas, velocidade, largura de banda, etc.) no ato jornalístico e nas relações de trabalho, profissionais e contratuais dos jornalistas, bem como a dos marcos legais que permitem a utilização de tecnologias são de molde a poderem modificar o binómio tempo / espaço nas relações de trabalho traduzidas na contratualidade empregador / prestador incluindo a projeção dos direitos de propriedade intelectual deste último, ou de ambos, como é o caso da legislação portuguesa aplicável?

A agregação, no sentido de fusão de dados (do ponto de vista do utilizador), a mera organização de dados (metadados) e a procura e mineração de dados fazem parte do próprio ato jornalístico, estando-lhe assim intrinsecamente ligados, ou apenas são modalidades de prestação de trabalho que uma vez plasmados num contrato de trabalho apenas podem suscitar a questão do âmbito pessoal ou coletivo da sua aplicação?

## **Jornalismo**

Os jornalistas geralmente trabalham mais regularmente do que os artistas, normalmente, e têm o estatuto de funcionários, assim como as suas estruturas sindicais e as convenções coletivas diferem consideravelmente das dos artistas. Como criativos, os jornalistas compartilham preocupações sobre a integridade de seu trabalho e a possibilidade de utilização indevida e abusiva que a tecnologia permite. Houve uma mudança considerável na natureza do jornalismo e do emprego dos jornalistas nos últimos anos. Por exemplo, novos meios de comunicação *online*, tais como serviços de notícias restritos para alguns leitores, são medida de atracção e espectadores de distância a partir de jornais, rádio e televisão, embora seja difícil diferenciar os efeitos dos “novos média” de outros fatores. O crescimento dos media *online* pode levar à queda de alguns meios de comunicação tradicionais, mas os jornais e empresas de radiodifusão podem lançar seus próprios empreendimentos bem-sucedidos na *internet*, assim como fazer outras atividades que nunca foram capazes de fazer antes, e, em última análise, a criação de postos de trabalho para mais jornalistas especializados ou especialistas.

Apesar de algumas previsões, a procura de repórteres e editores continua, e não há nenhuma razão para pensar que partes significativas de seus trabalhos podem ser automatizados de forma que reduzam o emprego. Enquanto isso, os desenvolvimentos tecnológicos, como a *internet*, em muitos aspetos, ajudam os jornalistas fazer o seu trabalho melhor e com mais eficiência. Contudo, a mudança tecnológica apresenta algumas preocupações e desafios. Para o *freelancer*, uma questão importante diz respeito aos direitos de republicação eletrónica do seu trabalho. Por outro lado, os jornalistas têm razão para estar preocupados com o desenvolvimento dos novos media e as tecnologias mudam a forma como as notícias são recolhidas e distribuídas; a ética pode ser espezinhada na pressa, a independência poderia ser ameaçada, e a confiança do público nos media poderia sofrer ainda mais.

O monopólio que as instituições tradicionais de media (jornais, emissoras de rádio e TV, agências de notícias e outros) já teve na difusão de informação foi rapidamente erodida pelas redes digitais, não só porque quase qualquer pessoa com acesso a um computador poderá tornar-se um repórter ou editor, mas também porque as instituições de media estão a ter que entrar em diálogo com seus públicos. Esta perda de exclusividade em relação às notícias e ao enfraquecimento do papel dos media como árbitros começou na década de 1990, e continua a trazer mais mudanças às funções sociais e profissionais do jornalista. A magnitude das mudanças nos meios de comunicação na sociedade da informação significa que os jornalistas precisam abraçar e utilizar as novas tecnologias para se tornarem mais produtivos e para fazer as suas matérias melhor e mais acessíveis, caso contrário podem ser

contestadas por outras fontes de notícias sem o mesmo profissionalismo ou abordagens orientadas para a qualidade.

Jornalistas *freelancer*, de um modo geral, têm sido os que utilizam e exploram as Tecnologias da Informação e da Comunicação por mais tempo e com o maior ganho. Notícias e comunicados de imprensa, dados de fundo e de outras fontes de *internet* têm reforçado a sua posição em relação aos contratados que agora têm acesso a bases de dados com história tão boa como as instituições nacionais de jornais, e, especialistas em qualquer assunto estão disponíveis para entrevistas ou comentários em qualquer lugar do mundo. O mail está a substituir o fax e o telefone como um meio para os jornalistas comunicarem com as suas fontes e editores, facilitando o trabalho em casa. Os ganhos não são apenas na capacidade de escrever artigos mais interessantes e enviá-los eletronicamente, mas também uma maior flexibilidade, prazos mais longos de forma eficaz e maiores oportunidades para a realização de emissões a partir de praticamente qualquer lugar do mundo.

No entanto, também pode enfraquecer os seus direitos laborais e, muitas vezes aumenta as pressões sobre eles.

As novas tecnologias dos media têm claramente influenciado as vidas de trabalho dos jornalistas, tanto positiva como negativamente. As organizações dos media estão a preparar as suas equipas editoriais com o apoio de cada vez mais técnica e tecnologia, além de reduzir os níveis de apoio humano de retaguarda e exigindo uma maior produtividade.

A *internet* tem dado aos jornalistas mais fácil acesso aos dados, mais amplos recursos de informação, mas também os inunda. É



mais fácil agora para os *freelancer* obterem encomendas e propor artigos em todo o mundo, mas é para eles mais difícil controlar os Direitos de Autor desses trabalhos. A pesquisa quantitativa e qualitativa é necessária para avaliar como isso afeta os jornalistas.

As tecnologias requerem que os jornalistas aprendam novas capacidades, e têm afetado o como os jornalistas fazem o seu trabalho, diminuindo ainda mais a fronteira entre trabalho e lazer (jornalistas podem agora trabalhar todas as horas, especialmente se têm acesso à *internet* no domicílio).

No entanto, a maioria dos jornalistas acredita que suas capacidades jornalísticas tradicionais ainda são importantes: verificando fatos e, quando possível, falando com as fontes; perseguindo *leads*; não aceitar rumores ou o primeiro parecer; chegar ao coração da história pesquisando vários ângulos.

Capacidades como estas têm sido o *recurso* de jornalistas desde que a profissão começou, e muitos acreditam que não podem ser substituídos, independentemente da tecnologia utilizada.

**A procura de jornalistas continua elevada e continuará a sê-lo.** A maneira como fazem o seu trabalho e as ferramentas que usam pode mudar dramaticamente por causa de novos canais de comunicação, mas eles são essenciais para a recolha e organização de informações e opinião de forma eficaz, para escrever bem, a verificação e edição necessárias, para tornar a informação útil e interessante. A natureza interativa dos media eletrónicos pode torná-los mais sensíveis aos seus leitores, e ajuda os jornalistas a obter uma maior confiança do público que pode aumentar a satisfação no trabalho. Os media de notícias *online* são

de qualidade variável, mas alguns têm claramente ganho a confiança do público (em Portugal o caso do Observador). Quando os jornais *online* começaram estavam preocupados com a possibilidade do *email* se poder tornar um grande problema em termos de sobrecarga, mas o *feedback*, *emails* acerca dos artigos, tornou-se um processo mais imediato e inclusivo, e tem tido um grande impacto em toda a indústria dos media.

A publicação de notícias está agora disponível em todo o mundo, e as pessoas tendem a favorecer as marcas que são confiáveis, mas essas marcas podem mudar ao longo do tempo.

Os jornais *online*, em todo o mundo, têm-se desenvolvido desde meados da década de 1990, muitas vezes com base em jornais tradicionais, mas às vezes completamente autónomos deles. *La Nation online* da Argentina existe desde 1995, e foi creditado com mais de 300.000 visitas à página por dia em 2003. Num dia normal, dezenas de milhares de histórias diferentes são vistas nos principais *sites* de notícias na Austrália, Brasil, Canadá, Egipto, França, Alemanha, Índia, Líbano, México, Polónia, Senegal, Espanha e África do Sul, entre outros, a maioria, mas certamente não todos eles, são escritos por jornalistas.

Em última análise, os novos canais de media tornaram-se, de muitas maneiras, fontes primárias de notícias, e, pessoas comuns, contribuindo por si mesmas com factos jornalísticos, reduziram o monopólio anterior que os jornalistas costumavam ter na produção de informação publicada. No entanto, eles estão também a dar mais voz a todas essas pessoas que sentem, por uma razão ou outra, e alguns deles com razão, que os media não refletem os seus

pontos de vista, enquanto novas fontes de informação eletrônicas aparecem também em algumas das mais pobres e menos desenvolvidas regiões, onde os jornalistas, homens e mulheres, cada vez mais qualificados, estão em consequência de vários estágios de desenvolvimento tecnológico, com entusiasmo, a explorar as novas plataformas. Enquanto isso, *weblogs* têm crescido exponencialmente em importância, permitindo que os leitores de jornais *online* e outros *websites* vejam as fontes originais por detrás da notícia – o que pode ser um pouco problemático no desenvolvimento para muitas organizações de media e algumas autoridades públicas. Fóruns e comentários dos leitores sobre histórias *internet* tornaram-se grupos de discussão por seu próprio direito a "desintermediação" permite que os utilizadores da *internet* possam ir diretos à fonte do que querem. Os governos têm um papel fundamental nos esforços para promover a liberdade de imprensa, proteger a privacidade individual, e controlam a publicação de certos tipos de conteúdo nos meios de comunicação (por exemplo, pornografia, propaganda, atividades criminosas e fraudulentas e outros materiais anti governo). No entanto, os governos às vezes também reduzem tais liberdades, nem sempre por razões de segurança nacional. Eles têm a responsabilidade de proteger a vida das pessoas e manter a lei e a ordem; isso deve significar que os jornalistas e empresas de media estão protegidos contra a violência e a permissão para executar o seu trabalho sem restrições indevidas, enquanto as indústrias dos media tem que agir com responsabilidade e dentro dos padrões aceitáveis.

### **Como conclusão à terceira questão**

Analisando o estado da arte da inovação na redação como elemento definidor do impacto das novas tecnologias (*soft / hardware*) no ato jornalístico é fácil constatar a dificuldade que os profissionais do jornalismo têm em integrar o processo de inovação nas suas atividades profissionais.

Na verdade se analisarmos a maioria das ferramentas digitais utilizadas nas iterações conclui-se que a esmagadora maioria são indiferenciadas e resultaram de iniciativas exteriores às redações – sejam fornecedores de equipamentos ou sistemas de produção, sejam agregadores ou promotores de redes de distribuição – e quase sempre não são sustentadas em estudos ou conhecimentos científicos especialmente dirigidos para o funcionamento das redações.

A atividade da Wan-IFRA denominada NewsPlex é a única verdadeiramente destinada a responder ao desenvolvimento das redações e das necessidades laborais dos jornalistas; no entanto a sua difusão no mundo e os índices de utilização das tecnologias que desenvolve são muito baixas quando comparadas com uma certa unicidade organizacional das redações resultante do paradigma, mais ou menos global, do papel do jornalismo na democracia e na organização social internacionalmente reconhecida como promotora da liberdade de imprensa e do bem-estar das sociedades civis (por oposição ou complementaridade das sociedades religiosas ou de carácter marcadamente militar).

Na esmagadora maioria as restantes propostas de organização das ferramentas utilizadas nas redações são de natureza meramente comercial no sentido da promoção de um produto facilitado da

prestação de um trabalho, enquadrado num objetivo de difusão da informação e, hoje em dia, de curadoria dessa informação.

Esta constatação põe ainda mais em evidência a premissa utilizada da importância da relação laboral na produção da informação, pois ao não considerar a importância do tempo como elemento essencial dessa relação impede, na prática o contributo dos jornalistas e das outras categorias de trabalhadores existentes nas redações para o desenvolvimento de ferramentas informáticas (digitais) como suporte da liberdade de imprensa, considerando também as vertentes da diversidade e do pluralismo. Desta mesma forma se verifica um menor aproveitamento das Tecnologias da Informação e da Comunicação para diminuir o rácio de igualdade de tratamento das notícias, justificado pela necessidade de ser mais rápido do que o concorrente, ao invés da preocupação de fornecer informação ao utilizador que acrescente valor pela diferença do tratamento ou do ângulo de abordagem jornalística.

Se as redações dispusessem de tempo, com o sentido referido a propósito do ato jornalístico, como comprovado pela produção de protótipos, pilotos e modelos por jornalistas e outros trabalhadores associados, no âmbito dos media Labs do Global Editors Network (GEN, [www.gen/medialab/season2015-2016/lisbon\\_session](http://www.gen/medialab/season2015-2016/lisbon_session)) ou da European Magazine Media Association (EMMA, [emma/medialab.org](http://emma/medialab.org)), a diversidade e o pluralismo seriam muito mais evidentes para os utilizadores, e, poder-se-iam dispensar os agressivos e intrusivos modelos desenvolvidos por governos, reguladores e instituições governamentais regionais e internacionais para medir tais vetores tendo em vista preservar, implementar, desenvolver ou sustentar a liberdade de imprensa como valor democrático a escala global.



## 4 – O modelo dos *massmedia* e o modelo dos dados media

A contratação colectiva laboral e os marcos legais de protecção de direitos intelectuais como o direito de autor de jornalistas e editores / *publishers* serão garantias da qualidade jornalística e portanto da liberdade de imprensa (no entendimento do direito a informação e do direito a ser informado).

### a) Jornalismo

Produção digital, sistemas de gestão de conteúdo e fluxos de trabalho electrónicos são agora comuns nas redacções dos media ao redor do mundo. Enquanto os jornais e revistas têm sistemas de gestão de conteúdo, TV e rádio possuem sistemas de produção de notícias electrónicos em que a alimentação de elementos digitais nestes sistemas são os provedores de conteúdo - jornalistas, operadores de câmara, fotógrafos, ilustradores - que por sua vez estão cada vez mais alimentados por serviços *online*: *newswires*, bases de dados de bibliotecas, bancos de imagem e na *internet*. A maioria dos grandes jornais e revistas também têm desenvolvido media *online*, e estes muitas vezes iniciaram operações distintas, com novo pessoal contratado numa situação contratual diferente dos colegas que trabalham para o produto impresso.

No entanto, tem havido convergência considerável de trabalho jornalístico entre os media *online* e os media impressos nos últimos anos. As razões para isso incluem as sinergias entre as diferentes operações, bem como os esforços para reduzir os custos. A maioria

dos jornalistas em tais operações relata ter que fazer mais trabalho pelo mesmo salário. Outras formas de convergência estão a ser procuradas entre os diversos interesses dos media de alguns conglomerados – do conteúdo para livros aos serviços de televisão e *internet*, promoção cruzada incentivando uma maior compatibilidade entre as culturas dos diferentes ramos e especializações, e consolidação de operações geograficamente, apropriadas para convergência, como a introdução das TIC, que precisa ser realizada com a consulta e a participação eficaz dos envolvidos, a fim de dar tempo para se adaptarem ao ambiente de trabalho em mutação e a uma cultura para melhorar o conteúdo multimédia, adoptando uma nova organização de trabalho e métodos adequados, e para evitar também conflitos o que pode resultar em maior satisfação do trabalho, melhores perspectivas de carreira e maior qualidade global.

O desenvolvimento das TIC, mais importante para os meios de comunicação de maior cobertura, tem sido o crescimento da *internet*, que revolucionou os processos de notícias e de recolha de informação, publicação e distribuição, bem como os produtos associados, serviços e formas de trabalhar, e tem tido impactos quer positivos quer negativos na qualidade dos conteúdos e no trabalho.

Nos últimos anos, a *internet* tem emergido como uma plataforma significativa na sua própria autonomia.

Jornais, revistas e editoras de livros aprenderam muitas lições a partir de sua própria experiência, e a partir do estudo da actividade dos concorrentes, tanto localmente como internacionalmente.



A *internet* precisa de ser tratada como um suporte inteiramente novo, e os editores de jornais estão a ir bem além de simplesmente usar fac-símiles *online* de jornais em papel, explorando activamente oportunidades para oferecer vários novos produtos e serviços que ultrapassam os produtos impressos. Por exemplo, alguns jornais estão a fornecer flashes e alertas, desenvolvendo boletins de notícias, blogs e grupos de discussão, em que publicam anúncios classificados somente para a *web*, enquanto outros se concentram em tecnologias da informação.<sup>10 11</sup>

Os jornais de negócios foram durante muito tempo praticamente o único beneficiário dos anúncios classificados no valor de milhares de milhões de dólares nas receitas de publicidade nos Estados Unidos, e viram essa receita deslocar-se para a *internet*, de modo que as empresas de media tiveram que agir rapidamente para manter o ritmo de crescimento do investimento publicitário.

Olhando especificamente para os jornais *online* na América Latina, uma pesquisa para El Tiempo (Bogotá) revelou que, embora dez por cento esteja permanentemente, seis dias por semana, a seguir operações digitais, a maior parte está mais perto dos jornais tradicionais em termos de organização do trabalho. Os seus jornalistas têm, na sua maioria, idades entre 20/30 anos, metade deles ganham menos do que seus colegas da redação do jornal impresso, que os vêem como de nível profissional inferior.

Procede assim que a influencia do *soft /hardware*, quando conjugado com o modelo da organização das redações e o

---

<sup>10</sup> 8 M. Deuze: "O que é jornalismo multimídia?", In Journalism Studies (Sheffield, Reino Unido), 2004, no prelo.

<sup>11</sup> 9 J. Singer: "Strange Bedfellows? A difusão de convergência em quatro organizações de notícias ", em Estudos de Jornalismo (Sheffield), vol. 5, N ° 1, de 2004.

relacionamento laboral que lhe está associado, é determinante para a consideração do ato jornalístico enquanto contribuinte da liberdade de imprensa.

Passam a maior parte do seu tempo na redacção, edição, desenvolvimento multimédia e processamento de conteúdo, em vez de fazer reportagens. Cerca de metade dos jornais *online*, áudio e vídeo, são meras cópias *online* da sua versão para impressão - adicionam mais material que não pode ser difundido nos jornais impressos, e alguns fornecem, em tempo real, flashes de notícias; muitos omitem certos itens que estão disponíveis apenas na forma impressa ou através de assinatura.

Jornalistas de radiodifusão precisam de aprender a usar os vários sistemas de gestão de conteúdo de bases de dados, bem como aplicativos como Photoshop, Illustrator e Quark, especialmente quando se trabalha em vários meios de comunicação. Jornalistas de produção de rádio que utilizam estas aplicações são agora frequentemente responsáveis pela produção de roteiros prontos para ir para o ar e peças áudio prontas para a transmissão, trabalhos anteriormente feitos por pessoas cujos empregos desapareceram, como gestores do estúdio.

Jornalistas de produção de TV ainda estão mais dependentes de apoio técnico, principalmente porque os sistemas de tecnologia de produção de notícias electrónicas (ENPS) para a TV que está mais atrasada do que na rádio. No entanto, equipas de reportagem e produção na televisão foram reduzidas, e os jornalistas agora saem com apenas um operador de câmara. Com mais saídas de transmissão directas de rádio e TV digital, um canal de TV internacional, um serviço de notícias *online* e serviços analógicos,

os repórteres podem ser convidados a apresentar versões de histórias para muitos mais canais de saída do que antes.

Um jornalista britânico sénior comentou: "Os empregadores têm utilizado as novas tecnologias na radiodifusão para conseguir a 'polivalência' de jornalistas, levando-os a realizar um trabalho técnico de produção a partir do seu trabalho editorial.

A maioria adquiriu essas novas capacidades, mas a maioria diria que as normas técnicas e editoriais perderam qualidade porque eles não são especialistas. Tenho ouvido muitas vezes os repórteres dizerem que estão demasiado ocupados para responder a todas as solicitações dos diferentes pontos de interacção, que não têm tempo para descobrir o que a história é, ou acompanhar a evolução, realmente fazer o trabalho de comunicação jornalística".

Alguns empregadores sublinham que os jornalistas autónomos ao procurarem a aquisição de novas competências os tornam mais empregáveis. Contudo, os sindicatos dos jornalistas tendem a argumentar que a maioria das organizações tem levado isso longe demais, optando por níveis muito baixos no pagamento de jornalistas autónomos, e que os empregadores não corresponderam aos em termos de retribuição aos benefícios do aumento da produtividade dos jornalistas.

Os sindicatos acreditam que tais questões devem ser tratadas numa agenda ampla, abrangendo também a segurança e a saúde (especialmente o stresse por esforço repetitivo). Os jornalistas às vezes produzem histórias para três meios diferentes de comunicação (rádio, TV e *internet*), de modo que levam mais tempo para terminar o trabalho, que terá de ser editado mais tarde de noite, exigindo ser um homem de sete ofícios. Se fizer muitos

trabalhos diferentes pode ser desgastante e pode não ser a melhor maneira de completar o trabalho feito<sup>12 13 14 15</sup>.

Para os jornalistas em geral, mas particularmente *freelancer* e colaboradores de publicações mais pequenas, a tecnologia também mudou a forma de trabalhar. A maioria das mudanças são para melhor, embora a tecnologia possa ter efeitos secundários lamentáveis como o aumento da pressão sobre o repórter por elevar as expectativas e levando a "sobrecarga de informação" que pode perder qualidade no trabalho. O computador pessoal, o modem e a *internet* aceleraram o processo de escrita e de arquivamento de histórias. O computador elimina alguns dos passos demorados de edição em papel e redigitação (composição, linótipos e estereotipos). Muitos escritores criativos e alguns jornalistas lamentam isso, acreditando que o processo de digitar dois ou mais rascunhos ajudou a melhorar o seu original. Outros argumentam que o processamento de texto faz alterações e correcções muito mais facilmente, de modo que os escritores são incentivados a fazer mais polimento, e não menos. O tempo poupado é geralmente benéfico, mesmo que alguns repórteres acreditem que a redigitação de um projeto jornalístico, por vezes, possa produzir melhores resultados do que a edição apressada do texto no ecrã.

Para os *freelancer*, o processamento de texto significa maior produtividade. O tempo gasto na redigitação para obter um original limpo pode agora ser dedicado para o próximo artigo e isto pode traduzir-se em mais rendimento, se o trabalho está disponível, mas

---

<sup>12</sup> W. Sandoval: "Las unidades online não ingresos reportan suficientes a las empresas de medios", em El Nacional (Caracas), 28 de Abril de 2004.

<sup>13</sup> *ibid.*

<sup>14</sup> T. Goodchild, BBC, citado em OIT: documento fundo, Simpósio sobre Informação.

<sup>15</sup> Tecnologias nos media e no entretenimento: o seu impaCTo no emprego, nas Condições e Relações de Trabalho, (Genebra, 2000), p. 11.

o dinheiro é necessário para pagar o computador e mantê-lo actualizado, e outro equipamento que se está a tornar cada vez mais necessário.

O custo desses equipamentos é também um problema para editoras e escolas de jornalismo, e é fundamental nos países em desenvolvimento. Embora a nova tecnologia introduza alguns custos extras, também trouxe benefícios. *Laptops* permitem repórteres trabalhar remotamente para entregar histórias de forma rápida, simples e confiável usando um modem, em vez de ditá-las a um dactilógrafo numa mesa de reedição. A capacidade de enviar notícias e comunicar electronicamente com os editores economiza tempo para a maioria dos jornalistas, particularmente *freelancer*, muitas vezes eram obrigados a entregar os seus textos acabados a mão. Agora podem facilmente trabalhar para publicações longe de casa, sem se preocupar com o tempo e custo de entrega do trabalho concluído.

O impacto dos computadores e modems é menos importante para a maioria dos repórteres e editores do que a *internet* como um meio de recolha de informações. Uma pesquisa em 2002 a jornalistas nacionais e internacionais indicou que a *web* era vista como uma fonte privilegiada de informação por cerca de três quartos dos jornalistas, e 40 % dos inquiridos tinha utilizado da *internet* desde 1995. Quando usada bem, a *internet* remove as disparidades entre jornalistas de jornais diários médios e grandes e os seus colegas de jornais diários ou periódicos mais pequenos assim como de profissionais liberais especializados. Assim, revistas, publicações comerciais, serviços de notícias *online* e *freelancer* agora têm acesso a material que anteriormente não podiam obter ou tinham de

solicitar através de outros canais. *Websites* criados pelas empresas, departamentos e agências governamentais, e grupos de pressão, também fornecem informações úteis a que os jornalistas podem aceder rapidamente a partir dos seus computadores. A desvantagem pode ser que essas informações acessíveis, mas muitas vezes tendenciosas e interessadas ou partidárias, se podem tornar num substituto para o jornalismo independente. Repórteres e editores têm que ser vigilantes, mas os comunicados de imprensa são frequentemente úteis, e a capacidade de obtê-los de forma rápida e conveniente quando necessário deixa mais tempo para a comunicação real. Outras tecnologias podem contribuir para um acesso mais amplo também. Por exemplo, tornou-se cada vez mais comum para as empresas manter conferências telefónicas com jornalistas para discutir os resultados financeiros, anúncios de produtos, fusões e aquisições e algumas empresas, até mesmo utilizando a tecnologia dos *webcast* em tais eventos e para os quais os empregadores iriam pagar as despesas de viagem.

Repórteres que antes teriam tido que escolher entre viajar para cobrir uma história ou depender de telefonemas, podem agora ouvir e fazer perguntas aos responsáveis sem sair de seus escritórios. Conferências de áudio e vídeo podem substituir reuniões frente-a-frente, quer para fins de jornalismo quer de outras áreas, e podem aliviar as pressões de tempo e oportunidades abertas a *freelancer* e jornalistas que trabalham para publicações mais pequenas e que anteriormente eram reservados apenas as maiores redacções<sup>16</sup>.

Para muitas publicações no passado, tempo e dinheiro foram investidos para enviar um repórter a qualquer distância, e uma

---

<sup>16</sup> Rainier Internacional: Estudo Global sobre uso da Internet por jornalistas, março de 2002, às [www.rainierco.com/internet\\_based\\_reporting.html](http://www.rainierco.com/internet_based_reporting.html).

história tinha que sair da viagem para justificá-la. A maioria dos jornalistas têm agora acesso de desktop aos serviços *online*, incluindo o seu próprio banco de dados interno, biblioteca, através de serviços em linha a *web* e *email*, bem como sistemas de produção de notícias electrónicos que podem permitir que os jornalistas fazer tudo no ecrã, incluindo áudio e edição de vídeo.

As redacções na maioria dos países industrializados estão agora totalmente *online*, tendo passado de uma notável falta de acesso para a maioria dos jornalistas, para o acesso quase total, pelo menos nas grandes empresas, desde meados de 1990. No entanto, este processo tem levado muito mais tempo no desenvolvimento de jornais. A utilização da *internet* nos meios de países industrializados também é agora quase universal.

**Outro impacto das TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO sobre os jornalistas** é o fato de que desde há 20 anos a tecnologia tem sido um dos temas mais populares para publicação. Revistas sobre computadores e telecomunicações têm proliferado. Jornais diários e revistas empresariais e de consumidores reforçaram a sua cobertura da tecnologia. Jornalistas que adquiriram algum conhecimento do assunto tiveram um filão de oportunidades de emprego e trabalho *freelancer*.

Jornalistas *freelancer* podem evitar algumas das incertezas inerentes a este tipo de trabalho numa indústria em transição por terem um pé nos dois campos, ou seja, fazendo uma mistura de trabalho para meios tradicionais e digitais. A ascensão dos media *online* significa novas oportunidades, mas alguns mercados antigos estão a desaparecer, e assim os *freelancer* tem que ser adaptáveis.

Sem dúvida, a maior mudança recente na prática jornalística veio da *internet*, com o uso da *web* para pesquisas e *email* de comunicação desde por volta de 1995, mas o uso foi baixo até por volta de 1999. Os gestores senior e jornalistas adoptaram com entusiasmo a *internet*, porque viram nisso uma maneira de reduzir custos.

Pesquisar na *web* para obter dados sobre empresas, departamentos governamentais e instituições oficiais, era o uso principal, seguido pela leitura de jornais estrangeiros e comunicados de imprensa. Jornalistas têm vindo a trabalhar a partir de casa mais nos últimos anos, e cada vez mais usando *email* e telefones moveis em vez de contactos frente-a-frente. Recursos adicionais de pesquisa para que os jornalistas possam procurar histórias que anteriormente, estavam fora do seu alcance, mas quando as histórias podem ter maior amplitude, existem problemas crescentes de sobrecarga de informações, dúvidas sobre as fontes, e assim por diante.

As TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO são cada vez mais centrais para o processo jornalístico. Mais e mais editores, particularmente em jornais nacionais, fizeram da *internet* uma ferramenta universal e indispensável.

Enquanto a *internet* parece ter tornado a vida consideravelmente mais fácil para o *freelancer*, para os jornalistas da redacção o oposto parece ser o caso. A sobrecarga de informação e a falta de tempo são as principais queixas feitas por jornalistas a tempo inteiro que utilizam regularmente a *internet* e sobretudo por causa do fluxo crescente de *emails*, *press releases*, boletins electrónicos, memorandos internos e respostas aos leitores, que provocam um



fluxo constante de dados nas caixas de entrada. Enquanto isso tornou mais fácil e mais rápido obter informações, é uma faca de dois gumes e muitas vezes claramente "mito de uma coisa boa".

**Este paradoxo está no coração do primeiro principal efeito adverso das tecnologias digitais: um aumento da carga de trabalho.**

Porque as TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO permitem que jornalistas trabalhem mais rapidamente, existem maiores expectativas sobre eles para produzir mais. *Workflows* digitais permitem agora que o conteúdo seja "redefinido" por outros meios de comunicação, e isso agravou o problema.

**Por esta razão consideramos também ser apropriada e necessária a inclusão das matérias referentes ao relacionamento laboral** (conforme se abordam no número seguinte deste trabalho e pelas razões já indicadas na nota explicativa inicial) **no âmbito dos processos de autorregulação**, conferindo assim a contratação coletiva e as condições de contratação de freelancer, um lugar próprio nos modelos de autorregulação dos media, como aliás desde 2007 vinha reconhecendo Luís Landerset Cardoso na sua tese de doutoramento *Os Media em Portugal - Alternativa de Regulação Sectorial em Ambiente de Globalização e Competitividade* (em anexo 2 paginas 708 a 732).

**O segundo problema, a diminuição do acesso aos "Direitos de Autor"**, ironicamente, realmente só os *freelancer* eram afectados; no Reino Unido, pelo menos desde 1988, o Copyright ACT reconheceu efectivamente Direitos de Autor aos e a seus empregadores, e foi um dos primeiros impactos das TIC.

Hoje, mais do que nunca, receia-se pela qualidade do jornalismo praticado num ambiente em transição para o digital, marcado por indefinições e pela incapacidade da resposta de modelos vigentes num passado recente.

Ou seja, embora não se verbalize, em última instância teme-se pela sobrevivência da profissão de jornalista cuja estrutura essencial não se altera desde os anos 40 do século XX em Portugal (que ficou fora das grandes reestruturações europeias dos jornais que se seguiram à 2ª grande guerra mundial), e que a indústria das notícias, tal como dela continuamos a falar e idealizar, já não exista.

### **Propriedade intelectual e proteção de dados**

As alíneas b) e c) da quarta e última questão do conjunto de questões que constituem esta tese proporciona uma análise a duas questões que só muito recentemente se aproximaram do ecossistema mediático, sobretudo na Europa.

Assim, a resposta à segunda questão da quarta pergunta vai ser dada pela análise das secções do relatório da Organização Internacional do Trabalho sobre Direitos de Autor dos jornalistas e de uma proposta inovadora de criação de um novo modelo europeu de direito de autor para conteúdos jornalísticos, em que a definição do acto jornalístico assume uma importância decisiva. (ver em anexo 7 elementos de informação sobre esta questão).

### **b) Direitos de propriedade intelectual para jornalistas**

O modelo Europeu de protecção dos direitos de propriedade intelectual e de autor não conseguiu adaptar-se aos desafios do mundo digital e teve como consequência uma desnorteada procura de soluções que permitissem aos editores / *publishers* e aos

jornalistas encontrar um equilíbrio para a perda de receitas que a redução do investimento publicitário e a ausência de modelo digital para a venda dos conteúdos.

A verdade é que a tradição europeia do direito de autor também não permitiu encontrar nesse caminho porto seguro e atirou os editores / *publishers* e os jornalistas, com especial destaque para os *freelancer*, para uma disputa digital com armas analógicas, de resultados mais do que incertos e com uma ocupação de tempo estratégico que poderia / deveria ter sido empregue noutras frentes.

A protecção de direitos autorais tem sido considerada de grande importância para os editores e proprietários de direitos autorais, e os esforços para proteger e fazer respeitar esses direitos têm sido redobrados no ambiente digital. No entanto, na sociedade da informação continua a controvérsia sobre direitos morais e direitos de reutilização ou económicos e sejam de modificação ou de adaptação, que podem ser vistas como direitos de trabalho que podem permitir aos autores ter a dizer mais sobre a utilização do seu trabalho, e eventual remuneração adicional. Os autores da Campanha da IFJ sobre Direitos de Autor visa reforçar os direitos específicos dos autores e aumentar a consciência mundial entre jornalistas, fotógrafos e profissionais dos media sobre a necessidade de proteger os direitos dos seus autores.

A campanha apela a escritores e fotógrafos para serem reconhecidos como os autores do trabalho que eles criam, para terem o controle sobre maior utilização do seu trabalho e receber uma remuneração equitativa por essa utilização.

A IFJ considera que os jornalistas, fotógrafos e profissionais de media necessitam de grande protecção jurídica dos seus direitos

morais (i.e., o direito de ser nomeado como autor, e proteger o seu material de ser utilizado de uma forma prejudicial ou contexto). O seu direito de exercer controlo sobre a utilização do seu trabalho poderia ser um ponto de referência para manutenção dos padrões éticos e de qualidade no jornalismo. A Federação apoia a harmonização legal dos Direitos de Autor em todo o mundo, com o objectivo de levar todos os países até o nível de protecção que existe na Europa continental.

### **Um momento crucial**

Estamos num ponto crítico no que diz respeito ao tempo para decidir o que precisa ser feito para aproveitar o potencial da *internet* e das tecnologias digitais para criar um mercado europeu verdadeiramente florescente de conteúdos digitais, em geral, e um jornalismo profissional, em particular.

Embora existam muitos factores a serem considerados, o centro do debate é essencialmente uma questão: "como é que vamos desenvolver um sistema de gestão para a cobrança (enforcement) de Direitos de Autor para o século XXI e que políticas são necessárias para facilitar esse desenvolvimento?".

'Visão de como desenvolver esse sistema de uma forma que garante que as indústrias criativas na Europa irão florescer e que os nossos cidadãos, os consumidores e os participantes em negócios têm acesso à gama completa de conteúdos que querem e necessitam numa variedade de dispositivos fixos e móveis'.

Na primeira parte do documento que agora analisamos acompanhamos a visão das instituições Europeias sobre as questões críticas enfrentadas nesta indústria durante o período de transição de um mundo pós-analógico para o mercado totalmente

digital em que operamos, e os princípios que consideramos essenciais para alcançar uma situação de equilíbrio e em que todos, criadores, produtores, utilizadores, agregadores e distribuidores, todos ganham.

Na segunda parte, analisamos uma série de propostas políticas que traduzem esses princípios.

A importância e contribuição social distintiva da Europa para a indústria editorial.

A indústria editorial já provou estar na vanguarda da inovação empresarial e experimentação, com uma gama de ofertas *online* entre os diferentes sectores da indústria. No entanto, nos diferentes sectores da indústria todos enfrentam desafios semelhantes e significativos no desenvolvimento de modelos sustentáveis para serviços de conteúdo *online*. Há muitas razões para isso. Alguns desses desafios derivam de mudanças estruturais decorrentes da mudança do analógico para o digital enquanto outros resultam de partilha ilegal de arquivos e uma gama de utilizações não autorizadas. O que é essencial é que o incentivo para investir seja "levado adiante" para a era digital.

A indústria editorial desempenha um papel social vital para facilitar o acesso a notícias e informação, cultura, desporto e entretenimento. Como resultado, as escolhas feitas sobre a política de Direitos de Autor que se aplicam a indústria editorial tem ambos os impactos económicos e sociais. Na verdade, a manutenção de um incentivo baseado em Direitos de Autor para investimento na criação de uma imprensa livre, editada profissionalmente, esta no centro da nossa sociedade democrática.

O que nos diz o Instituto Internacional de Florença.

Há muito em jogo na formação do Mercado Único Digital Europeu. Se as medidas correctas forem tomadas, um ambiente “win/win” em que todos ganham, pode ser criado, as indústrias criativas vão prosperar e os cidadãos, os consumidores e as empresas terão acesso a toda a gama de conteúdos que desejam numa variedade de dispositivos fixos e móveis. Mas se passos errados forem dados, as indústrias criativas e sociedade como um todo ficará mais pobre.

As instâncias europeias estão a tentar construir este mercado único digital (na continuação da agenda digital de 2009 / Nelly Kroeze) no que diz respeito aos conteúdos de media, baseados na criação de uma esfera mediática europeia e de um novo marco legal para a propriedade intelectual, especialmente para os Direitos de Autor na vertente da circulação de conteúdos e conhecimento.

No que diz respeito à criação da esfera mediática europeia (e como já se referiu na sequencia do relatório da comissão de alto nível) em 2011 o Instituto Europeu de Florença, na sequência do relatório do grupo de peritos de alto nível sobre o futuro dos media na Europa, elaborou um projecto “Erasmus para jornalistas” no âmbito das questões abordadas nesse relatório sobre o papel dos media para a construção da Europa, e em especial da União Europeia, programa que terá como principais objectivos:

1. Contribuir para o pluralismo na Europa (ou seja, garantir o acesso dos cidadãos a uma variedade de fontes de informação, opiniões, vozes, etc.).
2. Promover a compreensão da UE pelos jornalistas (ou seja, suas políticas e instituições e seu impacto).

3. Mais compreensão pelos jornalistas dos outros Estados-membros da UE (ou seja, suas culturas, sociedades, economia, política e media).

4. Melhorar as competências profissionais dos jornalistas (ou seja, seus conhecimentos e utilização de ferramentas e técnicas jornalísticas, gestão de media, etc.).

5. Contribuir para a criação de uma esfera de comunicação social europeia (ou seja, aumentar a quantidade e a qualidade da cobertura das questões europeias e tópicos nos meios de comunicação nos Estados-membros da UE).

Nesse relatório são abordadas também questões da maior importância para a temática do presente trabalho académico, algumas retomando, é certo, a linha de preocupações da Organização Internacional do Trabalho:

- natureza e os níveis do emprego dos produtores de notícias,
- crescente fragmentação das tarefas, fragmentação de acordo com a dimensão das organizações,
- classificação profissional do trabalho jornalístico; as métricas para a valorização dos conteúdos e os modelos de monetização;
- a agregação de notícias, a relação das redes sociais com a indústria dos media *online*;
- os rácios de concentração da propriedade e as tendências de produção de conteúdos originais e finalmente

- a perspectiva da criação de redes regionais europeias de notícias e recomendações sobre o futuro dos media na Europa,

sendo estes temas os que pretendemos que estejam presentes nas áreas de estudo do presente trabalho académico – relação com o tempo, relação com a contratação de trabalho e relação com os modelos de auto-regulação.

Note se, uma vez mais, que todo (este) o trabalho de investigação e análise (desenvolvido pelo Instituto de Florença sob encomenda da Comissão Europeia) está voltado para **os resultados da actividade dos jornalistas**, isto é, e sublinhe se uma vez mais:

**os actos** que suscitam e que originam notícias, reportagens, comentários opiniões, entrevistas, que com a utilização de técnicas específicas (jornalísticas / jornalismo) e plataformas ou canais de distribuição / difusão reconhecidos publica e legalmente como de media / comunicação social.

No domínio dos Direitos de Autor em 2015, já perto do final do ano, a comissão europeia apresentou uma comunicação intitulada “A caminho de um marco legal dos Direitos de Autor mais moderno e mais Europeu” (COM - 2015 - 626) que foi acompanhada de propostas para uma directiva (634/2015) sobre contratos para a transacção de conteúdos digitais e de um regulamento (627/2015) para assegurar a portabilidade *online* transfronteiriça de serviços no mercado interno. Estas propostas vão obrigar nos próximos meses a indústria europeia dos media e as organizações profissionais dos jornalistas a construírem posições sobre como devem ser aplicadas as novas regras com que se pretende construir o mercado digital europeu aos actos jornalísticas.



## **A partir do mundo analógico para a era digital.**

No mundo digital, os Direitos de Autor não são uma barreira ao acesso aos conteúdos. Pelo contrário, são a solução para aceder. Alimentados por ferramentas de base tecnológica e de rede, os consumidores terão acesso a uma variedade cada vez maior de conteúdos, desde que o incentivo para produzir e disponibilizar conteúdos profissionalmente feitos seja mantida através de leis de Direitos de Autor e com um modelo de implementação e *enforcement* sensatos, justos e equilibrados.

Acreditamos que num futuro não muito distante, questões como a de "obras órfãs" e "fora de catálogo" serão vistas como legados da era analógica. Em seu lugar - desde que as decisões políticas correctas sejam tomadas - será o espaço infinito do quiosque digital de notícias com vários serviços novos que darão acesso a esses conteúdos. O poder da pesquisa *online*, juntamente com a gama de metadados que assegura que o conteúdo desses quiosques possa ser procurado e encontrado, irá permitir esse acesso.

Nesse contexto, vale a pena notar que, no documento de reflexão da Comissão Europeia, a indústria de jogos de vídeo é descrito como "nascido digital" e que, portanto, "Em certa medida, o mercado único digital já é uma realidade quando, por exemplo, se trata de jogos de vídeo ou musica, dentro de um tempo relativamente curto, todas as indústrias criativas serão "nascidas digitais".

Na formulação da política de Direitos de Autor, devemos evitar a prescrição de soluções analógicas para um futuro digital. Portanto, enquanto os detentores de direitos podem continuar a utilizar a

gestão colectiva para determinados usos, variando de indústria para indústria, a tecnologia digital permite oferecer aos detentores de direitos o acesso ao seu conteúdo através do seu próprios serviços ou serviços de seus parceiros para gerir os seus direitos individualmente, sem a necessidade de delegar a sociedades de gestão colectiva.

Devemos reconhecer que estamos num período de transição e que novos serviços estão a surgir continuamente o que apoia a nossa visão de que os fundamentos da estrutura de direitos autor existente é capaz de adaptar-se a era digital. Em suma, onde há um mercado dos conteúdos que oferece retorno comercial aos editores, o direito de autor devera atender a essa procura do mercado.

## **Seis princípios**

Seis princípios de busca e acesso a conteúdos que criem um sistema de gestão para o ajuste de Direitos de Autor para o século XXI.

Na visão do *European Publishers Council*<sup>17</sup> (EPC, a cujo comité de representantes pertença, com participação especial na secção dos Direitos de Autor) são seis núcleos interdependentes que devem estar subjacentes ao sistema a fim de cumprir o potencial para um mercado europeu de conteúdos digitais em desenvolvimento e crescimento para o benefício de todas as partes verdadeiramente interessadas.

---

<sup>17</sup> uma associação europeia de Publishers e radiodifusores que reúne alguns dos 50 maiores e mais importantes em cada Estado Membro, grupos empresariais de media europeus

Os princípios estão estruturados como se segue:

**Princípio 1**

Fundar o papel fundamental do direito de autor no incentivo para investir na criatividade e em disseminação de conteúdos criativos.

**Princípio 2**

Respeitar o direito das editoras e outros titulares de direitos, ao abrigo da legislação de Direitos de Autor, para escolher os termos em que os conteúdos são acedidos e usados.

**Princípio 3**

Promover liberdade de escolha em soluções de licenciamento.

**Princípio 4**

Desenvolvimento de uma infra-estrutura técnica para a gestão de direitos que permite o acesso aos ricos recursos de conteúdos criativos da Europa em um "clique" de uma forma que é consistente com o equilíbrio de direitos, exceções e limitações construído no nosso sistema de Direitos de Autor.

**Princípio 5**

Abordagem equilibrada ao desafio da digitalização.

**Princípio 6**

Reconhecimento e sustentação das contribuições económicas, culturais e sociais das indústrias de educação para a Agenda Digital Europeia.

Explicando cada princípio:

### **Princípio 1: Assegurar o incentivo para investir.**

O "valor acrescentado" e "confiável de conteúdo" produzido pelos editores, essencial para o interesse público, assim como a sua contínua criação no mundo digital, requer modelos de negócios sustentáveis. O que por sua vez necessita de uma base sólida em Direitos de Autor, e os editores possuírem a capacidade de licenciar seu conteúdo na forma como o considerarem adequado, quer directamente, quer através de uma "gestão colectiva".

Os Direitos de Autor são a base do investimento que é necessário para criar esse conteúdo, desde o início, e é esse o mecanismo crucial para garantir o retorno sobre o investimento necessário. No recente documento da Comissão Europeia, é evidenciado que "Os Direitos de Autor são a base para a criatividade. É uma das pedras angulares do património cultural da Europa, e de um sector dos conteúdos criativos diversificada culturalmente e economicamente vibrante".

O documento cita que os vectores culturais e criativos geram um rendimento de € 650M, contribuindo com 2,6% do PIB da UE e emprega mais de 3% da força de trabalho da UE.

Mas, no sentido de pôr os Direitos de Autor a funcionar como um incentivo eficaz no mundo digital "Como base para a criatividade", os editores devem ter a oportunidade de adoptar o modelo de negócio da sua escolha, assim como o mercado e o público vão decidir qual o conteúdo preferido.

Na palavra de um dos membros do EPC: "Ninguém pode ser forçado a criar ou publicar conteúdos de valor acrescentado e de confiança. A legislação de Direitos de Autor permitiu uma abundância de conteúdos disponíveis cada vez mais ampla, a preços cada vez mais baixos. Este é um resultado positivo para a sociedade e não deve ser confundida com um acidente ou uma força da natureza. A melhor garantia de conteúdos valorizada e confiável é existirem os Direitos de Autor e a capacidade dos criadores serem recompensados pelo seu sucesso. É um erro pensar que a *internet* exige uma mudança fundamental nos Direitos de Autor - só precisamos de melhores mecanismos para a sua aplicação na era digital".

## **Princípio 2: Escolher manter o enquadramento atual.**

Compartilhar o objectivo da Comissão de criar mais opções e diversidade para os consumidores em serviços de conteúdo digital. Também observamos que o "documento de reflexão da Comissão Europeia" contém uma análise criteriosa de muitas das questões que enfrentamos na transição para a idade do conteúdo digital.

No entanto, parece haver uma suposição implícita que a análise que a noção de «direitos exclusivos» em Direitos de Autor, quando se trata de licenciamento, leva inerentemente a "direitos de propriedade" ineficientes.

Não concordamos com essa suposição que dá credibilidade ao argumento de que é necessária uma abordagem alternativa para a gestão voluntária dos direitos na era digital, seja por um sistema de

gestão colectiva alargada ou obrigatório ou através da introdução de modelos de remuneração alternativos.

O ponto de partida para alcançar este objectivo de uma maior escolha e diversidade para os consumidores em serviços de conteúdo digital no mercado editorial é preservar o direito dos criar e licenciar o seu conteúdo através de novos modelos de negócios inovadores, com base na autorização prévia. Mas «autorização prévia» no mundo digital pode ser simplesmente 'um clique'.

Um ajuste de infra-estrutura de gestão de direitos para o século XXI vai permitir acesso aos ricos recursos de conteúdos criativos da Europa acessível ao nível pan-europeu, da forma que a *internet* funciona, aparentemente sem problemas, como ferramenta de comunicação e de permissões e translações, tudo de uma forma que é consistente com o equilíbrio de direitos, excepções e limitações incorporadas no nosso direito de autor.

### **Princípio 3: Liberdade de soluções de licenciamento.**

Na visão do EPC, um mundo em que os consumidores e os cidadãos querem ter acesso a uma gama de serviços oferecidos no seu dispositivo móvel ou fixo, e essa escolha requer uma gama e variedade de soluções de licenciamento, desenvolvidos pelos proprietários dos conteúdos e serviços oferecidos em conjunto para atender a esses requisitos de acesso.

Onde existem os incentivos correctos, os direitos geralmente concorrem para ser mais fácil obter licenciamento. Num mercado que funcione bem, a procura geralmente incentiva a produção. Se

isso não está a acontecer, parecera significar que a procura de licenças de Direitos de Autor não traz com ela a recompensa suficiente para justificar o investimento, especialmente à luz da pirataria existente. Isto leva, tanto para o não surgimento de sistemas de direitos *a posteriori*, adequados, como também a uma redução do investimento na criação de conteúdos. Este é um resultado perverso, que deve ser abordado pelos legisladores positivamente, mais do que negativamente, através da criação de um ambiente equilibrado para um mercado a emergir, removendo as barreiras legais e que consagram o resultado perverso na lei.

Grande parte da discussão sobre Direitos de Autor no documento de reflexão da Comissão Europeia e em discursos recentes de comissários europeus diz respeito à questão das aberturas dos direitos transfronteiriços que consideram são necessários para a prestação de serviços pan-europeus. Na Europa não se esta ciente de que existam barreiras legais ao multi-licenciamento territorial.

Como a procura por parte dos consumidores de conteúdos e serviços fora do seu território de origem cresce, é provável que as soluções de licenciamento evoluam para corresponder a essa procura. Na indústria editorial a natureza territorial dos Direitos de Autor não constitui em si mesma um obstáculo à prestação de serviços pan-europeus. Muitas vezes, é a linguagem, o sistema de *enforcement*, e o próprio modelo de licenciamento adoptado pelos editores que constitui uma limitação territorial à procura transfronteiriça e, como resultado, menos disponibilidade.

Outro exemplo de iniciativas na indústria editorial é a Rede de Bancos de Dados e Licenciamento de Imprensa - PDLN.

A PDLN inclui editores de diferentes países - actualmente na Austrália, Áustria, Bélgica, Dinamarca, França, Alemanha, Irlanda, Portugal, Suíça e Reino Unido - que estão a coordenar as suas actividades no que diz respeito ao licenciamento dos jornais a nível nacional, comunitário e internacional, fornecendo acesso a artigos digitais através de um ponto de acesso central. Um dos objectivos declarados da PDLN é "... apoiar a cooperação internacional entre imprensa e organizações de propriedade de banco de dados de licenciamento levando a um licenciamento internacional mais eficiente de artigos de imprensa em todo o mundo, para benefício dos seus proprietários, intermediários e utilizadores."

#### **Princípio 4: Conetar o acesso aos conteúdos através de infra-estrutura técnica á gestão de direitos.**

Como já foi referido, o elo perdido na "cadeia de valor" dos conteúdos criativos no mercado único digital europeu não é o do autor. É sim uma gestão de direitos de infra-estrutura própria para o século XXI que permite o acesso aos ricos recursos de conteúdos criativos europeus disponíveis a um clique em bases pan-europeias, e de uma forma que é consistente com o equilíbrio de direitos, excepções e limitações construído no nosso sistema de Direitos de Autor. Embora esta infra-estrutura técnica seja complexa e diversificada, o seu objectivo é simples. Serve para automatizar (e, portanto, simplificar) o processo pelo qual uma pessoa que quer o acesso ao conteúdo o pode fazer no seu dispositivo fixo ou móvel, procurando-os, descobrir quem é o dono, identificar quais as permissões a anexar ao seu uso, obter essas permissões, pagar por elas (quando parte de um serviço pago) e, em seguida, utilizar



os conteúdos. Também é o método pelo qual os autores e outros criadores podem ser pagos.

Já estão em curso iniciativas importantes nas áreas de normas técnicas, serviços -baseados *service-based software* para expressar autorizações e fazer a clarificação dos direitos e metadados. A "Seta", a que nos referimos mais adiante, é um exemplo de vanguarda de um dos elementos críticos da infra-estrutura de gestão de direitos para o século XXI, um registo de direitos recebidos e distribuídos.

Na área de autorizações de leitura óptica, mecanismos como ACAP - Automated Content Access Protocol precisam ser considerados mais amplamente pelas instituições europeias e os governos nacionais como o tipo de solução *online*, dando-lhe o mesmo estatuto jurídico que qualquer outro tipo de licença. Estes mecanismos funcionam da maneira que a *internet* funciona, facilitando em tempo real o tratamento de dados, para uma ampla gama de agregação e consumo de conteúdos. Este sistema automatizado de gestão de direitos reduz as necessidades, quer para *one-to-one*, quer para o licenciamento colectivo de direitos primários. A longo prazo, isso vai criar uma paisagem mais plural e competitiva para os criadores de conteúdo e para o benefício final também dos consumidores. Por sua vez, incentiva o investimento em conteúdos e ajuda a restaurar a ligação entre o sucesso em alcançar uma audiência e a sua recompensa.

Essa infra-estrutura pode, naturalmente, acomodar a entrega de conteúdos pelos detentores de direitos directamente, mas, igualmente, por outros intermediários, tais como sociedades de

gestão colectiva que também se podem beneficiar do gestão automatizado dos seus direitos delegados, acelerando os processos de distribuição de remuneração.

Em suma, fazer ajuste de Direitos de Autor para a era digital pode não requerer qualquer mudança fundamental nas leis de Direitos de Autor. Em vez disso, a aplicação da lei deve ser mais eficiente e coordenada, a fim de eliminar os obstáculos à facilidade de operação. Também as operações de *enforcement* e os modelos de facturação, taxação e conciliação transfronteiriços têm de ser considerados e harmonizados para que não continue a perecer, como até aqui, que a questão do licenciamento esta na infraestrutura legal ou judicial de cada Estado Membro.

### **Princípio 5: Assegurar uma agenda digital equilibrada.**

O sistema de Direitos de Autor é, e sempre foi, uma questão de equilíbrio, e é vital que esse equilíbrio seja mantido na era digital. O documento de reflexão da Comissão Europeia três identifica 3 critérios-chave da Comissão para a criação de "um quadro jurídico moderno favorável à concorrência, e amigável para o consumidor, um verdadeiro mercado único dos conteúdos criativos em linha:

- Criando um ambiente favorável no mundo digital para criadores e titulares de direitos;
- Incentivando a produção de forma atraente e

- Promovendo condições de concorrência equitativas para novos modelos de negócios e soluções inovadoras para a distribuição de conteúdos criativos. “

Cumprindo com estes requisitos uma abordagem equilibrada, proporcionada e diferenciada para as questões específicas decorrentes da digitalização de conteúdos, tais como as obras ‘órfãs” e “fora de catálogo” funcionam.

É essencial que a abordagem adoptada a essas questões reconheça que estamos numa era de transição e que quaisquer soluções legislativas não devem remover ou diluir o futuro incentivo comercial para criadores, editores e outros produtores para criar e fornecer o acesso aos seus conteúdos nos termos que eles escolhem para atender tanto ao seu cliente e como às exigências dos consumidores.

## **Princípio 6: Reconhecer o papel único das indústrias editoras.**

Afirmámos no início deste documento que a imprensa, em particular, e a indústria editorial, em geral, desempenham um papel social vital. A Comissão Europeia no seu Documento sublinha também uma série de distinções importantes entre a indústria editorial e outros vectores das indústrias criativas. Por exemplo, observa que a distribuição *online* de livros impressos é mais simples do que para outros sectores.

Por ambos os motivos a importância de uma abordagem sectorial sem a necessidade de intervenção legislativa, reconhecendo aquelas indústrias onde as soluções voluntárias para a questão da digitalização e disponibilização de conteúdo "nascido digital" é uma realidade crescente.

### **c) EPC, Direitos de Autor, Propostas,**

Na segunda parte do documento de Visão do EPC que temos vindo a analisar, anota-se a criação de uma série de propostas fundamentais que, com base nos seis princípios fundamentais acima expostos, acreditamos devem moldar a política de Direitos de Autor a fim de cumprir o que as indústrias criativas carecem para florescer e facilite a Europa do cidadãos, dos consumidores e usuários de negócios a ter acesso a toda a gama de conteúdo que eles desejam, numa variedade de dispositivos fixos e móveis.

Explicação justificativa das Propostas e Base lógica.

### **Justificativa para a Proposta 1**

Esta primeira proposta é baseada no Princípio 1.

O jornalismo independente e outras formas de conteúdo "*site-editorialised*", produzidos profissionalmente são indispensáveis para a liberdade de expressão e para a manutenção da democracia. Certamente, a *internet* e os media sociais oferecem oportunidades excitantes para o cidadão para criar seu próprio conteúdo - "UGC - User Generated Content, (conteúdo produzido / gerado pelo utilizador)".

O UGC certamente coexistira com o jornalismo profissional, mas o interesse público não será respeitado e bem servido se o UGC se transformar na substituição do jornalismo profissional.

A produção de jornalismo profissional, com os riscos e obrigações legais que implica, requer modelos financeiros, técnicos e outros meios de investimento substanciais. Nenhuma empresa de media pode existir, também adicionalmente, sem um meio para garantir um retorno sobre o investimento. Como a Comissão observou no seu recém-publicado "documento de reflexão". "Os titulares dos direitos querem garantir que eles são remunerados de forma justa e adequada quando as suas obras são utilizados em plataformas digitais".

Sem uma base firme e incentivos baseados e dirigidos ao autor ou aos direitos conexos para garantir um retorno justo, os novos modelos de negócios criados por editores para atender às procuras dos utilizadores e consumidores será construída sobre a areia.

Mesmo que a indústria editorial não desaparecesse, a qualidade e diversidade do jornalismo editorial, sem dúvida, sofreria com o investimento continuar a diminuir e muitos trabalhos, reportagens e investigações também serão perdidos.

Os dois elementos desta proposta são projectados para criar o incentivo adequado para os editores a investir na criação e difusão de conteúdos *online*. Em particular, a proposta de criação de um novo direito vizinho é projectado para colocar os editores numa posição em que eles têm um mecanismo legal para o licenciamento de seu conteúdo no ambiente *online*, tornando assim mais fácil eles emitirem uma licença para esses conteúdos.

## **Justificativa para a Proposta 2**

Esta proposta 2 também é baseada no Princípio 1.

O combate à pirataria é essencial para incentivar e facilitar a oferta legal de conteúdos *online*. Como tal, é uma parte essencial de incentivar a criação de novos serviços de conteúdos digitais como apresentado no Princípio 1.

Existem dois requisitos essenciais e interdependentes para a criação de um mercado vibrante e sustentável para conteúdos digitais *online*. Uma delas é a disponibilidade de 'oferta legal' - serviços *online*, tais como aqueles oferecidos por editores europeus, exemplos dos quais constam do anexo.

Este vínculo indissolúvel entre a luta contra a pirataria no ambiente digital e o desenvolvimento da oferta legal de conteúdos digitais é reconhecido pela Comissão Europeia e pelo Conselho Europeu.

Um artigo no The Guardian (23 de Novembro de 2009) referiu-se ao fato de que "As produtoras de áudio estão a aumentar dramaticamente as vendas de música na Suécia, poucos meses depois de o país introduzir leis anti-pirataria, como prova do que uma acção semelhante na Grã-Bretanha poderia fazer ao mercado".

O artigo afirma que "dados da Associação de produtores IFPI Suécia mostram que a receita cresceu 18% nos primeiros nove meses desse ano, uma reversão significativa a partir de sete anos consecutivos de declínio". Grande parte do aumento veio após a implementação de Abril de uma lei anti-pirataria e uma decisão dos tribunais europeus contra os operadores do Pirate Bay na partilha de arquivos locais.

Neste contexto, é importante ter uma compreensão clara de 'pirataria', que pode ocorrer no mercado "B2B" (*business-to-business*), bem como noutros sectores do mercado, e da variedade de meios técnicos pelos quais isso ocorre, quer seja através de 'peer to peer' «serviços, sites que hospedam conteúdo ilegal ou quer de outra forma.

### **Justificativa para a Proposta 3**

Esta terceira proposta baseia-se na segunda e terceira propostas.

Os editores / *publishers* estão a liderar o caminho no desenvolvimento de novos serviços de conteúdos digitais.

No entanto, o desenvolvimento de serviços de conteúdos em linha legais é restringido pelos desafios que a indústria editorial enfrenta no desenvolvimento sustentável de serviços pagos ou a pagamento. Embora, em certa medida este seja um desafio de negócios decorrente do impacto da *internet* e das tecnologias digitais, também é devida para as contínuas incertezas e falta de respeito pelo papel central desempenhado por Direitos de Autor e licenças construídas sobre Direitos de Autor.

Para além da observação feita no parágrafo anterior, a indústria editorial não enfrenta obstáculos significativos no desenvolvimento de soluções de licenciamento em uma base pan-europeia. Em nossos comentários sobre o Princípio 3, já referimos iniciativas que estão sendo tomadas pelos editores nesse campo pan-europeu. Outro exemplo é o serviço disponível [www.relay.com](http://www.relay.com) que permite descarregar, mediante pagamento, versões em PDF da imprensa

periódica em todo o mundo, sem quaisquer restrições territoriais. Em suma, onde há procura de mercado para os serviços transfronteiriços, os editores procuram responder a essa procura.

Igualmente, a Comissão deve reconhecer que, no "lado da oferta", os mercados de meios de comunicação / produtos da imprensa são, em muitos casos ainda, territoriais as diferenças linguísticas e culturais, por exemplo, significam que há poucos mercados genuinamente internacionais para jornais de massa, revistas, ou até mesmo, canais de televisão. O que é apropriado para uma audiência num território pode ser desagradável para outra audiência noutra território.

Quando um sistema de funcionamento para melhor gestão de direitos e de licenciamento ajudar, é importante que os proprietários de Direitos de Autor continuem livres para tornar os seus conteúdos acessíveis em termos diferentes e em diferentes territórios.

## **Justificativa para Proposta 4**

Esta proposta baseia-se no princípio da quarta proposta e as observações que fizemos anteriormente sobre o papel vital, permitindo desempenhado pela infra-estrutura técnica.

Como a Comissária Reding observou, "acredito que as novas tecnologias podem apoiar a gestão de direitos e de execução." Como EPC então sublinhou, "A tecnologia pode ser um facilitador para encontrar as soluções certas, mas não devem substituir o autor".



Estas são peças fundamentais da infra-estrutura técnica para os serviços de conteúdo digital, sob a forma de bases de dados de metadados e máquinas de permissão de leitura óptica, que permitem aos utilizadores e consumidores, clique por clique, conseguirem o que pretendem. Ou seja, para procurar conteúdo, ver as permissões inerentes a esse conteúdo, escolher o conteúdo que eles desejam, pagar (no caso dos pagos para conteúdo) e, em seguida, apreciar o conteúdo por *streaming*, descarregando o, ou enviando o de outra forma, para o dispositivo escolhido.

A solução para lidar com a complexidade da gestão de direitos na era digital não é por diluição de Direitos de Autor, estendendo o uso da licença compulsória ou por '*downgrade*' dos Direitos de Autor a um mero direito de remuneração. Em vez disso, a abordagem correcta é usar a tecnologia para gerir essa complexidade.

Como uma forma de gerir esta complexidade seria a criação de um símbolo imediatamente reconhecível para todos os *websites*, com um equivalente de metadados que aborda as seguintes questões:

- Qual a melhor forma para conectar-se a existência de políticas de tipo ACAP, com licenças de reais, e
- a instrução clara de que estas são Ts e Cs

O estabelecimento de um projecto para o desenvolvimento de um símbolo / ícone para mostrar a qualquer visitante de qualquer *website*, seja humano ou máquina, que as permissões de direitos

estão em operação. Esta deve ser uma ferramenta legível para a máquina.

Um dispositivo que "Encapsula ©" mas também a natureza electrónica de gestão de direitos e permissões, ou similar.

Como um dos membros do EPC observou: "Tal símbolo pode ser muito útil e trazer um grande valor de sensibilização sobre Direitos de Autor, e deve, eventualmente, ser objecto de uma campanha de informação pública."

## **Justificativa para a Proposta 5**

Esta baseia-se no princípio da quinta proposta.

O EPC refere que apoia os potenciais benefícios para os cidadãos e consumidores, e aos autores e detentores de outros direitos, de fazer mais conteúdo disponível em formato digital que está actualmente disponível apenas em formato impresso. Mas é importante lembrar que, fundamentalmente, esta é uma questão análoga ou seja, não é aquela que se aplica a novas obras disponibilizadas em formato digital. Além disso, quaisquer soluções que promovam a digitalização não devem prejudicar a capacidade dos autores e outros titulares de direitos de ter controlo sobre a exploração digital de suas obras.

Ao encontrar as soluções adequadas, é importante distinguir claramente entre as seguintes categorias de obras (1) em Direitos de Autor e comercialmente disponível; (2) em Direitos de Autor, mas

'fora de catálogo "; (3) "obras órfãs" e (4) as obras do domínio público.

Numa das suas comunicações, a Comissão reconhece a necessidade de parcerias públicas e privadas para atender a "tarefa hercúlea" de digitalização.

Disposições adequadas contratuais directas são necessidade, no caso de obras que estão em Direitos de Autor. Em princípio, isso também deve ser aplicado a 'fora de catálogo" funciona muitos dos quais, ao contrário de obras órfãs, pode ter os detentores de direitos que são identificadas e localizadas tanto através de uma pesquisa. Por essa razão, o EPC afirma que não apoia a noção de licenciamento colectivo alargado para fora de catálogo que "funcionasse nem para obras pertencentes a "não-subscritores", sendo estes os detentores de direitos que estão fora de um sistema colectivo existente.

## **Justificativa para a Proposta 6**

Este princípio também é baseado no Princípio 5.

No contexto da "busca diligente ", o EPC apoia o Projecto "Seta ", porque reconhece o papel crítico de recolha e gestão de direitos e licenciamento de informação faz com que seja um exemplo de vanguarda de um dos elementos críticos da gestão de direitos infra-estrutura para o século XXI - um registo de direitos distribuídos.

O EPC refere ainda que apoia a abordagem que SETA não se vai tornar numa organização de licenciamento. Pelo contrário, é uma

maneira de criar a infra-estrutura necessária para fazer conexões entre usuários potenciais e potenciais licenciados, através de uma rede de dados distribuídos – i.e., uma troca.

Embora seu foco seja a digitalização de livros impressos, também concorda com o fato de que o SETA irá fornecer uma base de teste para muitos dos conceitos que são essenciais para projectos semelhantes em diferentes meios de comunicação e por oferecer diferentes tipos de autorização.

Os membros do EPC estão cientes de que o desenvolvimento da infra-estrutura de mercado ordenado e bem gerido para o licenciamento de direitos - tanto para *business-to-business* e transacções entre empresas e aos consumidores - é essencial para a gestão dos Direitos de Autor na era digital. Projectos como o SETA e o ACAP estão na vanguarda da concepção e desenvolvimento de infra-estruturas que asseguram a melhor gestão dos Direitos de Autor para os media e que permitem acreditar numa verdadeira possibilidade de *enforcement*.

No entanto, o EPC afirma que também exigiria cautela na maneira em que qualquer solução de gestão colectiva de obras órfãs é implementada:

*«Gostaríamos de reiterar a nossa opinião de que a questão das "obras órfãs" deve ser vista como uma questão de transição à medida que caminhamos para um mundo "nascido digital", onde, cada vez mais, os metadados de direitos será associada com conteúdo para permitir, entre outros itens de informações, o proprietário dos direitos a ser identificado.*

*Deve-se tomar cuidado para evitar uma situação em que pode muito facilmente tornar-se "órfã", definindo o escopo de forma demasiado ampla para que, por exemplo, obras protegidas pelos Direitos de Autor podem muito facilmente tornar-se "órfãs" porque metadados sobre o autor e / ou demais titulares de direitos relevantes (como editores, fotógrafos ou produtores de filmes) torna-se ausente ou desactualizado.»*

## **Base lógica I**

Essa proposta baseia-se no Princípio 5.

Nós não consideramos que a introdução de excepções obrigatórias adicionais é necessário para atingir o objectivo que criar um ambiente no qual as indústrias criativas da Europa irá florescer e que os cidadãos, os consumidores e usuários de negócios têm acesso à gama completa de conteúdo que eles querem através de um gama de dispositivos fixos e móveis.

Claro, anualizando exceções específicas a nível nacional pode ser necessária e isso está ocorrendo, quando apropriado. Por exemplo, após o Relatório Gowers, determinadas exceções ao abrigo da legislação de Direitos de Autor do Reino Unido em matéria de bibliotecas e educação estão a ser revistos.

Consideramos que as soluções de licenciamento, que são capazes de tomar conta das excepções e limitações, são a melhor e mais eficaz maneira de alcançar esse objective.

A educação também tem um papel importante a desempenhar, incluindo orientações vectoriais específicas para explicar aos usuários o que é e não é permitido sob Direitos de Autor.

Em particular, observamos que a relativa ausência de processos judiciais antes de escopos europeias sobre o efeito das exceções no mercado "B2B" ilustra que o âmbito das exceções e limitações é geralmente bem compreendida e que a maioria das disputas geralmente podem ser resolvidas de comum acordo.

Notamos que os comentários na Comissão "Reflexões do documento 'sobre o que ele descreve como exceções' interesse público ". Gostaríamos de saudar a continuação do diálogo entre as partes interessadas, especialmente no caso de como operar essas exceções em relação às pessoas com deficiência. Nossos membros estão ansiosos para encontrar soluções voluntárias que permitem o acesso a suas obras por essas pessoas.

Por último, o EPC opor-se-á exceção '*fair use*'. Esta é desenhada a partir da lei de Direitos de Autor dos EUA, que se desenvolveu de uma forma diferente da Europa que tem exceções específicas. (Talvez o litígio (\*) Google Books, que nunca resolveu o escopo de "uso justo", ilustra as incertezas em relação a este).

## **Base l3gica II**

No seu "Documento de Reflex3o", a Comiss3o enuncia uma s3rie de ideias para a reforma mais radical do sistema de Direitos de Autor, a fim de " simplificar a gest3o de direitos no mercado 3nico ", incluindo a no3o de uma " Lei de Direitos de Autor Europeia "ou, como um diferente abordagem, formas alternativas de remunera3o:

*«Se estiv3ssemos a come3ar com uma folha de papel em branco para projectar um sistema de Direitos de Autor para um mundo baseado na internet, 3 bastante prov3vel que a ideia de uma lei 3nica de Direitos de Autor seria um ponto de partida l3gico para a discuss3o, embora talvez fosse global e do que regional.*

*Na verdade, uma 3nica lei de Direitos de Autor que tornaria mais f3cil para atingir a consist3ncia das excep3o3es e limita3o3es ao direito de autor.*

*Embora nos congratulemos com o pensamento inovador, n3s tamb3m queremos manter o ponto de vista de que o sistema existente tem-se mostrado capaz de se adaptar 3 inova3o»* refere a Comiss3o.

Com os sistemas no lugar certo, essas ferramentas podem ser usadas para gerir direitos - localizar obras, as permiss3o3es associadas a eles, lidar com folgas e disponibiliz3-los - em uma base global. (ver em anexo a apresenta3o em 9 de Dezembro 2015 do projecto Linked content coalition, que constitui o exemplo efectivo desta vis3o).

Também é verdade dizer que um formulário europeu ou outro de 'Direitos de Autor unitária' não necessariamente eliminar a noção de territorialidade. 'Comunidades virtuais', mercados delimitados por fronteiras linguísticas e outros factores significam limites geográficos 'será substituído por outras formas de limites para fins de gestão de direitos.

Todos esses serviços estão a ser criados no âmbito Direitos de Autor existente. Claro, existem desafios enfrentados nessa transição, incluindo questões como a preservação de material analógico em uma era digital.

Mas os fundamentos do sistema de Direitos de Autor permanecem tão válidos hoje como nunca. O princípio da autorização prévia, combinada com a tecnologia para permitir o acesso licenciado através de uma multiplicidade de serviços, é o caminho certo para atingir a meta que nós toda a parte - para perceber o potencial completo da *internet* para um mercado verdadeiramente vibrante para o conteúdo criativo e como um meio de assegurar que o papel social vital de uma imprensa e publicação mercado profissional continua a ser cumpridas em benefício de todos.

Como observamos anteriormente, «autorização prévia» no mundo digital pode ser 'um clique'. A gestão de direitos de infra-estrutura própria para o século 21 permitirá acesso aos ricos recursos de conteúdos criativos europeus disponíveis numa base pan-europeia a um clique, e de uma forma que é consistente com o equilíbrio de direitos, exceções e limitações construído em nosso sistema de Direitos de Autor.



O EPC refere ainda que espera continuar a contribuir de maneira positiva e de apoio para o debate sobre Direitos de Autor no século XXI e para ajudar a moldar a agenda de uma forma equilibrada e eficaz que proporciona benefícios para todas as partes interessadas.

### **Diálogo social e da negociação colectiva sobre questões decorrentes de TIC.**

O maior impacto directo das TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO no trabalho é, naturalmente, visto na introdução de novos equipamentos e formas de trabalhar. O diálogo social antes de tais mudanças são frequentemente introduzidas permitirá uma transição suave e evitar conflitos. Um exemplo de uma convenção colectivo nacional nesta área foi o assinado em Itália em Abril de 2001, que pela primeira vez coberto o jornalismo *online* e, especificamente, os novos contratados. Outro foi o primeiro acordo colectivo nacional para técnicos da empresa de produção audiovisual em Espanha, assinado em Junho de 2000, para 2000-03, em uma área que tinha pouca experiência anterior de negociação colectiva, e onde as tecnologias estão tendo um grande impacto. Algumas tecnologias utilizadas no vector são projectadas para fornecer serviços totalmente novos ou de maior qualidade, para que o diálogo social pode ser relativamente fácil. No entanto, a negociação pode ser muito mais difícil quando as mudanças tecnológicas são mais especificamente destinada a eficiência, a produtividade ou redução de custos de trabalho. Em alguns casos, as empresas dinâmicas pode ser capaz de introduzir o equipamento

digital para poupar trabalho, mantendo o tamanho da força de trabalho através do desenvolvimento de novos produtos ou serviços; no entanto, as relações laborais serão difíceis no contexto de automatização da sala de controlo na radiodifusão, por exemplo, como é susceptível de conduzir a nada, mas as perdas de emprego.

Nos Estados Unidos, no que respeita à futura negociação sobre o trabalho relacionado com o impacto da tecnologia, SAG e AFTRA plano no terceiro trimestre de 2004 para negociar um novo acordo de longa-metragem e TV com a Alliance of Motion Picture and Television.

Produtores (AMPTP), concentrando-se sobre as prioridades, incluindo "alcançar fórmulas residuais mais equitativas e lucrativas para os mercados de distribuição secundárias, incluindo DVDs, TV paga, e *online* básico, bem como o aumento do financiamento para pensões e de saúde planos dos sindicatos, ainda unificação dos acordos de televisão e termos mais fortes para figurantes".

Reforço do processo de diálogo social na indústria gráfica poderia ajudar a manter a sua competitividade e salvaguardar a segurança do emprego - através de uma maior flexibilidade no mercado de trabalho e na organização do trabalho, e uma negociação eficaz quando as questões comuns (por exemplo, mudanças na organização do trabalho, a introdução de trabalhadores temporários, mobilidade) são objecto de consulta ou negociação.

Uma conferência de sindicalistas e pesquisadores de comércio dos media realizada no ano 2000, o Reino Unido analisou a indústria gráfica britânica de acordo com os seguintes critérios: estrutura corporativa nas indústrias gráficas; a inovação tecnológica e o

impacto nas competências; mudanças na organização do trabalho; e as barreiras à cooperação transfronteiriça pelos trabalhadores gráficos. Foram tiradas conclusões sobre a necessidade de reforçar o diálogo social e a cooperação transfronteiriça entre os trabalhadores gráficos, em cinco áreas distintas<sup>18 19 20</sup>:

\* Direitos fundamentais do trabalho - promover o direito de organizar os funcionários, para ter condições de trabalho determinadas pela negociação colectiva e para empreender uma acção industrial não limitada por fronteiras nacionais.

\* Acção simultânea - demonstrar às multinacionais gráficas e sindicalistas que os sindicatos podem agir em simultâneo e em toda a UE e não só.

\* Conselhos de empresa europeus (CEEs) – dão prioridade ao estabelecimento de conselhos de empresa europeus em empresas que ainda têm de dar cumprimento à Directiva dos CEEs ", e buscam fortalecer a Directiva (70 ou multinacionais assim gráficas caiu no âmbito dos CEEs ');

\* Directiva e CEEs existiam neste sector em 2000, representando 60 % das empresas elegíveis.

\* Associação tradicionais e novos - continuar a proteger os interesses dos trabalhadores de impressão tradicionais, enquanto a expansão adesão dentro dos novos media.

---

<sup>18</sup> 2 Citado por Confino, ibid. 2001.

<sup>19</sup> 3 Observatório Europeu das Relações Laborais Online: "Novo acordo para jornalistas pegar até mudando profissão", pelo <http://www.eiro.eurofound.ie/2001/04/Feature/IT0104367F.html>, Dublin.

<sup>20</sup> 4 Observatório Europeu das Relações Laborais Online: "Primeiro acordo nacional assinado por técnicos audiovisuais", na <http://www.eiro.eurofound.eu.int/2001/10/inbrief/es0010115n.html>, Dublin, 2000.

Em 1994, a imprensa foi responsável por 57 % do emprego da indústria das comunicações enquanto os meios electrónicos representaram menos de cinco %; até 2015, as proporções estão previstas em 34 % e 66 %, respectivamente.

\* O desenvolvimento de competências - garantir que os membros têm acesso a formação, reconversão e aprendizagem ao longo da vida, a fim de adquirir e desenvolver competências relevantes para uma indústria que está progredindo rapidamente e passando por rápidas mudanças tecnológicas.

Principais pontos de acção da Conferência foram: para apoiar a inclusão dos direitos sindicais fundamentais no Tratado da UE; coordenar acordos colectivos nos sectores de media e gráficas novos na Europa e América do Norte; fortalecer CEEs nas empresas transnacionais, e dar prioridade ao estabelecimento de conselhos de empresa europeus em empresas que não têm um; proteger os interesses dos trabalhadores gráficos tradicionais, enquanto a expansão participação em novas media; projectos de investigação apoiam informações sobre a indústria gráfica e projectos educacionais na Ásia, África, Europa e América do Sul; e desenvolver uma estratégia transfronteiriça comum para todas as multinacionais gráficas.

### **Cluster 1: Questões de emprego na Sociedade da Informação**

Como é que a Sociedade da Informação afetados no emprego (número de postos de trabalho, novas ocupações, status de emprego, o impacto diferencial em ocupações específicas, os níveis

de habilidade, de equidade de género) no sector e tendências emergentes que estão lá nessa área?

## **Cluster 2: Questões de qualidade na Sociedade da Informação**

De que forma tem a Sociedade da Informação afectado a qualidade de vida no trabalho no sector, e que as tendências emergentes existem nessa área?

Qual tem sido o impactou das TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO no sector em termos de condições e do conceito de "qualidade" de trabalho?<sup>21 22 23</sup>

Será que a Sociedade da Informação tem afectado segurança e saúde no sector?

- Será que a Sociedade da Informação teve um impacto na situação contratual?

## **Cimeira WSIS-Tunes 2005**

Cluster 3: Questões da WSIS nos meios de comunicação, a cultura, o sector de gráfica

- De que forma a Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação (WSIS) abordou meios de comunicação, a cultura, o sector de gráfica?
- O processo da CMSI incluiu a apreciação de questões relacionadas com o trabalho e qualidade na sociedade da informação?
- Que temas relacionados com o futuro do trabalho e da qualidade na sociedade da informação neste sector podem ser relevantes para a segunda fase do processo da CMSI (Tunis, Outubro de 2005)?

---

<sup>21</sup> Los Angeles, 18 Março, 2004, em [http://www.aftra.org/press/pr\\_20040318\\_sag\\_aft\\_Ref\\_results.htm](http://www.aftra.org/press/pr_20040318_sag_aft_Ref_results.htm)

<sup>22</sup> J. Gennard: Reforçar o diálogo social e redes sindicais transfronteiriças na indústria gráfica, relatório final do projeto de pesquisa realizado pela da Universidade de Strathclyde Glasgow, Setembro 2001

<sup>23</sup> Relatório no Observatório Europeu das Relações Laborais Online: "Reforçar o diálogo social na indústria gráfica", pelo <http://www.eiro.eurofound.eu.int/2000/11/feature/eu0011282f.html>, Dublin, de 2000

- Tem o processo da CMSI abrangido questões de relevância de propriedade intelectual para este sector suficientemente

**Cluster 4: Questões sociais diálogo na sociedade da informação; problemas de empregabilidade e de formação; sugestões para a acção da OIT.**

- Como devem relações laborais e diálogo social no sector adaptar-se à sociedade da informação?
- Quais os trabalhadores do sector terão acesso à formação para equipá-los para os novos desafios?
- Quais serão as habilidades mais adequadas?
- Como as empresas podem encontrar tais capacidades da força de trabalho?
- Como os programas de formação pode satisfazer as futuras necessidades de empregadores e trabalhadores?
- Programas de formação vão adaptar-se rapidamente às mudanças nas tecnologias suficientes e necessidades?
- Como podem os governos, trabalhadores e organizações patronais ea OIT avançar as ideias contidas nas conclusões da OIT 2000Symposium? (ver Anexo I)
- Que sugestões estão lá por acção da OIT neste sector no futuro?

E como serão utilizadas as informações e projectos referenciados no âmbito da criação da esfera mediática europeia, desenvolvia cinco anos depois da Cimeira de Tunes e ainda durante o inicio da discussão internacional da neutralidade das redes?

E, a título de ajuda de memória relembramos os objectivos desta iniciativa europeia:

1. Contribuir para o pluralismo na Europa (ou seja, garantir o acesso dos cidadãos a uma variedade de fontes de informação, opiniões, vozes, etc.)

2. Promover a compreensão da UE pelos jornalistas (ou seja, suas políticas e instituições e seu impacto)
3. Maior compreensão pelos jornalistas dos outros Estados-membros da UE (ou seja, suas culturas, sociedades, economia, política e media)
4. Melhorar as competências profissionais dos jornalistas e seus conhecimentos (ou seja de ferramentas e técnicas jornalísticas, ou de gestão de media etc.)
5. Contribuir para a criação de uma esfera de comunicação social europeia (ou seja, aumentar a quantidade e a qualidade da cobertura das questões europeias e tópicos nos meios de comunicação nos Estados-membros da UE).

## **Toda mudança no trabalho**

A mudança na estrutura de imprensa, radiodifusão e indústria do entretenimento também transformou as vidas de pessoas que trabalham nos media tradicionais, por exemplo, onde as linhas de demarcação anteriores entre edição, impressão, transmissão e entretenimento, mas todos têm desaparecido no processo de convergência multimédia.

Centenas de milhares de empregos foram perdidos e muitos mais completamente eliminados, em grande parte do mundo industrializado. Ao mesmo tempo, para a nova produção de "conteúdo" postos de trabalho surgiram como resultado de inovação e desenvolvimento de novos serviços *online*.

A reestruturação da força de trabalho de media e de redução de custos levaram a três empreendimentos distintos:

- em primeiro lugar, uma redução significativa no número de trabalhadores totalmente empregadas na força de trabalho do núcleo de jornalismo e media tradicional;
- em segundo lugar, um aumento em todos os sectores da utilização de trabalhadores atípicos - *freelancer*, a tempo

parcial temporário, e trabalhadores contratados - muitas delas empregadas com níveis limitados de protecção social;

- em terceiro lugar, o aumento da procura pela flexibilidade e por uma ampla gama de capacidades de trabalhadores criativos e outros em todos os sectores de media.

Relatórios recentes da indústria, estudos sindicais e estatísticas de emprego nacionais na maioria dos países industrializados confirmam a tendência de redução da força de trabalho do sector, embora haja uma escassez de informações detalhadas disponíveis.

Novos padrões de trabalho flexível nos media incluem: trabalho a tempo parcial; trabalhando em ou a partir de casa; a mudança de emprego para o auto-emprego; aumento da utilização de contratos a termo; trabalho temporário e casual; *outsourcing*, tudo isso estimulado pela busca de menores custos do trabalho. Os efeitos de muitas das novas formas de emprego flexíveis podem ser negativo, com menos salário, mais horas, mais trabalho por turnos e menor segurança social.

Note-se que todos estes novos processos de prestação do trabalho estão actualmente em cima das mesas de negociações, pelo menos em Portugal, na contratação colectiva para trabalhadores dos sectores dos media.

Também os tipos de trabalhos realizados em impressão, publicação, jornalismo, cinema e radiodifusão são muito diferentes dos de uma década atrás, exigindo capacidades diferentes e a alteração do status de muitos trabalhadores - uma evolução que vai



continuar nos próximos anos. E que não tem sido fácil estruturar, em Portugal como noutros países, na relação empregadores sindicatos, principalmente devido a décadas de falta de diálogo sobre o mercado e sobre o impacto das novas tecnologias sobre o trabalho neste sector. Novas tecnologias da informação que, que note se são integrantes e integradoras do produto do trabalho dos profissionais do sector.

Existem variações regionais flagrantes no desenvolvimento do mercado de trabalho. Em países onde os custos laborais são baixos, ainda são relativamente elevados níveis de emprego na imprensa e de radiodifusão, mesmo que não haja uma rápida transição para adoptar novas tecnologias.

Mas como já vimos nos diferentes estudos que temos vindo a analisar a questão da retribuição salarial, seja no montante seja na qualidade e estabilidade do vínculo laboral, é considerada pelos profissionais como tendo uma relação directa com a qualidade dos conteúdos produzidos; e como temos procurado chamar a atenção no presente trabalho académico, tem também uma relação directa com a diversidade e pluralismo da informação motivada pelo tempo disponível/utilizável e a competitividade da produção de notícias e outros actos jornalísticos.

"Na radiodifusão na Ásia, por exemplo, muitas vezes ainda há uma redacção completa em comparação com o que encontramos nos Estados Unidos ou na Europa", diz Johannes Studinger, director da UNI-MEI, o sindicato global representando os trabalhadores dos meios de comunicação e entretenimento indústrias. "Por outro lado,

as condições de trabalho em alguns destes países são muitas vezes sob pressão e estruturas sindicais são mais fracas."<sup>24</sup>

Uma Federação Internacional de Jornalistas em relatório, de 2010, confirmou a hemorragia de postos de trabalho em departamentos editoriais como centenas de jornais têm fechado ou movido para publicação somente *online*. Ele também observou que o crescimento da força de trabalho flexível em jornalismo tem sido acompanhado por um declínio em termos reais de taxas de remuneração para *freelancer* e contrato de trabalho<sup>25 26</sup>.

Nos Estados Unidos, mais de 65.000 pessoas na indústria da media perderam os seus empregos em 2008, muitos deles vítimas da recessão que começou perto do final de 2007. Só em Dezembro de 2008, 18.000 empregos foram perdidos. Outros 40.000 empregos em jornais foram perdidos em 2009.

O impacto está a ser sentido em todo o espectro dos media, a partir de jornais, revistas, televisão, rádio, publicidade e marketing. Em sintonia com a mudança dos tempos, como a media tradicional sofreu, a media *online* e *internet* registou um crescimento, com 5.400 novos postos de trabalho adicionados em 2008.

Na Europa, a proporção de jornalistas independentes no mercado de trabalho tem crescido significativamente nos últimos anos. Hoje eles formam algo entre 25 % e 60 % da força de trabalho editorial, de acordo com um recente relatório da Federação Europeia de Jornalistas (FEJ). Enquanto a proporção de jornalistas *freelancer* - particularmente nos países nórdicos - é relativamente baixo, é

---

<sup>24</sup> Entrevista por telefone com a autora, 20 de Setembro de 2011.

<sup>25</sup> 26 Jornalismo: Sindicatos em contacto com o Futuro (2010), IFJ.

<sup>26</sup> 27 United States Department of Labor, o Bureau of Labor Statistics.

especialmente elevado na Europa Central: muitas vezes, mais de 60%<sup>27</sup>.

Muitos desses trabalhadores autónomo não são contratantes independentes genuínas, mas as pessoas que têm de continuar seu trabalho anterior em uma base *freelancer* ("*freelancer* forçados").

A tendência é inexorável, diz a EFJ, que adverte que "no futuro, ter um contrato permanente pode tornar-se uma forma atípica de emprego para jornalistas".

Enquanto isso, a força de trabalho em jornalismo e media tradicional está se adaptando a um ambiente multi-qualificados com repórteres e editores que se espera estejam *internet-savvy*, e competente no uso de câmaras, equipamentos de áudio e habilidades de escrita tradicionais. Ao mesmo tempo, algumas áreas tradicionais de trabalho, tais como serviços de nicho editoriais, cópia de edição (*copy desk*) e verificação dos fatos devido às informações de negócios serem cada vez mais frequentemente provindas de terceiros, como agencias de comunicação.

Estas mudanças o uso de material directamente fornecido pelas redes sociais ou bloguistas através de dispositivos móveis têm levado a temores de "aguado ou corrompido jornalismo" ou formas de jornalismo produzido em massa - "churnalism" - como a exposta pelo repórter de investigação e escritor Nick Davies em 2008. 29

As principais alterações identificadas no trabalho dos jornalistas em cada uma de suas fases são:

---

<sup>27</sup> 28 Gerindo Mudança: Inovação na Indústria Notícias, Federação Europeia de Jornalistas (2011). Autor de 29 Flat Earth Notícias (Chatto e Windus, 2008).

## News-gathering e edição:

- De colecta de informações não só abriu-se de "conteúdo gerado pelo usuário", mas muitas vezes implica *hyperlinks* e até mesmo directamente incorporado jornalismo que emana de outras fontes - muitos dos quais não são tradicionalmente no senhor de media.
- Publicação da *web*-primeiro é centrado na necessidade de celeridade sobre a precisão, e isso levanta preocupações sobre os padrões de queda e a incapacidade de verificar as fontes.
- Jornalistas Multi-qualificados são obrigados a lidar com texto, imagens, áudio e vídeo e fornecer aos diferentes plataformas.  
12 WP-External-287-2012-03
- Agendas de notícias são cada vez mais impulsionado por focos na *internet* ou posts do blog não verificados ou por comunicações corporativas e relações públicas.
- Há uma unidade por mais conteúdo de vídeo *online*, alterando a agenda de notícias com histórias levou-a imagem tendo precedência sobre mais de interesse jornalístico, histórias menos visualmente interessante.
- A centralização ou terciarização de edição para destinos mão de obra barata.
- Novos sistemas de edição ou sistemas *online* de gestão de conteúdo onde os jornalistas escrevem directamente em modelos, que permitem que empresas de remover sub-editores. Em alguns jornais, 80 % de conteúdo não é submetido a verificações complementares.
- Jornalismo é gerado barato por comunicação remota e muito do que é reformulado a partir de informações já publicadas na *internet* e / ou distribuídos pela imprensa.
- Relatórios Individualizado está crescendo, enquanto o trabalho em equipa e as experiências colectivas de redacção estão a diminuir.
- As redacções estão sob pressão para borrar as linhas entre o jornalismo e os de publicidade e dos interesses comerciais da empresa.
- Autores 'direitos estão sob ameaça, com exigências de irrestrito, reembalagem, reposicionamento e redistribuição de jornalistas' obras.

## **Agregação, distribuição e comercialização de conteúdos multimédia:**

- O valor é colocado sobre os jornalistas que são capazes de *multi-skill* e, assim, para atender diferentes plataformas, como *online* e móvel, enquanto que a experiência acumulada e do fundo em "velhos media" é considerado como menos significativo - mesmo redundante.
- Enquanto jornalistas historicamente não tem que tomar muita responsabilidade para distribuição, este não é o caso hoje. Eles encontram-se agora a necessidade de compreender metadados, se quiserem assegurar a visibilidade de seu trabalho em um motor de busca.
- Produção em tempo real de notícias está a substituir a publicação baseada em prazos, com fluxos contínuos que procuram de inúmeras fontes que está sendo usado para substituir o modelo anterior de informações por gotejamento libertado de acordo com as edições e horários definidos.
- A comercialização de notícias e o crescente domínio de agregadores de notícias significa que os jornalistas estão cada vez mais obrigados a considerar *search engine optimization* para atrair visitas e aumentar a receita.

Essas mudanças também levantar questões dentro de jornalismo sobre quem é jornalista e como definir o trabalho jornalístico na esteira da expansão participação do público no processo de colecta de notícias.

Às vezes, há definições e regras legais sobre quem é um jornalista, com os requisitos definidos para a qualificação educacional ou experiência de trabalho, mas na maioria dos países o jornalismo é uma profissão aberta e jornalistas são identificados pelo emprego e

apego aos meios de comunicação reconhecíveis. No entanto, muitas pessoas que trabalham como jornalistas não podem ter direito a um cartão de imprensa ou de acreditação, porque eles não estão formalmente empregados. Muitos mais são contribuintes casuais, bloggers ou fontes de informação sem reconhecimento formal.

Esta falta de identidade e cortes nos custos de redacção clara levanta temores sobre a degradação do estado de jornalismo e seu impactou sobre o papel social dos meios de comunicação, e sobre a qualidade das informações disponíveis para o público.

Esta preocupação foi observada em um relatório de uma agência de Estados Unidos independente, a Comissão Federal de Comunicações, em Junho de 2011, que destacou a importância da reportagem original por jornalistas e observou graves lacunas emergentes em jornalismo de interesse público, como resultado de mudanças nos meios de comunicação tradicionais, incluindo relatórios de prestação de contas no local<sup>28 29 30</sup>.

As lacunas no jornalismo, o impacto de mais participação do público e da cultura em mudança de captação de notícias são problemas especiais no negócio de notícias, mas a crise que enfrentam os trabalhadores dos media - causada pela mudança para um novo mercado de trabalho - é sentida em todos os lugares.

---

<sup>28</sup> necessidades de informação das Comunidades: A evolução do panorama de media em uma Idade de banda larga do Grupo de Trabalho FCC sobre necessidades de informação das Comunidades, (Junho de 2011).

<sup>29</sup> Em Nossas Mãos, UNI-Europa e Intergraf (2010).

<sup>30</sup> Entrevista telefónica com o autor, 21 de Outubro de 2011.

## **Indústria gráfica**

No mundo da impressão, por exemplo, a tecnologia tem sido um fato transformador da vida por quase 30 anos difíceis, e o sector está se ajustando à vida depois de jornais de grande circulação e livros.

Um relatório sobre o futuro da indústria gráfica na Europa realizado em 2010, que identifica o problema de excesso de oferta no sector e apela a uma maior flexibilidade e mais reciclagem dos trabalhadores, também inspirou nova parceria social no sector.

"Apenas aqueles com capacidade de gerir a mudança e identificar novas oportunidades irão prosperar no longo prazo", ele afirma, concluindo que as implicações humanas da reestruturação são agudas, mas não pode ser evitado.

O apelo do relatório para uma melhor comunicação, gestão cuidadosa e consulta com os sindicatos e empregados levou à criação de um processo inovador de diálogo social.

"É um avanço importante", diz Steve Walsh, director da UNI-gráfica, o sindicato global representando sindicatos de impressão.

"Sempre haverá um nicho de mercado para material de leitura, mas os sectores de livros e jornais são mudadas para sempre."

Embora o aumento das taxas de alfabetização em muitas partes do mundo, manter a impressão e publicação indústria tradicional

dinamismo e crescimento, ele prevê que este crescimento não será sustentado. "No longo prazo, vamos ver - mesmo nesses países - o padrão de mudança agora a emergir nos países industrializados", diz ele.

### **Futuros flexíveis e freelancer (matéria central da relação entre acto jornalístico e actividade profissional).**

Formas flexíveis de trabalho afecta todos os grupos profissionais, embora de formas diferentes, e com a crescente obsolescência de competências significa que os serviços do mercado de trabalho na indústria da media enfrentar alguns desafios fundamentais para o futuro, não menos do que é o de incentivar os empregadores de media para aumentar o investimento em recursos humanos e, especificamente no treino.

A tecnologia torna mais fácil para as empresas de índia para agenciar seus empregados em uma variável (*freelancer*) ao invés de fixos (totalmente ocupada) base e, em especial em países onde os custos trabalhistas são altos, eles cada vez mais optar por utilizar apenas os trabalhadores quando eles são necessários - quer se trate é para um dia inteiro ou algumas horas.

Esta tendência já está bem estabelecida na economia em geral. Em uma pesquisa de emprego realizada em 2011 revelou-se mais da metade dos empregadores nos Estados Unidos esperados para usar mais de tempo parcial, temporário e os trabalhadores contingentes nos próximos anos<sup>31 32 33</sup>.

---

<sup>31</sup> A partir de US Jobs Inquérito, McKinsey Global Institute (2011).

<sup>32</sup> Ver O Futuro é Freelancer, Federação Internacional de Jornalistas (1987).



Embora a evidência de mais *freelancer* e trabalho flexível na média tem mais de 20 anos, 36, o processo acelerou ao longo dos últimos dez anos.

Mesmo que para alguns isso possa ter sido impulsionado pelos efeitos da crise económica, os empregadores dizem esperar que o emprego dos trabalhadores contingentes se tornará um elemento mais ou menos permanente do mercado de trabalho nos media.

É uma realidade que os trabalhadores e as administrações têm de viver, diz Caroline Little, Presidente e Chief Executive Officer da Newspaper Association of America, que foi nomeado em 2011 com a tarefa de gerir a transição da indústria "do impresso para o digital".

O impacto da mudança significou que os empregadores exigem novos trabalhadores na redacção para ser multi-qualificada e flexível. "É uma grande transição. Os jornalistas hoje têm de ser confortável segurando uma câmara e lidar com o som, bem como escrever para publicações impressas e *online* ", diz ela.

Trabalhadores na produção de filmes, que normalmente são esperados para segurar a câmara, já estão cientes de como o trabalho é dominado pela tecnologia, diz Johannes Studinger, director da UNI-MEI.

---

<sup>33</sup> Entrevista telefónica com o autor, 30 de Setembro de 2011.

Há menos emprego em torno da câmara, como resultado de filmagem digital, mas mais trabalho está a ser criado nas áreas de pós-produção e em efeitos especiais. "Na área de produção, a grande maioria da força de trabalho é freelancer, mesmo na área público de radiodifusão. Em toda a media tradicional, esperamos que a maior parte do trabalho no futuro será *freelancer* e é provável que permaneça assim ", diz ele.

Mas, mesmo assim, ele argumenta que os empregadores precisam assumir mais responsabilidade por sua força de trabalho *freelancer*. Ele critica, em particular, o "gato e rato" prática de contratação de pessoas em uma base *freelancer*, mas usá-los como trabalhadores plenamente empregados.

"Na Alemanha, nós vemos o desenvolvimento do chamado *freelance*, o *freelancer* permanente", diz Studinger. "Os trabalhadores são contratados para trabalhar como *freelancer* no mesmo posto de trabalho para a mesma empresa, e em seguida liberado apenas quando o seu tempo no trabalho está prestes a atingir o ponto em que eles teriam direito a ser plenamente empregados. Claro, depois é recontratado como *freelancers* depois de uma pausa no trabalho.

### **O desafio de formação profissional para os media**

O objectivo do formação profissional é não só fornecer as competências necessárias para certas formas de trabalho, ele também deve ser parte da equação de ajudar as pessoas no mercado de trabalho de media e ajudando-os a manter a sua empregabilidade.

O formação profissional também deve ter em conta o declínio nos sectores tradicionais de trabalho de media, a evolução de novas ocupações como conclusão do primeiro capítulo notamos que, hoje, mais do que nunca, receia-se pela qualidade do jornalismo praticado num ambiente digital e marcado por indefinições e pela incapacidade de resposta de modelos vigentes no passado recente<sup>34 35 36 37</sup>.

Embora não se verbalize, em última instância teme-se pela sobrevivência da profissão de jornalista cuja estrutura essencial não se altera desde os anos 40 do século XX (depois da II Guerra Mundial) e em Portugal, que ficou de fora das grandes reestruturações europeias dos jornais que se seguiram á 2ª grande guerra, ficou ainda mais fechada devido as politicas do Estado Novo, e também porque a indústria das notícias, tal como dela continuamos a falar e a idealizar, já não existir nesta secunda década do século XXI, não havendo nada que se possa reparar ou reconstruir, dado que a indústria das notícias, tal como foi concebida no passado, já nem sequer existe.

Notamos ainda que os indicadores internacionalmente criados e aceites para avaliação do pluralismo e da diversidade mediáticos (elementos chave da liberdade de Imprensa e sustentadores da especialidade do ato jornalístico), são muito reduzidos no que se refere à «a profissão e a actividade jornalística incidindo especialmente sobre o lado legal/governamental e empresarial da industria; menos de 20% da totalidade de indicadores preconizados pelas principais e mais activas instituições governamentais e não

---

<sup>34</sup> "WP-External-287-2012-03-0072-1-NR-En.docx / v4.

<sup>35</sup> Nós Meios de Comunicação, Dan Gillmor (O'Reilly Media Inc., 2004).

<sup>36</sup> Autores de A Morte e Vida de American Journalism (Nation Books, 2010).

<sup>37</sup> Relatório por Associated Press, 13 Setembro, 2011

governamentais internacionais dizem respeito a actividades laboral dos jornalistas e a relação entre jornalistas e empregadores, sendo pouco definidos e limitando se a colocar balizas semelhantes as utilizadas, em geral para avaliar barreiras ou apoios a outras actividade laborais e assim reduzindo o tempo e os espaço para o acto jornalístico aos mesmo padrões e parâmetros da negociação laboral para outros sectores das indústrias, do comércio ou dos serviços. Pode mesmo parecer que a análise até agora feita a esta vertente do sector da industria dos media da por certo que as noticias, e todos os desenvolvimentos de conteúdos que lhes estão associados se auto geram ou aparecem apenas por uma vontade automaticamente assumida de que tem de haver jornais, rádios e televisões; imagine se agora esta perspectiva do sector aplicada as redes em que o cidadão e o jornalista convivem no acesso a circulação da informação e onde os algoritmos dos agregadores de conteúdos se tem encarregado de diminuir a visibilidade e o peço dos títulos/marcas das publicações como elemento de ligação aos estatutos editoriais e assim de diversidade pluralismo e finalmente exercício da liberdade de imprensa.

#### **d) Protecção de dados pessoais**

Jornalismo profissional em particular, cumpre um papel único. Uma imprensa livre é um dos pilares de qualquer sistema democrático e da "sociedade do conhecimento". É essencial para o interesse público e protege uma grande diversidade de conteúdos e opiniões financiado de forma independente. Enquanto nos media sociais saídas para o 'jornalismo cidadão' enriquecerem as nossas sociedades, eles vão co-existir com, e não pode substituir, 'confiável

de conteúdo ". Ou seja, comunicação profissional, pesquisa e análise financiada de forma independente através da publicidade e as vendas para o público sob marcas de confiança, produzidos por organizações e seus colaboradores em conformidade com a lei geral.

A protecção da confidencialidade das fontes dos jornalistas e a defesa do conteúdo publicado em Tribunal compete aos editores / *publishers*.

No modelo analógico de *massmedia*, cada acto jornalístico encerra-se, termina, confina-se a si próprio no momento de cada publicação, motivando uma espécie de ruptura entre cada acto que apenas os processos de transformação (no sentido do direito de autor, ou de socialização no sentido democrático do papel dos media), podem alterar.

No mundo digital temos um fluxo de dados que pela sua própria natureza pode retirar a autonomia de cada acto jornalístico, integrando-o num fluir de rede em que os elementos técnicos/tecnológicos e contratuais (com o utilizador e o difusor) podem assumir maior importância do que os marcos legais relacionados como as liberdades de expressão e informação e as estruturas próprias já descritas do actor jornalístico e assim concorrer para que cada ciclo de difusão tradicionalmente baseado na periodicidade da oferta de informação fique irremediavelmente perdido e limitado à indicação horária.

Os metadados passam a integrar o acto jornalístico na medida em que ele não está completado se não permitir a utilização de todas as valências que as redes oferecem aos utilizadores (os antigos

leitores), ainda que se mantenham num limbo conceptualmente dependente do modelo analógico (o jornal em papel a televisão fta ou a rádio no automóvel). O editor/*Publisher* estende o estatuto editorial (o seu verdadeiro contrato/acordo com o leitor agora também consumidor de dados) ás bases de dados que oferece aos utilizadores e, como tal, íntegra todos dados como actos jornalísticos nos conteúdos (no sentido da edição) e portanto ao abrigo das mutuas obrigações decorrentes de contratos de trabalho e das regras de protecção dos Direitos de Autor.

Assim, editores / *publisher* e jornalistas são (continuam a ser) atores centrais da comunicação de dados ou são ‘apenas’ curadores de processos de utilização, oferta e actualização de dados que através de procedimentos **apenas** digitais que permitem separar o «trigo do joio», as **boas das más fontes**.

Esta desta pergunta, a protecção de dados será tratada ainda numa perspectiva de estabelecimento do estado da arte, uma vez que o Regulamento Europeu de prospecção de dados se encontra neste momento em fase de discussão intra-instituições europeias (triálogo) sendo apenas previsível a sua adopção em 2016 e a sua integração nos marcos legais dos Estados membro da União Europeia em 2018. (no anexo 7 encontra-se o ponto de situação desta questão no que é aplicável à situação dos jornalistas, o artigo 80 do projecto de Regulamento).

Na verdade esta importantíssima questão tanto para a liberdade de expressão e de imprensa, quanto para o pluralismo e a diversidade dos conteúdos, pode ter impactos muito grandes na contratação coletiva e na relação laboral dos jornalistas em particular.

O que está em causa – e a intrincada negociação intra-instituições europeias que ainda decorre neste ultimo trimestre de 2015, não aconselha a introduzir mais do que a questão qual devera ter um epilogo politico legal ate ao final de 2016 em Bruxelas a que se seguirão dois anos para transposição pelos Estados membro – é a possibilidade de dados de trabalho jornalísticos armazenados num computador necessitarem da autorização das entidades a que dizem respeito para esse armazenamento.

Para alem de todos os constrangimentos profissionais e de funcionamento das redações e de acesso a informação que a situação pode originar, a sanção prevista para a infração pode chegar a pena de prisão o que para alem da ameaça dissuasora tem efeitos na relação laboral, pois a contratação coletiva portuguesa prevê que o empregador nestas circunstâncias seja solidário com o jornalista e lhe pagara o salário durante o tempo de uma eventual pena de prisão e todo o tempo em que dure o processo e em que o tribunal poderá suspender as funções profissionais do jornalista.

### **Como conclusão da análise à quarta pergunta,**

O contrato, colectivo ou individual, de trabalho esta limitado a cada acto difundido ou estende se a cada um dos conjuntos de dados gerados a partir dos metadados que integrem o acto jornalístico.

O editor/*Publisher* enquanto empregador estende o Estatuto Editorial às bases de dados que oferece aos utilizadores e, como tal, integra (esses) todos dados como actos jornalísticos e

integrantes dos contratos de trabalho e/ou das regras de protecção de dados e da propriedade intelectual.

Assim a contratação de trabalho dos jornalistas, seja colectiva, individual ou pontual (*freelancer*) deve incluir normas de integração digital do acto jornalístico, referenciando as matérias relacionadas com estatutos editoriais (na acepção da Lei de Imprensa Portuguesa), de protecção de dados (na perspectiva da excepção prevista para os actores jornalísticos – Lei portuguesa da protecção de dados e da actual [Outubro de 2015] discussão do regulamento europeu de protecção de dados) e de protecção dos Direitos de Autor e da propriedade intelectual (na perspectiva do Estatuto do Jornalista português [1999] e das propostas de alguns sectores da indústria dos media, em curso e para responder á Comissão Europeia, sobre a criação de um direito próprio de autor para os editores / *publishers* europeus), como forma de contribuir para a qualidade do acto jornalístico<sup>38</sup> garante do pluralismo e da diversidade e portanto da liberdade de imprensa.

Enquanto representantes educadores, dos trabalhadores e empregadores de media podem concordar que a formação profissional, pesquisa e equipamentos para uma força de trabalho bem informados e competentes são parte do pacote na construção de capacidades de confiança para a indústria dos media, há preocupações de que os serviços de formação e educação não são enfrentar o desafio da mudança nos media.

Durante a última década, as necessidades de formação e os conjuntos de habilidades para a produção editorial e técnica

---

<sup>38</sup> [vide OIT, relatório Aidan White, págs.xx a xx, Julho 2015].



mudaram em conformidade com os requisitos de trabalho, muitas vezes simultaneamente, em diferentes plataformas digitais, mas muitas vezes a formação é algo que os próprios indivíduos têm de pagar, diz Johannes Studinger da UNI-MEI.

"Em alguns países como a França e a Grã-Bretanha há apoio estatal e empresas de media podem fornecer ajuda, mas nestas condições actuais, não é suficiente. Em muitos países, não é apenas lá em tudo ", afirmou<sup>39</sup>.

Poucos países desfrutam das condições que existem na Suécia, onde o Estado paga para formação em jornalismo, a maioria dos quais é fornecida por universidades, diz Anita Vahlberg do Sindicato Sueco de Jornalistas.

No entanto, diz ela, os empregadores são contra a "abordagens académicas" e querem mais conhecimentos técnicos para lidar com as demandas do jornalismo moderno. Há um consenso, porém, que muitos estudantes de jornalismo estão mal preparados para o desafio do emprego à frente deles e estão sendo empurrados para um mercado de trabalho congestionado.

Uma pesquisa de abordagens para o ensino do jornalismo e colocação de trabalho de pós-graduação na Austrália, Estados Unidos e Suécia, em 2010, sugere que as escolas de jornalismo servir os seus alunos mal quando encaminhá-los para grandes empresas tradicionais de media para o emprego, sem instruindo-lhos plenamente em outras oportunidades de jornalismo.

---

<sup>39</sup> 22 WP-External-287-2012-03-0072-1-NR-En.docx / v4

A pesquisa constatou que de porte pequeno a médio porte empresas de jornalismo nos três países da amostra oferecer um maior número de oportunidades de emprego para os graduados e profissionais em meio de carreira similares, bem como o emprego de forma mensurável mais seguro do que os disponíveis em media baseada em centros da área metropolitana.

"O problema é que muitas escolas estão educando para os grandes media, quando a maioria dos jornalistas acabam em pequenos media", diz Maria Edstrom, um ex-jornalista agora na Universidade de Gotemburgo, e um dos autores do relatório<sup>4041</sup>.

Porque muitos professores de jornalismo vêm-se dos meios de comunicação tradicionais, Edstrom diz não o suficiente atenção tem sido dada à necessidade de mudar conjunto de habilidades do jornalista e reconhecer que muitos, se não a maioria dos jornalistas no futuro vai exigir habilidades empreendedoras individuais.

Estudantes de jornalismo podem ser melhor aconselhados, diz ela, para procurar emprego em jornalismo comunitário e meios de comunicação "hiper locais", que podem fornecer mais oportunidades para o emprego.

Um exemplo dos Estados Unidos é o espanhol e idioma Inglês El Conquistador jornal, onde Victor Huyke, editor e fundador diz que o futuro é brilhante. El Conquistador está localizado na cidade de Milwaukee, mas oferece um produto de nicho ao contrário dos grandes jornais diários urbanos.

---

<sup>40</sup> Entrevista com o autor, 01 de Outubro de 2011.

<sup>41</sup> Entrevista para a teoria da cauda longa e Estudo sobre futuro do jornalismo apresentado ao Congresso Ensino de Jornalismo do Mundo de 2010.

O jornal tem 14 funcionários, um número que se manteve o mesmo ao longo dos últimos cinco anos. "Jornais de nicho e publicações da comunidade como a nossa são o futuro do jornalismo impresso.

As pessoas estão à procura de notícias que não podem conseguir em outro lugar. É nos jornais locais, como o nosso, que se presente para onde o jornalismo vai ", diz ele.

O conjunto de capacidades para os media modernos reflecte se na maioria dos programas de formação profissional - capacidade para escrever e utilizar várias plataformas - filme, áudio e *online*, mas os sindicatos identificar um conflito de gerações claro na abordagem de formação profissional, e eles estão ansiosos para promover a formação avançada, particularmente no campo da "novos media".

Na Europa, há um renascimento da aposta na formação como um elemento na negociação colectiva. Em 2010, a associação dos jornalistas italianos (FNSI) negociou vários acordos de base da empresa que incluiu mais formação para os jornalistas. Na Noruega, a formação de até duas semanas é regulada por contrato, complementado por actividades do próprio instituto educacional do sindicato.

Na Finlândia, há dois dias pagos de formação profissional por ano. Muitos editores de media individuais e maiores também estão a reforçar as oportunidades de formação.

Enquanto muitas pessoas mais jovens estão dispostos e entusiasmados para formação profissional em tarefas de polivalência, os trabalhadores mais velhos - muitos deles apanhado pela crise da indústria em meados de carreira - encontrá-lo difícil de

se adaptar. De acordo com Lutero Jackson, um gerente de estímulo económico em San Francisco, Califórnia, "Muitos trabalhadores estão mal preparados para o choque da mudança em suas vidas profissionais"<sup>42 43</sup>.

Confrontado com uma crise em todo o estado em que milhares de profissionais dos media foram de repente fora de um trabalho, sua empresa organizou um consórcio de analistas, novos medias e sindicatos para estudar as consequências da mudança estrutural nos jornais da Califórnia.

A análise detalhada resultante forneceu a base para uma nova abordagem que ajuda as pessoas a ajustar para *freelancer* trabalho através do desenvolvimento de negócio e competências empresariais. Um novo grupo de sindicatos foi estabelecido, o Trabalhadores de Media do Pacífico, um dos primeiros de seu tipo entre os sindicatos de jornalismo nos Estados Unidos, fornecendo pela primeira vez suporte, formação profissional e serviços direccionados para os trabalhadores autónomo - uma rede social, assistência de saúde, o acesso à formação, e até mesmo a formação de contabilidade para os membros.

"A paisagem nos media é definida por duradoura mudança estrutural, e os trabalhadores vão ter de se adaptar e ser treinado para um ambiente permanentemente alterada", diz Jackson. "Os trabalhadores estão saltando de emprego em emprego. Este é um grande desafio para os profissionais e para os sindicatos".

---

<sup>42</sup> 48 Entrevista telefónica com o autor, 30 de Agosto de 2011.

<sup>43</sup> 49 Estudo de Pesquisa de deslocamento da força de trabalho entre San Francisco Bay Jornalistas, (2011) Natelson Dale Group em San Francisco com a Associação Pública Press.

Ele reconhece que - com as pessoas esperavam agora a ter carreiras e vários trabalhos - este é um momento desafiador para os sindicatos, "Os sindicatos têm de reconhecer que eles têm mais de um papel de negociação".

"O futuro dos sindicatos poderia estar em uma melhor valorização dos seus membros no mercado de trabalho e, em seguida, colocando-os em postos de trabalho".

Com isto em mente, os sindicatos e os empregadores têm apoiado uma "iniciativa de jornalismo reposicionamento" focada na formação profissional que apoia jornalistas e empregadores traz para a mesa em uma nova forma de diálogo social. "As pessoas precisam de empregos. Os empregadores estão procurando competências e nós temos que criar um processo para a navegação que permite que os dois se encontrassem".

"Esta não é uma missão de resgate, é uma abordagem baseada em activos que reconhece a base de competências entre os jornalistas e trabalhadores técnicos", diz ainda.

"Os trabalhadores mais velhos têm um futuro, porque eles têm experiência".

Em algumas regiões do mundo, tem havido um crescimento explosivo na formação e educação oportunidades, em particular no jornalismo.

Na Índia, por exemplo, cerca de 70 escolas de jornalismo foram estabelecidas, principalmente nos últimos dez anos, todos eles oferecendo formação profissional prático e cada ano entregando

mais novos operadores para o jornalismo do que a indústria pode absorver.

Muitas destas escolas são patrocinadas pelos meios de comunicação, como o Colégio asiática de Jornalismo em Chennai e da Escola Manorama de comunicação em Kottayam, que são suportados pelo Manorama Grupo Malayala (editores da maior circulação diária no estado de Kerala) e pelo Estado através da Asianet.

O Instituto Indiano de Comunicação de Massa (IIMC), um centro internacionalmente conhecido por formação e pesquisa em Comunicação Social, é um organismo autónomo financiado pelo governo indiano. Geralmente não há financiamento público para o ensino de jornalismo, de modo que os custos de formação têm de ser pagas pelos alunos e suas famílias, embora algumas bolsas de estudo estão disponíveis.

**No entanto, há poucas dúvidas de que na maioria das regiões, as instituições de formação e educação estão enfrentando dificuldades de financiamento, seja por causa de problemas financeiros dentro da indústria ou os baixos níveis de investimento estatal.**

Na África do Sul, por exemplo, durante os últimos cinco anos as empresas de media que experimentou com suporte para academias para jornalistas estagiários começaram a puxar para trás alegando problemas financeiros. Estudantes de jornalismo estão a regressar a sistemas onde eles pagam para se treinar, através de universidades ou outras instituições de ensino superior mais.

Onde as empresas de media se envolvem com a formação, que muitas vezes precisam de incentivos financeiros.

Alguma formação em trabalho para os media na África do Sul, por exemplo, é fornecida por ONGs como o Instituto para a Promoção de Jornalismo, para o qual as empresas pagam com dinheiro que reclamar através das quotizações que pagam para a Comunicação Social, Publicidade, edição, impressão e Embalagem Educação Sectorial e Autoridade de Formação (MAPPP-SETA), diz Guy Berger, ex-professor de Jornalismo da Universidade de Rhodes, Grahamstown.

No entanto, esta reorganização sector de media dentro da autoridade pode tornar mais difícil para os empregadores obter benefícios fiscais para o investimento em formação e pode levar a formação profissional reduzido. "Como se sabe, as redacções são tão reduzidas ao mínimo que os editores estão relutantes em proporcionar a equipe cursos de curta duração", diz ele<sup>44 45</sup>.

No Brasil, a questão da formação e da educação de jovens jornalistas tornou-se um ponto de conflito entre os proprietários de meios de comunicação e jornalistas e meios de formação do país, na sequência de uma decisão 2009 da Supremo tribunal que declarou como inconstitucional a limitação do acesso ao jornalismo apenas para aqueles que possuam de um diploma reconhecido de uma escola de jornalismo.

"Esta limitação totalizaram controle formal sobre o direito de exercer o jornalismo", diz Carlos Muller, director de comunicações da

---

<sup>44</sup> 50 Resposta ao questionário do autor, Setembro de 2011.

<sup>45</sup> 52 Entrevista telefónica com o autor, 15 de Setembro de 2011.

Associação Nacional de Jornais (ANJ), que representa mais de 90 % dos jornais do país<sup>46</sup>.

Embora o caso brasileiro tenha atraído a atenção de grupos de liberdade de imprensa na região, a necessidade de um diploma pode ter menos a ver com a restrição a entrada e mais com definir padrões mínimos de entrada para o jornalismo, diz Veet Vivarta, secretário executivo das Comunicações e dos Direitos.

"Houve um súbito crescimento das faculdades de jornalismo, mas muitos dos cursos oferecidos são de baixa qualidade e do Ministério da Educação foi forçado a limitar o número", diz ele. "O diploma deve fornecer um padrão de linha de base aceitável para os jovens que querem entrar no jornalismo".

"Mas no final ele não fez qualquer diferença. Há muitas pessoas no mercado de jornalismo e jornais continuam a empregar pessoas de escolas com o diploma".

No entanto, o principal grupo sindical de jornalistas do país, a Federação nacional dos Jornalistas (Fenaj) e muitos intervenientes na comunidade educativa para os media discordam. Eles dizem que a retirada do diploma como condição para a entrada irá diminuir padrões editoriais e permitir que os empregadores para impor condições de trabalho precárias e pagar menos para os seus trabalhadores. Eles lançaram uma campanha nacional vigorosa para alterar a Constituição e para restabelecer o reconhecimento do diploma de jornalismo.

---

<sup>46</sup> Entrevista telefónica com o autor, 30 de Setembro de 2011.



Muitos empregadores colocam-se numa linha fina entre a protecção jurídica assegurada a nível nacional - e mesmo a nível europeu - quando empregam pessoal e reemprego como *freelancer* para evitar a criação de empregos a tempo inteiro. Mas, dada a dificuldade em encontrar trabalho num mercado de trabalho congestionado, muitos trabalhadores aceitam esses arranjos, mesmo quando eles são insatisfatórios.

Normalmente, na parte inferior do mercado de trabalho, onde as liberdades criativas são limitadas e o salário é mais baixo, os trabalhadores não têm escolha. "Não temos números, mas nossos sindicatos nos dizem há muitos casos de pessoas que trabalham há anos sob essas circunstâncias", diz ele.

A falta de dados disponíveis para avaliar as realidades deste práticas de emprego em evolução - além evidência anedótica credível - destaca a necessidade de mais diálogo social, a fim de alcançar uma melhor compreensão da situação actual e para criar um equilíbrio justo e sustentável entre os interesses dos trabalhadores e os interesses da gestão.

Novas iniciativas para promover esse diálogo sobre práticas de emprego seriam especialmente bem-vindas na Suécia e na Alemanha, dois países com uma história de relações industriais relativamente estáveis no sector dos meios de comunicação. Sindicatos e empregadores em ambos os países estão sentindo a pressão de se ajustar a incerteza tecnologia e mercado de trabalho. Em Portugal esta discussão está a iniciar-se ao fim de mais de uma década de tentativas para alterar o sistema de emprego e de formação profissional dos jornalistas.

Na Suécia, o grande jornal, radiodifusão pública e associações de rádio e televisão privadas fornecida conjuntamente figuras em 2011 que mostram que quase 20 % da força de trabalho é jornalismo *freelancer*<sup>47</sup>.

O relatório, com base nas respostas de 87 empresas de media (78 % de seus membros) para um inquérito ao emprego, registou uma força de trabalho total em 31 de Março de 2011, de 16226 pessoas, das quais 9498 eram jornalistas (58,6 % do total) e destes, 12 % estavam em contratos de curto prazo; quatro % através de agências de trabalho por e 3% "falsos *freelancer*" (ou seja, contratados em regime de *freelancer* mas na verdade com o cumprimento das obrigações de um posto de trabalho, o que se chama em Portugal o regime dos recibos verdes).

Mas estes números não contam a história toda. A Federação dos Jornalistas suecos diz que é difícil saber quantos jornalistas existem no total, por causa da fragmentação do trabalho e a proliferação de pequenas empresas.

"Há tantas pessoas novas em novos tipos de trabalho que é difícil controlar os números", diz Anita Vahlberg, da Federação dos Jornalistas suecos. Ela diz que muitos desses novos jogadores aderir à União, mas outros não. "Dez anos atrás, cerca de 90 % dos jornalistas eram membros; hoje o mesmo é verdade, mas só nos media tradicionais ", diz ela<sup>48</sup>.

Diz ainda que cerca de 12-13 % dos membros da união é *freelancer* e este vector tem vindo a crescer. No geral, o sindicato vem

---

<sup>47</sup> Como trabalhamos na media - Formas de emprego na indústria de media, (2011) Media Indústrias Associação de Empregadores, Estocolmo, Suécia.

<sup>48</sup> Entrevista telefónica com o autor, 12 de Setembro de 2011.

perdendo membros. Desde 2011 a adesão é quase de 1.000 membros inferior ao valor de dez anos antes, e o sindicato está a prever a perda de mais de 1400 até ao final de 2015.

**A mudança para o trabalho flexível** também tem visto o uso crescente de agências privadas de trabalho temporário nos meios de comunicação, uma tendência que reforça os problemas enfrentados pelos sindicatos que procuram representar a força de trabalho contingente.

"Cada vez mais os empregadores estão usando agências de contrato, que só vai desempenhar o papel de empregador para o período de contrato com empresa de media", segundo Vahlberg, que diz que o sindicato está fazendo acordos com agências de contrato de trabalho a prazo. Um acordo inicial com um contratador sueco local em 2005 estabeleceu condições mínimas para o pessoal contratado e foi um trampolim para acordos similares com outras agências.

Na Alemanha, a transição para o trabalho *freelancer* no jornalismo é ainda mais dramática. Maior sindicato dos jornalistas do país, o Deutscher Journalisten-Verband (DJV) informa que mais de 50 % de seus membros é freelancer; o dobro do valor de há dez anos. "Em algumas das nossas regiões federais freelancer números fazem até 60 % dos membros do sindicato", diz Michael Klehm, da DJV<sup>49 50</sup>.

Como na Suécia, filiação sindical alemã está a diminuir, para 38.000 de um pico de 41.000 cinco anos atrás. O perfil da associação

---

<sup>49</sup> Entrevista telefónica com o autor, 09 de Setembro de 2011.

<sup>50</sup> Ferramenta União de 41 Jornalista norueguês, apresentado na reunião EFJ sobre a gestão da mudança no jornalismo, 28-29 Abril de 2011, Helsínquia, Finlândia.

também está mudando, diz Klehm. O DJV relata que 52 % dos seus membros são mulheres, uma tendência também encontrada na Suécia em todos os sectores da media. "E a maioria das condições de trabalho precárias são referidas por mulheres, não por homens", diz ele, citando um estudo recente do Ministério do Trabalho que mostra uma diferença salarial de 25 % entre homens e mulheres.

### **A formação dos trabalhadores freelancer tornou-se uma preocupação central para os sindicatos.**

Muitos deles estão a mudar as suas estruturas, procedimentos e serviços para atrair esta nova força de trabalho. Muitos sindicatos estão abrindo suas estruturas para ajudar e apoiar a equipe *freelancer* - fornecendo informações rápidas, melhor representação, uma boa protecção jurídica, aconselhamento e assistência social em disputas de direitos autorais. Existe ainda a inovação no uso de tecnologia apropriada.

Na Noruega, por exemplo, onde apenas cerca de 10 % dos jornalistas *freelancer*, o sindicato lançou uma calculadora de taxa para *freelancer*, que os ajuda a comparar e avaliar as taxas que são oferecidos.

### **Desafios para os sindicatos: Recrutamento e negociação**

Os sindicatos de media estão a rever as suas estratégias para o recrutamento num esforço para construir uma base de membros dentro da nova força de trabalho de media. Cada vez mais, os sindicatos também vêem a necessidade de prestação de serviços novos e adicionais, incluindo a formação, aconselhamento jurídico e assistência social aos seus membros *freelancer*. Esta tendência

começou a verificar se em Portugal no início de 2015 com a expressão, pelo do Sindicato dos Jornalistas portugueses, de questões referentes a situação laboral e contratual dos *freelancers*.

A entrada de grandes empresas de telecomunicações para o sector dos media está a incentivar os sindicatos para unir forças - onde eles podem - para se organizarem torno dos novos medias. Por exemplo, na Alemanha, os sindicatos de trabalhadores de telecomunicações e jornalistas estão reunidos sob o guarda-chuva de um único sindicato, VERDI, que é a execução de alguns projectos para empresas *online*. Em Portugal esta tendência deu ainda passos muito tímidos, notando se na mais recente contratação colectiva de trabalho, no âmbito da central sindical afecta ao partido socialista, a UGT (União Geral dos Trabalhadores), alguns elementos indicadores tais coimo a referencia a direitos e obrigações laborais resultantes da utilização de redes sociais e outros elementos próprios das redes e das tecnologias da informação.

No entanto, a indefinição do trabalho técnico e criativo e aliada a um grande desconhecimento das questões relacionadas com os Direitos de Autor neste sector, significa que alguns sindicatos, em particular no jornalismo, são confrontados com dilemas de recrutamento sobre quem se pode sindicalizar. Muitos agora estão recrutando não apenas os jornalistas, mas também as pessoas que trabalham com eles. Em Portugal esta tendência começou a verificar se no já aludido contrato colectivo da UGT mas no sentido inverso, isto é sindicatos que representam habitualmente não jornalistas que começam a recrutar associados entre trabalhadores de profissões afins a sala de redacção ou tecnologicamente

contíguas e que de acordo com lei portuguesa de acesso a profissão podem ser considerados jornalistas. Estão neste caso por exemplo certas categorias de trabalhadores do sector gráfico (infografista) ou de operadores de câmara e repórteres fotográficos.

"Estamos em um período de transição agora. Enfrentamos um desafio organizacional e recrutamento e temos grandes discussões internas sobre o futuro ", diz Michael Klehm do DJV na Alemanha. "Mas o mais importante é a necessidade de lutar contra más condições de trabalho e as formas precárias de emprego."

Ele está confiante de que a próxima geração de trabalhadores dos media e jornalistas virá para a união particularmente como as empresas tentam impor um regime de remuneração mais baixa e mais fracas condições de emprego.

"À medida que as empresas de telecomunicações entrar no mercado de conteúdo, os sindicatos terão de mudar sua abordagem e métodos", diz ele. "Os desafios são diferentes hoje em termos do trabalho que se espera das pessoas e as condições em que são empregues, e muitos sindicatos continuam a trabalhar dentro de sistemas que foram enquadrados na década de 1960".

Uma ferramenta de recrutamento chave para sindicatos de jornalismo é a identidade profissional dos seus membros. "As pessoas estão vindo para nós, porque eles querem ser parte da família jornalística", acrescenta.

"A identidade profissional é importante para eles, especialmente para aqueles que não estão em locais de trabalho que são

tradicionais - eles querem visto como parte deste clube tradicional e levar um cartão de imprensa."

Nos Estados Unidos, o mesmo processo de avaliação e de renovação está em andamento. "Nós temos que ser muito mais criativo no uso de recursos e dinheiro para fornecer as melhores oportunidades para os nossos membros", diz Bernie Lunzer, presidente da The Newspaper Guild-CWA, que organiza jornalistas e notícias funcionários e, cada vez mais, as pessoas freelancer de todo a força de trabalho para os media.

Depois de anos a manter a distância, o The Newspaper Guild-CWA, está fazendo causa comum com outros sindicatos que têm um histórico de longa data de recrutamento de *freelancers* para jornalismo, como os escritores nacionais 'Union'.

É uma mudança radical na organização de estratégia, construída sobre a consciência fresca que *freelancer* e trabalho atípico em media estão aqui para ficar.

"É como se nós temos que redesenhar a união de baixo para cima, mas a menos que nossos sindicatos locais mudar e fazer mais, eles não vão sobreviver", ele disse Em outras regiões, prevalecem questões diferentes. Na Índia, por exemplo, a influência união enfraqueceu como as empresas têm desafiado o sistema de salários centralizado e introduziu contratos pessoais, que geralmente pagam mais do que os níveis mínimos de remuneração estabelecidas pelo conselho salário estatal.

Recém formados em jornalismo qualificados pode comandar salários mais elevados do que as disposições de tabuleiro salário,

particularmente nos media em língua Inglês, mas uma profunda crise social e profissional é esmagadora vector da informação, incluindo o jornalismo diz Selvan, de PANOS Sul da Ásia.

"Muitos jornalistas jovens de hoje nem sequer sabem sobre as disputas nacionais sobre a falha por empresas de media para implementar as concessões de tabuleiro salarial nos últimos anos", diz ele. "O problema é que os sindicatos não parecem ser ligado a questões de profissionalismo e novidades nos media que dizem respeito a jornalistas."

Os sindicatos temem que mudanças da indústria está desmantelando suas responsabilidades tradicionais de negociação, e isso é mais evidente em seus temores sobre o direito de organização e negociação para a nova força de trabalho, muito do que é *freelancer*, muitas vezes *multi-tasking* e trabalhando em condições precárias.

"Há um sério desafio para nós para garantir que os governos reconhecem o direito da nova força de trabalho a ser representados por um sindicato e que a união pode negociar para as taxas para eles", diz Johannes Studinger da UNI-MEI.

Este Sindicato, como outros na indústria dos media, descobriram que os tribunais de trabalho - ele cita exemplos particulares no Canadá, Irlanda e Países Baixos - negaram aos sindicatos o direito de organizar os *freelancers* por causa de regras *anti-trust* que limitam os direitos dos contratantes independentes para se unirem para fixar as suas tarifas de remuneração.



"Há uma necessidade urgente para os governos e autoridades internacionais reverem a legislação nesta área e não permitir que o direito da concorrência para penalizar os trabalhadores que estão tentando sair do trabalho precário e que querem estabelecer normas mínimas", disse. "Esta é uma grande questão de liberdade de associação para milhares de nosso povo."

### **As mesmas preocupações têm eco no jornalismo.**

A pesquisa de 2011 pela Federação Europeia de Jornalistas, que abrange organizações sindicais em 19 países, identificou o estatuto jurídico incerto de trabalhadores autónomos como uma grande preocupação, com problemas sobre o direito à representação sindical e negociação colectiva estar em conflito com as leis aplicáveis (em particular legislação da concorrência). Como resultado, existem níveis desiguais de projecção para *freelancer* e trabalhadores totalmente empregados no mercado de trabalho nos media.

"Este é um problema para os *freelancers* e todos nós", diz Michael Klehm no DJV. "Estamos impedidos de representar a maior parte deles e isso precisa mudar." No entanto, sua união montou com sucesso campanhas de negociação, recentemente obtenção dos empregadores nos media um aumento nas tarifas de jornalistas *freelancer* de 2%.

Na ausência de regulamentação do trabalho para proteger seus interesses como trabalhadores, *freelancer* são cada vez mais vulneráveis, dizem os sindicatos. Na maioria dos países, jornalistas

independentes não estão incluídos nos acordos colectivos de trabalho.

Uma possível solução sugerida por sindicatos de jornalistas podem ser regras que garantem direitos específicos nos chamados comités ou conselhos *freelancer* dentro das empresas, o que vai facilitar as eleições de *freelancers* para os conselhos de empresa ou a sua integração nas estruturas existentes ou criar estruturas que explícitas, no âmbito das relações laborais para *freelancers*.

Existem alguns pontos de partida, a chamada Lei Cressard em França (um estatuto 1974 que reconhece os direitos sociais de certos *freelancers* ou "pigistes", que são os trabalhadores não assalariados) e, em uma escala muito reduzida, o estatuto de "empregado-like trabalhadores não assalariados ", na Alemanha.

Ao mesmo tempo, os sindicatos lutam com o problema de recrutar membros entre equipe *freelancerr* em um mercado de trabalho isolada e fragmentada, e *freelancer* exigem novas formas de apoio além do regime normal de negociação colectiva, nomeadamente em matéria de Direitos de Autor, formação, protecção social e protecção contra tratamento injusto. Esta tarefa não é feita mais fácil - diz o EFJ - quando o trabalho na redacção não é mais facilmente classificados.

Novas formas de comunicação e de edição estão a surgir, por vezes, em contextos que são totalmente não remunerado e sem qualquer protecção social. O que quer que pode ser chamado - bloguistas, jornalistas cidadãos, agregadores, comentaristas, operadores de fórum, ou repórteres leitor, comunidades - estes

novos *players* no mercado de trabalho representam desafios para os sindicatos e os empregadores.

**A abertura de um diálogo com os parceiros sociais** sobre este mercado de trabalho mudou muito é uma prioridade para os sindicatos dos media. O diálogo social é necessário não apenas para o futuro do trabalho, mas também no processo de definição do futuro da indústria, diz Benoît Machuel, secretário-geral da Federação Internacional dos Músicos. Ele e seus colegas sentem que estão excluídos dos debates actuais que estão moldando o futuro cenário dos media. Ele diz, por exemplo, que os sindicatos não têm qualquer ponto de entrada para a maior parte dos debates em curso entre empregadores dos media, empresas de telecomunicações e da comunidade *internet*. "Esta falta de transparência significa que os sindicatos são incapazes de acompanhar o impacto da mudança na força de trabalho".

Nesta fase do presente trabalho académico, uma série de conclusões são já evidentes:

A indústria dos media está mais vibrante do que nunca, a tecnologia digital está a criar novas maneiras para manter o público informado, e da *internet* permitiu uma troca livre sem precedentes de ideias e informações.

Cada vez mais, há mais a colaboração e cooperação entre os sectores da indústria de media e comunicação e também o envolvimento dos sectores comercial ou sem fins lucrativos distintos

dos meios de comunicação que também estão a trabalhar em conjunto.

O impacto negativo da *internet* e da tecnologia no financiamento dos media levou à concentração da propriedade, encerramentos de jornais, cortes e reduções de pessoal e custos de produção.

Alterações nos padrões de emprego e da natureza do trabalho na indústria levaram a novas preocupações sobre a proliferação do trabalho precário e a falta de protecção social para os trabalhadores.

Em particular, os sindicatos e as organizações de trabalhadores acreditam que há uma falha grave na aplicação do direito da concorrência e as regras do mercado de trabalho, o que prejudica o direito de alguns trabalhadores *freelancer* para desfrutar de representação sindical e os direitos a um trabalho decente.

Existem preocupações sérias que as modalidades de formação profissional existentes e financiamento não satisfazem todas as necessidades dos trabalhadores e dos empregadores num mercado de trabalho em que tudo mudou.

Enquanto o *empowerment* da audiência de media tem incentivado oportunidades novas e inovadoras para os serviços dirigidos, tais como notícias *hiper-local*, há preocupações de que este trabalho é regulamentado, em grande parte, não remunerado e pode minar as condições e relações de trabalho estabelecidas.

**As notícias locais podem continuar a desempenhar um papel vital de emprego**, se os media tradicionais, já os maiores

fornecedores de notícias *online*, aproveitem as oportunidades que estão disponíveis.

Há um problema persistente da desigualdade de género em toda a indústria dos media e mudança tecnológica que levou a novos serviços e locais de trabalho não diminuiu os níveis de sub-representação ou a falta de igualdade de oportunidades para as mulheres nos media.

Embora haja uma abundância de meios de comunicação, em muitos países existem lacunas na comunicação e isso pode levar a um menor escrutínio do governo local, serviços públicos mais pobres e maior corrupção, que está levando a uma crise no jornalismo.

Há necessidade de um amplo debate sobre o futuro da radiodifusão pública e uma necessidade de identificar novos mecanismos de financiamento que são necessárias para salvaguardar os valores do serviço público nos meios de comunicação e do jornalismo em todas as plataformas de media.

O desenvolvimento de novos modelos de mercado na indústria dos media está levando a mais inovação, mas a crise de financiamento de conteúdo dos media independente e pluralista - particularmente nas áreas de notícias culturais - está levando a discussão de novas formas de promover e apoiar os valores do serviço público nos meios de comunicação, e em particular o pluralismo cultural e de informação.

Em muitas partes do mundo onde as condições económicas e sociais estão a melhorar as condições, como na Índia, Brasil e África do Sul, que estão emergindo lentamente da pobreza

enraizada, há um crescimento rápido e criativo em ambos os media tradicionais e digitais.

O nível de emprego nos media nesses países permanece estável, mas os níveis de remuneração são baixos, como são as condições de trabalho.

Enquanto mais deve ser feito para melhorar o acesso *online* para as pessoas desses países, as suas experiências de inovação e desenvolvimento de novos meios de comunicação, juntamente com os media tradicional pode ser útil para os países em que o impacto da mudança tecnológica sobre os media tradicionais ou *legacy* tem sido traumática.

**A transformação da indústria dos media requer um novo compromisso com o diálogo social entre sindicatos e empregadores e, quando apropriado, envolvendo governos.**

Esse dialogo social deve ser, em nosso entender baseado na definição do acto jornalístico e no estabelecimento da relação laboral profissional baseada no tempo (do acto jornalístico e da prestação contratual de trabalho), na utilização dos sistemas de licenciamento e gestão colectiva dos Direitos de Autor e consequentemente no estabelecimento de modelos de auto-regulação dos conteúdos e de eventual co-regulação para as questões relacionadas com a prática do jornalismo<sup>51 52 53 54 55 56 57</sup>.

---

<sup>51</sup> da OIT: A relação de emprego, V Relatório (1), Internacional Conferência do Trabalho, 95ª Sessão, Genebra, 2006, para. 74.

<sup>52</sup> *ibid.*, Par. 103.

<sup>53</sup> *ibid.*, Par. 105.

<sup>54</sup> *ibid.*, Par. 104 - Espanha, Carta dos Trabalhadores, s. 2 (1) (e), e do Real Decreto 1435/1985 de 2 de Agosto, que regula a relação especial emprego de artistas do espectáculo.

<sup>55</sup> *ibid.*, Nota 45.

<sup>56</sup> Relações Laborais (Film produção de trabalho) Amendment ACT de 2010.

Este diálogo social deve abordar as seguintes questões:

- Representação e negociação direitos dos trabalhadores na indústria, incluindo aqueles que estão a trabalhar a tempo parcial, *freelancer*, ou em contratos de curto prazo.
- As mudanças na prática e acções necessários trabalhando para reforçar o respeito contínua de normas internacionais do trabalho, incluindo as relativas à liberdade de associação, negociação colectiva, trabalho para casa e discriminação, particularmente relacionados com os direitos de género.
- A oferta de formação da indústria para atender novos conjuntos de habilidades e de responder às preocupações expressas pelos empregadores e sindicatos que os estudantes estão sendo inadequadamente preparados para as exigências do trabalho na nova paisagem dos media.
- Melhorar a comunicação e o diálogo entre representantes dos trabalhadores e empregadores para garantir que as mudanças na indústria têm lugar por acordo, de forma harmoniosa e com satisfação mútua.

---

<sup>57</sup> Artigo L.8221-6-1 do Código do Trabalho francês.





## 5 - Tendências do emprego na media e indústrias culturais

### Questões gerais

Os meios de comunicação e as indústrias culturais abrangem muitos sectores, incluindo: meios de comunicação, como a *internet*, televisão, jornais, revistas, livros, cinema e rádio; edição, produção e distribuição de conteúdos audiovisuais; artes cénicas, tais como teatro, dança, concertos de música e festivais de música, ópera, comédia e circo; e gravação de música. Os meios de comunicação mais amplos, cultura, sector gráfico também incluem jogos de vídeo, impressão e publicação electrónica e as indústrias de impressão. As principais ocupações nas indústrias dos media e cultura incluem: jornalistas, editores, escritores, agentes, *designers* e fotógrafos; músicos, cantores, atores e bailarinos; técnicos, produtores e directoria de cinema, televisão e espectáculos ao vivo; e traje, maquilhagem, cenário, efeitos especiais e outros funcionários.

Em muitos países, esses sectores empregam mais de 1 % da força de trabalho (ver Capítulo 4), a prestação de serviços de entretenimento e informação a toda a população. Na União Europeia (UE), mais de 2,3 milhões de pessoas são empregadas em actividade de publicação, as actividades de produção de programas de televisão e de vídeo e actividades de programação, de radiodifusão e de serviços de informação, e cerca de 1,2 milhões de pessoas trabalham na reprodução de impressão e dos media.

Embora a maioria deles são empregados em tempo integral, formas atípicas de trabalho continuam a ganhar em importância<sup>58</sup>.

Por outro lado, o sector performance ao vivo a UE emprega quase 1 milhões de pessoas, cerca de metade dos quais têm estatuto de independente<sup>59</sup>.

Segundo um observador, além de Japão e em alguns países da América Latina, "a maioria dos músicos da África, Ásia e América Latina vivem em condições muito precárias. Porque a situação de emprego de músicos é frequentemente inseguro e "independente", que muitas vezes não são abrangidos por regimes de segurança social... muitos músicos precisam fazer outros trabalhos, a fim de ganhar a vida<sup>60</sup>."

A estrutura dos meios de comunicação e as indústrias de cultura mudou, com menos financiamento do governo, maior ênfase no desenvolvimento empresarial, produção mais independente e menos ênfase em grandes estúdios. Nas últimas décadas, os desenvolvimentos tecnológicos fortemente afectada trabalho neste sector, com trabalho intensivo com muitos funcionários muitas vezes dando forma ao trabalho tecnologicamente avançado com menos funcionários, e mais trabalho a tempo parcial e tele-trabalho. A concorrência entre meios de comunicação e empresas de cultura, estilos e formatos influenciou perspectivas de negócios e teve um impacto sobre o número de empregos criados ou cortadas. O ritmo da mudança deve ser tão rápido nos próximos anos, como novos desenvolvimentos em tecnologia digital são adoptadas.

---

<sup>58</sup> Comissão Europeia: Diálogo Social Sectorial Europeia: desenvolvimentos recentes (Luxemburgo, 2010), p. 19.

<sup>59</sup> *ibid.*, P. 53.

<sup>60</sup> J. Vincent: A situação social dos artistas musicais da África, Ásia e América Latina (Genebra, OIT, Programa Setorial Atividades, Working Paper No. 172, 2001), p. iii.

Os filmes e musica baixados e *On-demand* virão cada vez mais substituir as transmissões regulares, as sessões de cinema os DVD e vendas de discos compactos. Notícias, livros e outras medidas de impressão serão cada vez mais acedidos electronicamente, a *internet* vai se tornar cada vez mais rápido, e o boom nos media social promove ainda mais conteúdo gerado pelo usuário competindo com ou complementando o material produzido profissionalmente.

## Formação

Tendo em conta as mudanças que a tecnologia está trazendo para os media e indústrias culturais, as abordagens de formação ao longo da vida são cada vez mais importante, portanto, os empregadores e os trabalhadores têm um interesse directo em assegurar a formação adequada e disponível. O sucesso de uma empresa depende das habilidades e conhecimentos de seus trabalhadores.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) observou que: "Promover as competências dos jornalistas que cada vez mais têm de ser jornalistas multimédia é fundamental para manter um ambiente de notícias de alta qualidade. As organizações noticiosas têm de investir fortemente na criação de uma força de trabalho versátil"<sup>61 62 63 64 65</sup>.

---

<sup>61</sup> O papel das universidades (e o4 GDFMCS-R- [seCTo-140121-1] -En.docx ensino de jornalismo, o jornalismo ou seja empresarial) no novo ecossistema dos media também é grande e crescente. "13 A União Nacional dos Jornalistas (NUJ) do Reino Unido (UK) e da Irlanda afirmou que " há um verdadeiro fosso entre o que os jornalistas são esperados para fazer formação e o que eles estão recebendo para realizá-la ".

<sup>62</sup> OCDE: A Evolução da notícia e da Internet (Paris, 2010), p. 72.

<sup>63</sup> Ver K. Sand: performers crianças que trabalham na indústria do entretenimento ao redor do mundo: Uma análise dos problemas enfrentados(Genebra, OIT, Programa Setorial Atividades, Working Paper No. 186, 2003).

<sup>64</sup> OIT: tendências globais de emprego de 2014: o risco de uma recuperação sem emprego? Resumo Executivo (Genebra, 2014), p. 3.

## Questões de género

As mulheres desempenham muitos papéis nas indústrias dos media e cultura, embora ainda enfrentem discriminação e salários mais baixos. Algumas ocupações audiovisuais continuam em larga medida a preservação dos homens, enquanto outros (como as relacionadas com a maquilhagem, figurino e cabelo) são dominados por mulheres. As mulheres são muitas vezes em relações de trabalho "não-padrão", enquanto os homens são desproporcionalmente representados nas relações de trabalho padrão.

Em 2010, menos de 40 % dos trabalhadores do sector audiovisual eram mulheres, uma parcela que foi menor do que a proporção média de emprego feminino em toda a UE27 (45,5 %). As mulheres representaram 39,9 % da força de trabalho em actividades de programação e radiodifusão e 34,6 % em movimento retratado, actividades programa de televisão e de produção de vídeo, gravação de som e edição de música. 20

O aumento do número de membros *freelancer* do NUJ (Reino Unido e Irlanda) entre 2005 e 2012 deveu-se principalmente a um aumento no número de membros femininos. Esta poderia ser uma indicação de que mais mulheres do que homens estão estudando jornalismo, que mais graduados estão entrando na profissão como *freelancers*, ou que as mulheres que perdem os seus postos de pessoal são mais propensas a ir para *freelancer*, enquanto os homens considerariam deixar a indústria; ou poderia ser devido a outras razões.

---

<sup>65</sup> Eurofound (Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e): Representatividade das organizações europeias de parceiros sociais: Audiovisual sector (Dublin, 2013a), p. 4.

O quadro de acções sobre a Igualdade de Género acordado pelo Comité de Diálogo Social Sectorial Audiovisual da UE em 2011 (e que também aborda questões como a representação de género nos media, os impactos do género no trabalho, igualdade de remuneração e igualdade na tomada de decisão) afirma:

É crítico ao considerar acordos de trabalho que suportam a conciliação da vida profissional e familiar que estes possam ser retomado numa base voluntária por ambas as mulheres e homens, e são projectados em uma maneira que não prejudique a sua participação e posição de longo prazo em o mercado de trabalho. Algumas das práticas "destinadas a criar um melhor equilíbrio entre vida profissional pode ter efeitos adversos sobre as carreiras de mulheres em particular. De fato, as pesquisas mostram que as práticas de trabalho flexíveis são mais utilizados por mulheres do que homens. Em muitos casos, isso resultou em, *inter alia*, a estagnação da carreira, uma diferença de remuneração e das pensões mais baixas<sup>66</sup>.

## **Jornais e revistas**

Em economias mais desenvolvidas, as vendas de jornais e revistas em formato de papel estão caindo, enquanto o número de leitores *online* tem crescido. Alguns editores têm respondido ao declínio nas vendas e assinaturas, aumentando os preços (nos Estados Unidos, por exemplo, isso tem amplamente levou a receita se manteve estável, apesar de queda nas vendas)<sup>67</sup>. 22 Tradicionalmente, jornais e revistas têm dependido de receitas de vendas e

---

<sup>66</sup> GDFMCS-R- [seCTo-140.121-1] -En.docx

<sup>67</sup> Pew Research Center: O Estado da News Media 2013, Principais conclusões, pelo <http://stateofthemedias.org/2013/overview-5/key-findings/> [accedida 10 Fevereiro de 2014].

publicidade, que foram estimados em US \$ 164 bilhões globalmente em 2012, abaixo dos \$ 187.000.000.000 em 2008. 23 Nos últimos anos, novas fontes de receita foram procuradas pela colocação de conteúdo editorial em a *internet* atrás de *paywalls*. Nos primeiros anos da *internet*, a maioria dos editores nas economias desenvolvidas produziram material editorial disponível para usuários *online* de forma gratuita, o que alguns dos principais grupos de media ainda fazem. Ainda não está claro o que os modelos de negócio será para publicação *online* livre (incluindo o papel das receitas de publicidade com base no modelo "*pay-per-click*"), ou o quão bem sucedido publicações de interesse geral será em cobrar pelo conteúdo, embora haja óbvio oportunidades para publicações especializadas.

Nas economias desenvolvidas, as receitas de publicidade obtidas por empresas de media a partir de suas publicações impressas - que costumavam vir de recrutamento, propriedade, vendas de carros e pequenos (classificados) anúncios - está em declínio, e os anunciantes estão cada vez mais usando os media *online* em seu lugar. No entanto, como a Associação Mundial de Jornais apontou, que as receitas de publicidade digital podem não compensar as receitas de publicidade perdidas no impresso.

O *online* no contexto de exibição da publicidade/comunicação comercial, provou ser de valor limitado; publicidade segmentada para atender aos interesses dos utilizadores individuais da *internet* (através da análise algorítmica da utilização da *internet*) é vista como mais promissora.

O papel tradicional de jornalistas profissionais mudou nas últimas décadas como resultado da rápida difusão das TIC, especialmente *smart-phones* e serviços de redes sociais como o *Twitter*, que permitem que o público a contribuir com material editorial e fotografias<sup>68</sup>. 25 A importância do conteúdo gerado pelo usuário tem crescido rapidamente nos últimos anos. De acordo com o NUJ (Reino Unido e Irlanda), os fotógrafos profissionais estão particularmente em risco porque, usando tecnologia digital, toda a gente tem a possibilidade de distribuir as suas imagens<sup>69 70 71</sup>.

---

<sup>68</sup> A. White: O Desafio do Trabalho Digital: Trabalho no Age of New Media (Genebra, OIT, Programa sectorial Actividades, Working Paper No. 287, de 2012).

<sup>69</sup> PwC: entretenimento global e mídia outlook 2013-17, em <http://www.pwc.com/gx/pt/-entretenimento-media-perspeCTiva-global-segmento-de-ideias-jornal-de-publishing.html> [acessada 10 de Fevereiro 2014].

<sup>70</sup> Associação Mundial de Jornais: World Press Trends: Jornais Ainda chegar a mais de Internet, 12 de Outubro 2011, <http://www.wan-ifra.org/press-releases/2011/10/12/mundo-press-tendências-jornais-ainda-Reach-mais-que-internet> [acessada 10 de Fevereiro de 2014].

<sup>71</sup> NUJ (Reino Unido e Irlanda): op. cit., p. 23. GDFMC





## **6 - Relações de trabalho nos media e indústrias culturais**

### **Aspectos gerais**

As indústrias de media e cultura têm tido por muito tempo uma elevada percentagem de trabalhadores atípicos, e de sucesso comercial e recompensas nestas indústrias muitas vezes dependem de talento, a criatividade humana e, de trabalho altamente qualificada especializada. É, portanto, surpreendente que as relações de trabalho desenvolveram um pouco diferente daquelas em sectores industriais ou finanças, por exemplo. Em todo o mundo, estas indústrias são caracterizadas por trabalho atípicas - relações de trabalho que não estejam em conformidade com o modelo padrão de tempo integral, emprego regular, aberto com um único empregador, com horários fixos, um rendimento regular, direitos de pensão e projecção contra maus -Saúde e desemprego.

Como Director-geral da OIT comentou: "A suposta" atípico "tornou-se típico; o 'standard' tornou se a excepção. Visualizações são fortemente divididos sobre se e como isso é importante para a realização do trabalho digno para todos e, em caso afirmativo, o que se algo deve ser feito sobre isso".

Nos meios de comunicação e as indústrias da cultura, muitas formas diferentes de relações de trabalho não-padrão têm se expandido nas últimas décadas, nomeadamente: a tempo parcial, os contratos ocasionais e de trabalho a termo; trabalho temporário (muitas vezes ligada a festivais e outros grandes eventos); auto-emprego (inclusive através de "empresas de guarda-chuva" que

lidam com facturação, impostos, protecção social e assim por diante, para *freelancer*); trabalho em casa; e teletrabalho.

O termo "relação de trabalho" refere-se a (a) "emprego regular", que tem três características principais: é em tempo integral, por tempo indeterminado e parte de uma relação de trabalho subordinado dependente; e (b) "Emprego não-regular", que carece de uma ou mais das características de emprego regular, e podem ser classificados em três principais (por vezes se sobrepõem) categorias: regime de hora de trabalho não-padrão (bancos de horas, pessoais ou coletivos); contratos não permanentes (a termo, projectos ou trabalho baseado em tarefas, ou trabalhos ocasionais ou sazonais); e relações de trabalho não-dependentes (contratado ou subcontratado de trabalho, economicamente dependente de auto-emprego ou de trabalho da agência). Há também uma área cinzenta entre a categoria "não-regular" e independente, *freelancer* ou teletrabalho.

Trabalhadores atípicos nas indústrias de media e cultura muitas vezes não beneficiam da mesma protecção como empregados, tais como subsídios de desemprego, pensões, licenças de maternidade e auxílio na doença; eles podem ser excluídos por causa de seu *status* independente ou autónomo. Em alguns casos, assumindo estatuto de trabalhador independente pode ser uma escolha positiva para a média e os trabalhadores da cultura que pretendam desenvolver a sua própria empresa, enquanto em outros pode ser uma necessidade negativa para evitar o desemprego. Jornalistas independentes e trabalhadores que executam artes têm uma longa tradição de sindicalização em muitos países, mas eles muitas vezes

não têm a cobertura por convenções colectivas e geralmente não são considerados funcionários.

O "freelancer" ou "não assalariado" pode ser definido como alguém "prosseguir uma actividade lucrativa por conta própria, ao abrigo das condições estabelecidas pela legislação nacional", em contraste com um empregado, que é subordinado e dependente<sup>72 73</sup>.

No entanto, pode ser apagada a fronteira <sup>40</sup> entre o auto-emprego e emprego: alguns meios de comunicação independentes e trabalhadores da cultura podem estar em uma posição dependente ou subordinado (como empreendedores que trabalham para um único cliente ou um cliente em vez de um empregador): outros podem ter um pouco mais de autonomia: enquanto outros podem tirar proveito da sua independência, e não tenho nenhum desejo de ser considerado como sendo semelhante aos empregados.

Os trabalhadores independentes geralmente têm acordos contratuais como de fornecimentos comerciais (os conteúdos) ao invés de relações de trabalho.

O termo "trabalhadores economicamente dependentes" – um conceito que cai entre emprego e auto-emprego - refere-se a trabalhadores que não se enquadram na definição tradicional de empregado porque não têm contratos de trabalho. Embora esses trabalhadores são formalmente independentes, trabalhadores dos media e da cultura dependem de um empregador para todos ou a maioria dos seus rendimentos e podem trabalhar nas instalações do

---

<sup>72</sup> OIT: Rumo ao centenário da OIT: Realidades, renovação e compromisso tripartite, Relatório do Director-geral, Relatório 1 (A), Conferência Internacional do Trabalho, 102 Sessão, Genebra, 2013, pg 71.

<sup>73</sup> Directiva 2010/41 / UE do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia de 7 de Julho de 2010, sobre a aplicação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres que exerçam uma actividade assalariada e que revoga Directiva 86/613 / CEE do Conselho, artigo 2 (a). GDFMCS-R- [seCTo-140.121-1] -En.docx 11.

empregador, use equipamentos do empregador e executar tarefas semelhantes aos empregados, mas geralmente não beneficia a partir das protecções oferecidas aos funcionários, incluindo a protecção social e disposições de tempo de trabalho.<sup>41</sup>

O menor custo de ambas as contribuições patronais e de trabalhadores sociais permite que as empresas pagam um salário líquido mais elevado hirtamente para *freelancers*, mas é duvidoso que as pessoas mudar para *freelancer* emprego suficientemente melhorar os seus rendimentos ao longo do tempo e poupar o suficiente para compensar os direitos de pensão públicos insuficientes.

**Um estudo comparativo pelo Observatório Europeu das Relações Laborais (EIRO)** constatou que os trabalhadores economicamente dependentes se transformaram formalmente em trabalhadores por conta própria, geralmente realizando um contrato de serviço e dependia de um único empregador para seus rendimentos (ou uma grande parte dele). No entanto, os trabalhadores economicamente dependentes, similares aos empregados em outras áreas de actividades, por exemplo, em casos em que houve uma falta de separação organizativa clara ou de uma clara distinção de tarefas entre eles e os funcionários existentes.

Os *freelancers* não são um grupo homogéneo: em vez disso, eles ocupam o limite ténue entre funcionários e dependentes dos trabalhadores independentes, e pode ser encontrado perto de uma ou outra extremidade deste continuum, baseado em projectos de

trabalho (muito comum nas indústrias de media, cinema e televisão) com um empregador específico para tarefas bem definidas, com objectivos e resultados predeterminados pode ser realizada por autónomos ou trabalhadores economicamente dependentes, muitas vezes com contratos a termo e de baixo ou nenhuma contribuição para a segurança social, em locais fixos ou não, e sem descontos para faltas por doença ou maternidade ou de desemprego.

Relações de trabalho pouco claras, ambíguas ou disfarçados podem surgir nestas indústrias. Em muitos casos, o trabalho é realizado sob condições que dão origem a verdadeiras dúvidas sobre a existência de uma relação de trabalho (tais como trabalho casual ou sazonal nos media e indústrias culturais), enquanto em outros, os trabalhadores não são tratados como empregados, de forma a disfarçar o seu estatuto legal (por exemplo, através de falsas sub-contratação, a criação de pseudo-cooperativas<sup>74</sup>, a falsa prestação de serviços e à reestruturação das empresas falsas). Os juízes e os inspectores do trabalho poderia desempenhar um papel na avaliação se existe ou não uma relação de trabalho, com base em elementos de prova pertinentes<sup>75 76 77</sup>.

Há um uso crescente de remunerados ou não programas de estágio ou experiência de trabalho para os jovens que tentam entrar nos meios de comunicação e indústrias culturais, que podem envolver meses (ou até anos) de trabalho e oferecem apenas esperanças

---

<sup>74</sup> A promoção das cooperativas Recomendação de 2002 (nº 193), afirma que as políticas nacionais devem "assegurar que as cooperativas não são criados para, ou utilizados para, não conformidade com o direito do trabalho ou usado para mascarar relações de emprego."

<sup>75</sup> G. Davidov: "Freelancer: um grupo intermediário em Direito do Trabalho?", Em J. Fudge et al: Desafiando os limites legais do Regulamento de Trabalho (Hart Publishing, 2012), pp 171-185.. [acessada 10 de Fevereiro de 2014].

<sup>76</sup> Parlamento Europeu: direitos dos trabalhadores por conta própria economicamente dependentes de protecção social, IZA Relatório de Pesquisa No. 54, Agosto de 2013, p. 9, [http://www.iza.org/en/webcontent/publications/relatórios/report\\_pdfs/iza\\_report\\_54.pdf](http://www.iza.org/en/webcontent/publications/relatórios/report_pdfs/iza_report_54.pdf) [acessada 10 de Fevereiro de 2014].

<sup>77</sup> *ibid.*, P. 30. 12 GDFMCS-R- [seCTo-140.121-1] -En.docx38.

distantes do eventual emprego regular. Casos recentes nas indústrias de cinema e revistas dos Estados Unidos levantaram a questão de saber se determinados estagiários não remunerados foram realmente empregados.

No actual contexto de uma maior flexibilidade e mobilidade laboral, combinado com uma queda no financiamento público, muitos meios de comunicação e cultura trabalhadores enfrentam oportunidades de emprego irregular e imprevisível e pode, assim, ser mais propensos a assinar contratos atípicos e ter pouco controle sobre as suas condições de trabalho.

## **Novas tecnologias e novas formas de organização do trabalho**

Nas indústrias dos media e da cultura, as TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO tiveram uma influência significativa sobre as profissões do sector e organização do trabalho, facilitando o teletrabalho e contratos de trabalho *freelancer*. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO diminuíram a importância de algumas profissões, criando novos. Em Espanha, por exemplo, mesmo que o trabalho *freelancer* tem sido uma característica familiar nestas indústrias, o número de jornalistas *online* autónomos ou *freelancer* tem aumentado rapidamente, como resultado de novas tecnologias. UNI-MEI - media, entretenimento e artes divisão da UNI Sindicato Global - estimou que em geral a metade dos membros de suas afiliadas são *freelancer* ou não assalariado, e que uma clara maioria são atípicos, de alguma forma, reflectindo uma mudança de

relações empregador tradicional/Empregado e em relação a outras formas de trabalho, em ambas as economias desenvolvidas e em desenvolvimento.

O programa do Comité do Diálogo Social Sectorial da UE Audiovisual trabalho 2013-14 concentra-se em novas formas de emprego. Um documento de trabalho da Comissão Europeia 2010 observou:

Muitos trabalhadores do sector audiovisual enfrentar as oportunidades de emprego irregulares e imprevisíveis, relações contratuais atípicas e falta de controlo sobre suas condições de trabalho. Isto significa que a salvaguarda ea valorização de um verdadeiro estatuto profissional dos trabalhadores culturais e dos media é vital para fazer uma carreira viável. No entanto, os trabalhadores do sector audiovisual têm um padrão de reconhecida competência que lhes permite ser móvel dentro da indústria em toda a UE e não só. Eles também tendem a ser altamente qualificados e são treinados para as futuras exigências do sector.

Dados dos sindicatos do NUJ (Reino Unido e Irlanda) e da BBC, do entretenimento, cinema e teatro (BECTU) confirmam a tendência *freelancer*: adesão total caiu nos últimos anos, embora a adesão *freelancer* aumentado.

A introdução da tecnologia de computador para a indústria dos media no final do século XX deu origem a preocupações sobre doenças músculo-esqueléticas, como lesão por esforço repetitivo ligada ao uso do teclado. O foco, em seguida, mudou um pouco, como o aumento da pressão de trabalho tanto sobre os

trabalhadores e sobre *freelancers* levou a salientar<sup>78</sup> <sup>79</sup> e mentais problemas de saúde. A responsabilidade pela segurança e saúde no trabalho encontra-se agora com menos frequência com os empregadores porque muitos empregos assalariados foram convertidos em posições *freelancer*.

O fato de que o número de *freelancers* relatórios de zonas de conflito aumentou coloca especiais riscos de segurança. Para muitos jornalistas mais jovens, reportagens de guerra é vista como uma forma de alto nível para desenvolver uma reputação profissional. No entanto, *freelancers* muitas vezes viajar para áreas de perigo considerável sem o formação profissional ou *back-up* recursos que empregavam jornalistas confiar em nós, e sem equipamento especializado (como coletes à prova de bala e capacetes) ou seguro pessoal adequado<sup>80</sup>.

#### A motivação por detrás dos freelancer

*Freelancer* podem ser classificados de diferentes maneiras, e alguns observadores distinguir entre *freelancer* genuínas e trabalhadores economicamente dependentes que tenham sido declarados para ser *freelancer*. Os sindicatos exigem que os trabalhadores no último grupo ser reclassificados como empregados. Esta abordagem está em conformidade com a adoptada pelas autoridades de segurança social, dedicados a evitar

---

<sup>78</sup> Comissão Europeia: A Agenda Europeia para a Cultura - progresso em direcção às metas compartilhadas, documento de trabalho SEC (2010) 904, Bruxelas, 19 de Julho de 2010, secções 2.12.2.

<sup>79</sup> S. Giga et al. : violência e stresse no trabalho nas artes de palco e em jornalismo (Genebra, OIT, Programa sectorialActividades, Working Paper No. 201, 2003).

<sup>80</sup> Estas questões são incluídas no Plano de Acção sobre a segurança dos jornalistas e a questão da impunidade (2012) das Nações Unidas e no trabalho do Instituto News Safety International, uma coalizão de organizações de notícias e sindicatos de jornalistas.



a evasão e a perda das receitas do Estado e impostos governamentais. No entanto, pode haver áreas cinzentas, e isso não é necessariamente fácil determinar para *freelancer* individuais se uma relação de trabalho realmente existe. Às vezes, é o trabalhador, em vez de o cliente ou o empregador, que escolhe activamente o estado de *freelancer*. Estes trabalhadores podem acolher positivamente este status, e pode resistir a qualquer tentativa de reclassificá-los como empregados. Alguns *freelancer* são menos satisfeitos com sua situação, tendo tido o seu estado *freelancer* que lhes é imposta por factores externos, tais como a necessidade de encontrar qualquer tipo de trabalho.

No caso de *freelancer* genuínos, onde não há nenhuma sugestão de que uma relação empregador / empregado existe em praticados, outras distinções é possível entre aqueles que são amplamente satisfeitos com sua situação de trabalho e aqueles que não são. Muitos *freelancer* na indústria dos media operar com sucesso em termos de remuneração e condições de trabalho, e aproveitar a independência de sua posição. Sem dúvida, alguns consideram a si mesmos como empresários comprometidos com o desafio de desenvolver a sua base de clientes e construir seu próprio negócio ao ponto onde, às vezes, eles podem ser capazes. Alguns *freelancer* nesta posição ainda podem ser sindicalizados activos, para os benefícios de pertencer ao que pode ser visto em muitos aspectos, como uma associação profissional, mas também às vezes por razões de solidariedade e compromisso para o comércio e princípios sindicais. É possível que *freelancer* individuais a considerarem-se quer empresários para gerir a sua própria micro-empresa criativa quer como trabalhadores; assim, qualquer

tentativa de incluir *freelancer* em categorias tradicionais reconhecidos pela legislação laboral pode ser problemático.

Tendências no trabalho, organização do trabalho e as relações de trabalho nas indústrias de media e cultura

Nos media e nas empresas culturais, a reestruturação, a reorganização dos processos de produção, a necessidade de assegurar a viabilidade económica e do uso de tecnologias cada vez mais avançadas pode levar a mudanças nas relações de trabalho. Os números crescentes de trabalhadores autónomos e perdas de emprego nos últimos anos fizeram organização sindical um desafio, embora essa insegurança pode incentivar os trabalhadores a buscar protecção através de esforços colectivos. A maioria dos meios de comunicação e os trabalhadores da cultura têm longas horas e irregular, salários baixos e variáveis, de posse de emprego temporário, o desemprego regular e baixa protecção. Muitos artistas são profissionais autónomos.

Os dados detalhados do Eurostat para a França, Alemanha, Polónia e Reino Unido para os grupos ocupacionais na Tabela 2 mostram grandes variações anuais, com a impressão alemã, Reino Unido e cinema francês e programas de televisão e francês e actividades de radiodifusão a ver o crescimento do emprego.

O Eurostat adverte que, nestes níveis ocupacionais detalhados, os dados podem não ser confiáveis tendem a ser pouco frequente, imprevisível e de curto prazo. Na era atual de acordos de trabalho não-padrão, os trabalhadores nas indústrias dos media e cultura pode ser obrigado a ser cada vez mais flexível sobre as tarefas,

horários de trabalho e a duração e a natureza da relação de trabalho.

Do outro lado da indústria dos media, já não parecem ter sido grandes perdas de emprego agregados. Dentro da região da UE27, por exemplo, o emprego total no sector audiovisual (incluindo cinema, vídeo e produção de televisão, as natividades de gravação e edição de música de som, e as actividades de programação e radiodifusão) aumentou no período de 2008-13 (ver quadro 1), embora emprego em actividades de edição caiu cerca de 200.000 postos de trabalho.

NACE J58 Publishing Activities 1 240,8 1 180,9 1 189,6 1 149,1 1 144,6 1 044,5

NACE J59 Movimento picture, programa de televisão e de produção de vídeo, gravação de som e música actividades de edição 428.0 398,9 433,0 452,7 448,1 460,7

Programação NACE J60 e transmitindo uma Actividade 307,4 348,8 347,5 317,1 338,9 346,8

Nota: grupos ocupacionais com base na Classificação Estatística of Economic Activity na Comunidade Europeia (NACE Rev. 2).

Fonte: Eurostat, 2013 (lfsq\_egan22d).

Tabela 1. Emprego na sele Cted média e subsectores cultura, da UE27, 2008-13 (Em milhares de postos de trabalho)

Tabela 2. Emprego na sele media CTed e cultura subsectores ', os países da UE seleccionados, 2009-13 (Em milhares de postos de trabalho) 2009 2010 2011 2012 2013

NACE J58 Actividades de edição

França	146,1	135,9	123,7	119,7	112,6	
Alemanha		369,8	368,3	402,4	392,7	387,7
Polónia	50,4	45,7	39,4	26,2	32,0	
Reino Unido		173,1	200,5	184,0	203,5	156,4

NACE J59 Movimento *pictured*, programa de televisão e de produção de vídeo, gravação de som e música actividades de edição

França	53,9	63,3	62,0	69,7	58,3	
Alemanha		82,1	85,4	75,3	76,3	80,4
Polónia	15,6	14,4	14,8	15,6	13,8	
Reino Unido		78,2	92,4	91,7	88,5	114,3

NACE J60 programação e radiodifusão Actividades

França	31,0	37,9	29,0	27,8	39,2	
Alemanha		61,1	54,4	51,0	64	
Polónia	25,3	26,6	19,4	21,7	19,6	
Reino Unido		61,7	50,8	55,4	64,7	77,8

Nota: grupos ocupacionais com base na Classificação Estatística of Economic A Actividade na Comunidade Europeia (NACE Rev. 2).

No Inquérito ao Emprego do Eurostat para 2013 indicaram que, no terceiro trimestre de 2013, o emprego no subsector audiovisual na UE27 era de mais de 800.000 postos de trabalho e foi relativamente pouco afectado pela crise económica em toda a UE27, o crescimento do emprego sendo relativamente estável geral (ver figura 1). Emprego oscilou entre 700.000 e 750.000 postos de trabalho até meados de 2010, e, em seguida, variou de 745 mil para 810 mil, posteriormente, com cortes de empregos em vários países europeus no início de 2013, em particular nos serviços públicos de radiodifusão, e uma recuperação desde então.

A OCDE registou uma clara tendência de declínio do emprego na publicação de jornais em muitas economias da OCDE nos últimos anos.

O Centro Pew Research 2013 O Estado da News Media informou que os níveis de redacção pessoal americanas caíram em 30 % entre 2000 e 2013, enquanto os trabalhos em revistas caiu 4 % em 2011-12, na sequência de uma queda de 1,7 % a anterior ano<sup>81 82</sup>.<sup>52</sup>

A indústria da media tem registado um crescimento dramático e mudança ao longo das duas últimas décadas, em parte devido à globalização, da democratização e da inovação técnica e criativa. O rápido crescimento significou mudanças significativas na estrutura do mercado de trabalho e na organização do trabalho dentro e fora do âmbito da relação de trabalho. Os jornalistas e trabalhadores da comunicação social estão cada vez mais sendo empregados nas

---

<sup>81</sup> Centro de Pesquisas Pew: op. cit., Descrições e Principais conclusões.

<sup>82</sup> OCDE: op. cit., p. 7.

relações de trabalho atípicas e contingentes - emprego casual, uso de contrato de trabalho e o aumento do uso de triangular, emprego ambíguo e disfarçada. ... Na Ásia e na América Latina, os jornalistas estão sendo empregados em contratos individuais em números crescentes. Em todo o mundo, a tendência é de a privatização dos media estatais, e os jornalistas seniores experientes estão sendo substituídos por graduados mais jovens, que muitas vezes trabalham mais em um não-permanente - relação de trabalho - ou "atípico". ... Os trabalhadores atípicos são pagos principalmente nas taxas fixadas pelos empregadores, geralmente pela história ou item, e, geralmente, sem as mesmas condições de trabalho dos funcionários permanentes. Jornalistas independentes são mais comumente envolvidos por um acordo verbal, sem contrato, e contribuir com material para entre um e quatro empregadores<sup>83 84</sup>.

*Freelancer* a operar como uma válvula de segurança conveniente para o mercado de trabalho, capazes de absorver mais trabalho quando os tempos estão ocupados, mas tendo igualmente nenhuma reparação eficaz se o trabalho acaba. Vários sindicatos dos media reportaram que tem sido mais difícil para os seus membros *freelancer* para encontrar trabalho, e que o rendimento *freelancer* caiu em consequência<sup>85</sup>.<sup>54</sup>

Em 2010, o auto-emprego e relações não-empregados foram responsáveis por 21,4 % do emprego total no subsector audiovisual, em comparação com 16,1 % do emprego total na UE-27.

---

<sup>83</sup> IFJ-OIT: A natureza mutável do trabalho, um estudo de levantamento e caso mundial de trabalho atípico na indústria de mídia., 2006, pp v-vi. Veja: <http://www.ifj.org/assets/docs/068/112/3fbf944-95ebe70.pdf> [accedida 10 de Fevereiro de 2014].

<sup>84</sup> Eurofound, 2013a: op. cit., p. 4.

<sup>85</sup> Media Alliance, citado em Bibby: op. cit.

Sindicatos de responder a mudanças nas relações de trabalho se adaptaram seu trabalho para representar de forma mais eficaz *freelancer* e outros trabalhadores atípicos, para quem a organização sindical é mais difícil do que é para os funcionários que trabalham em empresas tradicionais, porque eles exigem recursos de atenção e sindicais mais individuais do que empregados. Facturas não pagas são muitas vezes o problema mais comum para os trabalhadores dos media independentes, juntamente com problemas fiscais, problemas legais, preocupações com a saúde e segurança no trabalho, e inquéritos sobre direitos de emprego.

Em 2010, 21,4 % dos empregados subsector audiovisuais na UE-27 estavam trabalhando em uma base temporária, em comparação com 11,7 % dos trabalhadores em todos os sectores económicos, e 26,1 % estavam a trabalhar em horários irregulares<sup>86</sup>.

Além disso, foi relatado que 6,2 % dos trabalhadores do subsector audiovisual teve mais de um emprego em 2010.

Os trabalhadores do subsector audiovisual eram geralmente mais educados do que a média dos trabalhadores na UE-27 em 2010, com 52,1 % de ter um alto nível de escolaridade, 40 % com nível médio e 7,9 % com um nível baixo, com as taxas médias sendo 29 %, 49,2 % e 21,5 %, respectivamente<sup>87</sup>.

Questões de propriedade intelectual e de regulamentação dos meios de comunicação e as indústrias de cultura.

---

<sup>86</sup> *ibid.*, P. 4.

<sup>87</sup> *ibid.*, P. 5.

## **O Estatuto jurídico 'Freelancer'.**

O estatuto jurídico exacto de *freelancer* é uma questão complexa e varia de país para país. O termo "freelancer" não deve ser considerada sinonimo de "trabalhadores independentes", embora muitos *freelancer* na indústria dos media, de fato, têm o estatuto de trabalhadores por conta própria (e, assim, afectivamente pode ser considerada em execução a sua própria micro-empresa). Em muitos Estados, não há meio-termo legal entre o estado de empregados e trabalhadores por conta própria, embora possa haver áreas consideráveis de sobreposição na prática. Alguns estados (tais como Alemanha e Itália) têm uma ou mais formas legais de status de emprego que definem os trabalhadores em uma posição de dependência económica no sentido de uma empresa ou empregador (mesmo se eles não são tecnicamente empregados) particular. Da mesma forma, de 2007 da Espanha Self-Employed Workers ACT inclui o conceito de "*self-employed* trabalhador economicamente dependente".

Um estudo do jurídico, fiscal e estruturas de protecção social para os media, artes e entretenimento trabalhadores na União Europeia por parte dos europeus Arts and Entertainment Alliance (EAEA) ea Confederação Europeia dos Sindicatos (CES) 2001, destacou a complexidade do emprego *freelancer*. Por exemplo, ele observou que os trabalhadores que não foram considerados como empregados poderia, em algumas situações, ser total ou parcialmente cobertas por medidas de protecção social para os trabalhadores:

A noção de empregador nem sempre é fácil definir nas áreas de entretenimento e de áudio-visual. Na França, um artista performativo pode ser um empregado e se empregar músicos, membros do coro ou bailarinos que o acompanham. Estas duas capacidades não são incompatíveis. Além disso, a aparente empregador pode não ser o empregador real, e os tribunais são capazes de certos países para designar o real empregador... sem ter em conta o conteúdo dos acordos<sup>88 89</sup>.

### **O direito da concorrência e as taxas de remuneração dos *freelancer***

A Lei Anti-cartel é projectada para remover o risco de distorção do mercado por forças dominantes - em outras palavras, grupos de empresas se unindo para fixar os preços que cobram aos seus clientes. Autoridades nacionais de concorrência têm um papel vital a desempenhar na prevenção desse abuso de poder. Com base na teoria da eficiência dos mercados de concorrência e livre, aberta, os objectivos do direito da concorrência é, protege a concorrência nas economias de livre mercado.

Como a maioria da legislação nacional não exclui a negociação colectivo do âmbito de aplicação do direito da concorrência, e tendo em conta as particularidades dos contratos de trabalho dos meios de comunicação e os trabalhadores de cultura (*freelancer*, contratos temporários, *outsourcing*, e assim por diante), as autoridades de concorrência em alguns países, por vezes, usar os seus poderes

---

<sup>88</sup> EAEA-CES: Estudo relativo aos diversos regimes de emprego e de protecção social dos trabalhadores culturais na União Europeia (Bruxelas, 2001).

<sup>89</sup> EFJ: *freelancers* Taxas Recomendações de Sindicatos EFJ, Bruxelas, 2009.



para alvejar certas categorias de trabalhadores que tenham celebrado acordos de negociação colectivo sobre as taxas de remuneração, porque essas taxas padronizadas poderia restringir a concorrência de outros fornecedores.

Organizações de media independentes e trabalhadores da cultura têm sido particularmente afectados. Iniciativas anti-cartel por parte dos reguladores da concorrência têm colocado problemas aos meios de comunicação social independentes e trabalhadores da cultura em países como Austrália, Dinamarca, França, Irlanda, Países Baixos e Espanha. Quando os sindicatos que representam os trabalhadores dos media e a cultura trabalhadores estão expostos a lei *anti-trust*, que enfraquece seu poder de barganha colectiva e eles não podem negociar com aqueles que encomendou o trabalho e performances dos seus membros<sup>90</sup>.

Onde acordos colectivos não estão em utilização, em alguns países os sindicatos de media oferecem taxas mínimas recomendadas para assessoria de remuneração *freelancer*, por exemplo, na Bélgica, Alemanha, Finlândia, França, Noruega, Suécia e Reino Unido.

## **Direitos de Autor e direitos de propriedade intelectual**

Na última reunião para os media, cultura, o sector gráfico concluiu que, "Os empregadores e trabalhadores criativos compartilham um forte interesse no papel de autor e direitos conexos direitos em inovação e criação. Esses direitos devem ser fortemente protegidos

---

<sup>90</sup> C. Rubiano: A negociação colectiva eo direito da concorrência: um estudo comparativo sobre os media, artes e seCTor de entretenimento (OIT Bureau de «actividades» Trabalhadores e Federação Internacional dos Músicos, 2013).

no contexto das novas tecnologias com base em instrumentos internacionais neste domínio..."<sup>91</sup>.

A pirataria digital representa um risco grave para os media e cultura indústrias e tornou-se um grande foco de *lobbying* e trabalho de aplicação. Ao mesmo tempo, para os media e cultura trabalhadores, direitos de propriedade intelectual são importantes nas negociações sobre como seu trabalho é remunerado. A qualidade do conteúdo é resultado de realização intelectual e artístico, e as mudanças no emprego ou relações contratuais afecta o equilíbrio entre os provedores de conteúdo individuais e empresas que comercializam os seus trabalhos. Isto é de particular preocupação para os trabalhadores autónomos, que precisam se esforçar para garantir que eles recebam uma parte equitativa dos pagamentos de direitos para o trabalho que eles criaram. Diferentes jurisdições tratar os direitos sobre o material criado de maneira diferente, e não há uma divisão ampla a nível internacional entre os países onde os princípios de direitos autorais aplicáveis e os que aplicam o princípio dos Direitos de Autor. Os direitos dos autores compreendem tanto os direitos morais (importantes para o estabelecimento e defender a reputação profissional e para atrair mais trabalho) e direitos económicas (o valor financeiro do produto criado) e são, portanto, fundamentais para as relações de trabalho nas indústrias dos media.

A Convenção de Roma para a protecção dos artistas, produtores de fonogramas e organismos de radiodifusão de 1961 (para os quais a OIT, UNESCO e da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), a responsabilidade social), cobrindo direitos

---

<sup>91</sup> OIT: Conclusões sobre o futuro do trabalho e qualidade na sociedade da informação, op. cit., par. 13.

autorais na música, teatro e outras áreas afins, tem mais de 90 Estados Partes e foi um importante padrão no início de propriedade intelectual.

Tratado da OMPI sobre Audiovisuais Performances, Pequim 2012, abrange também, as actualizações sobre estes direitos.

Em alguns países, os empregados são legalmente consideradas como tendo renunciado seus direitos económicos sob o seu contrato de trabalho, com esses direitos de propriedade intelectual que passa para o empregador. Às vezes, isso se estende também aos direitos morais. No entanto, mesmo em países onde isso não é o caso (como a França, Alemanha e Suécia), questões de direitos autorais pode ser fundamental para a negociação colectiva e o diálogo social. Na indústria cinematográfica dos Estados Unidos, os direitos estão cobertos por convenções colectivas negociadas entre empresas de produção e sindicatos (incluindo artistas *freelancer*, escritores e directores. Em outra parte, o problema pode ser mais problemática. Sindicatos dos media têm sido particularmente preocupados com a situação de frente para *freelancer* negociar individualmente com as empresas para as quais eles estão trabalhando<sup>92</sup>.

Em muitos países, sociedades de gestão colectivo estabelecida e executar colectivamente por seus membros recebem pagamentos de royalties da exploração dos direitos em nome de grupos, tais como escritores, fotógrafos, atores e músicos; pagamentos aos trabalhadores criativos por sociedades de gestão colectiva pode

---

<sup>92</sup> O Reino Unido tem visto várias disputas de alto nível entre os *freelancer* e editores sobre alegadas "disputa de direitos". Um editor exigiu plenos direitos "em todo o universo", incluindo em "media ainda a ser inventado".

formar uma parte muito significativa do total dos rendimentos desses trabalhadores.

Na Alemanha, o sindicato VERDI e nove grandes editoras negociaram com êxito um acordo que cobra os Direitos de Autor, incluindo para os trabalhadores independentes.

### **Diálogo social e relações laborais nos media e nas indústrias culturais**

Em muitos países, o diálogo social é altamente fragmentado porque subsectores das indústrias dos media e cultura são muitas vezes consideradas como sendo separado, envolvendo tanto os empregadores públicos e privados, e uma vasta gama de actividade e profissões. No contexto da alteração do regime de emprego nas indústrias dos media e cultura, nos seus 2013 conclusões sobre a discussão recorrente sobre o diálogo social, a Conferência Internacional do Trabalho lembrou que o diálogo social se baseia no respeito pela liberdade de associação e o reconhecimento efectivo do direito de barganha colectiva. Estes princípios fundadores da OIT - declarou na sua Constituição e reafirmados na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho - são aplicáveis a todos os membros da OIT. Estes direitos cobrir "todos os trabalhadores em todos os sectores, com todos os tipos de relações de trabalho, incluindo o sector público, a economia informal, micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), e trabalhadores migrantes"<sup>93</sup>.

---

<sup>93</sup> OIT: Conclusões sobre a discussão recorrente sobre o diálogo social, par. 2, na ficha Provisória No. 11, Conferência Internacional do Trabalho, 102 Sessão, Genebra, 2013.

OIT membros devem renovar seu compromisso com o diálogo social e do tripartidismo, respeitar a independência e autonomia das organizações de trabalhadores e de empregadores e abster-se de interferir na sua constituição, funcionamento e administração, garantir que a negociação colectiva é realizada em observância da autonomia de as partes e assegurar os aspectos para o Estado de Direito<sup>94 95 96</sup>.

---

<sup>94</sup> Ibid., Pg. 9.

<sup>95</sup> Rubiano: op. cit., pg. 6.

<sup>96</sup> M. Ebisui: trabalhadores não-padrão: Boas práticas de diálogo social e da negociação coleCTiva (Genebra, OIT, Industrial e Emprego Departamento de Relações, Working Paper No. 36, 2012), pgs 5-6.



## **7 - A negociação colectiva nos media e nas indústrias culturais**

A negociação colectiva pode ocorrer em níveis sectorial, local de trabalho, nacionais e regionais. Muitas das questões levantadas no processo de negociação colectiva se relacionam com os salários, horas de trabalho, segurança social e de pensões, aumentando a flexibilidade das condições de trabalho, a oferta de formação e protecção dos direitos de propriedade intelectual.

Para além de fixar os termos e condições de emprego, a negociação colectiva pode igualmente promover mercados de trabalho pacíficos, cooperativos e eficientes.

Promover a negociação colectiva para os trabalhadores autónomos é um desafio porque - ao contrário de funcionários padrão - eles têm limitado apego aos locais de trabalho individuais e empregadores. Trabalhadores autónomos pode ser utilizado hirtamente pelos empregadores em empregos informais, temporários e para que a sua associação com o empregador é limitada; ser empregadas indirectamente - por exemplo através de uma agência de emprego; ou ser dependente *freelancer* ou trabalhadores independentes. Alguns sindicatos do sector dos media e cultura enfrentaram problemas ganhando (OIT: Conclusões sobre a discussão recorrente sobre o diálogo social), que podem ser empregues directamente pelos empregadores em empregos informais, temporários e para que a sua associação com o empregador é limitada; ser empregadas indirectamente - por exemplo através de uma agência de emprego; ou ser dependente *freelancer* ou trabalhadores independentes. Este crescimento nas

relações de trabalho autónomo resultou em um declínio na filiação sindical e a fragmentação da negociação colectiva. Alguns trabalhadores não estão abrangidos pelo direito do trabalho ou da negociação colectiva, enquanto outros enfrentam dificuldades ou podem estar relutantes em exercer os seus direitos, pois eles temem perder seus empregos. Alguns sindicatos também excluem os trabalhadores autónomos. Alguns sindicatos de meios de comunicação e da cultura têm enfrentado problemas ganhando o reconhecimento por parte das autoridades nos últimos anos (por exemplo, os sindicatos dos músicos no Quênia e Malawi)<sup>97 98 99 100</sup>.

Em outros países, a negociação colectiva é estabelecida há muito tempo nestas indústrias, e o seu valor é reconhecido pelas organizações de empregadores e sindicatos. No entanto, vontade de agir industrial é limitada por vários factores, incluindo a combinação de um excesso de oferta no mercado de trabalho e intensa motivação para o trabalho - acções industriais que exigem que os membros se recusam a trabalhar quando não há nenhuma garantia de trabalho futuro<sup>101</sup>.

Cobertura da negociação geralmente, colectivo, no vector audiovisual é baixa nos novos Estados-Membros da UE, como a Hungria (38 %), na Lituânia (27 %) e Letónia (17 %), e superior em antigos Estados-Membros, com à excepção da Espanha (24 %) e Reino Unido (30 %). No entanto, a cobertura é muito elevada na Eslovénia (100 %), em que as empresas de radiodifusão públicas

---

<sup>97</sup> para. 2, na ficha Provisória No. 11, Conferência Internacional do Trabalho, 102 Sessão, Genebra, 2013.

<sup>98</sup> Ibid., Par. 9.

<sup>99</sup> Rubiano: op. cit., p. 6.

<sup>100</sup> M. Ebisui: trabalhadores não-padrão: as boas práticas de diálogo social e da negociação coleCTiva (Genebra, OIT, Industrial e Emprego Departamento de Relações, Working Paper No. 36, 2012), pp.

<sup>101</sup> D. Dean: "A importância das ideias na organização de um sindicato de trabalhadores contingentes: 'Lá vem o povo de fadas" no trabalho, no emprego e na sociedade. (. 2012, Vol 26, No. 6), pp 918-934.



têm um papel importante, e graças a um acordo multi-empregador, que terminou em 2013, a Roménia teve 100 % de cobertura em 2011. Vários actores contribuem para maior níveis de cobertura da negociação colectiva, tais como: a predominância de multi-empregador de negociação; taxas de densidade relativamente mais elevadas das organizações de empregados e empregadores (Bélgica, Dinamarca, Finlândia, Suécia); e o papel predominante do serviço público de radiodifusão com os acordos single-empregador (Áustria, Eslovénia)<sup>102</sup>.

A convergência tecnológica trouxe operadores de outros setores, incluindo as telecomunicações, no caso da radiodifusão. A FIJ destacou questões suscitadas na América Latina, onde os operadores de telecomunicações que executam os serviços de televisão por cabo não estavam inicialmente preparado para negociar com os sindicatos dos media<sup>103</sup>.

O diálogo social tradicional e de negociação colectiva têm estado sob pressão em alguns países, particularmente em relação aos media impressos, onde a maioria das grandes disputas industriais foram relacionados a reestruturação e o desenvolvimento das TIC, impulsionado por mudanças na propriedade, a queda nas vendas e a importância crescente da *internet* e jornais gratuitos.

A tendência a partir das negociações no sentido de desregulamentados negociações individuais é visível. Por exemplo, na Alemanha, Itália e Suíça, as convenções colectivas têm-se revelado difícil renegociar<sup>104</sup>.

---

<sup>102</sup> Eurofound, 2013a: op. cit., p. 24.

<sup>103</sup> B. Costa, citado em Bibby: op. cit.

<sup>104</sup> Bibby: op. cit., p. 3.

Dado o número de *freelancer* nos vectores, uma questão a considerar é a medida em que os acordos colectivos também cobrir *freelancer*. O quadro é misto. Por um lado, na indústria do cinema nos Estados Unidos, há um longo e bem-sucedido de acordos entre as organizações e sindicatos, como o Writers Guild of America e do Directors Guild of America, cujos membros são, em geral quase exclusivamente patronais *freelancer*. No Reino Unido, o acordo coletivo de BECTU e a Aliança de Produtores de Cinema e Televisão abrange *freelancer*; e BECTU e Guild of Great Britain dos Administradores têm negociação multi-empregador, para directores independentes<sup>105 106 107 108 109 110 111 112</sup>.

Em vários países, os esforços dos *freelancer* para organizar e negociar colectivamente foram julgados ilegais sob a lei da concorrência. Como resultado, os sindicatos são cuidadosos sobre como apoiar os seus membros independentes. Sindicatos dos média e da cultura apelaram para o conflito entre direitos dos trabalhadores e do direito da concorrência a ser resolvida para que os trabalhadores *freelancer* para desfrutar do direito de associação e de representação. Em alguns países, os sindicatos são legalmente capazes de recrutar e organizar os trabalhadores

---

<sup>105</sup> Heery et al.: "Além da empresa: a representação sindical de *freelancers* no Reino Unido", em Gestão de Recursos Humanos Jornal (Londres, 2004, Vol 14, No. 2), P. 29. 22

<sup>106</sup> *Freelancer* também são abordados em diversos acordos colectivos com a BBC e com alguns operadores de televisão comerciais.

<sup>107</sup> O NUJ (Reino Unido e Irlanda) tem alguns acordos colectivos que cobrem a utilização de *freelancer* trabalho como casuais em patronais instalações, bem como um acordo (com The Guardian Media Group), que abrange as taxas mínimas para editorial fornecidos por colaboradores *freelancer*.

<sup>108</sup> Na Alemanha e na Áustria, as convenções colectivas cobrir determinadas categorias de *freelancer*.

<sup>109</sup> No entanto, a maioria dos *freelancer* na imprensa não estão incluídos em acordos colectivos.

<sup>110</sup> Na Grécia, apesar de os estatutos dos sindicatos dos jornalistas restringir a associação de jornalistas trabalhando como empregados, e, portanto, *freelancer* não pode juntar-se, na prática, uma certa flexibilidade está sendo mostrado. Sindicato dos Jornalistas de Atenas Jornais Diários (ESIEA) relata que mais e mais jornalistas independentes estão agora entre os seus membros.

<sup>111</sup> No Reino Unido, em 2013, cabeleireiros *freelancer* e *make-up* (principalmente mulheres) no contrato para o filme Les Misérables ameaçaram com acção colectiva para garantir que fossem pagos pelas horas extras que eram obrigados a trabalhar.

<sup>112</sup> em 2010, 200 jornalistas *freelancer* acordadas conjuntamente para parar de contribuir para uma maior editora de revistas como parte de uma disputa sobre direitos de propriedade dos autores.

autónomos e os sindicatos de trabalhadores autónomos não são reconhecidos. Além disso, as preocupações dos membros independentes do sindicato muitas vezes diferem daqueles enfrentados por seus colegas empregados.



## 8 - O diálogo social

Diálogo social varia significativamente entre países, e os sectores público e privado. Ele pode ser dificultada pelo crescimento do emprego atípico, como trabalhadores ocasionais ou *freelancer* não tem locais de trabalho estáveis e podem substituir ou ser substituídos por outros trabalhadores, elevando potencialmente as tensões entre trabalhadores sindicalizados e não sindicalizados. Em circunstâncias apropriadas, construtiva mercado diálogo social pode contribuir para conciliar a flexibilidade com segurança no regulamento e para influenciar as políticas nacionais<sup>113 114 115 116 117</sup>

118

Contudo, a concorrência crescente, a maior demanda dos empregadores para a flexibilidade, crescente insegurança no emprego, e mudando as condições de trabalho e relações industriais foram observados nos meios de comunicação e as indústrias culturais em países como Alemanha, Grécia e Holanda. O aumento do número de trabalhadores por conta própria dá maior peso ao exige flexibilidade e a tendência para a individualização dos salários e das condições de trabalho.

A nível europeu, dois comités sectoriais de diálogo social são relevantes: a pessoa certa para o sector audiovisual (fundada em 2004) e um para os vectores de performance ao vivo (criada em

---

<sup>113</sup> T. Lennon, citado em Bibby: op. cit.

<sup>114</sup> J. Toner, citado em Bibby: op. cit.

<sup>115</sup> Ver, por exemplo, a Eurofound: novo acordo colectivo para os jornalistas, em 8 de Julho de 2013, <http://www.eurofound.europa.eu/eiro/2013/05/articles/at1305011i.htm> [acessada 10 de Fevereiro de 2014].

<sup>116</sup> A. Bittner / EFJ: Gestão da Mudança: Inovação e Sindicalismo no Notícias da Indústria (Bruxelas, 2011), p. 17. IFJ, citado em Bibby: op. cit.

<sup>117</sup> N. Clark, "Revolving Les Misérables cabelo e maquilhagem equipe perto da vitória sobre condições e pagar", no The Independent (Londres), 28 de Fevereiro de 2013.

<sup>118</sup> Bibby: op. cit. entre as partes interessadas no trabalho

1999). Em ambos os comités, a EAEA é o parceiro social reconhecido para os trabalhadores, enquanto as organizações de parceiros sociais das entidades patronais são a União Europeia de Radiodifusão; a Associação de Televisão Comercial na Europa; da Coordenação Europeia de Produtores Independentes; o Artes cénicas associações patronais Liga Europa (PEARLE \*); a Associação de Rádios europeus; e da Federação Internacional das Associações de Produtores de Cinema. Esses comités discutem questões sociais e laborais europeus relacionados ao sector e são consultados sobre a elaboração da legislação da UE, em conformidade com as disposições do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Formação profissional e desenvolvimento de capacidades para todos os meios de comunicação e cultura dos trabalhadores é de importância crucial, especialmente tendo em conta as mudanças que estão ocorrendo na indústria, quando a tecnologia e um panorama dos media mudou fundamentalmente e por isso estão exigindo novas capacidades. Em alguns casos, o diálogo social aborda as necessidades de formação, mas há preocupações de que menos oportunidades de formação são oferecidos aos trabalhadores do que antes<sup>119</sup>, apesar das rápidas mudanças tecnológicas e de mercado, que geram uma necessidade de mais e não menos formação profissional.

Em diálogo social no sector performance ao vivo, transição de carreira para os artistas é de relevância para o debate mais amplo sobre a idade da reforma, saúde e segurança, de formação contínua e regimes de reforma antecipada. Embora o foco principal

---

<sup>119</sup> Bibby: op. cit.

tem sido em dançarinos (que normalmente têm de deixar que a ocupação quando ainda jovem), desenvolvimento de carreira e transição de carreira são também importantes para outras profissões nas artes do espectáculo.

A promoção dos meios de comunicação e indústrias culturais às vezes pode ser também um tema importante para o diálogo social, para abordar maneiras de aumentar o público e emprego, examine as boas práticas na promoção do sector, e chegar a acordo sobre uma estratégia comum de lobby. Áreas de reconhecimento por parte das autoridades em interesse comum recente podem incluir a liberdade de expressão e de informação, a diversidade cultural e de qualidade, e inclusão social<sup>120 121 122 123 124</sup>.

Uma variedade das abordagens conjuntas tem sido usada para tratar de questões relacionadas com a extensão da protecção social aos meios de comunicação e os trabalhadores da cultura, principalmente como resultado do diálogo social. Alguns sindicatos oferecem acesso à protecção social para os membros independentes. Nos Estados Unidos, o Directors Guild of America e do Writers Guild of America participar activamente nos cuidados de saúde e os regimes de pensões para os seus membros, negociadas através de acordos colectivos nos sectores. Em alguns países, os regimes específicos foram desenvolvidos para fornecer cobertura

---

<sup>120</sup> OIT: Combinando flexibilidade e segurança para o trabalho decente e Relatório da Comissão do Emprego e da Política Social, do Corpo Governante, 306 Sessão, Genebra, Novembro de 2009, GB.306 / ESP / 3/1 e GB.306 / 12 ( Rev.).

<sup>121</sup> Outra comissão - para o sector gráfico - começou, em Maio de 2013.

<sup>122</sup> Esta organização representa os membros europeus da Arte e entretenimento Alliance International, que é um sindicato global representando trabalhadores culturais e de media em nível internacional e regional, constituídos por três federações globais: media, entretenimento e artes divisão da UNI Sindicato Global (Euro -mei); a Federação Internacional dos Músicos; e da Federação Internacional de atores.

<sup>123</sup> Eurofound, 2013a: op. cit., p. 28.

<sup>124</sup> PEARLE \*: na cena europeia, Bruxelas, Novembro /Dezembro 2013. 24

aos meios de comunicação e os trabalhadores da cultura - por exemplo, o fundo de seguro de segurança social dos artistas e escritores na Alemanha, que abrange os artistas e escritores autónomos e independentes<sup>125</sup>, 85 e do subsídio de desemprego para trabalhadores de entretenimento intermitentes em França.

Pode haver potencial para o diálogo social bipartido ou tripartido, aos níveis vectoriais ou empresariais nacionais em matéria de protecção social para os media e os trabalhadores da cultura que actualmente não têm cobertura, em um contexto de constante mudança e adaptação nestas indústrias<sup>126</sup>.

---

<sup>125</sup> [http://www.kuenstlersozialkasse.de/wDeutsch/download/daten/Versicherte/Aufsatz\\_zur\\_KSVG-VP\\_-\\_englische\\_Version.pdf](http://www.kuenstlersozialkasse.de/wDeutsch/download/daten/Versicherte/Aufsatz_zur_KSVG-VP_-_englische_Version.pdf) [acedida 10 de Fevereiro de 2014].

<sup>126</sup> intermitências du spectacle: Montant et de l'chômage condições de atribuição, em <http://vosdroits.service-public.fr/professionnels-entreprises/F14098.xhtml> [acedida 10 de Fevereiro de 2014].



## 9 - Observações finais

As indústrias dos media e cultura têm experimentado um crescimento rápido e beneficiaram de cada vez maior interesse do público nos últimos anos, mas também tiveram uma longa tradição de trabalho precário, caracterizado por arranjos contratuais pouco claras e perguntas sobre situação de emprego dentro de sua força de trabalho. Este trabalho sugere que, em conformidade com a Recomendação n.º 198, a orientação deve ser fornecida sobre a forma de distinguir entre trabalhadores assalariados e trabalhadores por conta própria nas indústrias dos media e cultura, como estabelecer se existe uma relação de trabalho ou não, e como esclarecer qual das partes é responsável por garantir uma proteção eficaz dos trabalhadores.

O objetivo do Fórum Diálogo Global, em Maio de 2014 foi para os Governos, Trabalhadores e Empregadores participantes uma ocasião para discutir as relações de trabalho nas indústrias de media e cultura, com base em pontos sugeridos para discussão<sup>127</sup>, e adotar pontos de consenso sobre ações futuras da OIT e os seus membros.

Estes pontos de consenso poderia ser destinado a enfrentar os desafios que os governos e os parceiros sociais enfrentam nas relações de trabalho nas indústrias dos media e cultura, e em ajudar a melhorar as perspectivas de negócios e de emprego nos meios de comunicação e cultura indústrias.

O período de negociação de Contratos Coletivos de Trabalho no setor dos media, iniciado em Portugal iniciado em 2005 tem vindo a

---

<sup>127</sup> A ser publicado em Abril de 2014

prolongar-se para além das “habituais” adaptações periódicas da tabela salarial.

Esta nova negociação “contínua” contrasta com as negociações no período anterior (1975/2005) em que apenas se verificavam alterações pontuais do clausulado, muitas vezes resultantes do marco legal português (e europeu) disperso até em 2003 ter sido reunido num Código do Trabalho Português<sup>128</sup>.

Esta dinâmica que motivou já a revisão total de quatro contratos coletivos neste período, contra nenhum nos 30 anos antecedentes, não resulta agora da alteração legal ou económica na indústria. Resulta antes de mais da rápida transformação das condições da produção e difusão de atos jornalísticos.

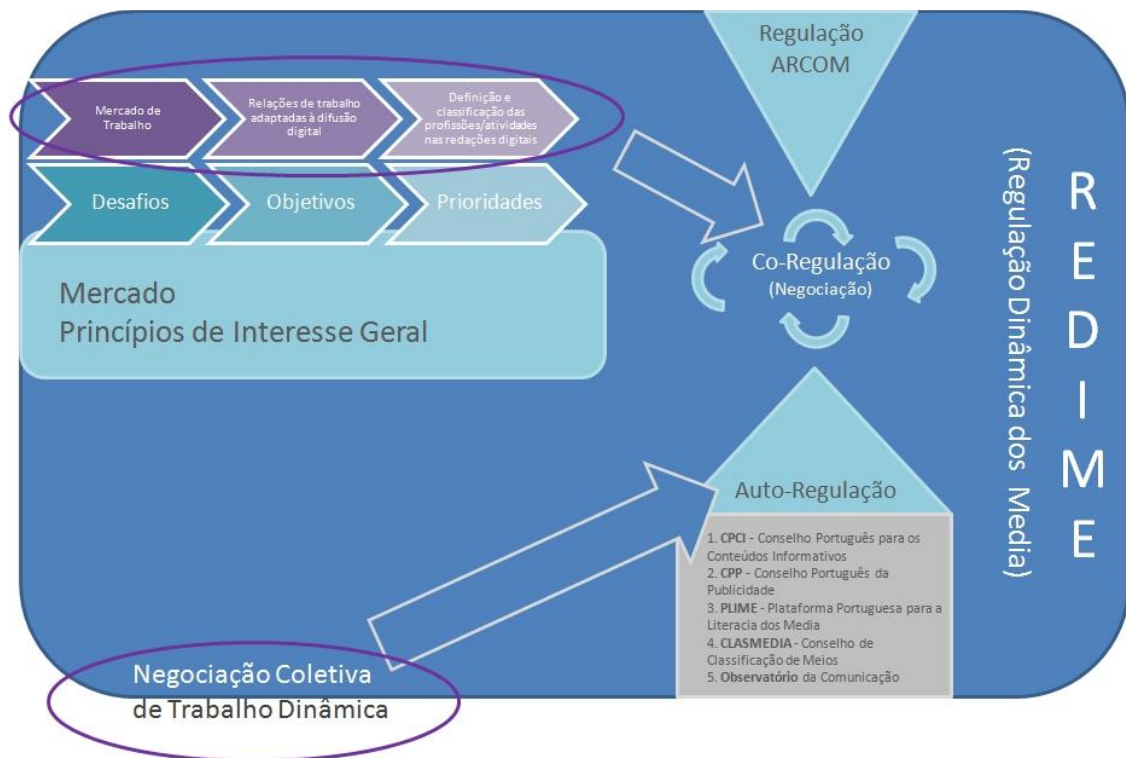
**E, por esta razão, acreditamos que se acelerará cada vez mais conduzindo o setor a uma negociação (continuada) e dinâmica em matérias sobretudo de disposição autónoma pelas partes (não mandatários face ao marco legal) e para além e mesmo sem relação direta com as cláusulas pecuniárias já habitualmente negociadas periodicamente (anualmente).**

---

<sup>128</sup> [acedida 10 de Fevereiro de 2014].86 Intermittências du speCTacle: Montant et de l'chômage condições de atribuição, em <http://vosdroits.service-public.fr/professionnels-entreprises/F14098.xhtml> [acedida 10 de Fevereiro de 2014]

Esta tendência que designamos por **negociação dinâmica** (da contratação coletiva de trabalho) é a que propomos integre um modelo de auto-regulação do setor como o Redime (ver anexo 2 e figura abaixo).

Ilustración 4. Modelo de auto-regulação do setor



REDIME – Luís Cardoso (2006) com Adaptação de João Palmeiro (2015).



## 10 - CONCLUSÕES

**Hoje em dia, mais do que nunca, receia-se pela qualidade do jornalismo praticado num ambiente digital e marcado por indefinições e pela incapacidade de resposta de modelos vigentes no passado recente.**

Embora não se verbalize, em última instância teme-se pela sobrevivência da profissão de jornalista cuja estrutura essencial não se altera desde os anos 40 do século XX (depois da II Guerra Mundial) e em Portugal, que ficou de fora das grandes reestruturações europeias dos jornais que se seguiram à 2ª grande guerra, ficou ainda mais fechada devido as políticas do Estado Novo, e também porque a indústria das notícias, tal como dela continuamos a falar e a idealizar, já não existir nesta segunda década do século XXI, não havendo nada que se possa reparar ou reconstruir, dado que a indústria das notícias, tal como foi concebida no passado, já nem sequer existe.

Notamos ainda que os indicadores internacionalmente criados e aceites para avaliação do pluralismo e da diversidade mediáticos (elementos chave da liberdade de Imprensa e sustentadores da especialidade do ato jornalístico), são muito reduzidos no que se refere «a profissão e a atividade jornalística incidindo especialmente sobre o lado legal/governamental e empresarial da indústria; menos de 20% da totalidade de indicadores preconizados pelas principais e mais ativas instituições governamentais e não governamentais internacionais dizem respeito a atividades laboral dos jornalistas e a

relação entre jornalistas e empregadores, sendo pouco definidos e limitando-se a colocar balizas semelhantes as utilizadas, em geral para avaliar barreiras ou apoios a outras atividades laborais e assim reduzindo o tempo e o espaço para o ato jornalístico aos mesmos padrões e parâmetros da negociação laboral para outros sectores das indústrias, do comércio ou dos serviços. Pode mesmo parecer que a análise até agora feita a esta vertente do sector da indústria dos media dá por certo que as notícias, e todos os desenvolvimentos de conteúdos que lhes estão associados se auto geram ou aparecem apenas por uma vontade automaticamente assumida de que tem de haver jornais, rádios e televisões; imagine-se agora esta perspetiva do vetor aplicada as redes em que o cidadão e o jornalista convivem no acesso a circulação da informação e onde os algoritmos dos agregadores de conteúdos se tem encarregado de diminuir a visibilidade e o peso dos títulos/marcas das publicações como elemento de ligação aos estatutos editoriais e assim de diversidade pluralismo e finalmente exercício da liberdade de imprensa.

**Assim a minha resposta á primeira questão nesta tese, o ato jornalístico tem Tempo**, considerando os valores de análise do pluralismo e da diversidade, elementos que sustentam a liberdade de imprensa e por consequência o ato jornalístico, o ato jornalístico não é tratado na maior parte das sociedades como tendo tempo próprio pois as únicas condições especiais da sua produção estão relacionadas com a segurança e proteção dos jornalistas, sendo em tudo o resto considerado (pelos poderes públicos, pelos empregadores e até pelos próprios jornalistas [vide as novas gerações de jornalistas em Portugal, José Rebelo org. fig. 3.9, pág. 49], e pelo público em geral) **uma relação de trabalho igual a todas as outras o que contrasta com o elevado número de vetores usados**

para avaliação do pluralismo e da diversidade no tocante a parte empresarial (propriedade, iniciativa e inovação) e ao papel do Estado. Uma vez produzido o ato jornalístico esgota-se e fica encerrado em si mesmo ou na melhor das possibilidades no sistema de arquivo.

**Como conclusão da análise para a segunda questão da tese, o ato jornalístico é caracterizado por questões relacionais.**

Os textos apresentados propiciam uma análise em relação a segunda pergunta desta tese, sobre os aspetos relacionais do ato jornalístico; o que se pretende averiguar é se a diversidade e o pluralismo são afetados para além do tempo pela natureza da relação laboral ou de produção intelectual que se estabelece, quer entre editores / *publishers* e os jornalistas, ou em caso extremos entre estes e o público superando assim a falência/desaparecimento de empresas editoriais (*publishers*) como mediadores/curadores e nessa qualidade empregadores de jornalistas.

Os exemplos aqui trazidos e analisados neste segundo capítulo (trabalho dependente versus trabalho independente e trabalho atípico versus trabalho contratado), permitem concluir com alguma facilidade a existência de uma relação entre estas situações laborais, o desenvolvimento das redações e com o modelo de negócios principalmente no mundo digital, mas com impactos visíveis nas operações das empresas no mundo analógico.

Permite esta análise também encontrar, uma vez mais, o fator tempo como o mais importante na produção do ato jornalístico, enquanto que o fator espaço aparece em duas dimensões:

- a dimensão física relacionada com o local onde o jornalista dispõe e utiliza os «seus» equipamentos;
- a dimensão quantidade da informação que pode publicar e que uma vez mais se reconduz ao fator tempo, considerado como integrante do binómio dados/utilizador;

Em qualquer aceção o relevo de uma relação estável e baseada em princípios coletivos que se inscrevem também nas garantias de qualidade propostas pela OIT (Organização Internacional do trabalho) e nos princípios, ainda que percentualmente reduzidos defendidos pelas Instituições Governamentais Internacionais como constituindo garantias dos jornalistas, e integrando os conceitos de pluralismo e diversidade nos media e portanto da liberdade de Imprensa.

### **Como conclusão á terceira questão,**

Analisando o estado da arte da inovação na redação como elemento definidor do impactou das novas tecnologias (*soft / hardware*) no ato jornalístico é fácil constatar a dificuldade que os profissionais do jornalismo tem em integrar o processo de inovação nas suas atividades profissionais.

Na verdade se analisarmos a maioria das ferramentas digitais utilizadas nas iterações conclui-se que a esmagadora maioria são indiferenciadas e resultaram de iniciativas exteriores as redações – sejam fornecedores de equipamentos ou sistemas de produção sejam agregadores ou promotores de redes de distribuição – e quase sempre não sustentadas em estudos ou conhecimentos



científicos especialmente dirigidos para o funcionamento das redações.

A atividade da WAN-IFRA denominada Newsplex é a única verdadeiramente destinada a responder ao desenvolvimento das redações e das necessidades laborais dos jornalistas; no entanto a sua difusão no mundo e os índices de utilização das tecnologias que desenvolve são muito baixas quando comparadas com uma certa unicidade organizacional das redações resultante do paradigma, mais ou menos global, do papel do jornalismo na democracia e na organização social internacionalmente reconhecida como promotora da liberdade de imprensa e do bem estar das sociedades civis (por oposição ou complementaridade das sociedades religiosas ou de carácter marcadamente militar).

Na maioria, esmagadora, as restantes propostas de organização das ferramentas utilizadas nas redações são de natureza meramente comercial no sentido da promoção de um produto facilitado da prestação de um trabalho enquadrado num objetivo de difusão da informação e hoje em dia de curadoria dessa informação.

Esta constatação põe ainda mais em evidência a premissa utilizada da importância da relação laboral na produção da informação, pois ao não considerar a importância do tempo como elemento essencial dessa relação impede, na prática o contributo dos jornalistas e das outras categorias de trabalhadores existentes nas redações para o desenvolvimento de ferramentas informáticas (digitais) como suporte da liberdade de imprensa, considerando também as vertentes da diversidade e do pluralismo. Desta mesma forma se

verificas um menor aproveitamento das Tecnologias da Informação e da Comunicação para diminuir o rácio de igualdade de tratamento das notícias justificado pela necessidade de ser mais rápido do que o concorrente ao invés da preocupação de fornecer informação ao utilizador que acrescente valor pela diferença do tratamento ou do ângulo de abordagem jornalística.

Se as redações dispusessem de tempo, com o sentido referido a propósito do ato jornalístico, como comprovado pela produção de protótipos, pilotos e modelos por jornalistas e outros trabalhadores associados, no âmbito dos media Labs do Global Editors Network (GEN, [www.gen/medialab/season2015-2016/lisbon\\_session](http://www.gen/medialab/season2015-2016/lisbon_session)) ou da European Magazine Media Association (EMMA, [emma/medialab.org](http://emma/medialab.org)), a diversidade e o pluralismo seriam muito mais evidentes para os utilizadores e poderiam dispensar os agressivos e intrusivos modelos desenvolvidos por governos, reguladores e instituições governamentais regionais e internacionais para medir tais vetores tendo em vista preservar, implementar, desenvolver ou sustentar a liberdade de imprensa como valor democrático a escala global.

Procede assim que a influencia do *soft / hardware* quando conjugado com o modelo da organização das redações e o relacionamento laboral que lhe está associado é determinante para a consideração do ato jornalístico enquanto contribuinte da liberdade de imprensa.

O contrato coletivo ou individual de trabalho está limitado a cada ato difundido ou estende se a cada um dos conjuntos de dados gerados a partir dos metadados que integrem o ato jornalístico.

O editor / *publisher* enquanto empregador estende o Estatuto Editorial às bases de dados que oferece aos utilizadores e, como tal, integra (esses) todos dados como atos jornalísticos e integrantes dos contratos de trabalho e/ou das regras de proteção de dados e da propriedade intelectual.

Assim a contratação de trabalho dos jornalistas, seja coletiva, individual ou pontual (*freelancer*) deve incluir normas de integração digital do ato jornalístico, referenciando as matérias relacionadas com estatutos editoriais (na aceção da Lei de Imprensa Portuguesa), de proteção de dados (na perspetiva da exceção prevista para os atos jornalísticos – Lei portuguesa da proteção de dados e da actual [Outubro de 2015] discussão do regulamento europeu de proteção de dados) e de proteção dos Direitos de Autor e da propriedade intelectual (na perspetiva do Estatuto do Jornalista português [1999] e das propostas de alguns sectores da indústria dos media, em curso e para responder á Comissão Europeia, sobre a criação de um direito próprio de autor para os editores / *publishers* europeus), como forma de contribuir para a qualidade do ato jornalístico<sup>129</sup>.

A conclusão final articula-se nas conclusões parcelares apresentadas e visa afirmar que,

**Os jornalistas e os editores / *publishers* são ainda atores centrais da produção jornalística, em comparação com o chamado jornalismo cidadão ou com a agregação pura e simples de dados e sem curadoria.**

---

<sup>129</sup> [vide OIT, relatório Aidan White, Julho 2015], garante do pluralismo e da diversidade e portanto da liberdade de imprensa.

No mundo/ambiente digital o ato jornalístico, tal com definido nesta tese, concretiza-se no modelo relacional laboral aqui defendido, e põe em relevo a importância do papel de curadoria que ambos os atores assumem relativamente à qualidade do ato jornalístico e portanto a garantia da liberdade de imprensa nas suas vertentes da diversidade e do pluralismo.

Apontamos também a indispensabilidade da integração na relação laboral das vertentes da proteção de Direitos de Autor e da propriedade intelectual e da proteção de dados com a tradicional vertente editorial (ética e deontologia), como modelo verdadeiramente adaptado às necessidades do mundo/ambiente digital, resultantes de tecnologias em evolução constante (incluindo algoritmos agregadores) raramente criadas tendo em conta a especificidade desta tripla conjugação das vertentes caracterizadoras do ato jornalístico.

Esta integração verifica-se ainda necessária para assegurar a defesa da sustentabilidade económica e financeira da atividade editorial de comunicação social/jornalismo e a adaptação ao novo mundo relacional, interpessoal e empresarial (redes digitais e redes sociais) das notícias e do jornalismo (enquanto atividade profissional de recolha, tratamento, difusão e curadoria de atos noticiosos) como pilar do modelo social e político democrático e sem perder de vista as necessárias valências da existência de suportes de difusão estritamente de ordem analógica.

**Assim o fator tempo**, como tratado na presente tese, sendo transversal a toda a problemática da produção, difusão e curadoria de conteúdos noticiosos/jornalísticos, e aos impactos nos valores

essenciais da democracia política e social que justifica o especial tratamento legal dos conteúdos que constituem atos jornalísticos, será o mais importante elemento a preservar nas relações laborais entre os atores responsáveis – no sentido da vontade própria e do marco legal – pelo contrapeso social do poder político e institucional democraticamente delegado na atividade política.

As relações laborais referentes a produção e curadoria de atos jornalísticos devem assim ser consideradas no mundo/ambiente digital também como elementos constitutivos da liberdade de imprensa e dos fatores de pluralismo e diversidade que a distinguem e essencial para o reconhecimento pelos cidadãos da qualidade (termo utilizado em duplice significado, medida e atributo) do jornalismo e portanto da formação da opinião pública baseada na informação publicada.

A história da contratação coletiva em Portugal, na Europa ou no Mundo (EUA) mostra-nos que até depois da I Grande Guerra a contratação coletiva era uma espécie de auto-regulação, e tal continua a ser hoje em dia em alguns importantes ordenamentos jurídicos.

Por isso afirmamos que pela sua relação com o tempo o ato jornalístico só pode ser sustentado do ponto de vista laboral por uma visão de auto-regulação laboral, bem para lá da simples regra de estabelecimento de condições da prestação do trabalho.

A contratação coletiva neste setor deverá ser vista como uma consequência da necessidade de acompanhar o tempo das notícias e o tempo do negócio o que pelas características eminentemente desconstruídas do modelo digital só é possível numa espécie de

permanente análise a essas condições e no estabelecimento das que por forças de que, em conjugação com as outras intervenções de auto-regulação no sector, melhor servem a existência de regras de prestação do trabalho jornalístico fundado numa autonomia de princípios éticos e deontológicos, que os modelos de negócio obrigam a estabilizar e estruturar em torno de regras profissionais mais ou menos inovadoras mas sempre negociais e tendo por base a prática (ou boas práticas) dos atos jornalísticos.

**O REDIME deixa esta porta aberta**, mas é agora preciso que a academia se interesse de forma mais efetiva por esta área da atividade dos media, o mundo laboral e a defesa dos Direitos de Autor, com a criação de um direito de autor próprio e específico para o sector.

# BIBLIOGRAFIA

## **Novos Proletários – a precariedade entre a “classe média” em Portugal**

MATOS, José Nuno / DOMINGOS, Nuno (org) (Outubro 2012), Novos Proletários – a precariedade entre a “classe média” em Portugal, Lisboa, Edições 70

## **Vamos brincar aos jornais, João PACHECO; pg 101-108**

**Jovens jornalistas: entre sonho e desesperança**, Liliana PACHECO; pg 109-122

**As novas gerações de jornalistas em Portugal**, REBELO, José (org.), (2014), As novas gerações de jornalistas em Portugal, Lisboa, Editora Mundos Sociais

Capítulos:

Next Journalism; Adelino GOMES, Rui Brites e Marta NEVES; Capítulo 3, pg 37-50

Ser jornalista continua a estar na moda; Alexandre MANUEL; Capítulo 5, pg 61-72

Da ética e da tecnologia, ou a vertigem das mudanças em tempo digital; Dinis de ABREU; Capítulo 8, pg 117-124

Estudos sobre os Jornalistas Portugueses, Garcia, José Luís (org.) (2009), Estudos sobre os Jornalistas Portugueses, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais

Principais tendências de profissionalização dos jornalistas no período pós-transição democrática, José Luís GARCIA; Capítulo 2, pg 63-92

Anotações sobre o processo de feminização da profissão de jornalista na década de 1990; Filipa SUBTIL; Capítulo 3; pg 109-120

Elementos de composição socioprofissional e de segmentação; José Luís Garcia e Pedro Alcântara da SILVA; Capítulo 5; pg 121-132

Os problemas chave de ingresso no jornalismo; Sara Meireles GRAÇA; Capítulo 6; pg 133-168

Crise da identidade profissional e emergência de um novo paradigma; Fernando CORREIA; capítulo 8; pg 213-226

**Jornalista - profissão ameaçada**, LOPES, Felisbela (2015), Jornalista - profissão ameaçada, Lisboa, Alètheia Editores

Alguns constrangimentos que as organizações impõem aos jornalistas; Capítulo II.3; pg 38-41

Quando o maior obstáculo à liberdade de imprensa é o dinheiro; Capítulo II.4; pg 45-60

Jornalistas: vias alternativas para uma profissão mais livre; Capítulo V; pg 155-179

**Democracia, Comunicação e Media**, BARREIROS, José Jorge (2012), Democracia, Comunicação e Media, Lisboa, Editora Mundos Sociais

**A imprensa em Portugal – transformações e tendências** FAUSTINO, Paulo (2004), A imprensa em Portugal – transformações e tendências, Lisboa, Media XXI / Formalpress

**Estudos do Instituto de Direito do Trabalho**, RAMALHO, Maria do Rosário Palma (coord.) (Março 2015), Estudos do Instituto de Direito do Trabalho, Coimbra, Almedina

Capítulos:

Da natureza jurídica das convenções colectivas de trabalho, Guilherme GASPAR

A natureza jurídica da convenção colectiva de trabalho – novas reflexões acerca dum velho problema, Pedro Barrambana SANTOS

**Referências:**

CAUPERS, João / MAGALHÃES, Pedro, Relações Colectivas de Trabalho, Lisboa, Empresa Literária Fluminense, 1978

COIMBRA, António Dias, “A convenção colectiva de âmbito europeu – eficácia jurídica”, in: RQL Ano I, nº 3, Coimbra, Coimbra Ed., 1994

LIMA, Adolfo, O contrato de trabalho – Esboço histórico; Critica do actual contrato do trabalho; Contrato colectivo de trabalho, Lisboa, Antiga Casa Bertrand, 1909



MATTOS, José Rodrigues de, Contratos Colectivos de Trabalho, Lisboa, Oficina Gráfica, 1947

SILVA, Luís Gonçalves da, Notas sobre a eficácia normativa das convenções colectivas, Coimbra, Almedina, 2002

----, “Princípios gerais de contratação colectiva no Código de Trabalho”, in: MOREIRA, António (coord.), VI Congresso Nacional de Direito do Trabalho – Memórias, Coimbra, Almedina, 2004

SILVA, Manuel Carvalho da, Trabalho e sindicalismo em tempo de globalização, Círculo de Leitores, Lisboa, 2007

TELES, Inocêncio Galvão, Manual dos Contratos em Geral, 3ª ed., Lisboa, Coimbra Ed., 1965

VENTURA, Raul, “Natureza jurídica do contrato colectivo de trabalho”, in: Revista de Justiça, Ano 28º, nº 639, 641 e 642, Lisboa, Tipografia Vouga, 1943

## Revistas

BARRETO, José (), Sobre a implantação da contratação colectiva na Europa e em Portugal, Local, Análise Social, in: vol XVI (64), 1980-4.º, 699-711Fotocopias: Sobre a implantação da contratação colectiva na Europa e em Portugal

Revista OBERCOM:

A cadeia de valor da imprensa, Observatório da Imprensa, (Junho 2005), A cadeia de valor da imprensa, Lisboa, Obercom.

**Conselho da Europa**, declarações e resoluções políticas, conferência de Ministros responsáveis pelos media, Belgrado, 7 – 8 Novembro de 2013. in

[http://www.coe.int/t/dghl/standardsetting/media/belgrade2013/Belgrade%20Ministerial%20Conference%20Texts%20Adopted\\_en.pdf](http://www.coe.int/t/dghl/standardsetting/media/belgrade2013/Belgrade%20Ministerial%20Conference%20Texts%20Adopted_en.pdf).

[http://www.prospects.ac.uk/writer\\_job\\_description.htm](http://www.prospects.ac.uk/writer_job_description.htm).



# ANEXOS

## ANEXO I

### O conselho de Imprensa em Portugal, 2009.

A Associação Portuguesa de Imprensa está a lançar as bases para a reinstalação de um Conselho de Imprensa em Portugal.

Para quem se preocupa com os valores, éticos e deontológicos dos media este é um importante momento de reflexão e de preparação das empresas jornalísticas para os desafios que o mundo digital só agora começou a tornar mais evidente.

Do antigo Conselho de Imprensa, instituído pela Lei de Imprensa de 1975, teremos de salvaguardar a experiência que permitiu editores, jornalistas, diretores e representantes do público criarem as bases da responsabilidade própria de um sector de atividade, aquilo a que hoje chamamos de autorregulação.

É pois uma instituição de autorregulação, que deverá integrar os princípios desta atividade reconhecidos em todos os lugares do poder representativo da Europa, herdeira da experiência do Conselho de Imprensa (1975/1989), e que terá de integrara também o reconhecimento pela atividade de décadas do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas e dos princípios da Declaração de Ética da Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social.

Na Europa são muitos os países que dispõem de uma entidade de autorregulação de conteúdos do tipo Conselho de Imprensa. Os Conselhos de Imprensa da Suécia – o mais antigo – da Alemanha – o de estrutura mais complexa devido á estrutura Federal do Estado Alemão – e do Reino Unido – o mais próximo do modelo de co regulação baseado na Press Complaints Commission e no Ofcom (Office of Communication) – mas também existem ainda alguns que, como Portugal, não dispõem de tal instituição como são os casos da França, de Espanha ou da Grécia.

A autorregulação é hoje um elemento essencial da estrutura jurídica da Europa, bem traduzida no conceito de Better Regulation, less Regulation (melhor regulação com menos leis) e segundo os estudos mais recentes do Instituto Universitário Hans Bedrow de Hamburgo, constitui a forma mais eficaz de dispor de princípios e boas práticas adaptadas e adaptáveis ás necessidades e desafios de sectores de atividade de rápida transformação e de alta responsabilidade publica e social.

O âmbito de atuação deste Conselho de Imprensa que estamos a preparar será exclusivamente o dos media escritos, sejam impressos ou digitais e neste caso abarcando imagens animadas que eventualmente sejam colocadas nestes sites.

Esta opção por deixar de fora do âmbito do Conselho de Imprensa os media chamados audiovisuais – radiodifusores de som e imagem – está relacionado com o carácter diferenciado que a atividade destas empresas tem uma vez que dependem de um licenciamento publico e estão obrigadas a verificação de pressupostos verificáveis pelas entidades administrativas responsáveis.

Esta iniciativa foi já apresentada ao Sindicato dos Jornalistas, ao Clube dos Jornalistas, ao Observatório Português de Imprensa, à Confederação Portuguesa para os Meios de

Comunicação Social e a mais de meia centena de Diretores de publicações periódicas nacionais e regionais.

A ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social e o Governo têm sido também informados sobre o desenvolvimento deste projeto.

Início em Novembro de 2007

Fase de Estudo e Análise – Novembro de 2008 (financiamento, representatividade, modelo)

Fase de implementação Junho de 2009

Fase de início da atividade Outubro de 2009



The slide features a dark blue background with a white rectangular area in the center. Inside this area, there are four small icons: a printer, a computer monitor, a newspaper, and a calculator. To the right of these icons, the text reads 'Seminário de Auto-Regulação da Imprensa' and 'O Conselho de Imprensa'. Below this, in a larger white font, is the title 'Conselho Português de Imprensa - um espaço de auto-regulação'. At the bottom of the white area, the name 'Luís Landerset Cardoso' is listed, followed by 'CAPP / ISCSP / UTL' and 'Lisboa, 20 de Junho de 2008'.

Seminário de Auto-Regulação da Imprensa  
O Conselho de Imprensa

**Conselho Português de Imprensa  
- um espaço de auto-regulação**

**Luís Landerset Cardoso**  
CAPP / ISCSP / UTL  
Lisboa, 20 de Junho de 2008

## ANEXO II

### Os Media em Portugal - Alternativa de Regulação Sectorial em Ambiente de Globalização e Competitividade

Luís Landerset Cardoso

.

#### 7.1 A Regulação Dinâmica dos Media (REDIME)

Na sequência da verificação do quadro de hipóteses oportunamente apresentado e procurando dar resposta ao problema de partida, propomos um modelo para a regulação dos Media em Portugal que tenha presente, entre outros, os desafios da globalização e das inerentes dinâmicas, com objectivos estratégicos nos quais a componente competitividade é importante, em que os grupos representam a forma empresarial relevante no mercado dos Media em Portugal, que têm intrínseca necessidade de ganhar dimensão e estabilidade, e em que o audiovisual é determinante em termos de consumo. Assim, propomos:

O modelo agora apresentado assenta nos pressupostos atrás enunciados, juntamente com a conjugação de dois elementos primordiais presentes na comunicação contemporânea: o mercado, com os seus interesses e expectativas, e os denominados princípios de interesse geral, enquanto garantes dos valores do pluralismo e da diversidade nos Media. Este sistema relativamente complexo em que os Media contemporâneos actuam cria um conjunto inovador de desafios e oportunidades colocados à indústria, mas também à própria regulação. Esta regulação que conceptualmente prosseguimos como sistémica, na senda dos autores anteriormente identificados, está naturalmente submetida a toda a dinâmica de constrangimentos a que o próprio sistema está sujeito. Por isso, a denominámos de Regulação Dinâmica dos Media (REDIME).

Ficou perfeitamente perceptível pela investigação desenvolvida que a evolução democrática da sociedade portuguesa, inserida numa União a 27, cria significativas necessidades de adequação, mormente normativa e reguladora. Assim, e no campo da regulação dos Media, tem-se desenvolvido crescentemente a noção de que os espaços entre a regulação independente exercida por agências ou entidades específicas, a auto-regulação desenvolvida pela indústria e pelos profissionais e a co-regulação negociada, estão a variar significativamente. Esta variação está, como é lógico, ligada aos grandes pressupostos atrás enunciados, mas também a um significativo conjunto de necessidades e adequações criadas pelo desenvolvimento tecnológico, leia-se migração para o digital, e pelas suas implicações nos

mercados industriais e de consumo. Por estes termos se defende o carácter dinâmico do sector dos Media e da necessidade de uma regulação adequadamente dinâmica.

Ficou provado pela investigação que o espaço da co-regulação nos Media digitais ganhou uma expressiva dimensão nos últimos anos (Comissão Europeia, 2007b), argumentando-se mesmo que a co-regulação é uma nova forma de regulação (Hans-Bredow Institut, 2006).

Também ficou provado o espaço relevante que os grupos de Media tradicionais portugueses, com os seus títulos e serviços de programas, ocupam no consumo do suporte *Internet* em Portugal, com conteúdos muito idênticos aos dos suportes físicos. Acrescente-se, também, que a já tão falada inovação tecnológica conduziu a que a disseminação da informação e da comunicação em geral seja, cada vez mais, encarada numa lógica de multiplataformas, algumas das quais perfeitamente pessoais. Aliás, a própria migração para o digital conduzirá a que o consumidor final detenha capacidades para organizar, estruturar e editar os conteúdos que pretende consumir.

Esta facticidade contribui para a inversão de uma lógica da regulação, na medida em que nos espaços abertos e em sociedades também abertas e igualitárias a regulação top-down tem muito mais dificuldade em se impor, surgindo claramente como alternativa, através de uma cultura de regulação, aquilo que os próprios profissionais, as indústrias dos Media e, sobretudo, a literacia dos Media conseguem estruturar. Para esta construção é essencial uma permanente capacidade de negociação e adequação, que conduza a uma consistência reguladora actual e correspondente às realidades e preocupações sociais e dos mercados, tanto industriais, como de consumo.

Estes são, pois, mais alguns pressupostos que, numa lógica de adequabilidade, nos conduziram ao conceito de Regulação Dinâmica dos Media (REDIME), ou seja, o conjunto de intervenções orientadas no sentido de assegurar um equilíbrio sistémico e dinâmico no seio dos Media, através do estabelecimento e implementação de regras, sua monitorização e avaliação, e que garantam o citado equilíbrio, conjuntamente com a audição e as formas de entendimento estabelecidas com os intervenientes (*stakeholders*) dos sistemas de Media.

Este processo procura que estes mesmos sistemas de Media, perante os desafios, objectivos e prioridades estratégicas sectoriais, prossigam os princípios de interesse geral e do mercado e se tornem competitivos no âmbito de uma regulação dinâmica.

Tendo em conta que as políticas nacionais dos Media devem ser orientadas para orientar a competitividade das empresas de Media domésticas num contexto de globalização de

mercados, considerando que o fenómeno da concentração transnacional dos Media pode ter impactos negativos na diversidade dos conteúdos (Conselho da Europa, 2007), deve ser considerada na política nacional para os Media a necessidade de garantir a manutenção de um número suficiente de títulos de meios de comunicação, pertencentes a um conjunto de diferentes proprietários, tanto públicos, como privados, tendo em conta as características do mercado de Media, designadamente em termos comerciais e concorrenciais.

O Conselho da Europa chama também a atenção para a necessidade de uma “efectiva e manifesta separação”

Todavia, encorajam-se os serviços públicos de audiovisual, de modo a ocuparem um lugar visível no panorama dos novos meios, nomeadamente através da acessibilidade de conteúdos no maior número de plataformas possível, conduzindo a que estes serviços públicos de *Media*

possam ter um papel activo na promoção da coesão social e na integração das diferentes comunidades e mesmo como elemento equilibrador da oferta no mercado (Landerset Cardoso, 2002). O Conselho da Europa (2007) salienta ainda a necessidade de garantir as independências editoriais das empresas de serviços de *Media*, que podem ser asseguradas por mecanismos de cooperação com a sociedade civil. Esta caracterização de serviço público envolve um financiamento que cabe aos Estados, através de diferentes fontes que podem incluir taxas, financiamento público ou receitas comerciais.

Considera-se relevante que a regulação dos *Media* em Portugal continue a ser desenvolvida através de uma estrutura unificada que envolva a imprensa, a rádio, a televisão, agências noticiosas e todas as formas de expressão no sector da comunicação social *online*. Ainda que a imprensa se caracterize pela livre iniciativa que preside ao estabelecimento de jornais e revistas atinentes ao mero registo de títulos, e o audiovisual esteja circunscrito a específicos licenciamentos, passando ainda pelo *online*, com um enormíssima capacidade de intervenção direta, subsiste a necessidade de “equilíbrio do sistema”, nomeadamente do seu financiamento. Este financiamento, efetuado maioritariamente através da publicidade e de outras atividades, como a colocação de produtos, obriga a profundas análises de quadros decisórios que, embora pertencentes ao mercado, configuram, em muitas situações, problemas concorrenciais que poderão vir a estar ligados à sobrevivência de alguns meios. Note-se, entre outras, a já referida identificação das políticas de descontos dos diferentes meios em Portugal, enunciados pela ERC no seu Relatório de Regulação 2006 (ver 5.4.2.1. Entidade Reguladora para a Comunicação Social), bem como a



manutenção da publicidade no operador público de televisão, que através de um processo de multi-financiamento (taxa do audiovisual, indemnização compensatória e publicidade) tem, à luz da concorrência, uma situação de privilégio que necessita de um profundo e rápido equacionamento, sobretudo quando está em discussão a abertura de novos canais e se verifica a migração da publicidade para o *below-the-line*.

Aliás, o quadro harmónico dos *Media* (Landerset Cardoso, 2003) está no meio de um sistema, em que as comunicações e a concorrência são peças integrantes. Esta lógica sistémica posiciona os *Media* no centro de uma correlação, em que há muitas zonas tangenciais e onde se torna necessário encontrar equilíbrios, de modo a se poder manter um quadro relacional harmónico.

Este quadro harmónico passa, evidentemente, por interesses de terceiros, onde se torna essencial manter o princípio do contraditório e as garantias de defesa. Em relação ao contraditório, os objectivos da pluralidade, do progresso técnico-económico, da defesa dos interesses dos consumidores e do bem-estar colectivo da sociedade, estão na base de uma política de concorrência, que tem de ter a plasticidade de se adaptar às inovações tecnológicas e sociais (Rodrigues, 2003).

Ora, o edifício proposto da regulação dos *Media* assenta numa estrutura tripartida entre a regulação, desenvolvida por uma entidade reguladora independente para o sector da Comunicação (ARCOM), a co-regulação, enquanto realidade dinâmica assente na capacidade negocial entre as estruturas do mercado e profissionais e a entidade reguladora e, finalmente, a auto-regulação, naturalmente resultante de uma cultura a desenvolver no seio da indústria dos *Media* e dos seus profissionais e que dê resposta cabal aos pressupostos atrás referidos.

Esta arquitectura, que anteriormente denominámos de estratégias de regulação, necessita, todavia, de encontrar a seiva que faça circular a capacidade de encontrar os equilíbrios do sistema de meios, nomeadamente através do sistema de negociação. Aliás, a primeira função dos reguladores não é a de “policiar” o sector, mas, antes sim, de garantir que ele funcione harmoniosamente, através de um clima de diálogo, abertura e confiança nas negociações com os operadores (Conselho da Europa, 2000). Perante um regulador dos *Media* em Portugal, com um vastíssimo campo de atribuições, tem-se sentido alguma incapacidade para as indústrias e os profissionais fazerem circular os seus posicionamentos, o que tem conduzido a que a regulação continue a ser significativamente do tipo *top-down*. Assim, e dentro do conceito de REDIME atrás descrito, passaremos, em seguida, a enunciar o que se considera serem as intervenções necessárias para agilizar a regulação e as suas estratégias.

A “democracia procedimental” (ou seja, a intervenção de todos os interessados no procedimento decisório) conduz a que a divulgação de todos os dados relevantes, o prévio anúncio público dos projectos de regulamento e das mais relevantes medidas regulatórias e a justificação das decisões tomadas sejam requisitos elementares da transparência (Fórum de

Condeixa, 2002). Esta preocupação de transparência deve também estar garantida na constituição e no funcionamento do Conselho Consultivo.

Considerando que “a regulação é essencialmente uma questão técnica” (*idem*), a sua constituição deve basear-se numa significativa transversalidade sectorial e com uma importante capacidade pericial. De modo a aprofundar esta capacidade técnica e pericial, propõe-se que este Conselho, para além das reuniões plenárias, possa também ser dividido em

Colégios de especialidade (nomeadamente, produção, distribuição, financiamento e indicadores). Em termos da eficaz intervenção deste Conselho Consultivo e para um acompanhamento próximo do sector, as suas reuniões deveriam ter uma periodicidade trimestral. Por outro lado, propõe-se que o seu Presidente seja estatutariamente obrigado, conjuntamente com a convocação deste Órgão, a apresentar uma prévia ordem de trabalhos, acompanhada da necessária documentação que informe os processos em análise e que sejam produzidas actas a serem publicadas no site da ARCOM.

A revisão constitucional de 2004 introduziu no seu Artigo 39.º, n.º 1, sob o título “Regulação da comunicação social”, o elenco das incumbências de uma entidade administrativa independente, à qual compete assegurar nos meios de comunicação social: 1) O direito à informação e a liberdade de imprensa; 2) A não concentração da titularidade dos meios de comunicação social; 3) A independência perante o poder político e o poder económico; 4) O respeito pelos direitos, liberdades e garantias pessoais; 5) O respeito pelas normas reguladoras das actividades de comunicação social; 6) A possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião; 7) O exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política.

A lei define ainda a composição, as competências, a organização e o funcionamento da entidade administrativa independente, bem como o estatuto dos respectivos membros, designados pela Assembleia da República e por cooptação destes (n.º 2).

Relativamente à natureza e ao regime jurídico das ARI's, e seguindo o pensamento de Vital

Moreira (2003), elas são tecnicamente institutos públicos, caracterizadas pela sua independência, que devem deter meios patrimoniais como “condição básica da sua própria independência”. Quanto ao regime jurídico, estes surge de uma combinação entre o regime do direito administrativo e o regime de direito privado.

Perante estas disposições constitucionais, assumem-se as caracterizações enunciadas por Vital

Moreira (2003) relativamente às denominadas autoridades reguladoras independentes (ARI's), ou seja, elas serem caracterizadas por dois traços essenciais: “i) são entidades reguladoras, o que as distingue das demais entidades públicas independentes sem funções reguladoras; ii) são entidades independentes, o que as distingue das demais entidades reguladoras sem garantias legais de independências, como sucede com os institutos reguladores de formato tradicional.

Num Estado de Direito democrático não pode haver autoridades públicas administrativas absolutamente independentes. O “poder executivo” está sempre subordinado à lei (princípio da legalidade da Administração). E o Governo enquanto primeiro responsável pela função de direcção política, tem de ter o comando pelo menos das grandes decisões estratégicas. Tanto aquela como estas se impõem às ARI. Elas só são independentes dentro da esfera que lhes foi deixada livre pela lei e pelas grandes opções políticas do Governo. A sua independência é essencialmente limitada à esfera administrativa. Elas relevam de uma repartição de funções entre a esfera política e a esfera administrativa. O seu mandato é a lei que o confere, e que pode alterar a todo o momento. Por isso a administração independente carece de uma delimitação tão clara quanto possível do mandato das ARI”.

No que se refere à natureza do regime jurídico, e seguindo o pensamento de Vital Moreira (2003), as ARI's consideram-se, em termos técnicos, institutos públicos com uma marcada caracterização de independência. Essa independência deve também reflectir-se na óptica financeira, pelo que devem, tanto quanto possível, encontrar as suas fontes financeiras fora da alçada governamental. Ainda no âmbito do regime jurídico, a proposta de Vital Moreira aponta para um sistema misto, ou seja, a combinação do regime de direito administrativo próprio dos institutos públicos (organização e poderes de autoridade) e o regime de direito privado (gestão patrimonial e financeira). Estas autoridades estão, assim, sujeitas em tudo o que não contraria o seu regime específico, às leis administrativas gerais, Provedor de Justiça, Tribunal de Contas, etc. Esta solução encontra-se consagrada na lei orgânica da actual ERC (Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, Anexo 1.º, n.º 1).

No que se refere às atribuições das autoridades reguladoras independentes refira-se que na base delas estão duas significativas mudanças de paradigma da regulação. Assim, elas estão ligadas, por um lado, a uma passagem de solução hostil ao mercado para uma regulação constitutiva e fomentadora do mercado e, por outro, a uma regulação sectorial protecionista para uma regulação virada para a protecção do interesse geral e dos consumidores (Moreira & Maçãs, 2003), pelo que devem dispor dos necessários poderes regulamentares, administrativos e sancionatórios (Fórum de Condeixa, 2002).

Em termos de poderes, o regulador dos *Media* poderá deter especificamente um conjunto de poderes, de acordo com o expresso no ponto 3.6.1.4. (Regulação independente) deste trabalho, no que se refere à necessidade deste estar bem informado no âmbito do sector em que intervém, nomeadamente, através da possibilidade de obter informação e de informar, enquanto “duas condições básicas da acção essencialmente preventiva que desempenham” (Moreira & Maçãs, 2003). Podem ainda ser atribuídos outros poderes mais fortes, entre os quais, o de fazer regulamentos, tomar medidas individuais e emitir injunções, acionar processos judiciais, aplicar sanções e dirimir litígios entre os intervenientes no sistema mediático. Face à sua função preventiva, “mais persuasiva que repressiva”, torna-se “desnecessária a atribuição de poderes normativos” (*idem*). Se bem que este regulador deva ter como papel essencial a prevenção, a conciliação e a arbitragem, antecessores de qualquer punição, o certo é que situações existem em que o poder sancionatório se torna necessário.

“Este poder sancionatório para ser legítimo tem de ser exercido dentro dos apertados limites estabelecidos pelo legislador, através dos respectivos procedimentos e no respeito pelos princípios constitucionais aplicáveis” (*ibidem*). Isto significa que se tem que verificar o pleno de garantias relativamente às pessoas, singulares ou colectivas, sancionadas, nomeadamente através do direito de audiência. Por seu turno, a aplicação das sanções está sujeita aos princípios da imparcialidade, da proporcionalidade ou da proibição do arbítrio, da legalidade.

Refira-se ainda a proibição da aplicação retroactiva da lei sancionatória mais grave (Gentot, 2004).

Referiu-se no ponto 3.6.1.4. (Regulação Independente) a importância da independência como característica essencial das ARI's, nomeadamente sob o ponto de vista orgânico, em termos da sua “composição, modo de designação dos titulares,

reglas relativas ao mandato e regime de incompatibilidades”, e pela necessidade de “colmatar as ‘assimetrias de informação”

(Moreira & Maçãs, 2003; Mitnick, 1980) existentes entre o regulador e os regulados. A independência face aos interesses envolvidos na actividade traduz-se na ausência de título representativo na designação dos membros dirigentes e na selecção de personalidades independentes (Moreira, 1997a). Aliás, o favorecer o profissionalismo e a neutralidade política dos membros do regulador, através do recrutamento de especialistas profissionais, em vez de pessoal político, dando garantias de maior neutralidade e maior objectividade na actividade reguladora, é um dos fundamentos da desgovernamentalização (Fórum de Condeixa, 2002). Esta questão dos profissionais mereceu mesmo uma Recomendação do Conselho da Europa (2000), como oportunamente referido, no sentido das qualificações profissionais dos membros dos reguladores deverem ser de tal modo especializadas, que se considerassem peritos em áreas do conhecimento e empíricas, conexas com a transversalidade do regulador. Também a separação entre a política e a economia, a separação entre o Estado empresário e o Estado regulador, a blindagem contra a captura regulatória e o autofinanciamento do regulador, são outros fundamentos na citada desgovernamentalização.

Ainda relativamente ao recrutamento dos membros da entidade reguladora, e em nome de uma transparência processual, admite-se que o processo tenha o envolvimento da comissão parlamentar especializada, actualmente a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura. Assim, entende-se que o citado recrutamento, no âmbito da referida Comissão, esteja sujeito a um conjunto de normas, entre as quais um aviso público para a apresentação de candidaturas, a análise das mesmas com uma grelha de avaliação previamente definida e publicitada, a elaboração de uma *short list* também ela publicitada, para poder ser alvo de votação parlamentar. Por fim, e para garantia da maior independência, propõe-se que a investidura seja feita pelo Presidente da República (Landerset Cardoso, 2003).

Relativamente ao financiamento, a citada Recomendação do Conselho da Europa não indica especificamente modos concretos de encontrar fontes de financiamento para as entidades reguladoras, apontando, no entanto, para orientações ligadas às concessões e aos pagamentos inerentes aos licenciamentos. Refere-se igualmente a necessidade de ter em atenção a problemática da dependência orçamental dos governos e dos parlamentos e dos favores a que isso pode obrigar. Destaque-se que “as autoridades públicas não podem usar a sua capacidade financeira para dela fazer

um instrumento de poder intervencionista junto das tomadas de decisão do regulador” (Conselho da Europa, 2000). Daí que a entidade reguladora deva considerar a criação de um fundo específico a ser gerido profissionalmente, como elemento determinante do seu auto-financiamento. Esse fundo deveria ser financiado por dotações ligadas ao processo de regulação (por exemplo, renovação de licenças, novas licenças) e nunca como resultado do sancionatório. O próprio valor resultante do Orçamento Geral do Estado deveria ser considerado como regressivo, de modo a que, no tempo, o regulador apurasse a arquitectura financeira inerente ao seu próprio auto-financiamento.

Nesta orientação na procura do quadro harmónico aplicado à regulação dos *Media*, a prestação de contas (*accountability*) insere-se na preocupação do “dar conta pública” da actividade reguladora, de modo a impedir que haja independência sem responsabilidade do exercício das funções (Landerset Cardoso, 2003). Em situações de défice de responsabilidade podem criar-se situações de falta de legitimidade das autoridades reguladoras independentes, isto é, pode haver um momento de fractura a partir de uma situação em que a *accountability* não esteja devidamente assegurada. Ora, esta garantia pela rigorosa definição dos mandatos, pela transparência e pela publicidade, pode ser assegurada através dos relatórios e actividade, pelo devido escrutínio e por um conjunto de controlos transversais gerais, nomeadamente através dos Tribunais, do Tribunal de Contas e outras actividades independentes com

A “democracia procedimental” (ou seja, a intervenção de todos os interessados no procedimento decisório) conduz a que a divulgação de todos os dados relevantes, o prévio anúncio público dos projectos de regulamento e das mais relevantes medidas regulatórias e a justificação das decisões tomadas sejam requisitos elementares da transparência (Fórum de

Condeixa, 2002). Esta preocupação de transparência deve também estar garantida na constituição e no funcionamento do Conselho Consultivo.

Considerando que “a regulação é essencialmente uma questão técnica” (*idem*), a sua constituição deve basear-se numa significativa transversalidade sectorial e com uma importante capacidade pericial. De modo a aprofundar esta capacidade técnica e pericial, propõe-se que este Conselho, para além das reuniões plenárias, possa também ser dividido em

Colégios de especialidade (nomeadamente, produção, distribuição, financiamento e indicadores). Em termos da eficaz intervenção deste Conselho Consultivo e para um acompanhamento próximo do sector, as suas reuniões deveriam ter uma periodicidade

trimestral. Por outro lado, propõe-se que o seu Presidente seja estatutariamente obrigado, conjuntamente com a convocação deste Órgão, a apresentar uma prévia ordem de trabalhos, acompanhada da necessária documentação que informe os processos em análise e que sejam produzidas actas a serem publicadas no site da ARCOM.

A revisão constitucional de 2004 introduziu no seu Artigo 39.º, n.º 1, sob o título “Regulação da comunicação social”, o elenco das incumbências de uma entidade administrativa independente, à qual compete assegurar nos meios de comunicação social: 1) O direito à informação e a liberdade de imprensa; 2) A não concentração da titularidade dos meios de comunicação social; 3) A independência perante o poder político e o poder económico; 4) O respeito pelos direitos, liberdades e garantias pessoais; 5) O respeito pelas normas reguladoras das actividades de comunicação social; 6) A possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião; 7) O exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política.

A lei define ainda a composição, as competências, a organização e o funcionamento da entidade administrativa independente, bem como o estatuto dos respectivos membros, designados pela Assembleia da República e por cooptação destes (n.º 2).

Relativamente à natureza e ao regime jurídico das ARI's, e seguindo o pensamento de Vital Moreira (2003), elas são tecnicamente institutos públicos, caracterizadas pela sua independência, que devem deter meios patrimoniais como “condição básica da sua própria independência”. Quanto ao regime jurídico, estes surge de uma combinação entre o regime do direito administrativo e o regime de direito privado.

Perante estas disposições constitucionais, assumem-se as caracterizações enunciadas por Vital Moreira (2003) relativamente às denominadas autoridades reguladoras independentes (ARI's), ou seja, elas serem caracterizadas por dois traços essenciais: “i) são entidades reguladoras, o que as distingue das demais entidades públicas independentes sem funções reguladoras; ii) são entidades independentes, o que as distingue das demais entidades reguladoras sem garantias legais de independências, como sucede com os institutos reguladores de formato tradicional.

Num Estado de Direito democrático não pode haver autoridades públicas administrativas absolutamente independentes. O “poder executivo” está sempre subordinado à lei (princípio da legalidade da Administração). E o Governo enquanto primeiro responsável pela função de direcção política, tem de ter o comando pelo menos das grandes decisões estratégicas. Tanto aquela como estas se impõem às ARI. Elas só são independentes dentro da esfera que lhes foi deixada livre pela lei e

pelas grandes opções políticas do Governo. A sua independência é essencialmente limitada à esfera administrativa. Elas relevam de uma repartição de funções entre a esfera política e a esfera administrativa. O seu mandato é a lei que o confere, e que pode alterar a todo o momento. Por isso a administração independente carece de uma delimitação tão clara quanto possível do mandato das ARI”.

No que se refere à natureza do regime jurídico, e seguindo o pensamento de Vital Moreira (2003), as ARI's consideram-se, em termos técnicos, institutos públicos com uma marcada caracterização de independência. Essa independência deve também reflectir-se na óptica financeira, pelo que devem, tanto quanto possível, encontrar as suas fontes financeiras fora da alçada governamental. Ainda no âmbito do regime jurídico, a proposta de Vital Moreira aponta para um sistema misto, ou seja, a combinação do regime de direito administrativo próprio dos institutos públicos (organização e poderes de autoridade) e o regime de direito privado (gestão patrimonial e financeira). Estas autoridades estão, assim, sujeitas em tudo o que não contraria o seu regime específico, às leis administrativas gerais, Provedor de Justiça, Tribunal de Contas, etc. Esta solução encontra-se consagrada na lei orgânica da actual ERC (Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, Anexo 1.º, n.º 1).

No que se refere às atribuições das autoridades reguladoras independentes refira-se que na base delas estão duas significativas mudanças de paradigma da regulação. Assim, elas estão ligadas, por um lado, a uma passagem de solução hostil ao mercado para uma regulação constitutiva e fomentadora do mercado e, por outro, a uma regulação sectorial protecionista para uma regulação virada para a protecção do interesse geral e dos consumidores (Moreira & Maçãs, 2003), pelo que devem dispor dos necessários poderes regulamentares, administrativos e sancionatórios (Fórum de Condeixa, 2002).

Em termos de poderes, o regulador dos *Media* poderá deter especificamente um conjunto de poderes, de acordo com o expresso no ponto 3.6.1.4. (Regulação independente) deste trabalho, no que se refere à necessidade deste estar bem informado no âmbito do sector em que intervém, nomeadamente, através da possibilidade de obter informação e de informar, enquanto “duas condições básicas da acção essencialmente preventiva que desempenham” (Moreira & Maçãs, 2003). Podem ainda ser atribuídos outros poderes mais fortes, entre os quais, o de fazer regulamentos, tomar medidas individuais e emitir injunções, acionar processos judiciais, aplicar sanções e dirimir litígios entre os intervenientes no sistema mediático. Face à sua função preventiva, “mais persuasiva que repressiva”, torna-se



“desnecessária a atribuição de poderes normativos” (*idem*). Se bem que este regulador deva ter como papel essencial a prevenção, a conciliação e a arbitragem, antecessores de qualquer punição, o certo é que situações existem em que o poder sancionatório se torna necessário.

“Este poder sancionatório para ser legítimo tem de ser exercido dentro dos apertados limites estabelecidos pelo legislador, através dos respectivos procedimentos e no respeito pelos princípios constitucionais aplicáveis” (*ibidem*). Isto significa que se tem que verificar o pleno de garantias relativamente às pessoas, singulares ou colectivas, sancionadas, nomeadamente através do direito de audiência. Por seu turno, a aplicação das sanções está sujeita aos princípios da imparcialidade, da proporcionalidade ou da proibição do arbítrio, da legalidade.

Refira-se ainda a proibição da aplicação retroactiva da lei sancionatória mais grave (Gentot, 2004).

Referiu-se no ponto 3.6.1.4. (Regulação Independente) a importância da independência como característica essencial das ARI's, nomeadamente sob o ponto de vista orgânico, em termos da sua “composição, modo de designação dos titulares, regras relativas ao mandato e regime de incompatibilidades”, e pela necessidade de “colmatar as ‘assimetrias de informação’” (Moreira & Maças, 2003; Mitnick, 1980) existentes entre o regulador e os regulados. A independência face aos interesses envolvidos na actividade traduz-se na ausência de título representativo na designação dos membros dirigentes e na selecção de personalidades independentes (Moreira, 1997a). Aliás, o favorecer o profissionalismo e a neutralidade política dos membros do regulador, através do recrutamento de especialistas profissionais, em vez de pessoal político, dando garantias de maior neutralidade e maior objectividade na actividade reguladora, é um dos fundamentos da desgovernamentalização (Fórum de

Condeixa, 2002). Esta questão dos profissionais mereceu mesmo uma Recomendação do Conselho da Europa (2000), como oportunamente referido, no sentido das qualificações profissionais dos membros dos reguladores deverem ser de tal modo especializadas, que se considerassem peritos em áreas do conhecimento e empíricas, conexas com a transversalidade do regulador. Também a separação entre a política e a economia, a separação entre o Estado empresário e o Estado regulador, a blindagem contra a captura regulatória e o autofinanciamento do regulador, são outros fundamentos na citada desgovernamentalização.

Ainda relativamente ao recrutamento dos membros da entidade reguladora, e em nome de uma transparência processual, admite-se que o processo tenha o

envolvimento da comissão parlamentar especializada, actualmente a Comissão de Ética, Sociedade e Cultura. Assim, entende-se que o citado recrutamento, no âmbito da referida Comissão, esteja sujeito a um conjunto de normas, entre as quais um aviso público para a apresentação de candidaturas, a análise das mesmas com uma grelha de avaliação previamente definida e publicitada, a elaboração de uma *short list* também ela publicitada, para poder ser alvo de votação parlamentar. Por fim, e para garantia da maior independência, propõe-se que a investidura seja feita pelo Presidente da República (Landerset Cardoso, 2003).

Relativamente ao financiamento, a citada Recomendação do Conselho da Europa não indica especificamente modos concretos de encontrar fontes de financiamento para as entidades reguladoras, apontando, no entanto, para orientações ligadas às concessões e aos pagamentos inerentes aos licenciamentos. Refere-se igualmente a necessidade de ter em atenção a problemática da dependência orçamental dos governos e dos parlamentos e dos favores a que isso pode obrigar. Destaque-se que “as autoridades públicas não podem usar a sua capacidade financeira para dela fazer um instrumento de poder intervencionista junto das tomadas de decisão do regulador” (Conselho da Europa, 2000). Daí que a entidade reguladora deva considerar a criação de um fundo específico a ser gerido profissionalmente, como elemento determinante do seu auto-financiamento. Esse fundo deveria ser financiado por dotações ligadas ao processo de regulação (por exemplo, renovação de licenças, novas licenças) e nunca como resultado do sancionatório. O próprio valor resultante do Orçamento modo a que Geral do Estado deveria ser considerado como regressivo, de, no tempo, o regulador apurasse a arquitectura financeira inerente ao seu próprio auto-financiamento.

Nesta orientação na procura do quadro harmónico aplicado à regulação dos *Media*, a prestação de contas (*accountability*) insere-se na preocupação do “dar conta pública” da actividade reguladora, de modo a impedir que haja independência sem responsabilidade do exercício das funções (Landerset Cardoso, 2003). Em situações de défice de responsabilidade podem criar-se situações de falta de legitimidade das autoridades reguladoras independentes, isto é, pode haver um momento de fractura a partir de uma situação em que a *accountability* não esteja devidamente assegurada. Ora, esta garantia pela rigorosa definição dos mandatos, pela transparência e pela publicidade, pode ser assegurada através dos relatórios e actividade, pelo devido escrutínio e por um conjunto de controlos transversais gerais, nomeadamente através dos Tribunais, do Tribunal de Contas e outras público (Comissão Nacional de Protecção de Dados, etc.).

## **A Autoridade Reguladora Independente para a Comunicação - ARCOM**

Retomando a autoridade reguladora proposta (ARCOM), refira-se que, como elemento essencial para a sua agilidade no quadro do modelo agora sugerido, se torna necessário que, num quadro de revisão constitucional, o artigo 39.º da Lei fundamental portuguesa, relativo à regulação da Comunicação Social, possa ver inserida uma nova alínea, em que a promoção da co-regulação e o incentivo à adopção de mecanismos de auto-regulação sejam considerados, nomeadamente no que se refere ao exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política. Ainda no âmbito do artigo 39.º da CRP, a alínea b), ao referir que a autoridade administrativa independente encarregada da Comunicação Social deve assegurar a não concentração da titularidade dos *Media*, parece-nos inadequada face às realidades do sistema de *Media* na actualidade. Pensa-se que se pretende salvaguardar, isso sim, o pluralismo e a diversidade. A concentração da titularidade pode, por si só, não ser razão suficiente para a sua interdição. Nestes termos, propõe-se que a alínea b) do n.º 1, artigo 39.º da CRP, seja revista, adoptando a atribuição da ERC expressa no artigo 8.º, alínea b) do Anexo à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, ou seja, com vista à salvaguarda do pluralismo e da diversidade, sem prejuízo das competências expressamente atribuídas por lei à Autoridade da Concorrência.

O histórico da Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) e o trabalho desenvolvido pela ERC demonstram que parte significativa dos seus esforços está presa à obrigação constitucional do exercício dos direitos de antena, de resposta e de réplica política (alínea g), n.º 1, artigo 39.º da CRP). Esta é uma área em que, não retirando os poderes de intervenção à

ERC, se propõe que seja incentivada, através da intervenção auto-reguladora, o desenvolvimento de um processo eficaz de garantir o direito de resposta assente num processo de relação dinâmica entre a ERC e a estrutura de auto-regulação que mais à frente se propõe.

Sistematizando o conjunto de proposições inerentes à autoridade reguladora proposta, assente no quadro teórico das Autoridades Reguladoras Independentes (ARI's) anteriormente enunciado, é importante que ele tenha por base a preocupação de assegurar que o seu funcionamento esteja de acordo com a realidade do tecido dos *Media* em Portugal, onde os grupos de comunicação são dominantes e, por via da competitividade, têm claras necessidades de dimensionamento, nomeadamente a nível dos títulos e serviços de programas disponibilizados. Num contexto de

permanente mudança, onde se verifica a necessidade de uma grande capacidade de adaptação da regulação, envolvendo cada vez mais as medidas criadas pelos sistemas de auto-regulação, alinharemos a citada sistematização no âmbito do (1) quadro legislativo geral, (2) nomeação dos membros, composição e funcionamento, (3) independência financeira, (4) poderes e competências e (5) prestação de contas.

Assim, no que se refere ao quadro legislativo geral, e aceitando-se que as entidades reguladoras independentes são uma de interferência económica e política, torna-se essencial a clara definição do conceito de regulação, do estatuto legal da autoridade de regulação e da dimensão das suas funções e poderes, dando espaço significativo à auto e à co-regulação, enquanto requisito prévio para a independência das autoridades públicas, forças políticas e interesses económicos.

No que toca à nomeação dos membros, composição e funcionamento, torna-se essencial que os seus membros sejam nomeados através de um processo democrático e transparente. Para o caso da ARCOM, insistimos na nossa anterior referência, no sentido de que o recrutamento dos membros, com perfil eminentemente técnico e ligado às diferentes especialidades da área da comunicação, esteja sujeito a um conjunto de normas, entre as quais um aviso público para a apresentação de candidaturas, que a análise das mesmas seja efectuada na base de uma grelha de avaliação previamente definida e publicitada, que posteriormente se elabore uma *short list* também ela publicitada, para poder ser alvo de votação parlamentar. Finalmente, e para garantir uma maior independência, propõe-se que a investidura seja feita pelo Presidente da República.

As regras de incompatibilidade terão que ser claramente enunciadas, devendo cobrir um tempo *a priori* e outro *a posteriori* relativamente ao exercício das funções. Naturalmente essas incompatibilidades envolvem todo o tipo de relações com a política, a economia e a actividade profissional no âmbito do sector em apreço. Devem envolver ainda cláusulas referentes à confidencialidade da informação que os membros do regulador detêm, nomeadamente por períodos posteriores ao final do seu exercício.

No que se refere à duração dos mandatos, eles deverão ser por intervalos de tempo longos, que preferivelmente não correspondam às legislaturas, e sem possibilidade de renovação.

No caso da independência financeira, entende-se ser importante manter um regime misto de financiamento, obtido através das taxas de licenciamento e do Orçamento Geral do Estado.

Todavia, não é bem visto o financiamento através do sancionatório, preferindo-se a constituição de um fundo autónomo de regulação, gerido profissionalmente, enquanto elemento fundamental do funcionamento da ARCOM. Para este fundo autónomo concorrerão as verbas do Orçamento Geral do Estado e os fundos inerentes aos licenciamentos, procurando-se que os resultados positivos desses fundos sejam componentes mais relevantes do financiamento do regulador.

Os poderes de regulação são entendidos enquanto a capacidade para fixar os padrões para o sector em áreas específicas. A proposta ARCOM, enquanto estrutura de regulação em tempos de globalização, baseada em estratégias de competitividade, necessita de garantir que o sector dos *Media* funcione harmoniosamente de um modo imparcial e pluralista, com o devido respeito pela liberdade editorial e a independência empresarial. No caso específico do audiovisual, há que considerar a atribuição de licenças, actividade de significativa responsabilidade, no sentido de que pode estar envolvido neste licenciamento a determinação do grau de pluralismo sectorial. Os procedimentos de licenciamento devem ser claros, precisos e aplicados de um modo aberto, transparente e imparcial. Para tal, e face às frequências disponíveis, devem ser abertos concursos públicos devidamente divulgados e que sejam muito claros no seu objecto, nas propostas de programação e nos critérios de avaliação.

O equilíbrio financeiro no tempo do serviço de programas deve ser claramente demonstrado, bem como o seu financiamento e os parâmetros técnicos a serem respeitados. O concurso deve ainda prever normas inerentes à identificação da estrutura accionista da empresa concorrente em termos de assegurar a transparência face à propriedade. Ainda relativamente aos critérios de avaliação, estes devem ser previamente apresentados, bem como a construção e valoração da respectiva grelha. De toda a envolvência do processo de concurso, deve ser garantida evidente publicidade ligada ao escrutínio público. Claramente, este desiderato deve assegurar a salvaguarda da informação empresarial considerada confidencial.

Dentro dos poderes de monitorização, estes devem ser compreendidos no âmbito da cobertura das normas a que os operadores dos sistemas de *Media* se encontram ligados, considerando, entre outros, alguns princípios basilares, como sejam, o respeito pela dignidade humana e outros direitos fundamentais. Salvaguardas especiais devem ser feitas relativamente à proibição da pornografia, a programas indutores de violência ou que possam incitar a ódios raciais, assim como a programas que possam criar obstáculos ao normal desenvolvimento físico, mental e moral de crianças e adolescentes.

Relativamente a queixas que possam ser efectuadas quanto ao consumo de *Media*, propõe-se que o regulador incentive a criação de estruturas auto-reguladoras, tipo provedores, nos próprios meios, de modo a criarem uma cultura de auto-regulação e de autodisciplina, importante no âmbito da responsabilidade social dos mesmos.

No que diz respeito às actividades de monitorização, nomeadamente de programas, estas deverão sempre ser feitas retrospectivamente, salvaguardando os direitos à liberdade de informação e de expressão. De modo a reduzir as já anteriormente mencionadas “assimetrias de informação”, é importante que os indicadores sectoriais possam ser comumente partilhados entre regulador e regulados, sobretudo no que se refere a áreas ligadas às problemáticas da concorrência e do pluralismo dos *Media*. Recorde-se o quadro de indicadores proposto como essencial (Anexo V). Para o desenvolvimento das análises de competitividade sectorial, considera-se também importante a actualização periódica das diferentes cadeias de valor, através de metodologias que envolvam uma parte empírica suficientemente robusta, de modo a que a citada actualização possa retratar, tão fielmente quanto possível, a realidade industrial. Relembre-se que as cadeias de valor, conjuntamente com os indicadores sectoriais, podem ser determinantes para situações ligadas às fusões e aquisições no sector e mesmo para a análise do fenómeno da concentração.

A efectivação desta monitorização não pode estar desligada da capacidade sancionatória do regulador. Assim, sempre que um operador desrespeite a lei ou os normativos especificados nos seus licenciamentos, o regulador deve deter os poderes para a imposição de sanções graduadas na sua severidade, de modo a reflectirem a gravidade da falta.

Face à convivência, no panorama do audiovisual português, de operadores públicos (concessionários do serviço público de radiodifusão) e de operadores comerciais que partilham redes e mesmo o próprio mercado publicitário, pensa-se que é importante mantê-los sob a alçada de um mesmo regulador para garantir uma concorrência justa.

Por fim, e no que se refere à prestação de contas, insiste-se na necessidade de o regulador exercer a mesma perante o público, como corolário da sua actividade no âmbito do interesse público. Esta transparência pode ser assegurada, entre outras medidas, através dos relatórios anuais sobre a sua actividade e do exercício de missões específicas, sobretudo podendo assegurar uma credível radiografia sectorial e dando ao público a capacidade de analisar o cumprimento dos objectivos que o regulador se propôs cumprir. No quadro em que o regulador dos *Media* opera, ele

deve ser responsável pelos seus actos, estando, portanto, sujeito ao escrutínio democrático, naturalmente exercido pelo Parlamento ou mesmo pelo

Presidente da República, que propusemos os investisse.

As decisões e regulamentações adoptadas pelo regulador devem estar sujeitas à devida fundamentação nos termos da lei e sujeitas à revisão pelo poder judicial.

Em termos de supervisão a que o regulador esteja sujeito, ela só pode ser considerada na verificação do cumprimento estrito dos quadros legais em que opera, bem como da correcção e transparência das suas actividades financeiras. Estas últimas, exercidas pelo Tribunal de Contas, são as únicas que podem ser efectuadas *a priori*.

### **A Regulação Harmónica**

A regulação não estatal é um dos dois pilares, no qual os sistemas de co-regulação se constroem. Os compromissos das indústrias envolvidas em adequarem as suas práticas com o sistema são uma condição importante para o seu bom funcionamento. Ao entender-se que na regulação, em geral, existe um conjunto de normas mandatórias que implicam que os actores de mercado se adequem a elas, é desejável que nos casos de regulação não estatal (leia-se auto-regulação) o maior número desses actores esteja envolvido. Essa participação, criadora de harmonia no sistema e que está na base de uma “regulação harmónica”, necessita de um conjunto de incentivos que conduzam a indústria a nele participar. Assim, um sistema de coregulação sem o número suficiente de incentivos tornar-se-á ineficaz. A existência de incentivos suficientemente fortes é, pois, essencial para convencer os actores industriais a participarem no sistema e a tornarem-no efectivo.

Por outro lado, os sistemas de co-regulação são tão mais efectivos quanto maior for o número de intervenientes (*stakeholders*) que nele participa. Assim, não devem ser só considerados os actores industriais atrás referidos, mas também os relevantes intervenientes sectoriais. Deste modo, a abertura que deve caracterizar os sistemas de co-regulação, bem como de autoregulação, deve incluir não só os elementos em concorrência, mas também os representantes da sociedade civil ou dos consumidores (Kuneva, 2007). Adicionalmente, deve considerar-se que alguns dos problemas futuros inerentes ao desenvolvimento dos novos *Media* apontam para a necessidade de métodos de solução cooperativos que, por exemplo, envolvem pais/professores e a indústria. É o caso da literacia dos *Media* (*media literacy*).

Entretanto, a aplicação da regulação e das estratégias de regulação necessita de meios adequados e proporcionais. É nestes termos que as estruturas de Co e Auto-Regulação necessitam de poderes na sua retaguarda para se tornarem efectivas. Assim, estas estruturas necessitam de ver reconhecidos pelos reguladores estatais os seus códigos, as suas organizações e ainda terem a capacidade de serem por eles subcontratadas. Estes condicionantes, além de ajudarem a garantir a referida retaguarda, ajudam também à aplicação das regras de regulação.

A Co e a Auto-regulação baseadas na transparência dos objectivos e procedimentos dependem, entre outros factores, da sua efectividade, devendo, por isso, estar sujeitas a processos de avaliação regular.

Relativamente às matérias do direito de resposta, recordemos o exposto no ponto 4.2.2.1. (Conselho da Europa - Quadro de valores e operacionalização). Nele se fazia referência à Recomendação aos Estados-membros (considerando 8) de que o direito de resposta pode ser assegurado não exclusivamente por legislação, mas também por medidas de auto e de coregulação (Conselho da Europa, 2004a). Esta posição, secundada pela Comissão Europeia (2006b), encontra-se também reflectida na revisão da Directiva Televisão Sem Fronteiras (TSF), que conduziu à recentemente aprovada Directiva relativa aos serviços de comunicação social audiovisual. Com toda esta fundamentação, entendem-se criadas as condições para que o direito de resposta possa ser reconsiderado na intervenção da co-regulação, no quadro da proposta REDIME.

Em termos do modelo proposto, a co-regulação é entendida como uma função supletiva do regulador, isto é, só perante a ineficiência da prática de auto-regulação é que o regulador intervém, de modo a evitar conflitos positivos ou negativos de competências entre as entidades envolvidas. Assim, permite-se que a auto-regulação mantenha a sua especificidade num primeiro momento, ou seja, a plena liberdade da autodisciplina, profissional ou sectorial, que lhe é inerente. Esta solução permite igualmente garantir a devida segurança jurídica para o sistema de regulação porque a Entidade Reguladora Independente poderá ou deverá intervir sempre nas situações em que a auto-regulação não cumpra os seus propósitos.

Aliás, foi aprovado internacionalmente (PCMLP, 2004) que a adopção de códigos de autorregulação é desenvolvida com vários intuitos, entre outros, o de criar alternativas à regulação estatal, como prevenção da regulação governamental, enquanto construtora da confiança pública e da confiança do consumidor, como protectora das crianças e de outros consumidores e, finalmente, como elemento de pressão perante



as práticas anti-profissionais ou socialmente irresponsáveis. Enfim, esta auto-regulação, face ao progresso tecnológico, pode dar respostas mais rápidas e eficientes do que a regulação estatal (*idem*). Também o pluralismo, alterado inicialmente pelas transmissões via cabo e via satélite e, posteriormente, pelas tecnologias digitais, incluindo a *Internet*, acabou por forçar a alterações no ambiente regulador, tendo as autoridades públicas significativamente delegado o poder de regulação dos mercados. A tendência é a de uma contínua delegação de poderes, em que cabe às autoridades reguladoras a avaliação dos recursos, dos procedimentos, da transparência, da participação dos intervenientes (*stakeholders*) e dos efeitos no mercado dos esquemas auto-reguladores adoptados (*ibidem*).

O acesso à informação é um dos mais importantes usos da *Internet*. A ética jornalística dos conteúdos *online* surge, muitas vezes, como uma extensão dos sistemas desenvolvidos para a imprensa escrita ao longo das décadas. Os serviços de notícias *online*, versões *online* de jornais, agregadores de notícias, bem como organismos auto-reguladores aos quais estes podem pertencer, começam a adquirir formas significativas para além das fronteiras nacionais. Assim, vão surgindo tendências no sentido de expandir os objectivos da Auto e da Co-Regulação, frequentemente à custa da regulação mandatária.

A questão do financiamento dos regimes de auto-regulação é essencial para a sua manutenção. Em situações em que haja um claro interesse da indústria na auto-regulação, como forma de incrementar a penetração no mercado ou para impedir ameaças da regulação mandatária, encontram-se incentivos de mercado que possam financiar as atividades de auto regulação. De qualquer modo, urge encontrar formas que garantam o financiamento estável às infra-estruturas de auto-regulação. É nestes termos que propomos a criação de um Fundo de Sustentabilidade da Auto-Regulação dos *Media* (FUSAR *Media*), baseado na comparticipação dos diferentes operadores, criando activos financeiros para estes, assente em valores mobiliários e gerido profissionalmente, de modo a que os seus resultados sirvam para o financiamento do sistema de auto-regulação.

Para fomentar este desenvolvimento, propõe-se que a ERC sugira à tutela governamental da Comunicação Social a criação de incentivos fiscais específicos para estes investidores. Estes incentivos teriam naturalmente que ser considerados pelo Ministério das Finanças em sede do

Orçamento Geral do Estado.

No âmbito da relação entre as instituições de auto-regulação e os direitos fundamentais ligados à liberdade de expressão, a auto-regulação pode oferecer um procedimento adequado de resposta às queixas e mesmo um sistema alternativo para a resolução das disputas. A existência de estruturas de auto-regulação devidamente operacionalizadas na área dos conteúdos informativos oferece a possibilidade de, através do mecanismo de resolução de queixas, se encontrarem soluções mais rápidas e menos dispendiosas do que os Tribunais.

Claro que o sistema não é completo, na medida em que algumas injunções, multas, sanções e mesmo compensações financeiras, poderão não ser resolvidas pela auto-regulação sem recurso aos Tribunais. Devem também ser tomadas medidas para que as entidades autoreguladoras

100% financiadas pela respectiva indústria não sejam por ela capturadas. Entre essas medidas podem apontar-se os mandatos perfeitamente temporalizados ou até a criação de um pagamento pelos intervenientes industriais de uma taxa pelos serviços prestados.

Face à necessidade de desenvolver entidades de auto-regulação credíveis e aproveitando o código de boas práticas denominado “ Plataforma Comum da Ética dos Conteúdos Informativos nos Meios de Comunicação Social” (CPMCS, 2005a), propõe-se a criação de um Conselho Português para os Conteúdos Informativos (CPCI), assente em três grandes áreas, a saber: o acesso, a natureza e o direito de resposta.

A área do acesso envolveria, nomeadamente, as problemáticas dos direitos desportivos e os Direitos de Autor, organizados em grupos de especialidade. O grupo de especialidade dos direitos desportivos seria participado, entre outros, pela Confederação do Desporto, Confederação Portuguesa de Meios de Comunicação Social, Associação Portuguesa de Produtores de Eventos, Associação Portuguesa de Consumidores de *Media*, pelos detentores de direitos desportivos e pelas sociedades gestoras dos Direitos de Autor, bem como as organizações representativas dos jornalistas e de outros produtores de conteúdos (Sindicato dos Jornalistas, Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos *Media* e outras associações de jornalistas, como o Clube de Jornalistas e o Clube de Imprensa).

No tocante ao grupo de especialidade sobre a natureza dos conteúdos, tratar-se-á do conjunto de questões inerentes aos aspectos éticos e deontológicos da produção de conteúdos informativos. Assim, estariam envolvidos a Associação dos Consumidores de *Media*, o Instituto de Apoio à Criança (IAC), a Confederação Portuguesa de Meios de Comunicação

Social, bem como as organizações representativas dos jornalistas e de outros produtores de conteúdos (mais uma vez, o Sindicato dos Jornalistas, o Sindicato Democrático dos Trabalhadores das Comunicações e dos *Media* e ainda outras associações de jornalistas, como o Clube dos Jornalistas e o Clube de Imprensa).

Por seu turno, a área de especialidade ligada ao direito de resposta teria como grande objectivo, através do incentivar o aparecimento de Provedorias, criar condições de autorregulação a nível dos diferentes meios. Este grupo seria enquadrado pela Confederação

Portuguesa dos Meios de Comunicação Social e pelos provedores de *Media*, pela Ordem dos Advogados (enquanto fornecedores dos defensores oficiosos) e da Associação dos Consumidores de *Media* e poderia ser alvo de acordo específico com o regulador, no sentido de agilizar os procedimentos inerentes ao direito de resposta.

Mais uma vez, e aplicando estas propostas ao REDIME enquanto modelo proposto, teremos, na auto-regulação, uma outra estrutura que designaremos por Conselho Português da Publicidade (CPP), dividido em dois Grupos de Trabalho: o primeiro ligado à ética e deontologia na publicidade e o segundo à actividade económica da publicidade. O primeiro destes Grupos de Trabalho integraria, naturalmente, o Instituto Civil de Autodisciplina da Publicidade (ICAP), com a sua característica determinante de tripartida entre anunciantes, publicitários e meios, e que teria como funções as exclusivamente ligadas às problemáticas ligadas à observância na comunicação publicitária dos princípios da legalidade, decência, honestidade e veracidade e da observação da leal concorrência. O segundo Grupo de Trabalho (da actividade económica) congregaria representantes da Associação Portuguesa da Anunciantes (APAN), da Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade e

Comunicação (APAP) e da eventual estrutura representativa das Agências de Meios, caso estas desintegram a APAP e, finalmente, da Confederação Portuguesa de Meios de Comunicação Social (CPMCS). As suas funções enquadrar-se-iam na área de negócio, nomeadamente, planeamento e distribuição de publicidade, tendo, naturalmente, que criar um Código de Boas Práticas a ser respeitado pelos associados.

Outra actividade relevante seria a monitorização do investimento publicitário em meios, com as necessárias desagregações subsectoriais, tanto a nível de *above-the-line*, como *below-the-line*, que permitisse, através da utilização de metodologias específicas e de um modelo de análise e projecção, como o indicado em 6.2.3. (Fase 3 - O Desenvolvimento de um Modelo de Avaliação), colmatar os divergentes

indicadores existentes no mercado. Esta é uma matéria de relevo para a regulação sectorial, nomeadamente para a definição de mercados relevantes de *Media*.

O financiamento desta entidade poderia ser assegurado nos termos do já anteriormente explicitado FUSAR *Media*.

A institucionalização deste Conselho Português de Publicidade admitiria que, por via de subcontratação, a ARCOM pudesse delegar um conjunto de preocupações reguladoras na área da publicidade, com um âmbito mais alargado daquele que resultaria da subcontratação exclusiva do ICAP. Por outro lado, com a sua credibilidade, o ICAP poderia conferir a esta nova estrutura um apoio em *know-how*, que a tornasse rapidamente credível aos olhos do regulador, de modo a poder negociar convenientemente soluções reguladoras, através de um processo expedito e profissional.

Finalmente, e face à relevância que a literacia dos *Media* tem vindo a assumir, nomeadamente através da Recomendação da Comissão Europeia (2007e) intitulada *A European approach to Media literacy in the digital environment*, é importante que Portugal possa enquadrar uma estrutura de auto-regulação no seu âmbito. Assim, tomando um conjunto de 5C's (Conteúdos, Contactos, Comércio, Comportamentos e *Copyright*) (Staksrud, Livingstone & Haddon, 2007; Morais, 2007), poderemos ter uma abordagem relativamente consistente para a estruturação de uma Plataforma Portuguesa para a Literacia dos *Media* (PLIME), que precisará de uma estrutura institucional que a suporte e que lhe dê credibilidade operacional.

No que se refere aos Conteúdos, e sabendo que eles podem ser ilegais e lesivos, estando disponíveis na plataforma *Internet* em grande quantidade, surge a necessidade de ser criada uma cultura de utilização, na base da qual está o desenvolvimento de uma capacidade crítica, pilar da literacia dos *Media*. Esta questão pode, a nível nacional, ser desenvolvida conjugadamente com o anteriormente proposto Conselho Português para os Conteúdos

Informativos (CPCI), enquanto entidade de auto-regulação baseada na “Plataforma Comum da Ética dos Conteúdos Informativos nos Meios de Comunicação Social” e, portanto, envolvendo automaticamente as estruturas operacionais que lhe são inerentes.

Por seu turno, os Contactos potenciais por parte de indivíduos mal intencionados, que usam *email*, salas de *chat*, *messaging*, fóruns e outras formas comunitárias de comunicação em ambiente digital, merecem destaque, na medida em que, desde a

comum televisão até ao telemóvel, podem encontrar canais de difusão de grandes massas que se podem manifestar significativamente danosos. Para este problema específico poderão dar contributos, em sede de auto-regulação, entre outros, a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), os ISPs, através de qualquer estrutura existente ou a criar, e mesmo da Polícia Judiciária, através da sua Secção de Investigação de Criminalidade Informática e de Telecomunicações.

Relativamente ao Comércio, estão envolvidas práticas comerciais e publicitárias não éticas que, não distinguindo a informação da publicidade, podem tornar-se enganadoras, levando os menores ao exercício de compras não autorizadas. Para este tipo de problema, poder-se-ia envolver o proposto Conselho Português de Publicidade que, conjuntamente com a Confederação de Comércio e a representação da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa, enquanto representante nacional da Câmara de Comércio Internacional, promotora dos códigos de boas práticas, o que criaria um conjunto de *stakeholders* suficientemente transversal.

A análise dos Comportamentos, quer do tipo irresponsável ou do tipo compulsivo, com utilizações excessivas, podem conduzir a reduções da sociabilidade, do aproveitamento escolar ou mesmo criar dependência da utilização (conforme tem sido pelo alertado pela *American Psychological Association*). Ora, de modo a criar uma massa crítica e a poder contribuir para a elaboração de um código de boas práticas, pensa-se ser interessante envolver a Associação Portuguesa de Psicologia (congénere da Associação Americana anteriormente referida), a Sociedade Portuguesa de Ciências da Comunicação (SOPCOM) e a Associação Portuguesa de Sociologia.

Por fim, o último “C” diz respeito aos *Copyrights* (Direitos de Autor), significativamente mencionados na Comunicação sobre a literacia dos *Media* (2007e), em que seria necessário envolver, naturalmente, os interesses das sociedades gestoras dos Direitos de Autor, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e, mais uma vez, da Polícia Judiciária, através da sua Secção de Investigação de Criminalidade Informática e de Telecomunicações.

Uma última proposta de co-regulação diz respeito à criação de um Conselho de Classificação de Meios (CLASMEDIA), envolvendo a actual Comissão de Análise de Estudos de Mercado (CAEM), uma tripartida entre anunciantes, meios e publicidade, e a Comissão de Classificação da Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC), do Ministério da Cultura, prevista no artigo 6.º do Decreto Regulamentar N.º 81/2007, de 30 de Julho. Nestes termos, propõe-se por um lado uma adequação estatutária da

CAEM em termos de classificação de meios e dos respectivos conteúdos e por outro que a legislação atrás referida seja objecto de uma modificação, no sentido de se consagrar uma maior autonomia da entidade responsável pela citada classificação.

Desta forma, se institucionalizaria uma prática de co-regulação no domínio específico deste tipo de classificação. A esta maior autonomia e prestação de contas (*accountability*) corresponde, em nosso entendimento, a uma adequação ao paradigma do REDIME, conduzida através de práticas institucionalizadas de co-regulação. Esta estrutura deverá estabelecer formas de entendimento com a ERC, que dinamizem a relação dos *stakeholders*, tanto públicos, como dos *Media* nas áreas de classificação. Sintetizando:

- Co-regulação e auto-regulação com protecção na Lei fundamental
- Simplificação do actual quadro de competências
- Direito de resposta assente no quadro da co-regulação
- Abandono do imposto de regulação
- Financiamento através de fundo específico

### **Regulação Harmónica**

#### **Conselho Português para os Conteúdos informativos (CPCI)**

- Acesso
- Natureza
- Direito de resposta

#### **Conselho Português de Publicidade (CPP)**

- Ética e deontologia na publicidade
- Actividade económica da publicidade

#### **Plataforma Portuguesa para a Literacia dos *Media* (PLIME)**

- Conteúdos
- Contactos
- Comércio
- Comportamento

· Direitos de Autor (*Copyrights*)

## **Conselho de Classificação de Meios (CLASMEDIA)**

· Classificação

## **Fundo de Sustentabilidade da Auto-regulação dos *Media* (FUSAR *Media*)**

Face ao exposto, está encontrado e proposto um conjunto de áreas de auto-regulação que permitem, através das várias formas e de ferramentas, conforme o ponto 4.2.1.2.3. (Auto e Co-regulação), estabelecer adequados enquadramentos de co-regulação, entendidos sempre como funções supletivas do regulador. Assim, e como atrás referimos, só perante a ineficiência da prática de auto-regulação é que o regulador intervém, de modo a evitar conflitos positivos ou negativos de competências entre as entidades envolvidas.

Refira-se, por fim, que a implementação das estruturas de auto-regulação apresentadas, para além de toda a importância que detêm como pilares do modelo de regulação proposto, detêm ainda uma janela de oportunidade muito específica, inerente à transposição para a ordem jurídica nacional da Directiva dos Serviços de *Media* Audiovisuais e à imperiosa necessidade de os diferentes intervenientes (*stakeholders*) preencherem o seu espaço no âmbito do quadro da iniciativa “legislar melhor” (*better regulation*).

## **Conclusões e Contribuições**

De modo a responder à nossa pergunta de partida ***Qual o modelo de regulação para os Media em Portugal, adequado a uma era de globalização e competitividade?***, formulámos um conjunto de hipóteses, já anteriormente enunciadas no ponto 2 deste trabalho (Metodologia e Problemática), que acabaram por ser verificadas na sua totalidade.

Assim, a agregação de títulos e serviços de programas, em termos empresariais, evidenciou como o peso dos Grupos de Comunicação é relevante, tanto no lado da oferta, como do consumo de *Media* em Portugal. Daqui resulta a necessidade de se poderem obter economias de escala e economias de gama, na medida em que empresas com dimensão significativa podem obter níveis de eficiência, através da produção de multi-produtos, conjugadamente com políticas de aquisição, distribuição e promoção.

## **ANEXO III**

### **VISAPRESS – Entidade de Gestão coletiva dos Direitos de Autor dos media**

Estatutos Visapress:

<http://visapress.pt/uploads/files/estatutos-visapress.pdf>

Modelo de Licenciamento:

[http://visapress.pt/uploads/files/licenca-presetupostos\\_terminos\\_condicoes\\_v2c\\_set14.pdf](http://visapress.pt/uploads/files/licenca-presetupostos_terminos_condicoes_v2c_set14.pdf)



## **ANEXO IV**

**Contratação Coletiva de Trabalho – Associação Portuguesa de Imprensa:**

**Contratos coletivos de trabalho com o sindicato dos jornalistas (2010),**

**e não jornalistas /trabalhadores da Imprensa, Fetese (2015) e Fiequimetal (1994)**

<http://www.apimprensa.pt/informacao-util/legislacao/legislacao2.aspx>

<http://www.apimprensa.pt/informacao-util/legislacao/legislacao1.aspx>

## ANEXO V

## Sobre a implantação da contratação colectiva na Europa e em Portugal

Serve o texto agora publicado de introdução a um próximo trabalho, em fase de conclusão, que terá por título «Os tipógrafos e o despontar da contratação colectiva em Portugal». Com efeito, os começos da contratação colectiva em Portugal ligam-se basicamente à acção prolongada, tenaz e esclarecida do operariado gráfico organizado. O primeiro contrato colectivo realmente merecedor dessa designação no nosso país foi obra de trabalhadores (e patrões) da indústria tipográfica de Lisboa. Após essa primeira tentativa, datada de 1904, outras surgiriam, ainda no sector gráfico, para atingirem enfim os primeiros resultados de carácter duradouro, ainda que fragilmente institucionalizado no final da primeira guerra mundial — em plena 1.ª República, pois.

O presente artigo procura estabelecer sucintamente a origem da instituição contratual na Europa nos planos social, económico, doutrinário e jurídico, para em seguida discutir a reivindicada introdução do contrato colectivo em Portugal pelo regime corporativo de Salazar.

Por seu turno, no próximo artigo expor-se-á detalhadamente a actuação dos tipógrafos desde o início do liberalismo até à queda do regime republicano e começo da ditadura.

### 1. ASPECTOS DA IMPLANTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COLECTIVA NA EUROPA <sup>1</sup>

Por toda a Europa, as convenções colectivas de trabalho foram inicialmente uma criação espontânea, surgida na evolução das relações laborais do capitalismo. A intervenção legislativa enquadrando essa instituição gerada pelo costume deu-se (quando se deu) sempre muito *a posteriori*, variando grandemente segundo os países, a forma e o grau de regulamentação.

Países como a Holanda e a Suíça foram pioneiros na concessão de um estatuto jurídico à contratação colectiva (1907 e 1911, respectivamente), sendo ainda a legislação suíça a primeira a dar força executória às cláusulas das convenções assinadas. Em 1918 e 1919 regulamentaram-se pela primeira

<sup>1</sup> Além das obras citadas em notas ao texto, consultaram-se neste capítulo as seguintes: Michel Despax, *Conventions collectives*, Hélène Sinay, *La Grève*, J. M. Verdier, *Syndicats*, in *Traité de droit du travail*, vols. 5, 6 e 7, Paris, Dalloz, 1966, Hugh Clegg, *Trade Unionism under Collective Bargaining*, Oxford, Blackwell, 1976, e *The System of Industrial Relations in Great Britain*, Oxford, Blackwell, 1970.

vez as convenções colectivas respectivamente na Alemanha e na França. Contudo, a Inglaterra, a Irlanda, a Bélgica e o Luxemburgo preferiram deixar as convenções colectivas (e as próprias organizações profissionais sem qualquer estatuto jurídico ou com uma regulamentação parcelar (até neste caso só posteriormente à última guerra ou muito recentemente interveio a legislação). Em Inglaterra e na Irlanda, até data muito próxima a negociação colectiva no sector privado processou-se sempre fora de qualquer quadro jurídico, encarando-se a convenção como um *gentlemen's agreement* concluído entre entidades privadas, consequentemente sem obrigatoriedade legal do seu cumprimento. Em Itália, por sua vez, onde o regime fascista introduziu em 1926 o primeiro regulamento estatal das convenções colectivas (segundo o qual apenas o sindicato único estava habilitado a concluir, sob controlo estatal, uma convenção), esse regulamento viria a ser abolido em 1944, sem que fosse substituído por outro.

A contratação colectiva tem, pois, vindo lentamente a adquirir um estatuto jurídico ao longo deste século, de forma muito desigual de país para país, não tendo perdido ainda em vários pontos da Europa um forte carácter de instituição auto-regulamentada, privada, fundada no costume.

Foi, porém, durante todo o século XIX — em Inglaterra já mesmo desde as últimas décadas do século XVIII — que a negociação colectiva se foi gradualmente introduzindo e enraizando *na prática*, como resultado de uma multiplicidade de causas e factores, de que poderemos destacar o aparecimento da grande indústria, a abolição da organização autoritária do trabalho própria do antigo regime, o crescimento económico e a instabilidade dos preços e salários, as crises cíclicas, a evolução da concorrência e o crescente controlo do mercado, correspondendo ao declínio do liberalismo económico, bem como o desenvolvimento e o fortalecimento do sindicalismo operário. É este último factor, de par com o associativismo patronal, o que mais directa e nitidamente se lhe pode ligar, sobretudo se pensarmos a contratação colectiva como o produto necessário da sistematização das lutas reivindicativas, só possível em torno de organizações poderosas e, simultaneamente, contribuindo de forma decisiva para o reforço desse poder.

---

\* O regime nacional-socialista alemão revogou em 1933 o estatuto de 1918 passando o estabelecimento dos salários a fazer-se por via de despachos governamentais de tabelas. No pós-guerra, desde 1949, a Alemanha Federal dotou-se de todo um conjunto de leis relativas à negociação colectiva.

² Em Inglaterra, a Lei Carr (Industrial Relations Act), de 1971, entre outras coisas, concedeu pela primeira vez força executória às disposições contratuais, mas viria a ser revogada pelos trabalhistas em 1974. Mais recentemente, a legislação inglesa reintroduziu essa norma.

³ Também as organizações profissionais italianas não possuem um regime jurídico próprio. Associações *de facto*, toleradas desde 1891, os sindicatos italianos submetem-se apenas ao direito comum, adquirindo personalidade jurídica após registo, nos termos da Constituição política. No período corporativo-fascista, entre 1926 e 1944, os sindicatos italianos foram organismos de direito público, auxiliares do Estado, controlados administrativamente.

⁴ Em 1906, Rui Ulrich não tinha dúvidas em afirmar (reportando-se evidentemente à realidade dos países mais adiantados nesse aspecto): «O contrato colectivo é verdadeiramente a obra da associação operária. E tanto assim é que se nos parecem rigorosamente paralelas as evoluções graduais dum e doutra.» Acrescenta porém, logo adiante, que não é só na classe operária que se acentua a tendência associativa, já que idênticas razões de solidariedade e defesa levam os patrões a associarem-se. «Assim se atinge a forma mais típica de contrato colectivo do trabalho: o contrato pactuado entre uma associação de operários e uma associação

em estrema conexão com o «velho problema» acima tocado, tornou-se indispensável fiscalizar a observância da matéria acordada por meio de organismos paritários compostos de representantes das partes: sem a fiel execução de cláusulas precisas ficava seriamente posta em causa a utilidade da regulamentação colectiva das condições de trabalho. A construção negocial assente no mecanismo de carácter permanente ou preventivo e na fiscalização conjunta pôde desenvolver-se e ganhar foros de verdadeira instituição, mesmo ainda antes de obter um estatuto jurídico.

É aqui importante observar o carácter relativo da função preventiva da negociação colectiva. Já no século passado se não alimentavam grandes ilusões quanto à capacidade de a contratação colectiva *eliminar as greves*. Houve decerto doutrinas que indicavam no contrato colectivo o meio de as suprimir — ideias de que se fizeram eco, por exemplo, a Constituição portuguesa de 1933 e o Estatuto do Trabalho Nacional, bem como, anteriormente, a Carta Nazionale del Lavoro do regime de Mussolini. Mas, descontando estas e outras tentativas de recuperação reaccionária de uma instituição própria do liberalismo mais avançado, o contrato colectivo (e volto a citar a excelente obra de 1906 de Rui Ulrich) «não se destina, como a experiência comprova, a eliminar greves. A greve é sempre uma arma de indispensável eficácia e cujo receio pode influir muito favoravelmente para os operários na estipulação das cláusulas contratuais»<sup>8</sup>.

A atitude do legislador europeu perante o fenómeno da negociação espontânea e informal evoluiu, no século XIX, das medidas proibitivas e limitadoras para a legalização gradual das premissas e condições de existência da contratação colectiva. Ou seja, da ilegalização e da repressão das suas premissas (associação, coligação, greve), foi o legislador cedendo até um reconhecimento prudente e indirecto: liberdade de coligação e greve, liberdade de reunião e associação, permissão do sindicalismo reivindicativo ou de «resistência». Ao longo do presente século foi-se observando na maioria dos países europeus a intervenção legislativa regulamentadora da contratação colectiva. Parece-me contudo discutível que esta intervenção legislativa (mesmo tendo em conta os processos de *extensão de âmbito* das convenções que a legislação de vários países consagrou) tenha tido um papel fundamental na definitiva institucionalização da contratação colectiva. Pode mesmo alegar-se que a *não intervenção* regulamentadora do poder — com o reconhecimento tácito que essa atitude implica — terá sido mais propícia, e isto por razões várias: maior adaptabilidade da instituição às alterações económicas e tecnológicas (isto reconhece-se, por exemplo, na época do pós-guerra para o caso da Itália); menor probabilidade de aversões sindicais e patronais ao sistema negocial auto-regulamentado; maior responsabilização dos «parceiros sociais», etc. Descontando os regimes autoritários da Europa do século XX, o legislador moderno sempre teve, de resto, os maiores cuidados e prevenções na abordagem de questão tão delicada, em que a intervenção regulamentadora do Estado se pode tornar contra-producente.

---

<sup>8</sup> Rui Ulrich, *op. cit.*, p. 453. Acrescenta o autor: «Conciliando as duas partes, tende, porém, o contrato colectivo a diminuir o número de greves e a regularizá-las, atenuando um pouco os seus desastrosos efeitos.» É, porém, evidente, pelo menos hoje, que as greves ultrapassam frequentemente o âmbito da contratação colectiva, ou, no caso das greves selvagens, podem constituir um aviso das bases a ambas as partes negociadoras, e assim actuarem como mecanismo corrector da burocratização sindical, por exemplo.

Não se devendo à clarividente iniciativa do legislador o aparecimento e consolidação da «instituição espontânea» do contrato colectivo de trabalho, também dificilmente se poderá buscar a sua origem na doutrina social de um iluminado ou nos objectivos expressos de um qualquer movimento de massas. As principais ideologias e doutrinas em ascensão e confronto no século XIX, os liberalismos e os socialismos, tinham algumas razões para olhar no mínimo com desconfiança para a contratação colectiva. O valor supremo da burguesia oitocentista, a liberdade industrial e comercial, não se compadecia com a ideia de regulamentação de actividades reputadas individuais e a contratação de assalariados era encarada como uma sucessão de pactos entre dois indivíduos apenas (contrato individual de trabalho). Qualquer que fosse a sua origem e conteúdo, os regulamentos colectivos teriam deste ponto de vista demasiadas semelhanças com as rígidas e absurdas normas da antiga organização corporativa.

Num tratado de economia política da segunda metade do século XIX fui curiosamente encontrar os assuntos *greves, salários mínimos e contratação colectiva* no capítulo «Causas artificiais que influenciam o juro, o lucro e o salário»<sup>9</sup>. Defende-se aí que as tabelas de salários mínimos, aprovadas num dado momento entre patrões e operários, «não tardam a estar em desacordo com o movimento da oferta e da procura, a produzir estrangulamentos, desempregos e deslocções de indústrias e, duma maneira geral, a prejudicar tanto os operários de *élite*, submetidos a uma média igualitária, como os operários de capacidade inferior, recusados pelos industriais, que lhes dariam trabalho se lhes pudessem pagar menos»<sup>10</sup>. Note-se a preocupação do autor em destacar unicamente as desvantagens do sistema contratual *para os trabalhadores*, uma crónica manifestação «altruísta» do liberalismo burguês e da sua economia política.

No entanto, sempre houve uma parte maior ou menor do patronato que, motivada pela estabilização do mercado e maior disciplinamento da concorrência, desde muito cedo se mostrou favorável à negociação colectiva das condições de trabalho. Foi muitas vezes através de acordos parcelares de indústria, envolvendo apenas os patrões favoráveis à regulamentação colectiva, que esta se foi introduzindo nas relações entre o capital e o trabalho. Em Inglaterra, nas décadas finais do século passado, o desenvolvimento dos mecanismos de negociação colectiva ficou mesmo a dever-se à iniciativa preponderante das organizações patronais. Nomeadamente, os primeiros acordos salariais abrangendo ramos industriais inteiros deveram mais à acção patronal do que à sindical.

Do lado operário e sindical há que distinguir igualmente várias atitudes na segunda metade do século XIX. Vamos encontrá-las referidas ou expressas, de modo interessante, num relatório apresentado por Marx, em 1865, ao Conselho-Geral da Associação Internacional dos Trabalhadores<sup>11</sup>. A atitude

---

<sup>9</sup> Joseph Garnier, *Traité d'économie politique*, Paris, 1880, 8.<sup>a</sup> ed., p. 558.

<sup>10</sup> Id., *ibid.*, p. 559.

<sup>11</sup> *Salário, Preço e Lucro* (relatório de 1865, pela primeira vez publicado em 1898). Em meados da década de 60 do século passado, uma epidemia de greves surgidas no continente europeu, reivindicando melhorias salariais, levava a Internacional a abordar a questão nas reuniões do seu Conselho-Geral. O operário inglês John Weston defendera aí a tese de que os aumentos salariais não melhoravam a situação dos operários e que a actividade dos sindicatos devia ser considerada prejudicial. Respondendo a esta «corajosa» posição (considerada absolutamente impopular no meio operário), Marx discorda do seu negativismo e apresenta a sua opinião, baseada num «tratamento a fundo» do problema.

negativa extrema, pelo menos ao nível teórico, e que Marx rejeita, e a da recusa da negociação das condições de trabalho como corolário rígido da recusa do sistema do *salariado*, atitude que caracterizou várias tendências do movimento operário organizado, nomeadamente anarquistas (e que, nem sempre tendo tido um prolongamento coerente na prática, poderá ter contribuído em certos países para o tardio desenvolvimento da contratação colectiva). A posição que Marx lhe opõe no seu relatório, fundamentada numa extensa e complexa análise da formação dos preços, salários e lucros, tende a mostrar que os sindicatos «actuam utilmente enquanto centros de resistência às usurpações do capital». Porém, a acção dos sindicatos pelo aumento dos salários e outras «lutas quotidianas», no melhor dos casos, resultam apenas, na opinião de Marx, na obtenção do exacto *valor da força de trabalho no mercado capitalista*, ou seja, «o valor dos meios de subsistência necessários à conservação e reprodução [dos operários]». Sendo deste modo *dado* o valor da força de trabalho, os trabalhadores necessitam contudo de o *conseguir em disputa* com o capitalista, já que passivamente o não obtêm, em virtude de a venda da força de trabalho se processar num *mercado*, como qualquer mercadoria, logo em *concorrência*. Resumindo a sua posição, Marx alerta pois as *trades unions* inglesas e do continente para o perigo de «se limitarem a uma guerra de escaramuças contra os efeitos do regime existente», deixando de inscrever na sua bandeira a abolição definitiva do *salariado*. Marx preconiza pois uma acção a dois níveis: contra os «efeitos do regime» e contra o próprio regime capitalista, *privilegiando este último nível* e acentuando a importância do primeiro em função da preparação para o segundo <sup>12</sup>. Embora mais pragmática, também nesta doutrina se buscaria em vão, já não digo a origem, mas tão-só um apoio teórico a uma instituição que é, na sua essência, enquadradora e preventiva dos conflitos: Marx via nas disputas em torno das condições de trabalho precisamente o contrário, isto é, um meio de manter acesa a conflitualidade para nesta se articularem posteriores movimentações políticas ou revolucionárias.

Não foi porém a «abolição do *salariado*» que mobilizou os trabalhadores: fortaleceu os sindicatos, mas sim a «disputa quotidiana» em volta das condições de trabalho, desaguando esta gradualmente, em toda a Europa e no mundo industrializado, no mecanismo da contratação colectiva. O sindicalismo revolucionário, o sindicalismo anarquista e o mais recente sindicalismo comunista, que, em vários países europeus e em épocas diversas, exerceram grande ou predominante influência no movimento sindical, tiveram inevitavelmente de se vergar ao sistema de contratação e ao «tratado de paz» implícito em cada convenção colectiva. A CGT francesa, por exemplo, nessa altura ainda um bastião do sindicalismo revolucionário, abandonou em 1919 as suas hesitações e desconfianças perante a institucionalização da contratação colectiva (uma data a registar, pelas tradicionais

---

<sup>12</sup> «Se a classe operária recuasse no seu conflito quotidiano com o capital, privar-se-ia certamente a si própria da possibilidade de empreender movimentos de maior envergadura». (*Salário, Preço e Lucro*.) E Engels, num artigo sobre as *trades unions*, em 4 de Junho de 1881: «Toda a actividade actualmente desenvolvida pelas *trades unions* é apenas um meio, um meio muito necessário e eficaz, mas apenas um meio entre bastantes outros com vista a alcançar um objectivo superior: a total abolição do *salariado*.»

repercussões em Portugal, não só da orientação sindical, como da própria legislação operária francesas).

Das tendências ideológicas que no plano sindical mais favoráveis se mostraram à contratação colectiva, com a qual convergiam, não só tática, como estrategicamente, são de destacar o socialismo moderado, «possibilista», e o «socialismo pragmático» dos Webb, nas décadas em torno da viragem do século.

Resumindo estas últimas considerações, a contratação colectiva apareceu como um fenómeno aparentemente muito contraditório e realmente gerador de muitas contradições no seio das classes capitalistas e operárias, enraizando-se porém inexoravelmente na prática das relações laborais. Podemos ver a contratação colectiva simultaneamente como conquista dos trabalhadores e como reforma estabilizadora do capitalismo<sup>13</sup>; um dos principais terrenos de lutas entre o capital e o trabalho e, ao mesmo tempo, um dos principais campos de integração operária no sistema capitalista; atentado simultâneo à luta revolucionária e à sacrossanta liberdade do empreendedor capitalista; sistema introduzido ou imposto ora pela iniciativa predominante dos sindicatos de trabalhadores, ora por iniciativa e vontade mais forte de um patronato cerrando fileiras perante a associação operária.

Juridicamente, o contrato colectivo foi a subjugação (e não a *abolição*<sup>14</sup>, como se chegou a pensar) de uma das principais instituições do capitalismo ascensional, o contrato individual de trabalho, que a burguesia industrial aliás retomou do antigo regime. Criando a grande indústria, o trabalho colectivo anónimo e as massas de operários solidários, o capitalismo provocou fatalmente o choque dessa nova realidade com a natureza do contrato individual, o qual pressupunha inclusivamente um estreito relacionamento pessoal entre as partes contratantes. O capitalismo industrial mistificou e esvaziou completamente o carácter contratual da relação individual patrão-trabalhador, transformando o contrato individual numa imposição unilateral, arbitrária, geralmente indocumentada e reduzida a duas ou três condições comunicadas oralmente. Parece-me neste caso totalmente adequada a referência à contradição marxiana entre a superestrutura jurídica e a base material do capitalismo para se compreender a génese e o desenvolvimento dessa nova instituição, o contrato colectivo, à qual os fundadores do marxismo não dedicaram, todavia, a mínima atenção<sup>15</sup>.

---

<sup>13</sup> Ver, a este último respeito, o que diz Galbraith no *Novo Estado Industrial*, Lisboa, D. Quixote, s. d.

<sup>14</sup> O contrato individual de trabalho subsistiu em consequência do carácter mínimo das disposições contratuais colectivas e ainda, em certos países, como forma de derrogação voluntária daquelas disposições e sua substituição pelas individualmente negociadas entre o trabalhador e a entidade patronal.

<sup>15</sup> Não conheço uma única referência de Marx ou Engels às convenções colectivas, mas sim apenas a «contratos» de empresa impostos sem negociação. É certo que não terão vivido o suficiente para reflectir sobre o grande surto de contratos colectivos negociados a partir das últimas décadas do seu século. Desde 1866, contudo, Marx havia já avisado: «Entre o capital e o trabalho jamais poderá estabelecer-se um contrato em condições dignas.» Porque o operário apenas disporia da sua *força de trabalho*, enquanto o capital é uma «força social concentrada» («Instruções aos delegados do Conselho Central da AIT», Setembro de 1866). A dimensão do problema ignorada por Marx é a do *poder da organização sindical*, poder não apenas obstrucionista (greves, boicotes), mas também financeiro, político, informativo. Desde Marx, os poderes sindicais cresceram a ponto de se tornarem uma realidade nova, característica de outras poderosas organizações burocráticas que influenciam os processos de decisão nas sociedades modernas.



## 2. O CORPORATIVISMO E A INTRODUÇÃO DA CONTRATAÇÃO COLECTIVA EM PORTUGAL

Vive na opinião geral e até em textos de história a ideia de que antes do salazarismo não havia negociação colectiva em Portugal. «Faziam-se greves» — como me disse há tempos um velho tipógrafo que começou a trabalhar em 1926, com 12 anos de idade. Parece que acaba por aceitar-se, mau grado, bom grado, por umas razões ou por outras, a ideia propagandística, divulgada pelo Estado Novo, de que em Portugal os contratos colectivos de trabalho e a própria negociação colectiva são fruto da Constituição de 1933 e do Estatuto do Trabalho Nacional. A questão de *quem introduziu e quando* a contratação colectiva em Portugal não tem um interesse puramente histórico, nem se pode pôr apenas relativamente às afirmações propagandísticas que reclamaram ou reclamam para o regime corporativo o mérito da introdução daquela instituição no nosso país. Podemos também levantar a questão perante as diferentes teses que atribuem à contratação colectiva, em quaisquer circunstâncias, um carácter corporativista e de colaboração de classes. Sabemos que é grande a tentação de certo pensamento sociológico e político e de certa análise histórica em conotar as instituições e os mecanismos de negociação laboral com o *corporativismo* em sentido lato, quando esta expressão em Portugal foi nome de um regime bem determinado, em que aquelas instituições e mecanismos tiveram uma existência pouco mais que nominal. Podemos, enfim, levantar a questão em relação com o fenómeno observado em Portugal após a revolução de 1974, de *aparente manutenção* de uma instituição posta de pé pelo regime de Salazar — não uma qualquer instituição, mas aquela que o regime considerava o «primeiro instrumento da emancipação do trabalhador»<sup>16</sup> e pela qual pretendia *substituir* a luta de classes: o contrato colectivo de trabalho.

Do ponto de vista histórico, o interesse da questão reside, por exemplo, em saber se a evolução das relações laborais em «democracia burguesa» (segundo uns) ou em «liberalismo» (segundo outros) — referências ao final da Monarquia e à 1.<sup>a</sup> República — tenderia ou não a desaguar em sistemas de negociação e contratação institucionalizada, ou ainda se na sociedade portuguesa da altura se poderiam ou não detectar — para além do aparente vazio legislativo, dos *slogans* revolucionários dos trabalhadores e das resistências e intransigências patronais — algumas tendências para a institucionalização da conflitualidade laboral, desautorizando pois, e até que ponto, a intervenção «salvadora» da ditadura corporativa, que neste campo pretendia pôr termo à anarquia e ao caos.

A resposta à questão de quem introduziu a negociação colectiva em Portugal não é uma tarefa muito simples. Como, para responder em toda a linha, seria necessário aprofundar o exame da instituição em causa ao longo da vida do regime corporativo, particularmente no seu período final — o que ultrapassaria largamente o âmbito deste artigo, vou aqui apenas esboçar alguns dos pontos que considero mais relevantes. Em próximo artigo tentarei então mostrar que a contratação colectiva, embora num

<sup>16</sup> Uma das numerosas leituras elucidativas a respeito do papel que o salazarismo atribuiu ao contrato colectivo é a obra *Dez Anos de Política Social*, Lisboa, INTP, 1943, com um capítulo dedicado às convenções colectivas de trabalho (pp. 107 e segs.). Os primeiros contratos colectivos corporativos datam de 1934.

estádio incipiente, já existia em Portugal no primeiro quarto do século, *não devendo aliás nada às doutrinas corporativas, congêneres ou precursoras do salazarismo.*

Começarei por abordar a relação entre a prática contratual e a legislação portuguesa. Já sustentei, no capítulo anterior, a afirmação de que a negociação colectiva, para viver e se desenvolver, não carece primariamente de um enquadramento jurídico específico, isto é, de uma definição pelo Estado das suas regras de jogo. Basta-lhe, em princípio, que se não proíba a sua prática e se não aniquilem as condições prévias do seu funcionamento. Para a legalidade da instituição não é sequer necessária a sua menção expressa pelo direito comum: este contém, regra geral, suficientes princípios *genéricos* sobre a aquisição de personalidade jurídica, a capacidade contratual, a associação, a representação, etc. Nestas normas genéricas se pode enquadrar perfeitamente uma instituição como a contratação colectiva sem necessidade de maior especificação.

Em Portugal estabeleceram-se estas condições básicas em 1891, quando do Decreto de 9 de Maio desse ano (Governo de Luciano de Castro) regulamentando as associações de classe. Em virtude do *delito de associação* que até então se achava previsto no Código Penal, o decreto destinava-se em parte a reconhecer e conceder individualidade jurídica às associações de classe. Mas não se ficou por aí e regulamentou detalhadamente o exercício desse direito, definindo inclusivamente o seu campo de aplicação. Embora não expressa no texto do decreto, nada obstava, pelo contrário, tudo parecia sustentar a capacidade das associações de classe para concluir contratos colectivos de trabalho. Escrevendo em 1906, Rui Ulrich (que qualificava de «tirânica e constante» a intervenção do Estado na vida da associação à luz deste decreto) não hesitou em afirmar: «Nenhuma dúvida há de que as associações de classe têm capacidade para realizar contratos colectivos de trabalho», dado poderem legalmente «exercer todos os direitos relativos aos interesses económicos, industriais, comerciais ou agrícolas que são comuns aos seus membros.»<sup>17</sup>

Note-se que Rui Ulrich achava então conveniente que a legislação portuguesa regulasse minuciosamente o contrato colectivo de trabalho, o que, em 1906, equivalia a desejar o «facto raríssimo, se não único», de o nosso movimento legislativo «preceder o de todos os demais Estados no caminho do progresso»<sup>18</sup>. Justamente, não se compreende este desejo do autor, pois, aparentemente, pretendia ver *introduzir* em Portugal, pela via legislativa, uma instituição que noutros países europeus, apesar de não regulamentada, se encontrava já florescente. À boa maneira portuguesa, o autor achava que o nosso pioneirismo, ainda que meramente legislativo, «decerto enalteceria a nossa pátria aos olhos dos homens de ciência de todos os países»<sup>19</sup>.

As greves, proibidas e sancionadas pelo Código Penal entre 1852 e 1910 — com penas agravadas em 1886 e ainda sob a ameaça da Lei de 13 de Fevereiro de 1896 (João Franco) que permitia a deportação para Timor dos líderes das lutas operárias —, as greves, dizia, não deixaram por isso de se produzir durante todo esse período, especialmente a partir

---

<sup>17</sup> *Legislação Operária Portuguesa*, cit., p. 465.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 466.

<sup>19</sup> *Ibid.*, id.

dos anos 80 do século passado. Recurso fundamental das classes trabalhadoras na negociação colectiva e face ao Governo, a greve não esperou pois por uma legalização em forma ou uma regulamentação do seu exercício e, quando o chamado «decreto-burla» de Brito Camacho, em Dezembro de 1910, a pretendeu regular, não foi aceite nem respeitado. A total ou semi-ilegalidade em que as greves quase sempre viveram até à Ditadura de 1926 não obstou a que muitas centenas delas se tenham desencadeado, beneficiando muitas vezes da tolerância ou passividade dos poderes, sendo outras vezes duramente reprimidas. De modo idêntico, as federações e confederações sindicais também não esperaram pelo reconhecimento legal (que se verificou só em 1924), já que, pouco tempo decorrido sobre o decreto de 1891, que não contemplava a possibilidade de formação de federações e confederações de associações de classe, apareceriam na realidade as primeiras (1894). As próprias associações de classe não tinham evidentemente sido criadas pelo decreto de 1891, mas apenas legalizada então a sua existência, que, quase sempre a coberto do associacionismo mutualista, já vinha muito de trás.

Numa palavra, a legislação portuguesa neste campo interveio sempre *a posteriori*, como por toda a Europa, conferindo um estatuto jurídico a práticas nascidas espontaneamente. Relativamente aos contratos colectivos de trabalho, a nossa legislação procederia em 1924 de modo idêntico, embora — repito — a negociação colectiva se não encontrasse ainda enraizada ou institucionalizada de modo suficientemente amplo. O primeiro diploma legal português referindo expressamente os contratos colectivos de trabalho data de 27 de Dezembro de 1924 (Decreto n.º 10 415). Esse diploma reconhecia as federações de sindicatos e, acessoriamente, conferia-lhes a capacidade de negociar contratos colectivos. Sintomaticamente, nada mais ficava estipulado então sobre a contratação, de cuja regulamentação o Estado parece ter pretendido abster-se, deixando às partes negociadoras a tarefa de instituírem um conjunto de regras com base na experiência que disso iam tendo já. Pode pois dizer-se que também aquele diploma legislativo se não antecipou aos factos reais do mundo do trabalho.

A apologia do regime corporativo, porém, intentou esquecer estes factos: muitas vezes se afirmou ter sido a Constituição de 1933 a primeira peça legislativa portuguesa a falar de contratos colectivos de trabalho<sup>20</sup>, ou então, não se ignorando o decreto de 1924, julgou-se contudo que as primeiras convenções haviam surgido em Portugal somente após 1933. Afonso Queiró, por exemplo, pensava que a negociação colectiva no primeiro quarto de século apenas existira entre nós como diálogo para o solucionamento de greves, que às vezes terminavam por transigências recíprocas<sup>21</sup>. À solução negociada das greves chamou Afonso Queiró «contrato colectivo *avant la lettre*», desconhecendo porém que autênticos contratos colectivos, com o nome de «organizações do trabalho», tinham sido concluídos durante aquele período.

Perante a instituição contratual autoritária, tutelada e voluntarista que o regime corporativo pretendeu fundar, pode naturalmente perguntar-se se em Portugal não teria sido realmente necessário introduzir essa instituição pela mão do Estado, sob um regime jurídico estreitamente regulamentar,

---

<sup>20</sup> Ver, por exemplo, *I Colóquio Nacional do Trabalho, da Organização Corporativa e da Previdência Social*, Lisboa, 1961 (Comunicações, vol. II, p. 58).

<sup>21</sup> *O Estatuto do Trabalho Nacional antes de 1933*, Lisboa, 1961.

identicamente ao que se passou no nosso país em outros campos e actividades que são caracteristicamente emanções do domínio privado. Em defesa da afirmativa, filosoficamente articulada na convicção da debilidade da nossa sociedade civil, alegar-se-á o revolucionarismo do movimento sindical português do primeiro quartel do século, ou a aversão patronal ao associativismo e ao condicionamento da concorrência, ou, enfim, o grande desequilíbrio, patente ao nível de organização, entre o movimento sindical e o patronato. Situação em muitos pontos semelhante se deparava, porém, nas sociedades capitalistas liberais europeias, sem que isso tivesse obstado à institucionalização originariamente privada da contratação colectiva.

Vamos por partes. O sindicalismo revolucionário português não foi tão radical que se recusasse absolutamente à prática contratual. Vimos já que a CGT francesa, que inspirou muito do nosso sindicalismo da época, abandonou em 1919 a sua relutância perante o contrato colectivo. Em Portugal, posição aparentemente frontal contra o contrato colectivo havia-a tomado o 2.º Congresso Sindicalista (1911), ao deliberar «evitar toda a espécie de contrato de trabalho, individual ou colectivo, de onde possa resultar um entrave à liberdade de acção do grevista e que possa dar lugar à intervenção legal que obrigue o operário a respeitar o contrato a que se sujeitar»<sup>22</sup>. Atentando na argumentação desta deliberação, verificar-se-á basicamente uma posição contrária, não à contratação colectiva em si, mas sim à *força legal* das disposições acordadas, o que não constituía nem constitui um ingrediente indispensável da convenção colectiva noutros países, como vimos no capítulo anterior. O mesmo Congresso Sindicalista adoptaria ainda a tese, a este respeito claríssima, de que a contratação colectiva «deve praticar-se independentemente das leis e integrada na luta operária, conjugada com os meios em uso» (ou seja, a greve). Estas deliberações do Congresso de 1911 evidenciam apenas a preocupação em salvaguardar o direito de greve e estão directamente relacionadas com o decreto de Brito Camacho, pouco antes publicado, que regulamenta o exercício daquele direito num sentido tido por demasiado restritivo. Aliás, nem as grandes lutas sindicais do fim da primeira guerra mundial, com movimentações à escala nacional contra a carestia da vida, impediram que diversos sindicatos prosseguissem regularmente na luta pelas suas reivindicações «corporativas» (isto é, da sua profissão), sem deixarem de aderir às directivas mais politizadas emanadas da confederação sindical.

Quanto ao patronato, nem é verdade que se tenha mantido completamente disperso e desorganizado até ao corporativismo, como também desconheço que tenha adoptado qualquer atitude de conjunto negativa perante a contratação colectiva. A associação patronal da época, embora em termos meramente de organização fosse muito débil quando comparada com a associação operária e se encontrasse constituída sobretudo em agrupamentos de pressão política (gerando inclusivamente em 1924 uma associação de cariz directamente político, a União dos Interesses Económicos), tinha, na verdade, dado alguns passos importantes no sentido da sua organização antes de 1926<sup>23</sup>. De qualquer modo, há que dizer que, quando o

---

<sup>22</sup> Cit. por M. Joaquim de Sousa em *O Sindicalismo em Portugal*, Porto, 5.ª ed., Afrontamento, 1976.

<sup>23</sup> O associativismo patronal (e sua imprensa) em Portugal estão ainda praticamente por estudar. As minhas impressões, por certo fragmentárias, resultam da leitura de alguma imprensa patronal do período em causa. Alguns (poucos) dados

corporativismo instituiu o seu regime convencional, não só não modificou a atitude da parcela do patronato renitente à contratação colectiva, como, de certo modo, ainda a alargou e fortaleceu: a obrigação legal de negociar só surgiria em 1969 e, até lá, bastante passividade governamental, mas sobretudo a domesticação dos sindicatos e a proibição da greve desabituarão o patronato da autêntica negociação, privadas que estavam as classes trabalhadoras dos meios de pressionarem nesse sentido. Os números estabelecidos pelo regime corporativo em nada desmentem isto: em 30 de Abril de 1966, por exemplo, dos 454 diplomas de regulamentação colectiva *em vigor* (considerando sempre as últimas actualizações de tabelas salariais), 173 eram anteriores a 31 de Dezembro de 1949 — contando pois todos eles um mínimo de 16 anos de vida! — e 58 datavam da década de 50<sup>24</sup>.

Na agricultura, a contratação colectiva corporativa quase nunca funcionou e em sectores industriais tão importantes como o têxtil e a construção manteve-se durante décadas um alto grau de relutância à negociação colectiva<sup>25</sup>. Num balanço de conjunto da contratação colectiva do regime de Salazar, Manuel de Lucena escreveu ter ela sido um «logro», visando antes de tudo a contenção dos salários, tendo como consequência que «até ao fim do consulado de Salazar, a negociação colectiva não tivesse ainda criado raízes»<sup>26</sup>.

Em resumo, parece por agora mais ou menos claro que 1) o regime corporativo, embora tendo regulamentado pela primeira vez e pormenorizadamente<sup>27</sup> uma instituição toda ela controlada pelo Estado e a que chamou «negociação colectiva», não tinha legitimidade para reclamar para si ou para a sua doutrina a introdução do contrato colectivo em Portugal, mérito que efectivamente não lhe pertence; 2) em boa parte, o regime corporativo prejudicou a institucionalização e o desenvolvimento da negociação colectiva na linha de evolução das relações laborais verificada a partir do aparecimento do sindicalismo operário em Portugal, ou seja, numa linha de evolução idêntica à das relações conflituais e contratuais nos regimes liberais europeus.

Não é este o lugar para nos ocuparmos da nítida transformação da negociação colectiva a partir de 1969 e ainda da aparente manutenção da instituição contratual de origem corporativa após 1974. Evoco estas questões aqui apenas no intuito de chamar a atenção para a outra face da relação entre o corporativismo e a negociação colectiva. Ou seja: criando e regulamentando um sistema determinado de negociação colectiva — mero quadro jurídico que a realidade de várias décadas se foi encarregando de preencher com um conteúdo distinto do pretendido pela doutrina e finalmente a ele

---

sobre o crescimento da organização patronal durante a 1.ª República podem encontrar-se na *História da 1.ª República Portuguesa*, Iniciativas Editoriais, s. l. n. d., dir. por A. H. de Oliveira Marques.

<sup>24</sup> Cálculo efectuado com base numa classificação dos diplomas em vigor em 1966, sob o título *Regulamentação Colectiva do Trabalho por Actividades*, por M. G. Galhardo, Fundo de Desenvolvimento da Mão-de-Obra, 1967.

<sup>25</sup> Veja-se Manuel de Lucena, *A Evolução do Sistema Corporativo Português*, Lisboa, Perspectivas e Realidades, 1976, t. 1, pp. 254-255 e 342-356.

<sup>26</sup> *Id. ibid.*, pp. 351 e 355 (sublinhado meu).

<sup>27</sup> Após a Constituição e o ETN, de 1933, foi preciso esperar até 1947 para essa regulamentação específica surgir. Aparentemente, o próprio regime corporativo media o risco de uma legislação demasiado voluntarista, fingindo, como lhe cabia, acreditar na autonomia regulamentadora dos parceiros corporativos.

oposto, mas, de qualquer modo, um quadro encerrando múltiplas determinantes e condicionantes —, o regime corporativo teve efectivamente uma parte significativa na génese da instituição negocial, que, tal como ela é, e não como poderia ser, funciona em 1980 em Portugal. Decerto que os direitos e liberdades que a revolução de 1974 e a Constituição de 1976 consagraram vieram provocar importantes alterações na mecânica das relações colectivas de trabalho. Mas nesta mecânica persistem demasiados traços do passado para que possamos subestimar a «vasta mistificação com futuro» (Manuel de Lucena) que foi o sistema corporativo de negociação colectiva <sup>28</sup>. Se de positivo mais não houvesse a contabilizar, reconheçamos que não é impunemente que durante mais de quatro décadas um regime alimenta e publicita uma instituição que, não funcionando realmente, se sabe que poderá vir a funcionar mediante algumas condições.

## ANEXO VI

### Jornalismo Digital: Novas categorias profissionais

Carlos Correia

Novas designações e carreiras de jornalistas para o jornalismo digital.

- Jornalista dotado de competências digitais (*technojournalist*)
- Jornalista com capacidades de gestão de bases de dados noticiosas (*production journalist*)
- Gestor de notícias (*story manager*).
- Arquivista – documentalista digital (*resourcer*).
- C.E.I.O. (*Chief Executive Information Officer*).
- In “The New Journalists”, de Kerry J. Northrup. Technologies

Editor, Executive Director Ifra Centre for Advanced News Operations

### Tecnojornalista (*technojournalist*)

- Considera-se a designação infeliz dada a contaminação tecnológica que a justaposição do sufixo provoca no conceito.
- Kerry Northrup pretende com esta designação caracterizar o jornalista que não só não é tecnófobo, como utiliza com perícia as ferramentas digitais para aquisição, produção, tratamento e distribuição de todo o material noticioso, independentemente de se tratar de texto (hipertexto), som e/ou imagem digital, fixa e animada.
- O autor posiciona o jornalista com competências digitais ao nível remunerativo do jornalista jurista, ou economista.

### Jornalista da área da produção (*production journalist*)

- Dado que as redacções se passam a articular em torno de centrais de bases de dados e intentam produzir conteúdos apropriados para diferentes tipos de media é prudente distinguir entre jornalista da área da produção e gestor de notícias. Considera-se que o jornalista da área da produção e o gestor de notícias não se devem fundir num mesmo perfil profissional.
- Tal não significa criar departamentos separados: o jornalista da área da produção tem o perfil de um editor especializado que sabe trabalhar em cooperação com gestores de notícias, a fim de acrescentar valor aos conteúdos das bases de dados de forma a poder explorá-las para publicação em diferentes media.

### Gestor de notícias (*story manager*) funções mais importantes:

- Promover uma melhor coordenação entre redactores e editores logo nos primeiros estádios do desenvolvimento noticioso;
- Coordenar as capacidades de pesquisa noticiosas em multi-plataformas, envolvendo um número crescente de fontes locais e remotas;
- Otimizar o fluxo noticioso que conflui na redacção digital;
- Integrar no alinhamento da informação recebida e tratada uma mais vasta *palette* de possibilidades de edição segundo os princípios de *cross media*.

### **Arquivista/documentalista digital**

- A maioria das redacções e dos *data center* estão entupidos com informação – pertinente ou impertinente – quase toda ela mal tratada, na perspectiva da organização de base de dados.
- Esta nova profissão resulta da combinação complexa de várias competências: investigador da biblioteca, arquivista de livros e artigos, gestor de imagens digitais, responsável pelos *scanners*, bem como pela alimentação das bases de dados
- O arquivista/documentalista (*resourcer*) trabalha em equipa e responde em tempo real às solicitações feitas ao arquivo pelos profissionais das redacções.
- As novas funções do arquivista documentalista digital aconselham a que o perfil integre uma formação inicial na área das ciências da comunicação.

### **CEIO "chief editorial information officer "**

- Gestor do processo informativo de um grupo de media, é responsável pela organização do fluxo informativo, sua salvaguarda e distribuição sob formas que visem maximalizar as mais valias que a informação contém.
- O C.E.I.O. é o único responsável pela gestão de toda a informação recebida, desde as mensagens recebidas telefonicamente, ou via SMS, até organização do fluxo de peças recebidas dos repórteres e à digitalização documental chegada sob a forma analógica. O tratamento da informação, segundo o A.D.N. da notícia depende sempre do C.E.I.O.
- A criação, produção e manutenção de bases de dados relacionais de dados textuais, sons e imagens (fixas e animadas) é realizada sob a supervisão do C.E.I.O.



Proposta da Associação Portuguesa de Imprensa ao Sindicato dos Jornalistas, revisão do Contrato coletivo de trabalho 2008 e renova da na proposta de 2014.

**Carlos Correia**, Pró-Reitor e Professor na Universidade Nova de Lisboa (UNL), Diretor do C.I.T.I, Centro de Investigação para Tecnologias Interativas, e Coordenador Científico do Master em E-learning Management Sytems, da UNL.  
Dia Nacional da Imprensa, Setembro de 2005, Centro de Congressos do Estoril.

## ANEXO VII

Regulamento Europeu de proteção de dados.

**O que é,**

<http://www.sysvalue.com/regulamento-europeu-geral-de-protecao-de-dados/>

**Qual é o problema com os media e o jornalismo – artigo 80,**

*Artigo 80.º Tratamento de dados pessoais e liberdade de expressão e de informação*

1. O direito nacional do Estado-Membro (...) concilia o direito à proteção de dados pessoais nos termos do presente regulamento com o direito à liberdade de expressão e de informação, incluindo o tratamento de dados pessoais para fins jornalísticos e para fins de expressão académica, artística ou literária.

2. *Para o tratamento de dados pessoais efetuado para fins jornalísticos ou para fins de expressão académica, artística ou literária*, os Estados-Membros estabelecem<sup>32</sup> isenções ou derrogações das disposições do Capítulo II (princípios), do Capítulo III (direitos do titular dos dados), do Capítulo IV (responsável pelo tratamento e subcontratante), do Capítulo V (transferência de dados pessoais para países terceiros e organizações internacionais), do Capítulo VI (autoridades de controlo independentes) e do Capítulo VII (cooperação e coerência)<sup>33</sup> se tais isenções ou derrogações forem necessárias para conciliar o direito à proteção de dados pessoais com a liberdade de expressão e de informação (...).

<sup>32</sup> Reserva de HU, AT, SI e SE: estas delegações preferiam não restringir esta disposição ao tratamento para fins jornalísticos.

<sup>33</sup> BE, DE, FR, IE e SE tinham pedido que se incluísse também uma referência ao Capítulo VIII. COM opôs-se a esse pedido. A Presidência salienta que caso a liberdade de expressão prevaleça sobre o direito à proteção de dados não haverá, obviamente, nenhuma infração sancionável. Sempre que se constata a ocorrência duma infração, a interferência com a liberdade de expressão será um elemento obrigatório a tomar em consideração ao determinar a sanção. Esta aplicação do princípio da proporcionalidade deveria refletir-se no Capítulo VIII.

16140/14 cm/jc 20 ANEXO DG D 2C **PT**

**A posição da Industria Europeia –EMMA , European Magazine Media Association. 2015.**

<http://www.magazinemedia.eu/pr/european-press-publishers-remain-cautious-with-regard-to-the-application-of-the-future-regulation>

## **ANEXO VIII**

### **Código dos Direitos de Autor e direitos conexos,**

#### Secção X - DOS JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

##### **ARTIGO 173º Protecção**

1- O direito de autor sobre obra publicada, ainda que sem assinatura, em jornal ou publicação periódica pertence ao respectivo titular e só ele pode fazer ou autorizar a reprodução em separado ou em publicação congénere, salvo convenção escrita em contrário.

2- Sem prejuízo do disposto no número precedente, o proprietário ou editor da publicação pode reproduzir os números em que foram publicadas as contribuições referidas.

##### **ARTIGO 174º Trabalhos jornalísticos por conta de outrem**

1- O direito de autor sobre trabalho jornalístico produzido em cumprimento de um contrato de trabalho que comporte identificação de autoria, por assinatura ou outro meio, pertence ao autor.

2- Salvo autorização da empresa proprietária do jornal ou publicação congénere, o autor não pode publicar em separado o trabalho referido no número anterior antes de decorridos três meses sobre a data em que tiver sido posta a circular a publicação em que haja sido inserido.

3- Tratando-se de trabalho publicado em série, o prazo referido no número anterior tem início na data da distribuição do número da publicação em que tiver sido inserido o último trabalho da série.

4- Se os trabalhos referidos não estiverem assinados ou não contiverem identificação do autor, o direito de autor sobre os mesmos será atribuído à empresa a que pertencer o jornal ou a publicação em que tiverem sido inseridos, e só com autorização desta poderão ser publicados em separado por aqueles que os escreveram.

##### **ARTIGO 175º Publicação fraccionada e periódica**

1- Salvo estipulação em contrário, a autorização prevista no artigo 149º não implica autorização para fixar as obras radiodifundidas.

2- No entanto, é lícito aos organismos de radiodifusão fixar as obras a radiodifundir, mas unicamente para uso das suas estações emissoras, nos caso de radiodifusão diferida.

3- As fixações atrás referidas devem, porém, ser destruídas no prazo máximo de três meses, dentro do qual não podem ser transmitidas mais de três vezes, sem prejuízo de remuneração ao autor.